

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA**
EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA - AGE**EDITAL CONVOCAÇÃO AGE**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizada no dia **13 de março de 2024**, às 9h, na Plenária da Câmara Municipal de Caicó, localizada na **RUA FELIPE GUERRA, 157 - CENTRO - CEP: 59300-000 - CAICÓRN**, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO SANITÁRIO DE CAICÓ;
- 2) USINA DE ASFALTO;
- 3) OUTROS ENCAMINHAMENTOS.

Currais Novos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região do Seridó — CIM Seridó RN.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:44204DEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 290201/2024 - DISPENSA DE**
LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08/2024**CONTRATO Nº.....:** 290201/2024**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**CONTRATANTE.....:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)**CONTRATADA(O).....:** GP AGENCIA DE NOTÍCIAS LTDA – CNPJ Nº 33.226.327/0001-35.**OBJETO.....:** Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria de comunicação social, imprensa e gestão de redes sociais.**VALOR TOTAL.....:** R\$ R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP); e
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é de 29 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de fevereiro de 2024.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)

CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Gp Agencia de Noticias Ltda

CNPJ Nº 33.226.327/0001-35

NYANE FREIRE DE SOUZA

Sócia-Administradora

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:97F8A680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024**

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0043/2024

ASSUNTO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica, para atendimento de necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, onde o serviço será executado de forma gratuita para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó.

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica**, para atendimento de necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:F7049B94

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024– PROC. ADMIN. Nº 0003/2024**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, no auditório da Policlínica Regional do Seridó no município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração do Chamamento Público acima epigrafado, visando a **SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM**

SAÚDE DO SUS. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento do representante da Organizações Sociais Cívicas **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ (CNPJ nº 08.086.498/0001-69)**. Em sequência foram fraqueados aos presentes os envelopes de nº 02 para conferência. Após a conferência, foram abertos os envelopes de nº 02 – **HABILITAÇÃO**. Após a abertura dos envelopes de nº 02 – **HABILITAÇÃO**, igualmente, foi franqueada a documentação ao representante presente na sessão para análise e rubrica na documentação, onde o mesmo se absteve de rubricar. Por último, dada a palavra ao representante credenciado presente na sessão, o mesmo requereu a inabilitação do INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO, tendo em vista o não cumprimento de dois requisitos previstos no Edital: 1 – O não cumprimento do tempo de existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil, onde deveria ter no mínimo, 5 (cinco) anos, e a mesma foi aberta em 23/09/2020, possuindo pouco mais de 3 (três) anos; e 2 – A não apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Comissão Especial de Chamamento Público deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A Comissão Especial de Chamamento Público analisará a documentação das concorrentes referente a **HABILITAÇÃO**. Após a análise da documentação referente a **HABILITAÇÃO**, o julgamento de habilitação e consequentemente a divulgação da Organizações Sociais Cívica vencedora será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, onde a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do vencedor, será iniciado o prazo para apresentação de recurso administrativo, conforme subitem 12.1 do Edital.

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Comissão Especial de Chamamento Público

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Comissão Especial de Chamamento Público

RUAN BRENO ARAÚJO

Comissão Especial de Chamamento Público

IVANILTON FERNANDES ARAÚJO DE ALBUQUERQUE

Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:2A974985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000034/24**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ** sob nº11.826.099/0001-00, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

CONTRATADO: LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA,
CNPJ nº36.944.731/0001-32, sediada na RUA CAETANO SIMÃO,
Nº 81 - CENTRO, CEP: 59355-000 EQUADOR/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB5BDB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Processo Administrativo nº 0000000051/2024
Dispensa Eletrônica nº 004/2024

O Agente de Contratação Direta Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA-ME** (CNPJ Nº45.169.346/0001-56), para assinatura do contrato Nº 019/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 7.2.1 do Instrumento Convocatório, sob pena de decadência do seu direito. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: sempacacari@gmail.com ou cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD4E5C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 016/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE TIPO LASER THERAPY EC PARA ATENDIMENTO DE TRATAMENTO DE FERIDAS, DORES AGUDAS E CRÔNICAS, PRÁTICAS INTEGRATIVAS DE ACUPUNTURA, SAÚDE MENTAL E FIBROMIALGIA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto, do dia **07/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:04F3C685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
017/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 017/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA REGISTRO DE PATRIMÔNIO DESTINADAS AO TOMBAMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto, do dia **07/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 29 de fevereiro de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:920F47AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024- SEAMA

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Filipe Arthur de Araújo Medeiros			
CARGO:	Técnico Agrícola			
MATRICULA:	10791			
DOCUMENTOS:	CPF: 048.033.604-05	RG: 1691608		
LOTADO (A):	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Intercâmbio do Projeto AgroSertão na cidade de Campina Grande/PB.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Campina Grande/PB	23/01/2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

Importa a quantia total de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 22 janeiro de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:09E01829

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
002/2024, PARA OS CARGOS DE ADVOGADO DO CREAS.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do

Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e, considerando que a 2ª candidata classificada (Eliane Cabral da Silva) não atendeu ao edital de convocação do referido certame, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEQUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024:**

ADVOGADO – EDITAL Nº 002/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	CORINA CAVALCANTI DE SALES	9,0	3º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **01, 04 e 05 de março de 2024, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- Informações para contratação, tais como: Estado civil, comprovação de cópia que comprove conselho de classe (OAB/RN).

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7E6BD2F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DE NUMERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024**

PORTARIA Nº 021/2024 DE 28 FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 013/2023 que constituiu a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público no Município de Afonso Bezerra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 072/2023, de 23 de maio de 2023, cujo artigo 1º passará a ter a seguinte redação; a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público passará a ser composta por:

I - SUCELY LELIS BEZERRA E BEZERRA (PRESIDENTE)

II – RAYSSA RAYNNE NASCIMENTO DE MELO – CPF nº 087.481.734-01 (MEMBRO)

III – FRANCISCA VALDELUCIA ROCHA DOS SANTOS – CPF de nº 044.428.614-47 - (MEMBRO)

VI - JOÃO MARIA DA SILVA – CPF nº 010.724.604-08 - (MEMBRO)

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos retroagem a data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:21CC54A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024 (EXONERAÇÃO)**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024**

Exonerar JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS, do cargo de Secretário Municipal de Juventude, esporte e lazer.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS, CPF: 010.724.604-08 do cargo de Secretário Municipal de Secretário Municipal de Juventude, esporte e lazer, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, esporte e lazer.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Fevereiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E726201C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024 (CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO)**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Educação - para o Biênio 2024/2025.

I – Representante do Poder Executivo

Titular: Nathalia Cristina Oliveira da Silva
Suplente: Manuela de Oliveira Querino

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Jeidiane Carla da Silva
Suplente: Arissa Marceley de Araújo Félix

III – Representante de Professores da Educação Básicas Públicas

Titular: Mylene Oliveira Vieira Ferreira
Suplente: Marinês Pereira da Silva

IV – Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Francisco Iran da Silva
Suplente: Maria Nazaré Cunha de Araújo

V – Representante de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Francisca de Fátima Nunes Batista
Suplente: Flávio Alves de Araújo

VI – Representante de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Milena Thaiany Dantas
Suplente: Edna Bezerra Ferreira
Titular: Jacyane da Costa Ferreira Silva
Suplente: Elíflia Flávia Ribeiro da Silva

VII – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Cláudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira
Suplente: Adailma Pereira Felix

VIII – Representantes da Rede de Ensino Privada

Titular: Roberta Cristina da Cunha Tavares
Suplente: Margarida Alacoque da Costa Avelino

Afonso Bezerra/RN, 29 de Fevereiro de 2024**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:477723FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANDERSON SUELITON FERREIRA, CPF 850.178.844-91, das atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 29 de Fevereiro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B4ABA790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 015 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 765/2023 que Institui a Isenção de IPTU para Pais, Mães e Responsáveis de Filhos Diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 765/2023 que institui a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para pais, mães e responsáveis legais de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), resolve:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão, incluindo as parcelas vencidas que não estejam prescritas, de isenção do IPTU para pais, mães e responsáveis legais de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos estabelecidos por esta normativa.

Art. 2º - Para fazer jus à isenção prevista no artigo anterior, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser pai, mãe ou responsável legal de filho diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme laudo médico expedido por profissional competente;

II - Possuir domicílio no Município de Afonso Bezerra;

III - Estar em dia com suas obrigações eleitorais, calendário de vacinas e escolares salvo casos especiais atestados por profissionais;

Art. 3º - A isenção do IPTU será concedida de forma automática aos contribuintes que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Os modelos de requerimento para solicitar a isenção fiscal, conforme anexos deste Decreto, deverão ser preenchidos e apresentados junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados dos seguintes documentos:

I - Laudo médico comprovando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) do filho;

II - Documento de identificação do requerente;

III - Comprovante de residência no Município de Afonso Bezerra;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Tributação será responsável por receber os requerimentos de isenção, analisar a documentação apresentada e deferir ou indeferir o pedido, conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO FISCAL

Eu, [Nome do Requerente], portador do documento de identidade nº [Número do Documento de Identidade], inscrito no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], venho requerer a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 765/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 015/2024, em razão do diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) de meu filho [Nome do Filho], conforme laudo médico anexo.

Declaro estar ciente das responsabilidades decorrentes das informações prestadas e comprometo-me a apresentar todos os documentos necessários para a concessão da referida isenção.

Data: ___/___/____

Assinatura: _____

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das informações prestadas no requerimento de isenção fiscal e me responsabilizo pela veracidade das mesmas, comprometendo-me a apresentar toda a documentação exigida para a concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 765/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 015/2024.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:31CAF384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, CPF 897.626.654-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.562, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.853-2, referente a diária no período do dia **29 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C710882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 154, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **1º de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:197C8C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 155, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **1º de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CAF901E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de **1º de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:87F43026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.174.834-26, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras, Matrícula nº 1.653-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.945-5, referente a diária no período do dia **1º de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9D753AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 158, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **1º de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A1585FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 159, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga o Processo Seletivo 001/2024 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Alexandria e a Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a inexistência de norma específica que autorize a realização de processo seletivo para o ano de 2024, no quantitativo de vagas previstos no Edital 001/2024;

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade Estrita;

CONSIDERANDO, a súmula 343 do STF, que possibilita a autotutela estatal;

CONSIDERANDO, que ainda não houve a abertura dos envelopes, contendo documentação dos candidatos;

CONSIDERANDO, as possíveis implicações jurídicas com a manutenção do processo seletivo, aptas a causarem prejuízo à administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Processo Seletivo de nº 001/2024, que tem por objetivo provimento de vagas para contratação, em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 365 dias, com formação de cadastro de reserva.

§ 1º Os candidatos que tiverem efetivado o pagamento relativo à inscrição, deverão buscar a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, preenchendo formulário próprio, disponibilizado por meio do site www.alexandria.rn.gov.br, enviando por e-mail: tributacao.pmalexandria@gmail.com, documentação pessoal (RG e CPF), dados bancários e requerimento assinado, ou ainda, presencialmente, à critério do candidato.

§ 2º Os valores relativos à inscrição, que não forem objeto de solicitação de ressarcimento no prazo de 90 (noventa) dias, serão objeto de perdimento em favor da administração pública, sendo incorporados ao patrimônio público municipal.

§ 3º Os envelopes, contendo os documentos dos candidatos, ficarão à disposição dos candidatos, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação da presente portaria, podendo ser retirados diretamente junto à Secretaria de Educação.

§ 4º Os envelopes, contendo os documentos dos candidatos, e que não forem retirados no prazo supramencionado, deverão ser incinerados, formalizando-se ata própria, a qual conterá o nome de todos os candidatos que tiveram seus documentos incinerados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E05E5C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 160, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **1º de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A0CF8AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **13/03/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA/2024. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A26C1366

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO
RODRIGUES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS EM:**

GENEROS ALIMENTICIOS,
MATERIAL EXPEDIENTE;
MEDICAMENTOS CONTROLADOS;
SERVIÇOS GRÁFICOS;
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO E VAN 16 LUG.);
KIT GESTANTE (BEBÊ);
GULOSEIMAS.
MATERIAL EPI's 2024.

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até às **10:00 06/03/2023**.

GILMAR BEZERRA -
Setor de Compras.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA
Gerente do Setor de Compras

Publicado por:
Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:C1463960

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA Nº 03/2023 - GS Alto do Rodrigues, 29 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da próxima segunda-feira, dia 31/07/2023, para ocupar a vaga, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

Comprovante de Residência e Dados Bancários - Banco do Brasil;
Título de Graduação - Licenciatura;

Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENS. FUND. E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – CIÊNCIAS		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1543	Massuilla Tavares Ribeiro dos Santos	13º.

Publicado por:
Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:A68E4EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

PROGRAMA AUXÍLIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o resultado final referente ao Edital nº. 01/2024, que trata do Programa Auxílio ao Estudante Universitário, que selecionou estudantes regularmente matriculados em curso universitário presencial para concessão de assistência financeira, de acordo com os critérios contidos na Lei Municipal nº 639/2020 e nas disposições contidas no referido edital. Segue abaixo a lista completa.

ALINE MICKAELY INÁCIO RODRIGUES
ANDERSON TEIXEIRA DAS NEVES
ANDRESA BEATRIZ ROCHA PEREIRA
CALINE DIANA FONSECA DA SILVA
EDILZILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
ELIZANGELA FANTINI SILVA DE LIMA
FABIANA SILVA ARAÚJO
FELIPE AUGUSTO MELO DE MEDEIROS
FRANCISCO CLAUDISMAR DA SILVA JÚNIOR
GRAZIELLY KAINARA FERREIRA
JARMISON KÉCIO FERREIRA DA CUNHA
JOÃO MANOEL DE MEDEIROS CUNHA
JOÃO RIBEIRO DA ROCHA NETO
JONAEDSON DOS SANTOS FERNANDES
JOSÉ WENDERSON DA CUNHA SILVA
JUSSARA FIRMINO DE OLIVEIRA
LAURA VITORIA RODRIGUES DA SILVA
LUIZIANE PAULINO DOS SANTOS
MATHEUS COSTA DE MACEDO
MARÍLIA VIEIRA DA FONSECA
MANOEL GOMES DA SILVA NETO
MARCOS VINICIUS DE SOUSA PEREIRA
MARIA CECÍLIA BEZERRA NUNES
MARIA CLARA FERNANDES DE OLIVEIRA
MARIA IZABELLY JERONIMO DE SOUZA
MESAQUE SUYAN DE OLIVEIRA PINHEIRO

PEDRO LUCAS FERREIRA DE MOURA
PEDRO VENANCIO FILHO
RAFAELA OLIVEIRA FERNANDES
ROBEYZA LUANA GABRIEL DE ANDRADE
RUTINEIA DE SOUSA
SARA GIULIA RODRIGUES SEIXAS DOS SANTOS
VIVIANE DE OLIVEIRA PEREIRA
VIVIANE TRINDADE MARTINS VARELA
YSLANE ROBERTA ILARINO SEVERIANO
INDEFERIDOS
GABRIEL SOUZA DO NASCIMENTO
IZAELLY CAMILLY RIBEIRO DE ARAÚJO

Alto do Rodrigues, 01 de março de 2024.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:0E49B803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 219.309/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - CNPJ: 04.841.092/0001-93**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração IRMÃ KELLY PATRÍCIA, no Largo do Mercado Público, no dia 19 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

FAVORECIDO: IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - CNPJ: 04.841.092/0001-93

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária:

02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000

Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:579BC97E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 219.309/2024

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração IRMÃ KELLY PATRÍCIA, no Largo do Mercado Público, no dia 19 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

FAVORECIDO: IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - CNPJ: 04.841.092/0001-93.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.144.374-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:95B5339D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PESSOA ENG. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ nº 22.780.805/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de um Galpão Industrial na zona urbana do município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 289.041,31 (duzentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 664 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2245 – Construção de Galpão

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I da Lei Federal Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2024 em vigor até 28 de fevereiro de 2025.

Angicos/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:556F598A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 035/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 3.871/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E DA RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº 6 MAIO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS - ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66**, estabelecida à **Fazenda Sitio Riacho do Prato S/Nº – Zona Rural – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.**; representada por **Giselly Medeiros de Araujo – CPF 128.600.224-90**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA VINTE E DOIS**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **03 de maio de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.007.12.122.0002.2216 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – AEE

02.007.12.361.0002.2042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL

02.007.12.365.0002.2057 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – INFANTIL – PRÉ ESCOLA

02.007.12.365.0002.2058 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – INFANTIL – CRECHE

02.007.12.366.0002.2050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 29 de dezembro de 2023.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS - ASPRA
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 45.699.339/0001-66
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3C0AEA98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 - RESULTADO FINAL DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 –
SCELTDE/RN

EDITAL Nº 001/2024

RESULTADO FINAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 – SCELTDE/RN

NOME	CPF
Ana Beatriz Sobrinho Pereira Melo	706.xxx.xxx-07
Bianca Moreles Barros Cunha	968.xxx.xxx-00
José Marcos Rodrigues	056.xxx.xxx-06
Josineide Pires	043.xxx.xxx-85
Silvana Pacheco Nunes	515.xxx.xxx-04
Karina Monteiro Salviano da Silveira	791.xxx.xxx-68
Márcia Antônia Cabral dos Santos	060.xxx.xxx-86
Maria Aparecida de Brito	011.xxx.xxx-88

Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:61CFE9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº001/2024.

PROCESSO Nº 15010001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **JRT CONFECÇÕES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.263.831/0001-66 vencedor do item 1 com valor global R\$ 35.650,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preço na Contratação de empresa especializada na Confecção fardamento escolar, que serão destinados para o fardamento escolar dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, devidamente matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4064EE11

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

PROCESSO Nº. 15010004/2024 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO – ME 06.320.029/0001-37;** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 com o valor global de **R\$ 1.327.505,00.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preço na Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Serviços De Midia Visual, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia).

Apodi/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0CE7E44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2128/2024 DE 29 DE FEVEREIRO 2024

“Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial aos servidores relacionados na Lei complementar nº 1740 de 05 de agosto de 2021 e dá outras providências”.

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou o Projeto de Lei nº 516/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reposição salarial, no percentual de 5% (Cinco por cento), a todos os servidores relacionados na Lei Complementar nº 1.740 de 05 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A reposição atinente aos profissionais do Magistério se dá em percentual superior ao previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que definiu o piso nacional do Magistério e a Portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam excluídos da reposição prevista no Art. 1º profissionais regidos pela Lei Municipal nº 1892/2022, quais sejam,

Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e do Assistente Técnico em Saúde II – ATSII / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores retroativa 01 de janeiro de 2024 em parcela única.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender o disposto no art. 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23D953CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2129/2024 DE 29 DE FEVEREIRO 2024

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APODI A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DENOMINADA ÁGUA FRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou o Projeto de Lei nº 517/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a receber em doação, sem encargos, da ASSOCIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL ENÉAS BARBOSA, no SÍTIO ÁGUA FRIA, sendo a sua Presidente Titular a Senhora MARIA MARLÚCIA DIAS DA SILVA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 375.855.324-91, portadora da Cédula de Identidade nº 551.133, SSPDS/RN, terreno localizado no Sítio Água Fria, S/No, Margens da RN-233 - Zona Rural - Apodi/RN, devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis, consoante Escritura de Doação, ANEXO I da presente Lei.

Art. 2º - O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para construção de Praça de Convivência da Comunidade Água Fria.

Art. 3º - O imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, tem as características, dimensões, limites e confinantes constantes no croqui ANEXO II da presente Lei, como se aqui estivesse transcrito, com as coordenadas 5°43'35.46"S e 37°44'22.46"O.

Art. 4º - O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, ficando autorizada a transcrição, na forma legal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Apodi, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes são de responsabilidade do Donatário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em não sendo possível a transcrição cartorária por qualquer motivo, instituir-se-á Cessão de Uso vitalícia a qual somente poderá ser extinta por ato do poder executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C8D864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de MARÇO de 2024, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 002/2024 – Tem como objeto a Elaboração de **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA, destinados ao atendimento das demandas das ações desta Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº. 0826/2023 de 29 de dezembro de 2023 na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. E no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Apodi/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:94BCE44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12:00 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, sito a Praça Francisco Pinto, nº 56, Apodi - RN, com a participação do Prefeito Municipal Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR e demais convidados, Vereadores, Assessores, Secretários Municipais e membros da comunidade em geral, reunidos com o objetivo de transmissão de cargo do Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 10 (dez) dias. A efetiva transmissão do cargo acontecerá a partir das 00h00min01seg do dia 02/03/2024 até as 23h59min59seg do dia 11/03/2024, por motivo de viagem do Prefeito, com retorno

automático ao cargo às 00h00min01seg do dia 12/03/2024. Na oportunidade o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, fez uso da palavra, primeiramente agradeceu a presença de todos, em seguida enalteceu o bom entendimento entre o Executivo e o Legislativo apodiense, relatou os trabalhos em andamento e a continuidade dos mesmos, bem como serviços desenvolvidos por ele neste período que está à frente do Executivo Municipal, desejando um bom trabalho ao Presidente do Legislativo que por hora assume o Executivo pelo prazo supracitado. Por sua vez o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores que hora assume a Municipalidade como Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, agradeceu a oportunidade a ele entregue, afirmando seu compromisso e dizendo que buscará fazer o melhor, dedicando-se e dando continuidade ao bom andamento dos serviços públicos. Nada mais a ser tratado, lavrou-se o presente termo, que será assinado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e Mural Público Municipal, para que surta os efeitos legais.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Demais presentes:

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7430FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2024.

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Março 2024, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 004/2024 – Tem como objeto **Registro de Preço referente à aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Apodi. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DCE71D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2024, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 005/2024 – Tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7AD02CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 001.2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de LUIS GOMES- Estado do RIO GRANDE DO NORTE, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de LUIS GOMES - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.25.020.03 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.25.020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de LUIS GOMES - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.600/0001-13

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO

Fornecedor Registrado: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74 pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R\$ 629.800,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).**

Vigência da ARP: 10/11/2023 à 10/11/2024.

Vigência da Adesão a Ata: 07/02/2024 à 10/11/2024

APODI – RN, 29 de FEVEREIRO de 2024.

ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:675EEE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002.2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 002.2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do município de FELIPE GUERRA- Estado do RIO GRANDE DO NORTE, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA - RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

Objeto: **CONTATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE**

GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS AÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - RN.**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de APODI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO****Fornecedor Registrado: J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40** pessoa jurídica de direito privado. Valor registrado de **R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**.

Vigência da ARP: 01/12/2023 à 01/12/2024.

Vigência da Adesão a Ata: 29/02/2024 à 01/12/2024

APODI – RN, 29 de FEVEREIRO de 2024.

ALAN JEFFERSON SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:6E1EDED5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2023**Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22**LEI Nº 619/2023**

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE AREZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DOS CARGOS EFETIVOS**

Art. 1º. Extingue-se os cargos efetivo de Mensageiro, Motorista, Digitador, Arquivista, Telefonista, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Mensageiro	ATA-202	01
Motorista	ATA-105	01
Digitador	ATA-102	01
Arquivista	ATA-103	01
Telefonista	ATA-104	01
TOTAL		05
Art. 2º. Extingue-se os cargos em Comissão de Coordenador Financeiro, Coordenador Contábil e de Controlador Geral :		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Coordenador Financeiro	CC-010	01
Assessor Contábil	CC-010	01
Controlador Geral	CC-011	01
TOTAL		03

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.****BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D60071CA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024**

O Prefeito de Arez, Nomeia Membros Para Compor o Conselho Municipal do Idoso e Dá Outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Arez **BÉRGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal Do Idoso do Município de Arez, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS

Titular: Sudineide Alves Cavalcante
Suplente: Rita de Cássia Chacon da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

Titular: Tallis Macedo Duarte
Suplente: Weverton Gomes Targino de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Daniela de Freitas Chacon
Suplente: Josian do Nascimento Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Alfredo Chacon
Suplente: Ana Sueli Gomes Barbosa

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: José Ribamar Alves
Suplente: Gildenor Clemente Vieira

Representantes do Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra de Nascimento.

Titular: João Paulo de Lima Ribeiro
Suplente: Josenilson Marcolino

Representantes da Associação Aresense dos Moradores do Conjunto IPE

Titular: Arlindo Barbosa de Araújo
Suplente: Cândida Aires de Araújo

Representantes da Associação dos Moradores de Areias - AMA

Titular: Jandy Euflausino de Santana
Suplente: Manoel Cordeiro

Representantes dos Idosos atuantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:

Titular: Manoel Silva Fortunato
Suplente: Josilene Paulino dos Santos

Representantes da Associação Comunitária de Sapé, Distrito de Arez:

Titular: José Maria da Silv
Suplente: Edna Maria Dantas

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8E73B6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-SMCTEL
“ARTISTAS LOCAIS” – AREZ/RN

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público nº 002/2024-SMCTEL, para artistas em geral (cantores(as) solo, bandas musicais, grupos musicais, artistas de teatro/ circenses e grupos teatrais/circenses), a apresentarem propostas destinadas à composição de parte da programação artística e cultural do Município de Arez nas festividades do ano de 2024, que acontecerão em vários locais do Município no recorrente ano. Arez, 31 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Arez, convida artistas em geral (cantores (as) solo, bandas musicais, grupos musicais, artistas de teatro/circenses e grupos teatrais/circenses), a apresentarem propostas destinadas à composição de parte da programação artística e cultural do Município de Arez nas festividades do ano de 2024, que acontecerão em vários locais do Município no recorrente ano,

1. Da inscrição

1.1. É facultada à pessoa física e jurídica, residente e domiciliada no município de Arez, com atuação prioritária artístico musical.

1.1.1. Em caso de pessoa física, no ato da inscrição já deverá anexar as documentações do representante legal (contrato de exclusividade).

1.2. A duração mínima deverá ser de 1 hora e 30 minutos, podendo ser superior a essa duração, desde que informado no formulário-padrão de inscrição.

1.3. Poderá ter a atuação de, cantores solos, duplas, bandas e grupos musicais, atuando de forma remunerada, inscritos no formulário-padrão e mediante apresentação de currículo de atuação na área musical.

1.4. O proponente selecionado será responsável pelo transporte e alimentação do(s) artista(s).

1.5. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para artistas e grupos musicais locais.

1.6. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Arez disponibilizará o local para a apresentação, equipamentos de som e luz, bem como a energia elétrica.

1.7. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente mediante preenchimento do formulário-padrão, disponível na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Arez.

1.8. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.9. Ao final do preenchimento, o proponente deverá receber comprovante de inscrição.

2. Do prazo de inscrição

2.1. As propostas serão acolhidas segundo o cronograma desta etapa: Data de Inscrição de 01 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.

2.2. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 13h, horário de Brasília, do dia 05 de março de 2024.

3. Do processo de seleção

3.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão, indicada pelo Secretário Interino Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer.

3.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Arez, no Diário Oficial do Município e estará disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

4. Dos critérios de seleção

4.1. Serão distribuídos 100 (cem) pontos seguindo os critérios dispostos nos itens

4.1.1 e 4.1.2 abaixo, devendo atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos para a classificação.

4.1.1. Conceito e conteúdo da proposta: 50 (cinquenta) pontos.

a) Relevância da ação proposta para o cenário musical: 30 (trinta) pontos – análise da qualidade da proposta apresentada, conteúdo criativo e sua pertinência para o cenário musical local.

b) Apresentação e detalhamento da proposta: 20 (vinte) pontos – análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

4.1.2. Capacidade técnica do proponente e equipe: 50 (cinquenta) pontos.

a) Qualificação da equipe envolvida: 40 (quarenta) pontos – análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição.

b) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 10 (dez) pontos – análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área musical.

5. Da documentação e proposta

5.1. A não apresentação de quaisquer documentos básicos, inviabilizará a execução da proposta.

5.2. Para efeito de inscrição, os proponentes deverão anexar os documentos do representante legal, relacionadas abaixo que serão conferidos:

5.2.1. Cartão do CNPJ;

5.2.2. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);

5.2.3. Cópia da última alteração contratual (se houver), autenticada em cartório; 5.2.4. Documento de identidade do representante legal;

5.2.5. CPF do representante legal;

5.2.6. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

5.2.6.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Arez/RN, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

5.2.7. Cópia do Contrato de Exclusividade celebrado entre o(s) artista(s) e o seu empresário, vigência mínima de 01 (um) ano, exceto para Micro Empreendedor Individual (MEI) que não necessita de representante.

5.2.8. Valor do cachê com todos os custos inclusos (transporte, alimentação, hospedagem, camarim, sonorização, etc);

5.2.8.1. Comprovação de que o valor do cachê está dentro do valor praticado no mercado (no mínimo 03 (três) comprovações), através de cópias de notas fiscais ou recibos (recibos deverão vir acompanhados de comprovante da apresentação, ex: folders, flyers, cartazes, etc) de apresentações anteriores, firmados com órgãos públicos ou empresas privadas.

5.2.9. Currículo atualizado (release) dos artistas que irão se apresentar contendo 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área musical, que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II;

5.2.9.1. Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima: a) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculada de informações textuais sobre a ação musical realizada;

b) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

c) materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

5.2.10. CRF do FGTS;

5.2.11. Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal onde se localiza a sede da empresa;

5.2.12. Certidão Negativa de Débitos do Estado;

5.2.13. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;

- 5.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 5.2.15. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 5.2.16. Certidão Negativa de Execução Cível;
 5.2.17. Documento de identidade do proponente;
 5.2.18. CPF do proponente;
 5.2.19. Comprovante de residência do proponente e equipe;
 5.2.17. Repertório completo da apresentação;
 5.2.18. Mapa de palco.

Observação: Não serão aceitas somente comprovações através de cópias de notas fiscais de apresentações contratadas pela Prefeitura Municipal de Arez.

6. Das vedações

6.1. É vedado o patrocínio à proposta que contiver ação ou com proponente:

- que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- de cunho político-partidário e/ou religioso;
- servidores públicos municipais, exceto convidados;
- que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;
- que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

7. Da produção das apresentações

7.1 Os proponentes selecionados deverão comparecer às reuniões agendadas pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo;

7.2 Será permitida a presença de auxiliares de palco dos próprios artistas selecionados, bem como de seus respectivos técnicos.

8. Do material de divulgação

8.1 Os selecionados autorizam no ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Secretaria Municipal de Turismo, tais como folders, folhetos, entre outros;

8.2 Os selecionados para apresentações autorizam, no ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia para fins de formação de acervo da Secretaria Municipal de Turismo.

9. Dos recursos

9.1. A Comissão proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artístico musical, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

9.2. Contra a decisão da Comissão de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

9.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

9.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Turismo poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão ou da equipe da Secretaria Municipal de Turismo.

10. Disposições gerais

10.1. Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Turismo e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Comissão do presente edital.

10.2. Substituições de profissionais artísticos deverão seguir os mesmos quesitos da proposta inscrita originalmente.

10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer, de segunda a sexta-feira de 7h as 13h ou pelo e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br

10.4. As disposições constantes deste edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estas absorvidas.

10.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão.

10.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação. Arez, RN, 31 de janeiro de 2024.

10.7 – Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024

Nome da proponente:

CNPJ n.º:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

DECLARO o interesse na **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, estando de acordo com os termos do edital do certame.

Arez/RN, ____/____/2024.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da proponente) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura _____ (citar atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição, etc) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, cargo _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, com poderes para representá-lo no certame Chamada Pública n.º 002/2024 – SMTECL, podendo apresentar a proposta, assinar atas e praticar todos os demais atos do referido certame.

Arez/RN, ____/____/2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente e CNPJ

ANEXO III – Modelo de Declarações:

À

Prefeitura Municipal de Arez

Departamento de Suprimentos

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024 – SMTCEL**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada (o) em participar da Chamada Pública N.º 002/2024-SMT, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, declara que:

A) Para fins do disposto no inciso II, do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de enquadramento como ME ou EPP (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP);
F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arez,..... de de 2024.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D9155C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001.2024

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso-CMI para o biênio 2024/2026

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme determinação na reunião de posse e eleição da mesa diretora ocorrida em dia 27 de fevereiro de 2024.

Considerando o que preceitua o artigo 1º da lei 464/2012, lei de criação do CMI, “§ 2º do artigo 10 A Diretoria é composta de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º. Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão”;

Considerando o disposto Das Atribuições, Capítulo IV, artigo 8º do Regimento Interno do CMI, ou seja, Na mesma data em que foram eleitos e empossados os membros do Conselho, escolherão entre si, um Presidente, um vice-presidente e um secretário geral;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos Conselheiros abaixo nominados para compor a Mesa Diretora do CMI para o biênio 2024/2026, conforme resultado da eleição.

Presidente: João Paulo de Lima Ribeiro–Não Governamental,

Vice Presidente: Daniela de Freitas Chacon–Governamental,

Secretária Geral:Ana Neusa Elói da Rocha– Governamental,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO
Presidente CMI

ANA NEUSA ELÓI DA ROCHA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E2317A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 118/2023.
PROCESSO Nº 21090002/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.118/2023, celebrado em 05/10/2023, objeto da Dispensa nº 068/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MANOEL BEZERRA NETO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL BEZERRA NETO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.098.175/0001-49, estabelecida R DO CRUZEIRO, 115, CENTRO, ESPIRITO SANTO/RN CEP:59180000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MANOEL BEZERRA NETO, portadordo CPF (MF) nº 439.037.547-49,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Dispensa nº**068/2023**e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 118/2023 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Dispensa nº**68/2023**, celebrado em 05/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/12/2023

Término da Vigência:31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Em, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 28 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Manoel Bezerra Neto
CNPJ: 18.098.175/0001-49
MANOEL BEZERRA NETO
Empresario

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:FE1CB53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024**

OBJETO: contratação de cursos de atualização e especialização para condutores de veículos dos transportes escolares da Rede Pública de Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

CONTRATADO: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – CNPJ: 73.471.963/0063-40 com sede na Av. Inácio Pereira do Vale Neto, 55, Rincão, 59.626-705, Mossoró/RN.

VALOR: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **22 de fevereiro de 2024** até **22 de fevereiro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B19C40E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15010001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de cursos de atualização e especialização para condutores de veículos dos transportes escolares da Rede Pública de Municipal de Ensino de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – CNPJ: 73.471.963/0063-40**, com sede na Av. Inácio Pereira do Vale Neto, 55, Rincão, 59.626-705, Mossoró/RN, com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de cursos de atualização e especialização para condutores de veículos dos transportes escolares da Rede Pública de Municipal de Ensino de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços

supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – CNPJ: 73.471.963/0063-40**, será no valor global estimado de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1EF6B4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – CNPJ: 73.471.963/0063-40**, no valor global de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)** referente à contratação de cursos de atualização e especialização para condutores de veículos dos transportes escolares da Rede Pública de Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DC45AF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento no dia 29/02/2024 à cidade de NISIA FLORESTA-RN, **para participar da Reunião do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN – COEGEMAS.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A65B17D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa fiscal de contrato de contratação de cursos de atualização e especialização para condutores de veículos dos transportes escolares da Rede Pública de Municipal de Ensino de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor FRANCISCO CESAR ALVES SILVA, CPF: 913.xxx.xxx-68, para FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:37308B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **NISIA FLORESTA/RN**, no dia **29/02/2024 para participar da Reunião do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN – COEGEMAS**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2024 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A15EC798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 003/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto a **Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente e Eletrodomésticos**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 01/03/2024 até as 08h59min do dia 13/03/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 13/03/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E5ED575C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024 - GP**

PORTARIA N° 043/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE SA DANTAS LUZ**, inscrito no CPF de nº057.651.904-99, para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Setor de Saúde Bucal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8DF6F098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2024 - GP

PORTARIA N° 044/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA KARINELY DA CUNHA LIMA**, inscrito(s) no CPF de nº103.986.454-69, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 1º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6FC08C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2024 - GP

PORTARIA N° 045/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO EVERALDO MOTA DA SILVA**, inscrito no CPF:086.833.204-64, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FD7836F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2024 - GP

PORTARIA N° 046/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOSE CLEBSON ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF:700.640.734-67, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:494088DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2024 - GP

Portaria N° 047/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidor municipal, **NUBIA MARIA VARELA DA CAMARA**, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, inscrita no CPF: 587.700.624-04 matrícula e vínculo nº 1301080-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, **no**

período de 01/03/2024 à 29/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 15/10/2018 à 15/10/2023, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Março de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8762267C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024 - GP

Portaria Nº 048/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidor municipal, Maria Eridan Teixeira de Lima, ocupante da função de PROFESSOR N II – H, inscrita no CPF: 275.490.704-15 matrícula e vínculo nº 1300024-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, no período de 01/03/2024 à 27/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2000 à 01/03/2010, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Março de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:16629D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 014/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 22 de fevereiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA**, Matrícula nº121982-0, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0307A426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 015/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 22 de fevereiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**MIRIVAM SILVESTRE DA ROCHA SILVA**, Matrícula nº 120018-6, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:07F5B7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 016/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 22 de fevereiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**ADRIANA HENRIQUE DA SILVA**, Matrícula nº 120771-7, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:7821D226

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 017/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 22 de fevereiro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**RAFAELA BASÍLIO DA SILVA**, Matrícula nº **121838-7**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de março de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:979520B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 018/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 28 de fevereiro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**, Matrícula nº **121912-0**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de março de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9EE13C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 019/2024-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 28 de fevereiro de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**PRISCILA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº **122129-9**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:79F0A56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 062, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Portaria nº 062, 29 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SÔNIA MARIA RAFAEL DE SOUZA**, matrícula nº **120163-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de março de 2024 a 01 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de fevereiro de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:78C3C535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 063, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.****Portaria nº 063, 29 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **GILMAR MARIANO LIRA DA SILVA**, matrícula nº **121983-9**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de março de 2024 a 01 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:822173BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.01.612.374/0001-20, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: cpl@bodo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 04 de março de 2024 a 06 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Bodó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CB00E1D0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 001583/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. OBJETO: Prorrogar a vigência e promover o acréscimo do Contrato nº. 011/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/03/2024 a 09/03/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 75.014,28 (SETENTA E CINCO MIL E QUATROZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

Município de Bodó -
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -
Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:88C44EAC

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU. OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogar a vigência do Contrato nº. 005/2021. VALOR DO REEQUILIBRIO: R\$ 4.707,12. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/04/2024 à 21/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN – COOPEDU
ALEXANDRE SOARES GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CFF5A977

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU. OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogar a vigência do Contrato nº. 031/2022. VALOR DO REEQUILIBRIO: R\$ 36.676,31. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23/04/2024 à 22/04/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado Do RN – COOPEDU -
ALEXANDRE SOARES GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3EAAA1C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001486/2022-PMB

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.717.812/0001-00. OBJETO: Reequilibrar o valor dos Itens 3, 7, 9, 10, 11, 12 do CONTRATO Nº. 024/2022. VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ 11.111,10 (ONZE MIL CENTO E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

Município de Bodó/RNn -
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

Cooperativa de Profissionais e Serviços de Assistência Social -
VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7987FDF7

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a **TOMADA DE PREÇOS nº. 000001/2023**, a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 388.653,91 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.**

Bodó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F2B10428

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 388.653,91 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

Bodó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D6793035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - EDELVITA TACIANA DE MEDEIROS XAVIER

PORTARIA N. 038/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDELVITA TACIANA DE MEDEIROS XAVIER, portadora do CPF: XX6.474.144-XX, para o cargo de Coordenador do Ensino Fundamental I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:366F9F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 324, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO PARA O ALARGAMENTO DA AVENIDA ANTÔNIO ALVES PESSOA COM A RUA EULÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Brejinho/RN, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, e destinada ao alargamento da Av. Antônio Alves Pessoa com a Rua Eulália Rodrigues do Nascimento, a saber:

Um imóvel tipo residencial, de nº com área total de 360,00m2, com a seguinte, localizado na esquina da Av. Antônio Alves Pessoa com a Rua Eulália Rodrigues do Nascimento, possuindo as seguintes coordenadas:

P1- N 6.189250, E 35.357240 P2 - N 6.189254, E 35.357245 - P3- N 6.188919, E35.357693 e P3- N 6.188925, E 35.357698

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o

SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:0F5B054D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão presencial nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislações municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 005/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

Vigência da Ata: 09/11/2023 a 08/11/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA/RN

Empresa Vencedora: MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA, CNPJ: 08.363.075/0001-49.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 29/02/2024.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:B1AA248F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2024**

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADO: MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA, inscrito no CNPJ: **08.363.075/0001-49**, localizado no endereço Rodovia Proximo a Br 226, S/N, Tangara/RN, CEP: 59.240-000.

OBJETO: QUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 990.513,84 (novecentos mil quinhentos e treze reais e oitenta e qu).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 01/03/2024 com validade até 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélcio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA

CNPJ: 08.363.075/0001-49

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:222A3ABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, com endereço na Av. Prudente de Moraes, 744, Sala: 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:6EFE8E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Presidente da comissão de contratação do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2024, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 14/03/2024 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, sala da Comissão de Contratação.

Caiçara do Norte-RN, 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B5F8D8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº47-2024 *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como FISCALIS DE CONTRATOS para acompanhar e fiscalizar a Execução do Objeto Contratado diante das suas respectivas secretarias.

Lana Tatiana Pires – CPF: 079.318.954-36, AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

Waldeiza Eduarda Aciole de Medeiros, AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CPF: 018.165.314-13 – Saúde.

Jose Dionizio da Câmara Junior, Gerente de departamento de eventos desportivos – CPF: 107.125.724-22, Esportes.

Diego Carlos da Silva Lisboa, AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CPF: 092.770.694-65, Agricultura.

Clécia Bezerra dos Santos Severiano, ASSISTENTE SOCIAL – CPF: 011.194.634-40, Assistência Social.

Marliene Carla Câmara de Lima, AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CPF: 124.222.604-46, Obras e Serviços Humanos.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B2A590F1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº48/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 39, §3º da Lei 015/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que o dispositivo acima citado prevê que atendida a conveniência da administração, o titular de cargo poderá ser nomeado ou designado COMULATIVAMENTE como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

RESOLVE:

ART. 1º Delegar funções como Responsável formal pela Unidade de Recebimento/Ponto de Distribuição do Programa Leite Potiguar (PLP) ao Sr. **ADRISSON MATHEUS ALBUQUERQUE LISBOA**, inscrito sob o CPF de nº 700.858.874-71, que a exercerá cumulativamente com o cargo de CHEFE DO NUCLEO DO MEIO RURAL, sem qualquer acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º - O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração.

Art.3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5C8440A4

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0503001/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0503001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE (RETOMADA DE OBRA) CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.459.330/0001-40, com sede na rua Doutor Mário Medeiros, nº 56, sala A, CEP 59140-800, Cohabinal, Parnamirim/RN

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual prorrogará o prazo final de vigência do contrato de 01/03/2024 para 27/08/2024.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:59E8EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintético Anual de Execução Físico e Financeiro exercício 2022 referente aos Serviços e Programas, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião realizada em 29 de fevereiro de 2024, descrita na ata nº 002/2024.

Considerando Art. 33º da Portaria Nº 113 de 10 de dezembro de 2015.

Considerando apreciação de relatório do demonstrativo sintético anual de execução físico e financeiro dos serviços e programas socioassistenciais, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2022 apresentados pela gestão municipal.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico e Financeiro dos Serviços e Programas socioassistenciais do ano 2022;

ART. 2º - Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico e Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil do ano 2022;

ART. 3º - Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico e Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do ano 2022;

ART. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GILVANDA FELIPE DA SILVA

Presidente do CMAS
CPF: 055.555.484-86

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CA7C0857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº05-2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º503/2023, observando os critérios legais.

Francisco Batista Cavalcanti Neto – lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Francisco Diogenes da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Administração

Geovani Gabriele de Abreu Silva – lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:33F41D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.21.0119

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Assunto: **Locação de espaço para realização de evento “A gestão dos fazeres e saberes para a escola que viabiliza o menino e menina”.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **Associação Centro Pastoral Dom Wagner** inscrita no CNPJ **23.748.754/0001-20**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de espaço para realização de evento “A gestão dos fazeres e saberes para a escola que viabiliza o menino e menina”**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:33670768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº
82/2024

Onde se lê:

MZE6F25/RN	A 00009165	548-7/0	12-12-2024	7-3-2024
KLN7523/RN	A 00009166	548-7/0	12-12-2024	7-3-2024

PEI3J28/RN	A 00009167	552-5/0	12-12-2024	7-3-2024
KVX8929/RN	A 00009168	548-7/0	12-12-2024	7-3-2024
QGN6H31/RN	A 00009169	552-5/0	12-12-2024	7-3-2024

Leia-se:

MZE6F25/RN	A 00009165	548-7/0	12-1-2024	7-3-2024
KLN7523/RN	A 00009166	548-7/0	12-1-2024	7-3-2024
PEI3J28/RN	A 00009167	552-5/0	12-1-2024	7-3-2024
KVX8929/RN	A 00009168	548-7/0	12-1-2024	7-3-2024
QGN6H31/RN	A 00009169	552-5/0	12-1-2024	7-3-2024

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B00CBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.04.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **CALINE CHEIENE DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4986/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1EEBFD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/ 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 034/2024 – GP-MJ;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a funcionária **IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.3928/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com vigência, a contar de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para esse município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0A45FD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/ 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 033/2024 – GP- MJ;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a funcionária **ADRIANA LINHARES COSTA**, portadora do CPF: nº XXX.422.194-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com vigência, a contar de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:246589A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 1, 4, 5, 6 e 7 de março/2024 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento

de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nível Superior – Engenheiro – Cargo 77

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	600964-8	JADSON JOELDSON DE FRANÇA BATISTA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS, modelo (a);

8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1A4032EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a deliberação da regularidade da reprogramação de saldos referente ao Cofinanciamento 2022 e 2023, do Município de Caraúbas, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27

de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 01 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO:

O Plano de Ação da reprogramação de saldo referente ao Cofinanciamento 2022 e 2023, apresentado a esse Conselho em Reunião Extraordinária.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a regularidade da reprogramação de saldo 2023 referente ao Cofinanciamento de 2022 e 2023.

Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2024

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7921DE31

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação da Banda Bruno Martins Costa para a realização de show artístico musical dentro da programação dos festejos de emancipação política do município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 02/03, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 – Processo Administrativo nº 228001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: ECR Promoções e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0C3B1E92

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226014/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação do artista Nonato Costa para a realização de show artístico musical dentro da programação dos festejos de emancipação política do município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 01/03, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 – Processo Administrativo nº 226014/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Associação dos Forrozeiros e Trio Pés de Serra de Caruaru, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5FBAF23F

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207041/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços em anotações de responsabilidade técnica (ARTs), em atendimento às necessidades do departamento de engenharia de Caraúbas/RN, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 – Processo Administrativo nº 207041/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9B213BE3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
207034/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços em anotações de responsabilidade técnica (RRTs), referentes aos projetos arquitetônicos, de urbanismo e paisagismo, junto a CAU/RN Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 – Processo Administrativo nº 207034/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: CAU/RN Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 14.829.126/0001-88, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BB2AFFE5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 601008/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.026.534/0001-61, por ter apresentado o valor global de R\$ 678.746,55 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Dê-se ciência e
 Cumpra-se.

Caraúbas, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2CA674C7

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº
003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 601008/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.026.534/0001-61, por ter apresentado o valor global de R\$ 678.746,55 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Dê-se ciência e
 Cumpra-se.

Caraúbas, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CFD39DA7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 034/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência nº 003/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Concorrência nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 601008/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas (Osório Dantas de Sales, Cesariano

Rodrigues, Osório Fernandes e Antônio Nicolau de Melo) localizadas na zona urbana do município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 29 de fevereiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9620C5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2024- GP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA 114/2024- GP, de 29 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir, **CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 106.972.154-90, para a função de **USUARIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Caraúbas dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 30/01/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:64B22F1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1563/2024

A Prefeitura Municipal de Caraúbas dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa ou profissional qualificado com prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos em festas culturais e projetos de instalações perante o corpo de bombeiros, para atender as necessidades do Município de Caraúbas dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível

através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 06 de março de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Caraúbas dos Dantas/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:00E37AA3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1584/2024

A Prefeitura Municipal de Caraúbas dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com prestação de serviços de locação em estrutura tapume, para atender as necessidades do Município de Caraúbas dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 06 de março de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Caraúbas dos Dantas/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:08350E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -12ª
CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 12ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das

08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 12ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
01	ALANNA RODRIGUES DA SILVEIRA	23/03/1993	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
02	DÉBORA THAIS DE OLIVEIRA NOBRE DA ROCHA	21/01/1994	CIRURGIÃO DENTISTA 40H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:CFE31E74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 008/2021-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada FRANCISCA ARILDA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade n.º 175.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.149.66X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “E”, sob a Matrícula n.º 0073076-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.422, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2023, Edição 3099; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.422, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2023, Edição 3099.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/03/2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:CD088178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 276.337,50 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (29/02/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - RAPHAEL ALVES DE PAULA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C1E3FFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: AUTHENTIC PREVENT LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 579.767,18 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (28/02/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - VERA LÚCIA DE SOUZA (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5DB289E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
FINANCEIRAS**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (BRIEFING).

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento das propostas financeiras do processo em comento. Após análise ficou constatada que as propostas de preços das empresas **EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA** e **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI** atenderam as exigências editalícias. Fica marcada para o dia 08/03/2024 as 09 horas na sala de licitações no endereço a Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 o recebimento dos envelopes "E" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o item 14.5 do edital.

Ceará-Mirim/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:6CBE4DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2023 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 059/2023 SRP, realizado em 23/01/2024, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar (sob Regime de Fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 17; totalizando o valor de R\$ 315.750,00 (Trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 3, 12; totalizando o valor de R\$ 67.590,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, saiu vencedor nos itens: 5, 7; totalizando o valor de R\$ 71.450,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 - CNPJ: 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 4, 10, 15; totalizando o valor de R\$ 101.942,00 (Cento e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Cerro Corá/RN, em 09 de fevereiro de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D4AF9A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 059/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar (sob Regime de Fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 059/2023 SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 23 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 17; totalizando o valor de R\$ 315.750,00 (Trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 3, 12; totalizando o valor de R\$ 67.590,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, saiu vencedor nos itens: 5, 7; totalizando o valor de R\$ 71.450,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 - CNPJ: 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 4, 10, 15; totalizando o valor de R\$ 101.942,00 (Cento e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Cerro Corá/RN, em 29 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:D809EE01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 100/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1/2 (Meia)**, diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de fevereiro de 2024** – OBJETIVO - Tratar de assuntos do município nas seguintes localidades: Caixa Econômica Federal/GIGOV – Avenida Engenheiro Roberto Freire 3132: SEEC – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Esporte e do Lazer- Centro Administrativo do Estado – BR101 – Km 0 – Bloco 1 – 2º andar – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:202A1156**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 100/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **06 de março de 2024** - Participar do curso de capacitação: **Aprofundar os conhecimentos técnicos e teóricos sobre o financiamento da educação** – Com enfoque nas fontes e na aplicação dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento no ensino e a valorização dos profissionais da educação, bem como o secretário de educação ser o ordenador de despesas dos recursos vinculados a sua pasta. Uma realização MPRN – Ministério Público do Rio Grande do Norte - Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59065-555 e CAOP – CAOP –

Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça de defesa da Cidadania.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:685A4B72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****CORONELPREV****PORTARIA N.º 3, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária a servidor municipal, e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária**, pelo Servidor Público Municipal, **ELIAS SILVANO DE QUEIROZ**, admitido no Serviço Público em 13 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Vigilante, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno, matrícula n.º 130.021-0, laborando com carga horária semanal de 40h;

CONSIDERANDO que o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13, II e 18, da Lei Complementar Municipal n.º 1/2023, cumulado com o artigo 23 do mesmo diploma legal, bem como o artigo 40, § 3º, da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.153-2/2023 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer n.º 2/2024 da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, ao Sr. **ELIAS SILVANO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno, no cargo de Vigilante, matrícula n.º 130.021-0, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.103.544-XX, requerida mediante processo administrativo, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 23, da Lei Complementar Municipal n.º 1/2023, cumulado com o artigo 40, § 3º da CRFB/1988, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-o com proventos proporcionais à média, obtendo, a título de proventos, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem

pessoal permanente, in casu, 5 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, além da complementação, em razão do cálculo do valor do benefício ser inferior ao salário mínimo..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Portaria de Nomeação n.º 6/2021

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:1B62214A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 024/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00328/2024 (TA);
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 – P.A 00106/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADA: C M SOARES RÊGO - ME- CNPJ N.º
09.220.678/0001-54;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 024/2021 POR
MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 04/03/2024 ATÉ
03/03/2025, PODENDO SER PRORROGADO
SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,
NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, § 2 DA LEI N.º
8.666/93;
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 74.998,56
(SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E
OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE
VEÍCULO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 04/03/2024 A 03/03/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º
8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), MARIA CLARA ALVES
COSTA SILVA (SECRETÁRIA DE GABINETE) E, PELA
CONTRATADA, C M SOARES RÊGO - ME (09.220.678/0001-
54) – CALOS MICHELONI SOARES RÊGO (837.842.504-59);**

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FAA1B635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 02/2023**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA, CPF: 059.577.504-76.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA (ANOS INICIAIS)** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Tipo: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

Valor mensal: 3.661,35 (três mil seiscentos e sessenta e um e trinta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2024

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA

CPF nº 059.577.504-76

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FCD53B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.º 3.904 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Fica instituído o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes nas Escolas Públicas do município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei N.º 048/2023, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes nas escolas públicas do município de Currais Novos/RN, com objetivos e ações estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Os objetivos e ações do Programa incluem:
I - identificar a doença ou indícios de possibilidade de ocorrência da enfermidade, visando prevenir ou adiar seu surgimento;
II - realizar pesquisas para o diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes;
III - prevenir ou reduzir as graves complicações resultantes do desconhecimento de ser portador de diabetes;
IV - conscientizar a comunidade escolar sobre o assunto;
V - promover a alimentação adequada para portadores de diabetes ou aqueles com risco de desenvolver a doença;
VI - unir ações e esforços para maximizar os benefícios deste Programa;
VII - coordenar os sistemas de ensino, bem como os conselhos de educação, saúde e alimentação escolar.

Art. 3º Para alcançar os objetivos do Programa, as escolas públicas de ensino adotam as seguintes medidas:

I - identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes com diabetes;
II - conscientização de pacientes, pais, alunos, professores e outras pessoas envolvidas com as escolas sobre os sintomas da hipoglicemia e a gravidade da doença;

III - manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e adolescentes atendidos pelo Programa e suas condições de saúde e desempenho escolar;

IV – abordagem do tema durante reuniões de associações de pais e professores ou em reuniões especialmente convocadas para esse fim, como forma de disseminar informações sobre a doença, seus sintomas e gravidade, formas de identificar hipoglicemia e a importância da atividade física e reeducação alimentar na prevenção de complicações decorrentes da doença, entre outros objetivos.

Art. 4º Com o objetivo de maximizar e garantir que nenhuma criança ou adolescente fique excluído dos benefícios desta Lei, no momento da matrícula, os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes devem responder a um questionário elaborado sob a orientação de profissionais da saúde para obter informações suficientes para identificar alunos possivelmente portadores de diabetes ou que possam desenvolver a doença.

§ 1º Após análise das respostas aos questionários e identificação de sintomas que indiquem a possibilidade de a criança ou o adolescente ter diabetes, os pais ou responsáveis devem ser orientados a procurar um posto de saúde para consulta e exame de confirmação da doença.

§ 2º Caso seja diagnosticado diabetes, o médico responsável informará a direção da escola e os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente para que sejam tomadas as medidas necessárias para seu atendimento adequado.

§ 3º Se as respostas ao questionário e os exames indicarem a possibilidade de a criança ou o adolescente desenvolver a doença, o médico responsável deve tomar as mesmas providências descritas no § 2º, com ênfase especial na reeducação alimentar, considerando:

- I – idade e número de crianças atendidas em cada escola;
- II – relatório mensal informando o cardápio servido diariamente;
- III – quadro demonstrativo da melhoria ou não do desempenho escolar das crianças e adolescentes atendidos pelo Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 22 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

* Republicada por derrubada de veto.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1471412D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0242, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801847-86.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 018/2024-AJ/PMCN, de 07/02/2024, protocolizado sob o nº 2.490/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria da Guia dos Santos**, matrícula nº 2068-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas”, promovido pela Universidade de Brasília, no período de 28/08/2012 a 21/04/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7A478276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0243, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801128-07.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 005/2024-AJ/PMCN, de 06/02/2024, protocolizado sob o nº 2.275/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Adriana Maria de Oliveira**, matrícula nº 2199-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Tecnologias Educacionais - Proinfo”, promovido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de Março de 2013 à Dezembro de 2014, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0B965A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0238, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802596-06.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 009/2024-AJ/PMCN, de 06/02/2024, protocolizado sob o nº 2.334/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Ivete de Oliveira Silva**, matrícula nº 2672-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Mediadores de Leitura**”, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de 31/10/2012 a 30/11/2013, com carga horária de 240 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:08A6623D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0244, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0244, de 20 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802588-29.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 024/2024-AJ/PMCN, de 15/02/2024, protocolizado sob o nº 2.708/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/Classe
Isabel Cristina Braga Silveira	2518/1	SEMEC	07/06/2002	Prof. PNE-III "H"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A8D576AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0314, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 0119/2024-PMCN/GP, de 29/02/2024, protocolizado sob o nº 3.582/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Damião Lucas Lopes de Araújo**, CPF nº ***.16.954-**, para o cargo comissionado de Coordenador Geral, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições contrárias

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:888F8328

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0313, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 0119/2024-PMCN/GP, de 29/02/2024, protocolizado sob o nº 3.582/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Bárbara Jurema Silva Macedo**, CPF nº ***.65.684-**, do cargo de Coordenador Geral, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:867DC3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 1.760/2024 PROCESSO 138/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoesmpcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **05 dias úteis**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:280EDD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.256/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do senhor THIAGO ARAÚJO SOARES, CPF/MF Nº 878.340.144-04, para locação de imóvel para funcionamento do Museu Histórico de Currais Novos "Professor Antônio Quintino Filho", vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 108/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B3A5CDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ: 44.460.535/0001-10
OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:20FA1887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ: 42.745.255/0001-23
OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7E881B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ: 42.745.210/0001-59
OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D698C1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ: 42.762.563/0001-67
OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1A03B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ: 42.745.770/0001-03
OBJETO: prestação de serviços especializados como eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B0FC9A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73
 OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
 VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias.
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:882EB88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: DAMIÃO CICERO DA SILVA 70258220430, CNPJ: 21.307.374/0001-24
 OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
 VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias.
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8C6D0496

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ: 44.113.564/0001-06
 OBJETO: prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
 VALOR: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 68 (sessenta e oito) diárias.
 VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4E9C44CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: 34.333.461 ALAN HUSS DA SILVA LOPES, CNPJ: 34.333.461/0001-06
 OBJETO: prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6533D7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ: 51.407.900/0001-99
 OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
 VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias.
 VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A053D0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463, CNPJ: 42.672.632/0001-41
 OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
 VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias.
 VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
 Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C2BEA2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: 52.023.917 JUDSON CARNIELE DA SILVA, CNPJ: 52.023.917/0001-05
 OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
 VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 77 (setenta e sete) diárias.
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5E5560B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ: 51.937.626/0001-60
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 83 (oitenta e três) diárias.
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 09 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9E9C6716**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ: 22.533.158/0001-60
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 89 (oitenta e nove) diárias.
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5D88C1CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 49.197.335 JOSE VALENTIM DA SILVA FREITAS, CNPJ: 49.197.335/0001-30
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de servente, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) diárias.
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5DBA0FEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ: 40.291.179/0001-06
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 89 (oitenta e nove) diárias.
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E56AE484**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 0281, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801318-67.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 061/2024-PMCN/GAB, de 31/01/2024, protocolizado sob o nº 1.988/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria das Mercês de Melo	2440/1	SEMEC	24/03/2000	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:59B614E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 26/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da senhora FRANCISCO EUGENIO GOMES OTHON, CPF/MF Nº 270.289.924-20, para locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, com valor mensal de 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 245/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3C8860F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 056/2024

Ofício Nº 056/2024 Doutor Severiano/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
ANGELA MARIA MARQUES DE SOUZA,
RG nº 1.315.393,
Rua Terezinha Correia Soares, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6C68FC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 062/2024

Ofício Nº 062/2024 Doutor Severiano/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
AGAMENON FARIAS BARBOSA JUNIOR,
RG nº 1.769.734,
Rua Edson Apolônio da Costa, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **MOTORISTA “D”**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;

- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a exigência do cargo no qual o candidato tenha sido aprovado;
- 12 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 13 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 14 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 15 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

16 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F738E990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 061/2024

Ofício Nº 061/2024 Doutor Severiano/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
ANTONIO FREIRE DE QUEIROZ SOBRINHO,
RG nº 4.309.785,
Sítio Lagoa do Arroz, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP:
59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **MOTORISTA “D”**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao

Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a exigência do cargo no qual o candidato tenha sido aprovado;

12 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

13 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

14 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

15 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

16 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D06783EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 057/2024

Ofício Nº 057/2024 Doutor Severiano/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a), **GUTEMBERG MARCELINO DA SILVA**, RG nº 1.748.552, Rua Antônio Olegário de Melo, Alto da Esperança, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **MOTORISTA “D”**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado;

12 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

13 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

14 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

15 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

16 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E33BC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 060/2024

Ofício Nº 060/2024 Doutor Severiano/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
PAULO HENRIQUE TAVARES DE LIMA,
RG nº 3.266.532,
Sítio Baixio, Nações Unidas, Ereré/CE, CEP: 63.470-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **MOTORISTA “D”**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a exigência do cargo no qual o candidato tenha sido aprovado;

12 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

13 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

14 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

15 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

16 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FC7F3336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**.

Empresas:

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02;
MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA - CNPJ:
07.969.641/0001-06
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -
CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F1549915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 Doutor Severiano/RN, 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao exercício do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social - CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº 577/2021,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à fome (MDS)/Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a portaria Nº 80 de 23 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável ao Plano de ação para execução no presente ano de 2024, conforme apresentado aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 29 de fevereiro de 2024.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BC46648F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

APREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente listada abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**.

Empresa:

ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA – CNPJ: 07.350.406/0001-43

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 29 de fevereiro de 2024.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1F8099C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 021/2023 – Processo Nº 089/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri deOliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **089/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital 021/2023**), que instituiu o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	consultas ortopédicas
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 42.500,00
Participante Vencedor:	ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.500,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO JOELHO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 1.250,00
Participante Vencedor:	ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.250,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	

2 / 5

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8339DF27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 003**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE
NOMEAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 003

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE
PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À
SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO. Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores para a composição do quadro de necessidade de pessoal

do Município de Equador RN, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 29 de fevereiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE (ENSINO FUNDAMENTAL)	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	14º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE (MATEMÁTICA)	CLASSIFICAÇÃO
GENAILSON FERNANDES DA COSTA	01º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE (CIÊNCIAS)	CLASSIFICAÇÃO
GEAN BEZERRA DA COSTA	01º

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de
Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.

Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração. Equador-RN, de de 2024.

Declarante

**ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARAÇÃO

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:73E7079F

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e

atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, conforme Termo de Referência em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 562.920,00.

Equador - RN, 27 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:93820898

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, conforme Termo de Referência em anexo; DESIGNO os servidores Mônica Daysy Nóbrega de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Geciany Larissa Barros Nunes Lima, Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:78714773

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024**

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, conforme Termo de Referência em anexo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA					
CNPJ: 40.713.342/0001-73					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Assistente Administrativo	MÊS	36	2.000,00	72.000,00
2	Auxiliar de Serviços Diversos	MÊS	48	1.900,00	91.200,00
3	Digitador / Entrevistador do Cadúcnico	MÊS	36	2.000,00	72.000,00
4	Visitador/Cuidador Social	MÊS	72	2.000,00	144.000,00
5	Facilitador de Oficinas	MÊS	48	1.900,00	91.200,00
6	Pedagogo	MÊS	36	2.570,00	92.520,00
TOTAL					562.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de

licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.

40.713.342/0001-73

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 562.920,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 29 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:0FF7C5BA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PE01/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, conforme Termo de Referência em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Serviços de terceiros pessoas jurídicas 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Serviços de terceiros pessoas jurídicas 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Serviços de terceiros pessoas jurídicas 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Serviços de terceiros pessoas jurídicas 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 28/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE01/2024 - 29.02.24 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 562.920,00.

Equador - RN, 29 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CCE71B17

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01IN1/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no planejamento, acompanhamento da área de licitações e contratos, e auditando até a finalização de análise do TCE/RN e TCU da prestação de Contas dos Convênios Estadual e Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN1/2021 - Visão Assessoria e Consultoria Ltda. - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 11.01.24

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:419CA65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 000001/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES E ALGUNS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS ESCOLAS, no qual a empresa licitante ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA - ME (CNPJ: 28.620.515/0001-03) saiu vencedora no certame no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Espírito Santo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4EB5496D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR, o Sr. **JOSE TAMIRES FILGUEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. **097.928.984-09**, do cargo de coordenador Obras - comissionado.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:71CD41CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no CONTRATO Nº. 085/2022. **VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO:** R\$ 293.062,32 (DUZENTOS NOVENTA E TRÊS MIL SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN -**

ALEXANDRE SOARES GOMES -
Presidente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:35C894AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024 – GP EM, 29/02/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora GILCELIA DE LIRA LOPES, CPF: XXX.489.804-XX, Assessoria de Gestão Estratégia de Projetos, Matrícula: 1196, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 01 de março de 2024, onde irá tratar de assunto sobre GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 29/02/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:BC9A4330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE
2024**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 416 de 06 de Março de 2018 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 29 de Fevereiro de 2024. CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Portaria nº 80, de 23 de novembro de 2023, que estabelece a partir do dia 23 de novembro de 2023, abertura do Plano de Ação 2024 para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata nº 01/2024/CMAS, da Reunião ordinária realizada em 29/02/2024, o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 29 de Fevereiro de 2024

AMARALINA NOA DE GÓIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3D9356FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024-SMARH-GP EM, 29 DE FEVEREIRO
DE 2024**

Exonera o Sr. Marcelo leite de Souza Júnior no cargo de Coordenador do Cras da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr. Marcelo leite de Souza Júnior no cargo de **Coordenador do Cras da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 29 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3A4A525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024-SMARH-GP EM, 29 DE FEVEREIRO
DE 2024.**

Nomeia o Sr. Marcelo leite de Souza Júnior no cargo de **Gerencia de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Marcelo leite de Souza Júnior no cargo de **Gerencia de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 29 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A45161C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de março de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, do tipo MENOR PREÇO, MEDIANTE MAIOR DESCONTO – OBJETO: Elaboração de Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para visando o fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/máquinas pesadas da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de março de 2024 às

08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> ou <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=607>

Felipe Guerra/RN, 29 de fevereiro de 2024

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4843CD7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 028, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 003, de 28 de agosto de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 028, de 29 de fevereiro de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do município de Fernando Pedroza e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 29 de fevereiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3CEFAC85

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028, DE 29 DE
FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Fernando Pedroza e as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão, dos conselhos e das associações representativas da sociedade.

Art. 3º A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise promover o desenvolvimento econômico, social e cultura do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

- I – Plano Diretor: é o principal instrumento de planejamento urbano, que tem como objetivo orientar o desenvolvimento do Município, estabelecendo diretrizes para o uso do solo, a preservação ambiental, a infraestrutura urbana, a mobilidade urbana, entre outros aspectos;
- II – Plano Plurianual (PPA): é o instrumento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para um período de quatro anos, orientando a alocação de recursos e a execução das políticas públicas;
- III – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): é a lei que estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte, orientando a elaboração do Orçamento Anual;
- IV – Lei Orçamentária Anual (LOA): é a lei que estabelece as receitas e despesas da Administração Municipal para o exercício financeiro seguinte, detalhando as ações e projetos a serem executados.

Parágrafo único. Além desses instrumentos, a Administração Municipal também deve elaborar planos setoriais, como o Plano de Educação, Plano de Saúde, Plano de Assistência Social, entre outros, que orientam as políticas públicas específicas dessas áreas. Todos esses instrumentos devem ser elaborados com ampla participação da sociedade, garantindo transparência e democracia na gestão pública.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Objetivos

Art. 4º As Atividades da Administração Pública do Poder Executivo obedecerão aos seguintes princípios:

- I – legalidade: todos os atos da Administração Pública devem estar em conformidade com a lei e com a Constituição;
- II – impessoalidade: os atos da Administração Pública devem ser realizados sem qualquer tipo de discriminação ou favorecimento pessoal;
- III – moralidade: a Administração Pública deve pautar a sua conduta pelos valores éticos e morais, de modo a evitar comportamentos ilegais e corruptos;
- IV – publicidade: os atos da Administração Pública devem ser divulgados de forma clara e transparente, de modo a possibilitar o controle social;
- V – eficiência: a Administração Pública deve buscar a eficiência na prestação dos serviços públicos, utilizando os recursos de forma racional e eficaz;
- VI – desenvolvimento sustentável: a Administração Pública deve equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais do desenvolvimento buscando soluções que promovam a preservação do meio ambiente, a justiça social e a prosperidade econômica de forma integrada e equilibrada;
- VII – qualidade ambiental: esse princípio determina que a qualidade ambiental deve ser mantida e aprimorada sempre que possível, para que todos tenham acesso a um ambiente saudável e equilibrado. Isso implica em iniciativas que visam reduzir a poluição, conservar os recursos naturais, minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade em todas as atividades humanas, sejam elas industriais, comerciais, agrícolas ou de lazer.

Art. 5º A reorganização da Estrutura Administrativa do Município de Fernando Pedroza tem como objetivos:

- I – aumentar a eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;

- II – reduzir custos e desperdícios;
- III – melhorar a comunicação interna e externa;
- IV – otimizar o uso de recursos humanos e materiais;
- V – promover maior transparência e responsabilidade.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo submeter-se-ão, na medida das possibilidades, às seguintes diretrizes:

- I – promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
- II – valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
- III – busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
- IV – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável do Município;
- V – desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, cultura, desporto, ensino, ciência, tecnologia e meio ambiente;
- VI – exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo para o meio ambiente, assegurando sua preservação e resguardando o equilíbrio do ecossistema;
- VII – apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, associativismo, cooperativismo e capacidades empreendedoras.

Art. 7º Compete a todos os ocupantes de cargos de direção superior:

- I – adotar o planejamento sistêmico como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das Políticas Públicas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- II – assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública Municipal, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade na gestão pública;
- III – promover continuamente o controle sobre as despesas públicas;
- IV – observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, mantendo sempre presentes os princípios da economicidade, da celeridade e da prestação dos serviços de qualidade ao cidadão;

CAPÍTULO IV

Da Gestão Administrativa e do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Seção I

Da Gestão Administrativa

Art. 8º A gestão administrativa do Município de Fernando Pedroza será pautada pelos princípios da eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e participação cidadã, visando ao alcance dos objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico municipal.

Art. 9º A gestão administrativa compreende a coordenação e execução das políticas, programas e projetos governamentais, bem como a adequada utilização dos recursos públicos em conformidade com as leis, normas e diretrizes vigentes.

Seção II

Do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Art. 10. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Pública (CMPGP) é um órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, responsável por contribuir para o aprimoramento da gestão administrativa e o cumprimento das políticas públicas no município.

Art. 11. O CMPGP será composto pelos ocupantes dos cargos de agentes políticos e presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Ao CMPGP compete:

- I – contribuir na elaboração do planejamento estratégico municipal, alinhando-o às necessidades da população e aos objetivos do município;
- II – analisar e propor ações que visem à melhoria da gestão pública, promovendo a eficiência, inovação e transparência;
- III – acompanhar a implementação de projetos e programas municipais, avaliando seus resultados e impactos;
- IV – Enviar relatório semestral para o Poder Legislativo das ações executadas e monitoradas pelo CMPGP;
- V – realizar consultas públicas e audiências para fomentar a participação cidadã nas decisões administrativas;
- VI – fomentar a integração entre os órgãos municipais e a sociedade civil, promovendo a colaboração e o compartilhamento de boas práticas.

Art. 13. O CMPGP estabelecerá seu regimento interno, detalhando suas atribuições, forma de funcionamento e organização.

Art. 14. A criação de comissões temáticas no âmbito do CMPGP será incentivada, visando ao tratamento de temas específicos relacionados à gestão administrativa.

Art. 15. As recomendações do CMPGP serão consideradas no processo decisório do Poder Executivo Municipal, observando-se o interesse público e a legalidade.

Seção III

Da Eficiência e Transparência Administrativa

Art. 16. A gestão administrativa será pautada pela busca constante da eficiência na alocação e utilização dos recursos públicos, visando à maximização dos resultados e ao atendimento das demandas da população.

Art. 17. A transparência administrativa será assegurada por meio da divulgação ampla e acessível das informações relativas à gestão pública, observando as normas vigentes e a garantia do direito à informação.

Art. 18. Será estimulada a utilização de ferramentas tecnológicas que possibilitem o acesso da população a informações sobre receitas, despesas, programas, projetos e ações do governo municipal.

Art. 19. O Município promoverá a capacitação contínua dos servidores públicos, visando ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais que contribuam para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Administrativa

Art. 20. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por cada um dos dirigentes de órgãos diretamente vinculados, e pelos Secretários Municipais, e estes pelos Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, conforme disposto nesta Lei e seus anexos.

Art. 21 A organização dos serviços do Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza reger-se-á pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – Gabinete do Prefeito: Órgãos de Assessoramento

- a) Assessoria de Comunicação e Publicidade;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Secretaria Executiva;
- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Procuradoria Geral do Município;
- f) Contabilidade Geral do Município;
- g) Controladoria Geral do Município;
- h) Tesouraria

II – Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF);
- b) Secretaria Municipal de Tributação (SEMUTRI)
- c) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOIN);
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA);
- e) Secretaria Municipal de Educação; (SMEC);
- f) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECULTEL);
- g) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- h) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação (SEMACH).

§ 1º Integram a organização do Município, como órgãos colegiados, de cooperação e aconselhamento ao Prefeito, os seguintes órgãos/conselhos:

- I – Conselho Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb;
- III – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- VI – Conselho Municipal de Saúde;
- VII – Conselho Municipal de Turismo;
- VIII – Comissão Municipal de Defesa Civil;
- IX – Junta do Serviço Militar – JSM.

§ 2º Ficarão integrados à organização, os Conselhos Municipais criados em legislação específica.

§ 3º Os Conselhos Municipais são órgãos consultivos e deliberativos, formadores de políticas públicas, compostos por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil.

§ 4º A Junta de Serviço Militar – JMS – é o órgão representativo da unidade superior afim do Governo Federal junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao alistamento e regularização de documentos do serviço militar.

§ 5º Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 42, no Organograma Geral e ainda da seguinte forma:

- I – secretarias;
- II – departamentos;
- III – divisões/setores;
- IV – assessorias.

CAPÍTULO V

Atribuições e Competências dos Órgãos Da Estrutura Administrativa

Seção I

Gabinete do Prefeito

Subseção I

Da Assessoria de Comunicação e Publicidade

Art. 22. À Assessoria de Comunicação e Publicidade compete:

- I – Planejamento de campanhas publicitárias e de comunicação para a prefeitura e seus órgãos;

- II – Criação e produção de materiais de comunicação, como folders, cartazes, vídeos, spots de rádio e televisão, entre outros;

- III – Divulgação de informações relevantes para a população, como serviços públicos, eventos, programas e políticas públicas;

- IV – Atendimento à imprensa e produção de releases e notas para a imprensa;

- V – Acompanhamento de redes sociais e atualização de conteúdo nos canais de comunicação da prefeitura;

- VI – Organização e coordenação de eventos públicos;

- VII – Elaboração e execução de planos de comunicação em situações de crise ou emergência;

- VIII – Monitoramento da imagem da prefeitura e seus órgãos junto à população e mídia;

- IX – Realização de pesquisas de opinião pública para avaliar a satisfação da população com os serviços públicos oferecidos pela prefeitura;

- X – Gestão de parcerias entre a prefeitura e outras instituições públicas e privadas em ações de comunicação e publicidade;

- XI – realizar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, mediante anuência do Prefeito.

Art. 23. A Assessoria de Comunicação e Publicidade é composta pelas seguintes divisões/setores:

I – setor de publicidade e marketing: responsável por criar e implementar campanhas publicitárias e de marketing para promover os serviços e iniciativas do município, com o objetivo de conscientizar e envolver a população nas atividades da cidade; responsável por gerenciar a imagem e a reputação do município, criando e implementando estratégias de comunicação para transmitir informações relevantes e positivas à população;

V – setor de imprensa: responsável por gerenciar as relações com os meios de comunicação de massa, criando e distribuindo comunicados de imprensa, organizando entrevistas e eventos, e garantindo uma cobertura jornalística positiva para o município; responsável por manter e cultivar as relações do município com os seus diversos públicos, incluindo a imprensa, organizações comunitárias, empresas, instituições de ensino, entre outros; responsável por criar e produzir conteúdo para os canais de comunicação do município, incluindo sites, redes sociais, boletins, informativos, entre outros;

VI – Setor de Mídias Digitais: Desenvolver estratégias de comunicação para disseminar informações oficiais do governo, como políticas públicas, programas sociais, regulamentações e serviços disponíveis para os cidadãos; publicar informações relevantes de interesse público, como orçamentos, gastos, relatórios, dados estatísticos e decisões governamentais, garantindo a transparência das atividades governamentais; facilitar o envolvimento dos cidadãos na tomada de decisões, promovendo a participação em consultas públicas, enquetes, pesquisas e fóruns de discussão online; fornecer informações atualizadas e confiáveis em situações de emergência ou crises, como desastres naturais, pandemias ou incidentes de segurança pública; responder a perguntas, dúvidas e solicitações dos cidadãos por meio de plataformas digitais, melhorando o acesso aos serviços públicos; divulgar informações sobre serviços governamentais disponíveis, como emissão de documentos, agendamento de consultas e acesso a benefícios sociais; promover campanhas educativas sobre questões de interesse público, como saúde, segurança, meio ambiente e direitos civis; acompanhar a opinião pública sobre questões governamentais, coletando feedback e percepções dos cidadãos por meio das mídias sociais e outras plataformas digitais; informar sobre eventos, reuniões públicas, conferências e outros acontecimentos relacionados ao governo, para garantir a participação da comunidade; coordenar a comunicação digital entre diferentes departamentos e setores do governo, garantindo consistência nas mensagens e nas informações divulgadas; disponibilizar dados públicos em formatos acessíveis para que a sociedade possa analisar, interpretar e utilizar essas informações; acompanhar as conversas e tendências nas mídias sociais, respondendo a dúvidas, abordando críticas construtivas e direcionando discussões relevantes; garantir que todas as atividades de mídias digitais estejam em conformidade com as regulamentações, leis de proteção de dados e políticas de uso das plataformas; produzir conteúdo relevante, informativo e de interesse público, incluindo textos, imagens, vídeos e infográficos; utilizar análises e métricas para

avaliar o desempenho das estratégias de mídias digitais, identificando áreas de melhoria e oportunidades de engajamento.

Subseção II **Da Chefia de Gabinete**

Art. 24. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I – assessorar o prefeito na elaboração, coordenação e execução das políticas e projetos municipais;
- II – coordenar as atividades dos demais órgãos e entidades da administração municipal;
- III – gerenciar ações de comunicação e relações públicas;
- IV – estabelecer e manter contatos com outras esferas do poder público, empresas, organizações e cidadãos;
- V – controlar e supervisionar a agenda do prefeito;
- VI – elaborar textos, documentos e discursos para o prefeito;
- VII – recepcionar e encaminhar demandas dos cidadãos ao prefeito;
- VIII – coordenar a equipe de assessores do gabinete do prefeito;
- IX – executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
- X – assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;
- XI – acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município.

Art. 25. A Chefia de Gabinete é composta pelas seguintes divisões/Setores:

- I – Setor de Agendamento e Relações Institucionais: é responsável por coordenar a agenda do prefeito, organizar reuniões e eventos, comunicar-se eficazmente com stakeholders, representar o governo em atividades oficiais, gerenciar correspondências, planejar e supervisionar eventos, assegurar protocolos de etiqueta, manter registros precisos, oferecer assessoria estratégica, coordenar com outros setores, garantir a confidencialidade e promover um fluxo eficiente de informações e interações. Suas ações contribuem para a governança eficaz, transparência e relações institucionais harmoniosas.
- II – Setor de Protocolo Interno: é encarregado de administrar a organização e circulação eficaz de documentos e informações dentro da instituição. Suas atribuições incluem registrar, classificar, encaminhar e arquivar documentos, garantindo a comunicação interna fluída, a rastreabilidade das informações e o cumprimento dos procedimentos regulatórios.
- III – Setor de Protocolo Externo: é responsável por gerenciar a entrada e saída de correspondências e documentos entre a instituição e entidades externas. Suas atribuições envolvem receber, registrar, encaminhar e arquivar correspondências, promovendo a comunicação eficaz com parceiros, órgãos reguladores e partes interessadas externas.
- IV – Divisão de Assuntos Estratégicos: é encarregado de analisar e planejar ações que afetam o rumo da instituição. Suas atribuições envolvem a formulação de estratégias, a análise de cenários, a coordenação de projetos especiais e a assessoria à liderança, visando a tomada de decisões informadas e o alcance dos objetivos institucionais de longo prazo.

Subseção III **Da Secretaria Executiva**

Art. 26. À Secretaria Executiva compete:

- I - anotação e transmissão de recados, recepção de visitantes, controle de horários de reuniões, entrevistas e auxílio em assuntos diversos ao Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários;
- II - controle de assuntos, solicitação aos órgãos envolvidos de documentos pertinentes, a fim de atender ao cumprimento de prazos estabelecidos para os trabalhos;
- III - registro de documentos recebidos e/ou expedidos, providenciando a transcrição para formulários apropriados dos dados necessários à sua identificação e encaminhamento ao destinatário;

- IV - controle de documentos submetidos à apreciação e assinatura do Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários, entregando-os aos mesmos, a fim de despachá-los de acordo com as prioridades estabelecidas;
- V - tomada de providências para a digitação de cartas, ofícios, memorandos, contratos, convênios, decretos, projetos de lei, leis, portarias e outros documentos afins, seguindo padrões definidos e conferindo-os após a transcrição;
- VI - supervisão e orientação quanto ao arquivamento de documentos recebidos, mediante a separação por assunto, ordem cronológica, alfabética ou numérica, a fim de facilitar consultas;
- VII - tomada de providências quanto à redação de correspondências, desenvolvendo assuntos diversos, determinando a digitação dos mesmos e solicitando assinaturas, a fim de remetê-las aos respectivos destinatários;
- VIII - elaboração de projetos visando à obtenção de recursos junto a órgãos estaduais e federais, acompanhando sua tramitação.

Parágrafo único. Ao Secretário Executivo compete executar as atribuições de competência da Secretaria Executiva, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe de Gabinete, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 27. A Secretaria Executiva é composta pela seguinte divisão/setor:

- I – Setor de Documentos e Registros: setor responsável por receber, registrar e armazenar todos os documentos e correspondências oficiais do município, garantindo a sua organização e segurança; elaborar e manter atualizado um sistema de registro e controle de documentos que permita o acesso rápido e fácil à informação; encaminhar os documentos recebidos para as unidades responsáveis pelo seu processamento e/ou análise; analisar os documentos recebidos e providenciar a sua tramitação interna, de acordo com os procedimentos estabelecidos; arquivar os documentos após o seu processamento ou análise, garantindo que fiquem disponíveis para consulta quando necessário; gerenciar o registro de entrada e saída de documentos do município, incluindo o controle de prazos e a criação de agendas para o cumprimento de compromissos; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as demandas e necessidades da secretaria executiva.

Subseção IV **Da Ouvidoria Municipal**

Art. 28. À Ouvidoria Municipal compete:

- I – receber e registrar as demandas dos cidadãos sobre os serviços públicos prestados pelo município;
- II – Acompanhar e monitorar o atendimento das demandas registradas, garantindo que as respostas sejam fornecidas de forma adequada e dentro do prazo previsto;
- III – Identificar as principais demandas e necessidades da população, buscando soluções e melhorias nos serviços públicos prestados;
- IV – Orientar os cidadãos sobre os procedimentos para o acesso aos serviços públicos e sobre seus direitos e deveres;
- V – realizar a mediação entre os cidadãos e a administração pública, buscando soluções para os conflitos e controvérsias que possam surgir;
- VI – elaborar relatórios periódicos sobre a atuação da ouvidoria e apresentar sugestões e recomendações para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo município.

Parágrafo único. A ouvidoria municipal é responsável por receber, analisar e encaminhar as demandas da população para as áreas competentes da administração pública.

Art. 29. A Ouvidoria Geral do Município é composta pelas seguintes divisões/setores:

- I – Setor de Atendimento ao Cidadão: responsável por receber e registrar as demandas dos cidadãos, encaminhando-as às áreas competentes e acompanhando sua resolução; analisar e avaliar as demandas recebidas, identificando a necessidade de abertura de processos administrativos e/ou direcionamento para outros setores;

II – Setor de Mediação e Conciliação: responsável por mediar e conciliar conflitos entre os cidadãos e a administração pública; receber e tratar demandas específicas, como as relacionadas a direitos humanos, saúde, educação, meio ambiente, entre outros.

Subseção V **Da Procuradoria Geral do Município**

Art. 30. À Procuradoria Geral do Município compete:

I – prestar consultoria e assessoria jurídica aos órgãos do Poder Executivo Municipal;

II – orientar a elaboração e interpretar as leis e demais atos normativos municipais;

III – realizar a representação judicial e extrajudicial do município em processos administrativos e judiciais, em todas as instâncias;

IV – defender os interesses do município, especialmente em questões tributárias, de contratos, trabalhistas, previdenciárias e ambientais;

V – promover a cobrança judicial e extrajudicial de débitos em favor do município;

VI – analisar e opinar sobre editais de licitação e contratos administrativos;

VII – acompanhar processos licitatórios e orientar os órgãos competentes quanto ao cumprimento da legislação aplicável;

VIII – atuar na defesa dos direitos e interesses dos munícipes em ações judiciais e extrajudiciais;

IX – promover ações que visem à preservação do patrimônio e dos interesses públicos do município;

X – manter atualizado o sistema de normas municipais, orientando os órgãos competentes;

XI – emitir pareceres e esclarecer dúvidas sobre procedimentos administrativos e legislação.

XII – analisar, sob o ponto de vista jurídico, as questões e processos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito;

XIII – revisar e examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, resoluções, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica;

XIV – participar de sindicância e processos administrativos dando orientação jurídica conveniente;

XV – coletar informações sobre a legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito e órgãos da Prefeitura, quando se tratar de assuntos de interesse do Município;

XVI – promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos, não liquidados nos prazos estabelecidos pela Lei, quando solicitado pelo Chefe do Executivo;

XVII – prestar a necessária assistência jurídica nos atos do Executivo referentes a desapropriações amigáveis e ou judiciais, alienações e aquisições assim como nos contratos e nos processos de licitação;

XVIII – assessorar técnica e operacionalmente na elaboração de projetos e atos administrativos oficiais expedidos pelo Poder Executivo;

XIX – representar o Município em quaisquer instâncias, atuando o mesmo como autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município é responsável por aconselhar e representar legalmente o Poder Executivo Municipal, bem como exercer funções de consultoria jurídica, assessoramento e defesa judicial e extrajudicial do município e suas respectivas entidades autárquicas e fundacionais.

Art. 31. A Procuradoria Geral é composta pelas seguintes divisões:

I – Procuradoria de Assuntos Administrativos e Fiscais: é responsável por fornecer orientação legal e suporte em questões relacionadas à gestão interna e ao cumprimento das obrigações tributárias. Suas principais atribuições incluem:

a) assuntos administrativos:

1. consultoria jurídica para a equipe administrativa em governança, políticas internas e procedimentos;

2. revisão e elaboração de contratos e acordos administrativos;

3. assessoria em assuntos de recursos humanos, incluindo contratação, demissão e conformidade trabalhista;

4. mediação e resolução de conflitos internos;

5. suporte jurídico em questões imobiliárias e locação de propriedades;

b) assuntos fiscais:

1. planejamento tributário para otimizar a carga tributária dentro da legalidade;

2. revisão de declarações fiscais para garantir conformidade com regulamentos;

3. representação da organização em processos judiciais e administrativos fiscais;

4. gestão de auditorias fiscais, fornecendo documentação e argumentos de defesa;

II – Procuradoria de Assuntos Jurídicos e Regulatórios: é responsável de lidar com questões legais e regulamentares que afetam a organização. Suas principais atribuições incluem:

a) assuntos jurídicos:

1. consultoria jurídica para todas as áreas da organização, oferecendo orientação sobre questões legais e riscos associados;

2. elaboração, revisão e negociação de contratos, acordos e documentos legais;

3. representação da organização em processos judiciais e administrativos, sejam ações civis, disputas contratuais ou outras demandas legais;

4. conduzir pesquisas jurídicas para embasar decisões estratégicas e garantir a conformidade com a lei;

5. fornecer análise legal em casos de litígios, disputas e possíveis ações judiciais;

b) conformidade e ética:

1. desenvolver e implementar políticas e programas de conformidade para garantir que a organização siga as leis e regulamentos aplicáveis;

2. promover a cultura de ética e integridade em toda a organização;

3. investigar denúncias de má conduta e violações éticas, tomando medidas corretivas quando necessário;

c) gestão de riscos:

1. identificar riscos legais e regulatórios que possam afetar a organização e propor estratégias para mitigá-los;

2. colaborar com outras equipes, como a equipe de gestão de riscos e auditoria interna, para garantir a conformidade integral.

Subseção VI **Da Contabilidade Geral do Município**

Art. 32. À Contabilidade Geral do Município compete:

I – registrar as operações financeiras da prefeitura, incluindo receitas, despesas, transferências e investimentos;

II – elaborar a demonstração contábil do município, como o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das variações patrimoniais;

III – verificar a regularidade das contas e a legalidade dos atos financeiros;

IV – controlar o orçamento municipal, cuidando para que os gastos estejam dentro dos limites autorizados;

V – analisar a viabilidade econômica de projetos e programas do município;

VI – prestar contas à população e aos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado;

VIII – fazer a gestão do patrimônio do município, incluindo imóveis, equipamentos e veículos;

IX – desenvolver e implementar políticas contábeis e financeiras para o município.

Art. 33. A Contabilidade Geral é composta pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Análise de Investimentos: é responsável por analisar e avaliar os investimentos realizados pela instituição governamental. Suas atribuições incluem a avaliação de projetos de investimento, a análise de retorno sobre investimento, a identificação de riscos e oportunidades associados a investimentos públicos, e a elaboração de recomendações para otimizar a alocação de recursos em projetos que contribuam para o desenvolvimento e a eficácia dos programas públicos;

II – Divisão de Contabilidade Gerencial: é responsável por analisar e interpretar dados financeiros para embasar decisões estratégicas na gestão pública. Suas atribuições envolvem a produção de relatórios de desempenho, a análise de custos, a identificação de eficiências e oportunidades de melhoria, a formulação de recomendações para a alocação eficaz de recursos e o suporte à tomada de decisões informadas pelos gestores públicos

III – Divisão de Contabilidade Orçamentária: é encarregada de planejar, executar e monitorar o orçamento da instituição governamental. Suas atribuições abrangem a elaboração e acompanhamento do orçamento público, a alocação de recursos para programas e projetos, o registro preciso das receitas e despesas públicas, a geração de relatórios financeiros para prestação de contas e a asseguarção da aderência às regulamentações contábeis e normativas do setor público.

Subseção VII Da Controladoria Geral do Município

Art. 34. À Controladoria Geral do Município compete:

- I – avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais, em todas as áreas de atuação do poder público;
- II – orientar as unidades administrativas do município no que diz respeito à aplicação das normas e procedimentos contábeis e financeiros;
- III – realizar auditorias e fiscalizações em todas as áreas de atuação do poder público municipal, incluindo as empresas públicas e autarquias;
- IV – analisar as contas públicas e emitir pareceres sobre a prestação de contas do município;
- V – desenvolver atividades de transparência e acesso à informação, garantindo o cumprimento das normas de transparência e de acesso à informação;
- VI – promover ações de controle preventivo, visando à melhoria da gestão pública e à prevenção de irregularidades;
- VII – fiscalizar e avaliar a gestão de recursos públicos, visando à correção de desvios, à prevenção de fraudes e à melhoria da eficiência da gestão pública;
- VIII – participar da elaboração e implementação de políticas de transparência e responsabilidade no município.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município é responsável por desenvolver atividades de auditoria, fiscalização, controle interno e transparência nas ações do poder público municipal.

Art. 35. A Controladoria Geral é composta pelas seguintes divisões:

- I – Controladoria de Gestão e Governança: é responsável por supervisionar e promover a eficácia da administração organizacional. Suas atribuições incluem o monitoramento de processos internos, a avaliação de conformidade com regulamentos, a análise de riscos, o desenvolvimento e implementação de políticas de governança, e a promoção de práticas que garantam uma administração transparente, ética e alinhada aos objetivos da instituição;
- II – Controladoria de Fiscalização e Conformidade: é responsável por assegurar que as atividades da organização estejam de acordo com regulamentações e normas internas. Suas atribuições incluem auditorias internas, verificação de processos, conformidade legal, políticas e procedimentos, prevenção de fraudes, treinamento, avaliação de riscos, relatórios de não conformidade, monitoramento contínuo, colaboração interna, ética, relacionamento com reguladores, revisão de contratos, avaliação de terceiros e relatórios de conformidade. Seu papel é garantir a integridade, transparência e eficiência das operações da organização.

Subseção VIII Da Tesouraria do Município

Art. 36. À Tesouraria Municipal compete:

- I - receber e registrar todas as receitas provenientes de fontes diversas, como impostos municipais, taxas, contribuições, transferências estaduais e federais, entre outras;

II - efetuar os pagamentos autorizados, sejam eles referentes a fornecedores, prestadores de serviços ou salários dos servidores municipais. E garantir que esses pagamentos sejam feitos dentro dos prazos estipulados;

III - auxiliar na elaboração do orçamento municipal, definindo prioridades de investimento e alocação de recursos para as diferentes áreas e programas;

IV - monitorar e controlar a execução do orçamento municipal, assegurando que os gastos estejam em conformidade com o que foi planejado e aprovado;

V - assegurar que o município cumpra os limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando o excesso de despesas e garantindo a saúde financeira da prefeitura;

VI - gerar relatórios e demonstrativos contábeis que refletem a situação financeira do município. Essas informações são fundamentais para a prestação de contas aos órgãos de controle e para a transparência perante a população;

VII - gerenciar o fluxo de caixa do município, assegurando que haja recursos disponíveis para cumprir os compromissos financeiros e evitar problemas de liquidez;

VIII - acompanhar essas aplicações financeiras, garantindo que elas estejam alinhadas com a política de investimentos estabelecida;

IX - implementar sistemas e tecnologias que otimizem os processos financeiros, agilizando tarefas como a emissão de pagamentos, o controle contábil e a geração de relatórios;

X - fornecer informações e documentação quando requisitada por órgãos de controle externo, como tribunais de contas, assegurando a conformidade legal e a transparência na gestão financeira.

Seção II Dos Órgãos de Administração Específica

Subseção I Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão responsável pela gestão da administração pública municipal, com foco nas áreas financeira, orçamentária, contábil e de gestão de recursos humanos. Dentre suas principais atribuições estão:

- I – elaborar, executar e gerenciar o orçamento municipal;
- II – gerenciar as receitas e despesas do município;
- III – controlar a execução orçamentária e financeira;
- IV – gerir os recursos humanos da administração municipal, incluindo a realização de concursos públicos, pagamento de salários e benefícios, e capacitação de servidores;
- V – gerir o patrimônio municipal, incluindo a compra, manutenção e conservação de bens e equipamentos;
- VI – prestar contas à população e aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas;
- VII – desenvolver políticas e ações para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- VIII – planejar e controlar as finanças do município;
- IX – gerir e fiscalizar os recursos financeiros e patrimoniais;
- X – prestar contas aos órgãos de controle interno e externo;
- XI – promover a transparência e acesso à informação pública;
- XII – realizar compras e licitações para a administração pública municipal;
- XIII – controlar e administrar os convênios e transferências de recursos para o município;
- XIV – elaborar projetos de lei referentes à administração e finanças do município;
- XV – gerir e controlar a dívida pública municipal;
- XVI – realizar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio de convênios.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é responsável por garantir a sustentabilidade financeira e fiscal do município, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e aprimorando a gestão pública em prol do desenvolvimento e bem-estar da sociedade.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é composta pelos seguintes Departamentos:

I – Departamento de Administração: é responsável por funções como gerenciamento de pessoal, aquisições, contratos, patrimônio, atendimento ao público, documentação, orçamento, TI e infraestrutura, com foco na eficiência e organização dos processos municipais.

II – Departamento de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento: é responsável por realizar pesquisa, coleta e análise de informações relevantes, desenvolvimento de estratégias de crescimento, avaliação de impacto de políticas e projetos, além de garantir a integração de metas de desenvolvimento com a alocação de recursos financeiros de maneira eficiente. Isso visa aprimorar a gestão pública, otimizar investimentos e direcionar recursos para projetos que beneficiem a comunidade de forma sustentável.

III – Departamento de Compras e Licitações: responsável por promover processos licitatórios e aquisições de bens e serviços necessários para o funcionamento da administração pública municipal.

Subseção II

Da Secretaria de Tributação

Art. 39. A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão responsável pela gestão e fiscalização dos tributos municipais, incluindo a arrecadação, fiscalização e planejamento da política tributária municipal. Dentre suas principais atribuições estão:

- I – gerenciar o cadastro de contribuintes do município;
- II – elaborar e executar a política tributária municipal, incluindo a atualização da legislação tributária e a definição dos valores de impostos e taxas municipais;
- III – fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes do município;
- IV – emitir certidões negativas de débitos e realizar a cobrança administrativa de tributos em dívida ativa;
- V – monitorar a evolução da arrecadação tributária municipal;
- VI – desenvolver políticas e ações para fomentar a arrecadação de tributos municipais, como campanhas de conscientização e incentivos fiscais;
- VI – prestar informações e orientações aos contribuintes sobre a legislação tributária municipal e as obrigações fiscais;
- VII – fiscalização e arrecadação de impostos municipais, como o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- VIII – elaboração de políticas tributárias e fiscais do município;
- IX – controle e gestão da dívida ativa do município;
- X – análise e aprovação de pedidos de isenção e redução de impostos municipais;
- XI – emissão de certidões negativas de débito para empresas e pessoas físicas;
- XII – gerenciamento do Cadastro Imobiliário e do Cadastro de Contribuintes do Município;
- XIII – orientação e atendimento ao contribuinte sobre questões tributárias;
- XIV – fiscalização e controle de empresas e profissionais autônomos que atuam no município;
- XV – fiscalização e controle de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;
- XVI – participação em estudos e pesquisas para aperfeiçoar a legislação tributária e fiscal do município.

Parágrafo único. a Secretaria Municipal de Tributação é responsável por garantir a arrecadação adequada dos tributos municipais, além de fiscalizar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes, visando à sustentabilidade financeira e fiscal do município.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Tributação é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Fiscalização e Tributos: é responsável por supervisionar e administrar a arrecadação de tributos municipais. Suas atribuições incluem fiscalização de contribuintes, verificação do cumprimento das obrigações tributárias, emissão de notificações e autuações, controle de registros fiscais, recuperação de créditos fiscais, além de orientação aos contribuintes sobre regulamentos e processos de pagamento de impostos.

II – Departamento de Cadastro, Lançamento e Arrecadação: é responsável por gerenciar as informações cadastrais dos contribuintes, realizar lançamentos de tributos, taxas e impostos, e supervisionar a arrecadação dos valores devidos. Suas atribuições incluem manter atualizados os registros cadastrais, calcular os valores devidos, emitir documentos de cobrança, processar pagamentos, gerar relatórios financeiros, lidar com solicitações de regularização e proporcionar suporte às questões relacionadas à arrecadação de tributos e taxas municipais.

Subseção III

Da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Art. 41. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é um órgão responsável pela gestão, planejamento, execução e fiscalização das obras públicas e da infraestrutura urbana do município. Dentre suas principais atribuições estão:

- I – elaborar e executar o plano municipal de obras e de infraestrutura urbana;
- II – planejar, projetar e executar obras públicas, como construção e manutenção de vias urbanas, pontes, praças, parques, edificações públicas e sistemas de saneamento básico;
- III – fiscalizar a execução de obras públicas realizadas por empresas contratadas pela administração municipal;
- IV – gerenciar e fiscalizar as concessões de serviços públicos, como transporte coletivo, coleta de lixo e abastecimento de água e energia elétrica;
- V – monitorar e manter a infraestrutura urbana, como iluminação pública, sinalização viária, drenagem e pavimentação;
- VI – realizar estudos e projetos para o desenvolvimento de políticas de mobilidade urbana e de acessibilidade;
- VII – desenvolver políticas e ações para a preservação do patrimônio histórico e cultural do município;
- VIII – realizar a gestão de riscos e desastres naturais, como enchentes e deslizamentos de terra.

Parágrafo único. a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é responsável por garantir uma infraestrutura adequada e segura para o desenvolvimento urbano do município, além de planejar e executar obras públicas necessárias para melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é composta pela seguinte estrutura organizacional:

- I – Departamento de Engenharia Civil, Computação e Ambiental: é responsável por planejar e executar projetos de engenharia civil, computação e ambiental para o governo. Suas atribuições abrangem o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, a gestão de sistemas de tecnologia da informação, a análise e gestão ambiental, a supervisão de obras, a garantia de conformidade regulatória e a colaboração interdisciplinar para promover o desenvolvimento sustentável e eficaz do município;
- II – Departamento de Serviços Urbanos: é responsável por gerenciar e manter os serviços essenciais nas áreas urbanas. Suas atribuições englobam a gestão de resíduos sólidos, limpeza urbana, manutenção de espaços públicos, iluminação, paisagismo e ações de melhoria estética. O objetivo é garantir um ambiente urbano limpo, seguro e funcional para os cidadãos, contribuindo para a qualidade de vida na cidade.
- III – Departamento de Transportes: é responsável por gerenciar a mobilidade local. Suas atribuições abrangem a manutenção da infraestrutura viária, a gestão da frota municipal, a organização do tráfego, a melhoria das vias, a coordenação do transporte público (se houver), a garantia de acessibilidade, a segurança viária e a promoção de soluções para atender às necessidades de transporte da comunidade de maneira eficiente e segura.
- IV – Departamento de Fiscalização e Controle: é responsável por supervisionar e assegurar a conformidade das atividades e projetos na área de obras e infraestrutura. Suas atribuições incluem fiscalização de obras públicas e privadas, verificação de cumprimento de regulamentos, emissão de licenças, monitoramento de qualidade, avaliação de impactos ambientais, além de orientação aos envolvidos

em projetos para garantir que sejam realizados de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas.

V – Departamento de Gestão de Obras e Infraestruturas: é responsável por planejar, coordenar e executar projetos de construção e melhoria da infraestrutura urbana. Suas atribuições incluem o desenvolvimento de projetos, a contratação de empreiteiros, o monitoramento de cronogramas, a gestão de recursos, a supervisão de obras, a garantia de conformidade com regulamentações, a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura existente, e a busca por soluções que promovam a qualidade, segurança e desenvolvimento sustentável da cidade.

Subseção IV

Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 43. A secretaria de agricultura e meio ambiente do município tem como principais atribuições:

I – elaborar e executar políticas, programas e projetos visando o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e ambiental do município;

II – promover ações para a conservação e recuperação dos recursos naturais, tais como solo, água, flora e fauna;

III – desenvolver ações e projetos para o fomento das atividades agrícolas, pecuárias, pesqueiras e agroindustriais, com o objetivo de incrementar a produção e a renda dos produtores;

IV – estimular a adoção de práticas e tecnologias sustentáveis na produção agropecuária, tendo em vista a preservação do meio ambiente e a produção de alimentos saudáveis;

V – promover a educação ambiental e o desenvolvimento de ações de conscientização da população para a importância da preservação do meio ambiente e da utilização de práticas sustentáveis;

VI – implementar políticas de gestão ambiental, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais das atividades econômicas e garantir a qualidade de vida da população;

VII – coordenar as atividades de licenciamento ambiental, controle e fiscalização ambiental, dentro das competências municipais;

VIII – estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para a realização de programas e projetos relacionados à agricultura e meio ambiente;

IX – realizar estudos e pesquisas, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, para subsidiar a elaboração de políticas e ações na área de agricultura e meio ambiente.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Agricultura e Abastecimento: responsável por planejar, coordenar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento da agricultura no município, incluindo ações de incentivo à produção, pesquisa e assistência técnica aos agricultores; coordenar e fiscalizar a distribuição e a comercialização de alimentos no município, garantindo a qualidade, a segurança e a regularidade do abastecimento;

II – Departamento de Meio Ambiente, Licenciamento e Educação Ambiental: responsável por promover a proteção, preservação e conservação dos recursos naturais do município, incluindo a gestão de áreas verdes, mananciais, parques e reservas naturais, além de fiscalizar e controlar o uso e ocupação do solo; analisar e emitir licenças, autorizações e pareceres técnicos para atividades e empreendimentos que possam gerar impactos ambientais no município; desenvolver e promover projetos educativos, campanhas e programas de conscientização e sensibilização sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente.

Subseção V

Secretaria Municipal de Educação

Art. 45. A secretaria de educação, tem como principais atribuições:

I – elaborar e implementar políticas educacionais que atendam às necessidades da população local, considerando as particularidades do contexto socioeconômico e cultural do município;

II – gerenciar o orçamento destinado à educação, garantindo a aplicação dos recursos necessários para o pleno funcionamento das escolas e programas educacionais;

III – supervisionar as escolas municipais, avaliando a qualidade do ensino oferecido e identificando possíveis demandas para aprimoramento;

IV – desenvolver e capacitar os profissionais da educação, com programas de formação continuada que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;

V – garantir a inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais, desenvolvendo programas de atendimento educacional especializado;

VI – estabelecer parcerias com outras instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e programas educacionais em áreas como esporte, cultura e meio ambiente;

VII – promover a participação da comunidade na gestão escolar, integrando pais, alunos, professores e representantes da sociedade civil em conselhos escolares e outras instâncias de participação.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação, é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Educação: responsável pela coordenação e supervisão do processo de ensino-aprendizagem nas escolas municipais; elaboração e implementação do currículo escolar, em conformidade com as diretrizes nacionais para a Educação Básica; planejamento e organização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e dos projetos educacionais; formação continuada dos professores e demais profissionais da educação; acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos, com a utilização de instrumentos de avaliação adequados; orientação e supervisão do trabalho dos coordenadores pedagógicos das escolas municipais; desenvolvimento de políticas educacionais que visem à melhoria da qualidade do ensino oferecido nas escolas municipais; coordenação e organização de eventos que envolvam a comunidade escolar e a promoção da participação dos pais e responsáveis na vida escolar dos alunos; trabalho em parceria com outras áreas da Secretaria Municipal de Educação, bem como com outras instituições públicas e privadas, visando à articulação de ações que contribuam para o desenvolvimento educacional do município; atendimento e orientação aos pais e responsáveis pelos alunos; desenvolvimento e aplicação de planos educacionais para alunos com necessidades especiais.

II – Departamento de Recursos Humanos e Transporte Escolar: responsável por coordenar os processos de seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento dos profissionais que atuam na área educacional, além de cuidar dos aspectos relacionados à remuneração, benefícios e gerenciamento de conflitos entre os funcionários; garantir a segurança e o conforto dos alunos durante o deslocamento para as escolas, coordenando a frota de veículos, motoristas e demais profissionais envolvidos nesse processo; cuidar da manutenção dos veículos e da infraestrutura necessária para o transporte dos estudantes.

Subseção VI

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 47. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por gerenciar e coordenar as políticas de saúde no município, garantindo o acesso universal, integral e equitativo dos cidadãos aos serviços de saúde. Dentre as atribuições da secretaria, destacam-se:

I – elaborar e implementar o Plano Municipal de Saúde, em consonância com as políticas estaduais e federais;

II – gerenciar e supervisionar os serviços de saúde do município, como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde, hospitais, entre outros;

III – promover ações de prevenção e controle de doenças, epidemias e endemias;

IV – garantir a assistência à saúde da população em todas as fases da vida, incluindo a saúde da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e do trabalhador;

V – realizar programas de saúde mental, incluindo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;

VI – fiscalizar e regular as atividades relacionadas à saúde no município, como o armazenamento e transporte de medicamentos e produtos de saúde;

VII – garantir a participação da comunidade nas decisões relacionadas à saúde, por meio dos conselhos de saúde e outras formas de participação popular.

§ 1º A fim de garantir o cumprimento das suas responsabilidades, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de uma equipe multidisciplinar composta por diversificados profissionais, tais como médicos, enfermeiros, técnicos em saúde, gestores e outros especialistas.

§ 2º Para assegurar a eficiência das políticas de saúde no município, a equipe multidisciplinar trabalha em conjunto com outras secretarias municipais, bem como com as esferas estadual e federal. Tal articulação visa à implementação de medidas que sejam efetivas e atendam as necessidades da população, promovendo melhorias na qualidade de vida e bem-estar de todos.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Atenção Básica: responsável por coordenar ações de prevenção e promoção da saúde, como ações de vacinação, consultas médicas, diagnóstico e tratamento de doenças; planejar e executar políticas públicas de saúde bucal, como ações de prevenção e tratamento de doenças bucais, atendimento odontológico e orientações sobre higiene bucal; coordenar programas de prevenção e tratamento de doenças que afetam principalmente as mulheres, como câncer de mama, câncer de colo de útero, planejamento familiar, entre outros; coordenar ações de prevenção e tratamento de doenças que afetam principalmente a população idosa, como doenças cardiovasculares, osteoporose, Alzheimer, Parkinson, entre outras; planejar, coordenar e executar atividades de promoção, prevenção e atenção à saúde mental da população, como atendimentos em saúde mental, prevenção ao suicídio, entre outros;

II – Departamento de Vigilância em Saúde: é responsável por monitorar e prevenir riscos à saúde pública. Suas atribuições englobam o controle de doenças transmissíveis, a promoção de vacinação, a inspeção sanitária, a investigação de surtos, a educação em saúde, a vigilância epidemiológica, a vigilância sanitária de ambientes e produtos, a coordenação de emergências de saúde e a cooperação com outros setores para garantir a saúde e segurança da comunidade;

III – Departamento de Assistência Especializada: é responsável por coordenar e fornecer serviços médicos especializados à comunidade. Suas atribuições abrangem a gestão de centro de saúde e atendimentos especializados, a organização de consultas e tratamentos específicos, a colaboração com profissionais de saúde especializados, a promoção de saúde preventiva, a oferta de exames diagnósticos e a garantia de acesso a serviços médicos de qualidade, atendendo às necessidades da população de forma eficiente e abrangente;

IV – Departamento de Gestão em Saúde: é responsável por coordenar e administrar os recursos e processos relacionados à saúde pública. Suas atribuições englobam o planejamento de políticas de saúde, alocação de recursos financeiros e humanos, supervisão de unidades de saúde, monitoramento de indicadores de saúde, elaboração de estratégias de promoção da saúde, controle de programas de prevenção e tratamento, e a busca pela eficiência e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 49. A secretaria municipal de assistência social, cidadania e habitação é responsável pelo planejamento, coordenação, implantação e execução de políticas públicas destinadas à inclusão social, promoção da cidadania e garantia do direito à moradia adequada. Entre as atribuições da secretaria, destacam-se:

I – prestar serviços de assistência social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atendimento psicossocial, orientação e encaminhamento a programas e projetos sociais;

II – desenvolver ações de inclusão social para pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes em situação de risco e outros grupos vulneráveis;

III – promover ações de combate à violência doméstica, sexual e outras formas de violência;

IV – realizar a gestão e distribuição de benefícios sociais, como o Programa Bolsa Família;

V – promover ações de educação e conscientização sobre direitos sociais e cidadania, bem como estimular a participação da comunidade em atividades de caráter social;

VI – desenvolver programas e projetos habitacionais, buscando garantir o acesso à moradia adequada e de qualidade para a população de baixa renda;

VII – coordenar a execução de políticas públicas destinadas à inclusão digital e tecnológica, buscando reduzir as desigualdades sociais e de acesso à informação e tecnologia;

VIII – articular parcerias e convênios com outras entidades, órgãos governamentais e não governamentais, visando a ampliação e efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela secretaria.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Assistência Social: responsável por desenvolver e implementar políticas públicas para o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como promover ações para a garantia dos direitos socioassistenciais;

II – Departamento de Cidadania: responsável por desenvolver e implementar políticas públicas para a promoção da cidadania, direitos humanos e igualdade social, bem como para a valorização da diversidade cultural e da participação cidadã;

III – Departamento de Habitação: responsável por desenvolver e implementar políticas públicas para a promoção do acesso à moradia digna e adequada, bem como para a regularização fundiária e o desenvolvimento urbano sustentável.

Subseção VIII

Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Art. 51. A secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer é responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas em torno dessas áreas, de forma integrada e sustentável, para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do município. Entre as principais atribuições da secretaria estão:

I – Desenvolver e promover atividades culturais, artísticas e patrimoniais, como exposições, festivais, shows, apresentações teatrais e musicais, entre outras;

II – Apoiar e incentivar a produção cultural local, valorizando expressões artísticas e culturais tradicionais e contemporâneas;

III – Preservar e difundir o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, por meio do desenvolvimento de projetos e ações de gestão e conservação de museus, centros culturais e outros equipamentos culturais;

IV – Fomentar o turismo local, apoiando a divulgação dos atrativos turísticos da cidade, atraindo visitantes e promovendo o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo;

V – Desenvolver e apoiar a prática de atividades esportivas e de lazer, promovendo a educação física e a qualidade de vida da população;

VI – Realizar a gestão de equipamentos esportivos e de lazer do município, garantindo a manutenção dos espaços públicos e a oferta de atividades para a população;

VII – Coordenar a política municipal de incentivo ao esporte, apoiando atletas e equipes locais, incentivando a prática de modalidades esportivas e promovendo competições e eventos esportivos;

VIII – Promover a integração entre as diferentes áreas da secretaria, articulando políticas e ações conjuntas que possam potencializar os resultados das áreas de cultura, turismo, esporte e lazer;

IX – Elaborar e coordenar políticas públicas para promoção e difusão da cultura no município, incentivando a formação de artistas e grupos culturais locais;

X – Incentivar a prática de esportes no município, apoiando a realização de competições e promovendo atividades esportivas para a população;

XI – Proporcionar atividades de lazer para a comunidade, criando espaços públicos para convivência e promoção de atividades recreativas;

XII – Manter equipamentos culturais, esportivos e de lazer em boas condições, garantindo a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Cultura: responsável pela promoção, desenvolvimento e fomento da cultura em todas as suas formas, preservação do patrimônio cultural, realização de eventos culturais, gestão de espaços culturais, promoção do acesso à cultura e a formação cultural da população. Além disso, o departamento também pode promover parcerias e convênios com outras instituições públicas ou privadas para a realização de ações culturais.

II – Departamento de Turismo: responsável por planejar e executar ações voltadas para o desenvolvimento do turismo local, por meio da promoção de atrativos turísticos, do apoio à infraestrutura turística, da capacitação dos profissionais do setor e do fomento ao empreendedorismo;

III – Departamento de Esporte e Lazer: responsável por planejar, coordenar e executar ações que promovam a prática esportiva e o lazer aos usuários. Dentre suas atribuições estão: a organização de eventos esportivos, a gestão de equipamentos esportivos, o desenvolvimento de programas de atividades físicas e de lazer e a promoção de eventos culturais e recreativos. Além disso, o departamento também visa à inclusão de pessoas com deficiência e à promoção da saúde e bem-estar da população.

TÍTULO II

DO TELETRABALHO, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

DO TELETRABALHO

Art. 53. Fica instituído o regime de teletrabalho, entendido como a prestação de serviços fora das dependências do órgão público municipal, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, que, por sua natureza, não se constituem como trabalho externo.

Art. 54. O regime de teletrabalho será realizado por jornada ou por produção ou tarefa, a critério da chefia imediata.

§ 1º Entende-se por trabalho por jornada aquele em que o servidor desempenha suas atividades laborativas em horário pré-determinado e atende as demandas dentro desse horário.

§ 2º Entende-se por trabalho por produção ou tarefa aquele em que o servidor desempenha suas atividades laborativas, independente do horário, contanto que entregue a produção ou tarefa pré-estabelecida.

Art. 55. O teletrabalho será destinado a atividades que possam ser realizadas de forma não presencial, cujos resultados possam ser efetivamente mensurados.

§ 1º Cada secretaria deverá especificar, em seu regimento interno, as atividades que poderão ser realizadas sob o regime de teletrabalho.

§ 2º O regimento referido no parágrafo 1º deste artigo deverá ser aprovado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

Art. 56. O servidor público municipal poderá ser designado para o regime de teletrabalho mediante:

I – anuência do gestor do respectivo órgão público municipal;

II – termo de compromisso assinado pelo servidor, no qual constem os deveres e obrigações inerentes ao regime de teletrabalho.

Art. 57. A jornada de trabalho do servidor em regime de teletrabalho será previamente acordada e poderá ser flexibilizada, de acordo com a conveniência e interesse da administração.

Art. 58. Caberá ao gestor do órgão público municipal estabelecer critérios e mecanismos de avaliação de desempenho dos servidores em regime de teletrabalho.

Art. 59. O Poder Executivo Municipal regulamentará o presente capítulo, definindo, entre outros aspectos:

I – os critérios e procedimentos para adesão ao regime de teletrabalho;

II – a responsabilidade pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos tecnológicos, programas de computador, dados e informações necessários à realização do trabalho;

III – a capacitação necessária para a execução do teletrabalho.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Da Hierarquia e competência

Art. 60. A subordinação hierárquica dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza define-se pelo enunciado das competências e na posição de cada órgão no Organograma da Prefeitura.

§ 1º A hierarquia é elemento fundamental na organização administrativa do município, estabelecendo a estrutura de subordinação entre os órgãos e servidores públicos.

§ 2º A hierarquia tem por objetivo promover a coordenação das ações, a eficiência na tomada de decisões e a clareza nas responsabilidades de cada órgão e servidor.

§ 3º A hierarquia será estabelecida de acordo com a natureza, complexidade e demandas das atribuições de cada órgão, respeitando-se sempre os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 4º A competência é o poder conferido a um órgão ou servidor público para a prática de determinados atos administrativos, de acordo com as atribuições e poderes estabelecidos legalmente.

§ 5º A competência será definida de forma clara e objetiva, evitando sobreposições ou lacunas na execução das atividades administrativas.

§ 6º A competência será atribuída levando-se em consideração a qualificação técnica e capacidade de cada servidor, visando sempre a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

§ 7º As competências dos órgãos e servidores públicos deverão ser descritas de forma pormenorizada em regulamento próprio, a fim de evitar conflitos de atribuições e garantir a efetiva execução das políticas públicas.

§ 8º A delegação de competências poderá ser realizada, desde que observados os critérios estabelecidos em lei e respeitados os limites de cada servidor ou órgão responsável pela delegação.

§ 9º A hierarquia e competência estabelecidas neste projeto de lei visam promover uma gestão administrativa mais eficiente, transparente e responsável, garantindo a valorização e capacitação dos servidores públicos e a melhoria contínua dos serviços prestados ao município.

§ 10. Compete ao Poder Executivo a regulamentação da hierarquia e competência, através de decreto, estabelecendo as normas e critérios necessários para sua implementação.

§ 11. Esta seção entrará em vigor na data de publicação do decreto regulamentador, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 61. São competentes para decidir, na escala hierárquica da Administração Municipal:

I – o Prefeito Municipal;

II – os Secretários Municipais;

III – o Procurador Geral;

IV – os Diretores de Departamento;

V – os Chefes de Setor;

VI – os demais servidores, nos limites da competência legal atribuída a cada um.

Art. 62. Além de suas atribuições próprias compete ainda, aos Secretários, aos Diretores de Departamento e aos coordenadores de setor e aos Assessores:

- I – despachar com o Prefeito Municipal;
- II – executar as decisões e orientações da chefia imediata;
- III – elaborar e apresentar planos, programas e projetos dentro de sua área de atuação;
- IV – coordenar, supervisionar e orientar as atividades sob sua responsabilidade;
- V – zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos pertinentes às atividades desenvolvidas;
- VI – estabelecer comunicação e relacionamento com outras instituições e órgãos governamentais ou não governamentais;
- VII – participar de grupos de trabalho, comissões, conselhos e outras instâncias colegiadas;
- VIII – representar a instituição em eventos, reuniões e solenidades, quando designado;
- IX – desenvolver estratégias e ações para a melhoria contínua dos processos e serviços prestados pela instituição;
- X – gerenciar os recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais sob sua responsabilidade;
- XI – prestar informações e prestar contas à chefia imediata e aos demais órgãos competentes;
- XII – determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas graves e irregularidades, bem como, sugerir a instauração de inquérito administrativo;
- XIII – promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes são subordinadas, procedendo a imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos, das remoções e/ou permutas efetuadas;
- XIV – estabelecer e aprovar anualmente a escala de férias dos servidores lotados nos órgãos sob sua subordinação;
- XV – propor ao setor responsável pelos recursos humanos a admissão e dispensa de pessoal;
- XVI – promover reuniões de coordenação entre seus subordinados, a fim de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do Município;
- XVII – participar das reuniões administrativas;
- XVIII – baixar instruções, portarias, ordens de serviço, avisos e demais orientações aos seus subordinados.

SEÇÃO II Das Gratificações

Art. 63. As gratificações são valores adicionais pagos aos servidores, de forma individualizada e temporária, como forma de reconhecimento de sua dedicação, mérito ou desempenho excepcional no exercício de suas funções de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 64. As gratificações poderão ser concedidas aos servidores efetivos, comissionados, observando-se os seguintes tipos:

- I – Gratificação de Desempenho: destinada a premiar o servidor que se destaque no cumprimento de suas atribuições e metas estabelecidas de acordo com sua avaliação de desempenho individual;
- II – Gratificação de Função de Confiança: paga aos servidores que ocupam cargos de provimento em comissão ou cargos de funções gratificadas, em reconhecimento às responsabilidades e esforços despendidos no exercício dessas funções;
- III – Gratificação por Produtividade: paga ao servidor que apresentar resultados excepcionais em suas atividades, superando as metas estabelecidas para sua área de atuação.

§ 1º As gratificações serão regulamentadas por Decreto, observando-se os critérios de elegibilidade, requisitos e valores a serem atribuídos a cada tipo de gratificação.

§ 2º Os valores das gratificações ficam limitados ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor de vencimento ou subsídio do servidor contemplado.

§ 3º As gratificações terão vigência limitada ao período estabelecido em regulamento, podendo ser revistas, suspensas ou extintas a

qualquer momento, mediante decisão fundamentada do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 65. É vedada a acumulação de mais de uma gratificação por um mesmo servidor, ressalvados os casos em que a legislação permitir expressamente.

SEÇÃO III Da Gratificação de Presença

Art. 66. Fica instituída a gratificação de presença, devida aos conselheiros participantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Pública, como incentivo à sua contribuição e dedicação no planejamento estratégico, monitoramento e avaliação das ações voltadas para a gestão municipal.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* do artigo corresponderá à quarta parte da remuneração do cargo do agente político membro do conselho.

Art. 67. A gratificação de presença será concedida aos membros do CMPGP por cada reunião oficial a que comparecerem, limitado a 2 (duas) reuniões mensais.

§ 1º As reuniões terão que ser previamente agendadas e publicadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º A agenda das reuniões oficiais será publicada no portal da transparência do município.

§ 3º As reuniões oficiais deverão ocorrer com periodicidade mínima mensal e máxima quinzenal, tendo como objetivos principais:

- I – a avaliação do andamento dos projetos e políticas públicas municipais;
- II – discussão de propostas de melhoria para a gestão municipal;
- III – o acompanhamento das atividades das diferentes secretarias e órgãos municipais.

SEÇÃO IV Dos Atos Normativos

Art. 68. Constituem espécies privativas de atos normativos de competência:

I – do Prefeito Municipal:

- a) decretos;
- b) resoluções; e
- c) portarias;

II – dos Secretários Municipais:

- a) portarias;
- b) resoluções; e
- c) pareceres;

III - das autoridades referidas do inciso II deste artigo e das demais autoridades e agentes da administração:

- a) ordem de serviço;
- b) instrução normativa ou administrativa;
- c) comunicações;
- d) editais; e
- e) outros atos similares que emanem comandos administrativos.

§ 1º A revogação total ou parcial de ato normativo ou administrativo será feita por ato da mesma espécie, referindo-se a ementa deste, expressamente, ao ato alterado ou revogado, bem como à respectiva matéria.

§ 2º Os atos normativos receberão numeração em série própria, sem renovação anual, e a numeração dos não normativos será iniciada anualmente, quando forem de caráter pessoal ou individual ou para comunicação ou convocação.

§ 3º Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos, serão afixados na sede da Prefeitura Municipal ou publicados no Diário Oficial do Município de Fernando Pedroza.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os órgãos do Município devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração, visando oferecer informações, sugestões e dados que melhorem o andamento dos serviços.

Art. 70. Ao funcionário efetivo e em exercício de cargo de chefia, direção ou assessoramento, será atribuída a função gratificada de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) de acordo com o seu grau de responsabilidade e cargo ocupado.

Art. 71. Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica da Prefeitura, conforme Anexo I – Organograma Geral – parte integrante desta Lei.

Art. 72. Os Cargos de Secretário Municipal e Assessoramento Superior são os constantes no Anexo II, Tabela – A e B.

Parágrafo único. Os cargos mencionados no *caput* têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 73. As Funções Gratificadas de coordenador de Divisão ou Setor, simbologia “FG” são as constantes no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 74. Os Cargos de Provimento em Comissão e o número de vagas são os constantes no Anexo III desta Lei e o valor dos vencimentos atribuídos a estes Cargos são os constantes no Anexo V desta Lei. Estes cargos deverão ser preenchidos, preferencialmente, por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, mediante a atribuição de função gratificada, simbologia “FG”, podendo, também, serem preenchidos por servidores nomeados para cargos de provimento em comissão, simbologia “CC”, sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Fica fixado em 30% (trinta por cento) o percentual mínimo de cargos de provimento em função gratificada a serem preenchidos por funcionários do Quadro efetivo de Pessoal.

§ 2º O Prefeito Municipal, na medida do interesse da Administração, poderá optar pelo CC (Anexo V) a ser atribuído ao servidor contratado conforme Anexo III da presente lei.

Art. 75. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o desdobramento operacional da estrutura básica, criando, mediante decreto, órgãos de níveis inferiores ao de setor, observando os princípios gerais estabelecidos nesta Lei e a exigência de recursos para atender as despesas necessárias.

Art. 76. No prazo de 180 dias, o Município deverá fazer as alterações necessárias no regimento interno e efetuar a publicação nos órgãos oficiais, tudo conforme a presente Lei, detalhando o seguinte:

- I – atribuições gerais das diferentes unidades administrativas e de serviços;
- II – atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefias;
- III – normas de trabalho que por sua natureza não devam constituir objeto de disposições em separado;
- IV – outras disposições julgadas necessárias.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, permanecendo vigente até esta data, as Leis anteriores que tratem de organização administrativa e cargos em comissão.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:59F02B34

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023 – CARONA Nº 002/2023

Extrato do Segundo termo Aditivo do contrato Nº 017/2023, Carona nº 002/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.547.432/0005-52.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10) para atender as necessidades da administração municipal e demais secretarias.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.03.2023, oriundo do Carona nº 002/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de fevereiro de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, no período compreendido entre 02 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 29 de fevereiro de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

POSTO FREI DAMIÃO LTDA

Lenilson Eduardo dos Santos

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F9C0B6F7

GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 027, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de fevereiro de 2024, edição 3232,

ONDE SE LÊ: A ser realizado no dia 01 de fevereiro de 2024.

LEIA-SE: A ser realizado no dia 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 29 de fevereiro de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0EB5063F

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2024**

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 028, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de fevereiro de 2024, edição 3232,

ONDE SE LÊ: A ser realizado no dia 01 de fevereiro de 2024.

LEIA-SE: A ser realizado no dia 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 29 de fevereiro de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:162D783B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 116/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: N M D FERNANDES

CNPJ: 22.447.681/0001-73

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados no acompanhamento e monitoramento dos sistemas e programas do Ministério da Saúde, CNES, SINAN, E-SUS, FPO, BPA SIM E SINASC da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 07 de fevereiro 2024 com validade até 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

N M D FERNANDES

Niedja Mery Damasceno Fernandes
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de fevereiro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2F3CAF47

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

PROCESSO Nº 682/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JVC CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 33.496.641/0001-38

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de topografia para fornecimento de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, que descreve o terreno com exatidão, composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em que são anotadas todas as medidas: planas, os ângulos e as inclinações, e executado com equipamento topográfico de extrema precisão, além de incluir informações dos elementos constitutivos da superfície levantada, como edificações, obras de engenharia e infraestrutura, em áreas urbanas do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 104.610,00 (Cento e quatro mil, seiscentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 005 – Sec. Mun. De Obras, Infraestrutura e Urbanismo; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 23 de fevereiro 2024 com validade até 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JVC Construcoes LTDA

VICTOR CIARLINI JEAGGE
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 23 de fevereiro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7FD84CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 16/2024, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E RECUPERAR ATIVOS TRIBUTÁRIOS, que tem como escolhida a empresa APICE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.384.245/0001-47, com o valor total de

R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:05C232EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 17/2024, e autorizo a Contratação de Empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública da zona rural e urbana do município de Galinhos, que tem como escolhida a empresa CARLOS MOURA & FILHO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.756.805/0001-49, **com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 49.961,45** (quarenta e nove mil reais, novecentos e sessenta e um real e quarenta e cinco centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4B7B9785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 18/2024, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, EM VEÍCULOS CAMINHÃO “PRANCHA E GUINCHO/LANCA”, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, que tem como escolhida a empresa a MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.347.587/0001-00, **com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis, trezentos e cinquenta reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1B0E8877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 19/2024, e autorizo a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de educação, se faz necessária para a reposição de materiais e utensílios deteriorados e atender a novas solicitações de atender as demandas das escolas da rede municipal de educação do município de Galinhos — RN, que tem como escolhida a empresa a G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96, **com sede no município de Parnamirim/RN, com o valor total de R\$ R\$ 51.062,00** (cinquenta e

um mil, sessenta e dois reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8D44BCC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 21/2024, e autorizo a Contratação de empresa para o fornecimento de kit personalizados para o evento da Jornada Pedagógica ano 2024, que tem como escolhida a empresa **M L M P DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 22.756.695/0001-79, com sede no município de Porto Alegre/RS, com o valor total de R\$ 18.675,00** (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E2839408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SILVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.997.600/0001-83**, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Pallet Estrado em plástico/polipropileno 1,00X1,20X150mm, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:47B97404

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: **SILVACOMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.997.600/0001-83**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Pallet Estrado em plástico/polipropileno 1,00X1,20X150mm, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da Contratação: **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado: 29/02/2024.

Vigência: 29/04/2024

Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

Silva Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 20.997.600/0001-83

CESAR BARBOSA DE LIMA NETO

CPF: 087.000.884-63

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:A56A51B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114114/2022

Nº Processo: 149/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 114114/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sr. **Andreza Martins de Souza, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr. Carlos Francisco da Silva no CPF nº 018.467.598-70, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 16/01/2023 com vigência até 16/01/2024.

***REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CARLOS FRANCISCO DA SILVA

CPF Nº 018.467.598-70

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B3533D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 122/2024 - GP

Goianinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCISCA IONARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **072.605.674-06**, Professor(a) PN-II-D, matrícula **1341936**, lotada no CMEI Aluizio Carvalho Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Pedido de Vacância, a partir de 01 de março de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:DC20D52A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044044_2023**

Nº Processo: 73/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 044044_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª **Camila Paulino da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: ao Sr. Massilon Loureço dos Santos, inscrito no CPF nº444.968.774-49, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000**
Datas de assinatura: 01/02/2024 com vigência até 01/02/2025

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MASSILON LOUREÇO DOS SANTOS,

Inscrito no CPF nº444.968.774-49

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:5EF70BFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 401401_2023**

Nº Processo: 195/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 41_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para o funcionamento da agência dos correios do Miranda, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: ao Sr. PEDRO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 751.620.084-00, no valor mensal de 534,00 (trezentos e trinta e quatro reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.408,00 (seis mil, quatrocentos e oito reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 03.001. Ação: 2008 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.**

Datas de assinatura: 13/12/2023

Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024

***REPUBLICADO**

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PEDRO GOMES DA SILVA,
Inscrito No CPF sob o n.º 751.620.084-00
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:24C3E713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO –RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretária Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 01 ou 04 de março de

2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 29 de fevereiro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
62.	020	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA
63.	109	MARIA ELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA
64.	134	NEIRE DE OLIVEIRA MOURA
65.	240	MARIA RIZIONEIDE DA COSTA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3.	064	ANGELA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2E7B90E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 612009/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2023 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.924.281/0001-01

Grossos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E26D1DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 1.697/2023 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar (modalidade Compra Institucional), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de **Guamaré/RN**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da

Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar a Participante **Que a COODERG/RN - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ/RN – CNPJ: 07.874.982/0001-90** encontra-se **INABILITADA**, tendo em vista que não atendeu ao item 4.3 inciso VII do Edital, visto que não apresentação do Alvará Sanitário; **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 11.807.951/0001-93** encontra-se **HABILITADA**, tendo em vista que atendeu a todas as exigências editalícias; **Que o FORNECEDOR INDIVIDUAL LEANDRO RAFAEL PINTO - CPF 050.477.034-95** encontra-se **HABILITADP**, tendo em vista que atendeu a todas as exigências editalícias; **Que o FORNECEDOR INDIVIDUAL GENILSON ALVES DANTAS - CPF 878.878.354-53** encontra-se **HABILITADO**, tendo em vista que atendeu a todas as exigências editalícias.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital do município - <https://guamare.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982 - 3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 29 de Fevereiro de 2024.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:952C6F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Guamaré/RN, através da Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 5345/2023 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, ATRAVÉS DE ESCALAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS, DE CARÁTER ININTERRUPTO, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GINECOLÓGICA/OBSTÉTRICA, NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM BAIXA DO MEIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**

o **CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO nº 002/2024**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2024, junto ao **Setor de Licitações Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 13 DE MARÇO DE 2024 – ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) - (Horário Local)**.

O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx> e do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 29 de Fevereiro de 2024.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:47980718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 5.674/2023 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva ao **CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECCÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2024, junto ao **Setor de Licitações Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 13 DE MARÇO DE 2024 – ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) - (Horário Local)**.

O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx> e do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 29 de Fevereiro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E4FBA71B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 24/2022**

PROCESSO Nº: 550/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA

CPF: 020.738.864-42

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento como Almoxarifado da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 15 de março de 2024 e término em 14 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA – Contratada.

Guamaré/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B3971678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138-2024/GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **FABIO LEONIDAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **595.599.774-15**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura. Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado; II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

– Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

– Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

– Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

– Determinar por todos os meios adequados a observância normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

– Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

– Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X – Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

– Verificar a correta aplicação dos materiais;

– Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

– Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

– Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

– No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I – Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

– O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

– A satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

pagamento do 13º salário;

concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

comprovante de distribuição de sobras e produção;

comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência

Técnica Educacional e Social;

comprovante da aplicação em fundo de reserva;

comprovação de criação do fundo para pagamento do

13ºsalário e férias; e

eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege a sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação passando a vigorar a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador: 18CC4F46

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2024-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), JOSÉ ROMILDO APRICIO DA SILVA portador do CPF: 074.765.254-69, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação passando a vigorar a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:726C3170

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 126, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua sexagésima quarta Reunião Extraordinária, datada de 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o calendário das Reuniões Ordinárias, que serão realizadas na terceira quinta-feira de cada mês.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 125/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0EF7758C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº002/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01min do dia 18/03/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo hatch ou sedã, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, localizados em zona rural mais remota, no município de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 29/02/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:720C54D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** MANUELLA FERNANDA DA SILVA ROCHA, CPF: 707.xxx.xxx-19, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL II**, lotado(a) na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:CEA94D5B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 170/2024-GC, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme protocolo eletrônico 989/2023, **FABIA CRISTINA DO NASCIMENTO FLORENCIO**, Professora Graduada PMN, Mat: 12131-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de **26 de fevereiro de 2008 a 24 de fevereiro de 2013**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 04 de março de 2024 a 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 29 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:D3FD065D**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, neste ato representada pelo titular da pasta **Leonardo da Silva Oliveira**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a pessoa jurídica **CIEE**

- **Centro de Integração Empresa, Escola**, inscrito pelo CNPJ Nº 61.600.839/0001-55 prestou serviços de agente de integração referente aos serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágios remunerada e não remunerada, referente processo de dispensa de Nº 35/2020 sob contrato Nº 0810001/2020 nos anos de 2021 a 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN conforme anexos instruídos nos autos do processo administrativo 224/24.

Cláusula Segunda: , A empresa **CIEE - Centro de Integração Empresa, Escola**, inscrito pelo CNPJ Nº 61.600.839/0001-55 declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no e-mail em anexo nos autos do processo administrativo 224/24 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços do ano de 2023 e anos anteriores a esse período, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no processo administrativo 224/24, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 21.479,89 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais, e Oitenta e Nove Centavos) pelos serviços prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente BANCO BRADESCO S/A na AGENCIA: 3391-0 e CONTA: 86.620-2 em nome da empresa CNPJ CIEE: 61.600.839/0001-55 informada pela empresa no e-mail anexado nos autos do processo administrativo 224/24.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **CIEE - Centro de Integração Empresa, Escola**, inscrito pelo CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços de agente de integração referente aos serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágios remunerada e não remunerada, na prestação de serviços do ano de 2023 e anos anteriores a esse período na cidade de Ipanguaçu /RN, no valor de VALOR TOTAL de R\$ 21.479,89 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais, e Oitenta e Nove Centavos), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu, 20 de Janeiro de 2024.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte
Município de Ipanguaçu
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA

CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

Fornecedor ou Prestador do Serviço

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:2B54A04D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 172/2024-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS**, CPF: **016.XXX.XXX-28**, do cargo de provimento político em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:71A849BB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 173/2024-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** AILTON DA SILVA BARBALHO, CPF: 079.xxx.xxx-70, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 01 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:29FE51F3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5o da Lei Federal no 8.666/93; Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço de contabilidade é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz respeito ao controle financeiro e orçamentário, a situação de emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a contabilidade é vital para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a contabilidade pública propicia por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os recursos sejam aplicados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor.

CONSIDERANDO que há o encaminhamento de diversas prestações de contas do Município para os órgãos de controle.

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo no 049/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipangaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução no 032/2016 – TCE/RN; Resolução no 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal no 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa G M G DUARTE, inscrito sob o CNPJ: 12.999.878/0001-61, nota de liquidação no 19/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:16720C3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 059/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº: **059/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 E 24 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:Maria José de Medeiros
Código Identificador:E067D3BE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 060/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 060/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 24 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FD924A45**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 061//024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 061/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:46E33073**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 062/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **062/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 E 26 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F70FB823**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 063/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 063/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 26 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 26 DE

FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:71811CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 (PRIMEIRA CHAMADA
APROVADOS)

CNPJ. 08.094.708/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 (PRIMEIRA
CHAMADA APROVADOS)

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2024 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, Centro de Ipueira-RN, impreterivelmente no período de 01 à 08 de março de 2024, das 08:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, para o ingresso nos cargos indicados abaixo.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

CARGO: ENFERMEIRO

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Victor Hugo Rodrigues de Souza Araújo	83,5	APROVADO

CARGO: DENTISTA

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Waldo Silva Mariz	70,5	APROVADO

CARGO: MÉDICO

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Cíntia Silva Oliveira	70,5	APROVADA

CARGO: PSICÓLOGO

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Jéssyca Luana Santos Brito	59	APROVADA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2024;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
l) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
m) Endereço Eletrônico (e-mail)
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

Ipueira-RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5BA53F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240223001

CONTRATO Nº: 240223001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
CONTRATADA: D R DA CRUZ
PROCESSO DE ORIGEM: PP-001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO: 24 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/02/2024 à 26/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C592EE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240223002

CONTRATO Nº: 240223002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
CONTRATADA: D R DA CRUZ
PROCESSO DE ORIGEM: PP-001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 40.310,00 (quarenta mil, trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO: 427 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
397 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/02/2024 à 26/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5E60EC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240223003

CONTRATO Nº: 240223003
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
CONTRATADA: D R DA CRUZ
PROCESSO DE ORIGEM: PP-001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 40.955,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 148 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/02/2024 à 26/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5D2ACB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240223004

CONTRATO Nº: 240223004
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
CONTRATADA: D R DA CRUZ
PROCESSO DE ORIGEM: PP-001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
DOTAÇÃO: 697 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 26/02/2024 à 26/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0C89F052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE ADESÃO DA CARONA DE LICITAÇÃO Nº
290220240001

Dia 29 (vinte e nove), do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 16h00min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.

Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de Carona de Licitação de nº. 290220240001, que visa ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN NO ANO DE 2024.

Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 85, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da adesão da Carona de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata

que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:92EE077F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO (CARONA)

A prefeitura de Itaú/RN necessita da aquisição dos itens descritos em anexo no DFD. Desta maneira, faz-se necessário a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN NO ANO DE 2024. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Compras públicas), sendo identificado o pregão nº 029/2023 realizado pelo município de Apodi/RN.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, uma vez que com este procedimento, a prefeitura municipal de Itaú/RN. ADQUIRE OS PRODUTOS já aceito por outro órgão municipal, fator que propicia segurança de que o veículo adquirido atenderá a demanda da Secretária municipal de assistência social. Além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Itaú/RN, 29/02/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:03BF6849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CARONA DE LICITAÇÃO

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN NO ANO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 85, inciso II da Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do processo de ADESÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN NO ANO DE 2024.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 29 DE FEVEREIRO de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B63117EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Cria complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções efetivas de Odontólogo da Atenção Básica no âmbito do Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções efetivas de Odontólogo da Atenção Básica no âmbito do Município de Jaçanã/RN.

Parágrafo único. O valor da complementação remuneratória será de R\$ 4.972,00 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais) para uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, devendo ser proporcional para cargas horárias inferiores.

Art. 2º O pagamento da complementação remuneratória, a título de abono, destinada aos profissionais mencionados no art. 1º desta Lei Complementar, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros disciplinados pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde do Governo Federal, ou outra que a substitua, deixando de ser devido no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 3º O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da odontologia do Município de Jaçanã/RN seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Art. 4º A complementação remuneratória criada pela presente Lei Complementar não deve ser utilizada para cálculo de outras vantagens, a qualquer título.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:86BBA1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital nº 001/2024 – SMAS/SMS.

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 323/2021;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2024-SMAS/SMS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado-PSS regido pelo Edital nº 001/2024-SMAS/SMS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nos termos constantes do Edital da Seleção, as vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7E1FE5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **EDVAN CLEIDE DANTAS SILVA**, portadora do CPF/MF: 037.xxx.xxx-75, do cargo comissionado de “Vice-Diretora”, da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:156F44E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 052.xxx.xxx-41, do cargo comissionado de “Vice-Diretora”, da Escola Municipal Jessé Filho, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FB6DB849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF/MF: 060.xxx.xxx-17, do cargo comissionado de “Vice-Diretora”, da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EB532A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **ALCIENE CAROLINO CASADO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 055.xxx.xxx-02, do cargo comissionado de “Vice-Diretora”, da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1AC80EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 619.xxx.xxx-91, do cargo comissionado de “Diretor”, da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:15018237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **SEVERINO RISOMAR LOPES**, portador do CPF/MF: 027.xxx.xxx-69, do cargo comissionado de “Diretor”, da Escola Municipal Jessé Filho, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:087BC6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF/MF: 010.xxx.xxx-63, do cargo comissionado de “Diretora”, da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0888A9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **JOSEANE DE ARAUJO**, portadora do CPF/MF: 007.xxx.xxx-62, do cargo comissionado de “Diretora”, da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D0AD74EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **JOSEFA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 017.xxx.xxx-76, do cargo comissionado de “Assessor do Cadastro único e Gestão de Benefícios”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 fevereiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A9FCB400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL**, sendo a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº. 18.588.224/0001-21), vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$273.504,00 e do **LOTE 05** no valor total de R\$1.041.321,67; a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº. 26.690.173/0001-72), vencedora do **LOTE 02** no valor total de R\$13.105,40; a empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** (CNPJ nº. 17.238.455/0001-42), vencedora do **LOTE 03** no valor total R\$ 73.368,58; a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP** (CNPJ nº. 07.897.039/0001-00), vencedora do **LOTE 04** no valor total de R\$ 184.432,10; a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ nº. 31.499.939/0001-76), vencedora do **LOTE 06** no valor total de R\$1.750,00; a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP** (CNPJ nº. 05.652.247/0001-06), vencedora do **LOTE 07** no valor total de R\$21.600,00; e a empresa **BGF COMERCIAL LTDA.** (CNPJ nº. 37.650.759/0001-20), vencedora do **LOTE 08** no valor total de R\$7.250,00.

Jandaíra/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:232AC387

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 - PMJ/RN

vEXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CAMERITE SISTEMAS S. A., inscrito no CNPJ nº.05.818.541/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de instalação de sistema de circuito com câmeras com fornecimento de material. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Camerite Sistemas S A
CNPJ nº. 05.818.541/0001-45
UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:30A9ECE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº033/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 033/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Kenio José da Silva Fernandes, Chefe do Departamento de Recursos Humanos**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo participará da **Capacitação: Gestão dos Resíduos Sólidos, Orientações, boas práticas e obrigações da Administração Municipal para o encerramento dos lixões e atendimento á PNRS e PERS**, no dia **01 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:F90D137F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 034/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José de Anchieta Lourenço dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo participará da **Capacitação: Gestão dos Resíduos Sólidos, Orientações, boas práticas e obrigações da Administração Municipal para o encerramento dos lixões e atendimento á PNRS e PERS**, no dia **01 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6F7FA8E8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 035/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Felipe Monteiro Lima, Secretário Adjunto Municipal de Governo**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo participará da **Capacitação: Gestão dos Resíduos Sólidos, Orientações, boas práticas e obrigações da Administração Municipal para o encerramento dos lixões e atendimento á PNRS e PERS**, no dia **01 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D3460A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 16-CMS**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no dia **29 de dezembro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 29 de dezembro de 2023

Aprovação por unanimidade, do **1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 – 1º e 2º RDQA 2023**, sendo prestado contas, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:833018E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

Processo Administrativo nº 59/2024 – Dispensa de Licitação Nº 10/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS – ME (JL ENGENHARIA)

CNPJ: 16.772.209/0001-03

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Relacionados à Alimentação dos Sistemas de Engenharia pelo período de 11 (onze) meses, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Japi/RN.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Vigência: 26/02/2024 até 26/01/2025

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

Processo Administrativo nº 59/2024 – Dispensa de Licitação Nº 10/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS – ME (JL ENGENHARIA)

CNPJ: 16.772.209/0001-03

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Relacionados à Alimentação dos Sistemas de Engenharia pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Vigência: 26/02/2024 até 26/01/2025

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:0D679B98

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE JAPI-RN

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em adquirir os itens abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO:

Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Japi-RN.

2. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. INICIAL (UNIT.)	VLR. TOTAL
1	Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de	MESES	10		

integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Japi-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da PREFEITURA DE JAPI/RN.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 05/03/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 29 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:AAB96CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMS/JA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos-RN, reunido na sua reunião ordinária no dia 28 de fevereiro do ano 2024, analisa e aprova o relatório do **3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023**.

Jardim de Angicos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIANE INÁCIO ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Homologo a Resolução do CMS nº 001/2024 de 29 de fevereiro de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:234BCC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMS/JA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos-RN, reunido na sua reunião ordinária no dia 28 de fevereiro do ano 2024, analisa e aprova o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) referente ao ano de 2023.

Jardim de Angicos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIANE INÁCIO ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Homologo a Resolução do CMS nº 002/2024 de 29 de fevereiro de 2024. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:FF34B736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2024. EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023 TER SIDO DESERTO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA - R\$ 187.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:7ADFFA52

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA

FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2024. EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023 TER SIDO DESERTO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:CC5B7DFF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2024. EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023 TER SIDO DESERTO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2059 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – APS 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16000000 – Custeio sus federal – transferências fundas a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00046/2024 - 29.02.24 - COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA - R\$ 187.400,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:5C425EB3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: MARIA CLARA DA COSTA; PEDRO NECO DANTAS E TRECHO DA RUA MARIA DONINA MAIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE: 917246/2021 E OPERAÇÃO 1079041-63; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 399.999,98.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:F8BF157E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: MARIA CLARA DA COSTA; PEDRO NECO DANTAS E TRECHO DA RUA MARIA DONINA MAIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE: 917246/2021 E OPERAÇÃO 1079041-63; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:6251A2F7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: MARIA CLARA DA COSTA; PEDRO NECO DANTAS E TRECHO DA RUA MARIA DONINA MAIA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE: 917246/2021 E OPERAÇÃO 1079041-63. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 – DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até 26/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00041/2024 - 26.02.24 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 399.999,98.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:9765ECE1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ADITAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 12.600,00.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:17958773

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2024. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ADITAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/02/2024.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:CA6768A4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00015/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ADITAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO as servidoras Francisca Soares de Brito, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:2534EA8E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ADITAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00042/2024 - 26.02.24 - E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 12.600,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:88BEB7F3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO TIPO CAMISA POLO E PIJAMA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - R\$ 9.355,50.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:02F7F77D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO TIPO CAMISA POLO E PIJAMA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/02/2024.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:B9FA09EF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00016/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO TIPO CAMISA POLO E PIJAMA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:9832B379

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO TIPO CAMISA POLO E PIJAMA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS 2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA 2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390300000 - Material de consumo 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS. 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES

DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA. 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00043/2024 - 21.02.24 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - R\$ 9.355,50.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:9C7709F1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÕES DAS SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTI E CASA DE CULTURA CHICO PEDRA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 31.496,85.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:DB1CA12A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÕES DAS SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTI E CASA DE CULTURA CHICO PEDRA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/02/2024.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:83833671

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00017/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÕES DAS SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTI E CASA DE CULTURA CHICO PEDRA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:B3EEF9BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÕES DAS SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTI E CASA DE CULTURA CHICO PEDRA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1009 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO 4490510000 – Obras e instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00045/2024 - 29.02.24 - CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 31.496,85.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:225D54B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024 - GP/PMJP - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal
Portaria Nº 089/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023 do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Professor Ciências – Ensino Fundamental II (Cod. 302)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Kledson Pereira Gomes	701.253.284-00	15	8,00	2

Cargo: Professor – Ensino Fundamental I (Cod. 303)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Cassia Janes Santiago da Silva	026.278.784-92	17	10,00	2
Maria Madalena Linhares Ferreira Beserra	093.005.294-39	03	10,00	3

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1F37C3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 041/2023, realizada em 05/01/2024, a saber:

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 3.147,25 (três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 041/2023 com início 19 de dezembro de 2023, realizada em 05 de janeiro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas anteriormente. **03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas

Jardim do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2024

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0FDEE0D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 046/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 046/2023, realizada em 15/01/2024, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS.

FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA- CNPJ: 01.536.865/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**

TC DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora nos itens : 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 6.896,70 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 046/2023 com início 02 de janeiro de 2024, realizada em 15 de janeiro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas

Jardim do Seridó/RN, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:625A0797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024.**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é: **Contratação de empresa para construção de quadra Society com grama sintética, alambrados e rede, vestiários com banheiros, acessos pavimentados e torres de iluminação para atendimento da demanda esportiva do Município de Jardim do Seridó.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail:

cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 18 de março de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7FA5A50D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, "b", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 052.057.214-99, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0BBFC201

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, III,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, do cargo em comissão de Coordenadora de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:60EA29FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VI, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DANÚBIA AZEVEDO DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.762.984-30, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BEB99463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 6º, IV, “b”, da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde-CC2, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:86FA8EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhorita **AGNES LUIZA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob nº 714.154.884-01, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C226D5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2024 - GP/AL, solicitando autorização de cessão do servidor Emerson Antônio de Azevedo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido pelo período de 01 (um) ano, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o Servidor Municipal **EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0531- Agente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica facultada a qualquer das partes recusar a requisição de cessão de pessoal, mediante a devida justificativa por motivos de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno ao órgão cedente do servidor à disposição.

Art. 3º - Fica a Assembleia do Estado do Rio Grande do Norte, responsável em recolher, mensalmente, a alíquota referente a contribuição social do RPPS- JARDIMPREV (Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó), do Servidor cedido, conforme a lei vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AD144A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e no art. 7º, I, da Lei 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos- CC-1- do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2A266ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 052.057.214-99, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6348BF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DANÚBIA AZEVEDO DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.762.984-30, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora – CC2 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ED3B04DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6B69D1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **HERCULES VITOR BORGES DE LIMA AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.823.074-42, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AB302A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, III,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F78E6123

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o servidor público **EDILANDIO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.588.634-82, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 445/2023, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:251B8AF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE POSSE

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal e a Diretora Presidente do JARDIMPREV, **JOSÉ AMAZAN SILVA** e **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, compareceu o Sr. **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, nomeado conforme **Portaria nº 050, de 15 de fevereiro de 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de fevereiro de 2024, para o

cargo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.149.736 SSP/RN**, expedida em 23 de agosto de 2019, o CPF nº **016.704.044-80**, Título de Eleitor nº **0331 2421 1635 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0035)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Empossado

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:3CC6151B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 1.417, de 07 de fevereiro de 2024, que *“Dispõe sobre alteração do Inciso VI da Lei Complementar 742, de 22 de abril de 2005 e cria a figura do agente de contratação, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.”*,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 104.XXX.XXX-06, para ocupar o cargo em comissão de Agente de Contratação do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN- JARDIMPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D621E823

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas

pelo art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os requisitos legais do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege sobre o processo de contratação direta,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 104.XXX.XXX-06, como responsável pela formalização dos Processos de Contratação Direta do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN-JARDIMPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:AC6F8489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE LARISSA ARAÚJO DE LUCENA**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Stra. **LARISSA ARAÚJO DE LUCENA**, nomeada conforme **Portaria nº 036, de 31 de janeiro de 2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de fevereiro de 2024, para o cargo de **MÉDICO ESF**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.149.710 SSP/RN**, expedida em 04 de fevereiro de 2019, o CPF nº **094.631.584-13**, Título de Eleitor nº **0331 2278 1643 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0012)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LARISSA ARAÚJO DE LUCENA
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4FCE6D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FIIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, matrícula nº 1882, empossada em 01 de julho de 2021, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, matrícula nº 1882, pôr a mesma ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 29 de fevereiro de 2024.

Presidente:

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:974F6901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE RICARDO AUGUSTO DE
CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu o Sr. **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES**, nomeado conforme **Portaria nº 036, de 31 de janeiro de 2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de fevereiro de 2024, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.640.667 ITEP/RN**, expedida em 11 de fevereiro de 2014, o CPF nº **051.662.444-00**, Título de Eleitor nº **0229 4757 1643 (Estado do Rio Grande do Norte (Caicó/RN), Zona nº 025, Seção nº 0024)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES
Empossado

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CF8F9264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, matrícula nº 1885, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, matrícula n.º 1885, pôr ela ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 29 de fevereiro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8F16B5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula n.º 1781, ocupante do cargo de Médica PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/03/2024 a 25/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8AC95F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º

357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA, brasileira, com RG n.º 003.113.298, inscrito no CPF sob o n.º 017.047.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Gabriel, n.º 10, Caixa D'água, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho n.º 072-A/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício n.º 053-A, de 02 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **030/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de agosto de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 030/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0D868D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 2.833.183, inscrita no CPF sob o n.º 084.682.944-46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, n.º 120, Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho n.º 072-A/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício n.º 053-A, de 02 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 031/2023, pactuado em 02 de agosto de 2023, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 02 de agosto de 2024, o Contrato por Tempo Determinado n.º 031/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:C3D3E44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.509.168, inscrita no CPF sob o n.º 014.513.764-30, residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo, n.º 123, São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 072-A/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 053-A, de 02 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 028/2023, pactuado em 02 de agosto de 2023, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 02 de agosto de 2024, o Contrato por Tempo Determinado n.º 028/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:CE777C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO, brasileira, com RG n.º 002.281.402 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 059.750.964-64, residente e domiciliada na Rua Olcinio Vieira da Costa, n.º- 232, Ivan Bezerra, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 072-A/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 053-A, de 02 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 027/2023, pactuado em 02 de agosto de 2023, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 02 de agosto de 2024, o Contrato por Tempo Determinado n.º 027/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F3C9F204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.028.252, inscrito no CPF sob o nº 045.282.664-07, residente e domiciliado na Rua Manoel Aristides da Cunha, n.º 347, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 072-A/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 053-A, de 02 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **029/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de agosto de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 029/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:12FF0D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, com RG n.º 001.983.015 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.544.224-32, residente e domiciliada na Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 94 – Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 072-A/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 053-A, de 02 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **036/2023**, pactuado em **14 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **14 de agosto de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 036/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ABF661AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **FRANCISCO MARTINS RIBEIRO NETO**, portador do CPF: 058.***.***-74, do cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura, Logística e Manutenção

da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 29 de fevereiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B39DD000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 01/03/2024 até às 09h29min do dia 19/03/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de março de 2024. João Câmara/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:037D0C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
196/2023	10/10/2023	921.002/2023	7913	24.022,65
215/2023	16/11/2023	1.023.003/2023	7958	23.974,06

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 novembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:173DB98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ 38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
7/2024	21/02/2024	221.001/2024	372	13.001,78
10/2024	21/02/2024	221.004/2024	373	13.001,78

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições (café, almoço e jantar) Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:749DCE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI-ME CNPJ:24.336.229/0001-60.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
16/2024	23/02/2024	206.002/2024	293	19.920,00
15/2024	23/02/2024	206.001/2024	348	14.570,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de matéria fúnebre e serviço fúnebre. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:49D80E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
63/2024	15/01/2024	115.013/2024	7959	45.932036
39/2024	26/02/2024	119.002/2024	8086	20.018,16
15/2024	27/02/2024	119.001/2024	8092	23.976,60

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição combustível e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 fevereiro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:CC11F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
30/2024	07/02/2024	131.006/2024	1334	22.000,00
33/2024	07/02/2024	131.005/2024	1335	19.100,00
32/2024	07/02/2024	131.004/2024	1336	16.000,00
31/2024	07/02/2023	131.003/2024	1337	7.200,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:2DE9984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELEN M MACIEL COSTA -ME CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº16/2024, datada de 22/02/2024 do empenho nº209.001/2024, no valor de R\$:9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESENTA SEIS REAIS E SESENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1341. O referido pagamento da nota fiscal foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço software no setor licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 29 de fevereiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:812B6CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CLINICA DA VISÃO S/C LTDA. CNPJ: 03.687.543/0001-17**, referente a nota de liquidação nº 15/2024 datada de 22/01/2024 do empenho 1.218.001/2023, nota fiscal número 360, no valor de 15.054,72 (Quinze mil e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames e cirurgias oftalmológicas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 28 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2C236F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL. CNPJ: 09.234.399/0001-40**, referente a nota de liquidação nº 81/2024 datada de 27/02/2024 do empenho 124.001/2024, nota fiscal número 103135, no valor de 14.620,00 (Quatorze mil seiscientos e vinte reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta de lixo hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 29 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E1052381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA. CNPJ: 04.666.364/0001-66.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
56/2024	202.009/2024	27.380,00	3601	
812/2023	1.212.004/2023	27.380,00	3637	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de equipamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 29 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2258E48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FERNANDO E SILVA MARTINS. CPF: 760.968.154-72, referente a nota de liquidação nº 61/2024 datada de 25/01/2024 do empenho 125.007/2024, nota fiscal número 152, no valor de 900 (Novecentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços locação de software para o laboratório municipal. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 29 de fevereiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:ECB6AEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 355 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

LEI Nº 355 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O Prefeito Municipal de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) ao salário base dos profissionais do quadro efetivo do magistério do Município.

Art. 2º - O valor referente ao presente aumento, eventualmente não pago até a publicação da presente Lei, deverá ser compensado no pagamento do mês subsequente, sem que importe em qualquer prejuízo aos professores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:164AAE0C

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 355 DE 29 DE
FEVEREIRO DE 2024**

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 355 DE 29 DE
FEVEREIRO DE 2024**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 355/2024, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 355/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E634BBA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. ***

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. ***

PORTARIA Nº 022/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, a Supervisora Operacional, Maria Wélida da Silva Rodrigues, dia 01/03/2024, perfazendo-se a

quantia de Cento e Cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN.

I – Finalidade da viagem: Curso: Gestão dos resíduos sólidos: orientações, boas práticas e obrigações da Administração Municipal para o encerramento dos "lixões" e atendimento à PNRS e PERS.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

*Republicada por incorreção

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:05AB8395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01030001/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ARIANA MORAIS PEREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:085.499.464-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Encarregado(a) do Almojarifado do Hospital, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde neste município, em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:28 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:250F92AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: (A):VERA LEIDE DE LIMA BELARMINO

FONTE:

CPF/CNPJ:837.790.514-00

MATRÍCULA: 137443-5

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO:Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/02/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2024 a 31/05/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:08E01333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
26050001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
26050001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 26050001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS

ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 21.652,50 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

374 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

384 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

385 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

444 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

445 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

453 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

458 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 22/02/2024 à 22/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B1F94CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 088/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 088/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:03030470**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA 089/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 089/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:465F568D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA 090/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 090/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C0086576**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA 091/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 091/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para avaliação médica, no dia 26 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0F02577E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA 092/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 092/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D37250DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA 093/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 093/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7882CF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 094/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 094/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB2CBA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 095/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 095/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5FAB3DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011 DE 29 FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011 DE 29 FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal do Esporte e Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5186
RG: 002.***.990
CPF: 066.***.464-**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Cumprir agenda a serviço do Município acompanhando e auxiliando a Seleção Municipal de Futsal que irá participar da final do Campeonato Estadual de Futsal que será realizado na cidade de Natal/RN, no dia 02 de março de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 29 de fevereiro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7686A575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, REGIONALIZADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NO ACESSO AO MERCADO LOCAL E NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município, propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei para sua consequente aprovação.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Jucurutu/RN, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III – pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IV - âmbito local: limites geográficos do Município de **Jucurutu/RN**;

V - âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.

VI - âmbito regional 02: limites geográficos da Microrregião do Seridó Ocidental, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, onde estão localizadas as cidades de Caicó, Ipuera, Jardim de Piranhas, **Jucurutu**, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas.

VII - âmbito regional 03: limites geográficos da Região Seridó, onde estão localizadas as cidades de Acari, Bodó, Cerro Corá, Carnaúba dos Dantas, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipuera, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, **Jucurutu**, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, São Fernando, São Vicente, São João do Sabugi, São José do Seridó, Santana do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas e Tenente Laurentino Cruz.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta

própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

§ 4º Será considerada licitação de bens para pronta entrega, toda licitação cuja contratação for com entrega única, em prazo não superior a 30 dias, e não gerar compromissos posteriores a esta entrega.

Art. 6º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 6º desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 8º Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 150.000,00 (cem mil reais);

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local;

IV - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos Incisos IV, V, VI, e VII, quando se tratar de exclusividade local ou regional.

§ 2º Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase interna da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em

seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade através de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de contratação e que atendam os requisitos legais.

§ 4º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde estará justificado que a diferença se sobressai pelo fomento ao mercado local, com criação de emprego e renda, e recolhimento de encargos locais.

Art. 10º Não se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo está devidamente justificado no processo administrativo;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 75 e 76 da Lei nº 14133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do Art. 75 da citada lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 9º.

§ 1º Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do caput deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DE DA BAIXA

Art. 11º. – Nos atos de abertura e fechamento de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município limitar-se-á a exigir a prova de:

I – ato de constituição ou de dissolução registrado na junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;

II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação.

Parágrafo Único – A Prova a que se refere o caput será feita por cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 12º. – Na hipótese de existência de débito tributário ou não tributário para com o município, a liquidação será feita através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, com acréscimos apenas de juros de mora, dispensados os acréscimos de multas de mora ou de infração.

Art. 13º. O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e pela internet, informações e orientações, de forma a permitir certeza quando às exigências para inscrição e baixa, conforme disposto nos artigos 2º e 3º e ainda sobre:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 14º. - Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 15º. - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato registro.

Art. 16º. - O registro de extinções ou baixas, referentes a empresários e pessoas jurídicas e na aberta empresa ocorrerá independente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 17º. - Não serão exigidos pelos Municípios, na abertura e fechamento de empresas:

I – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

II – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Art. 18º. - Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, na abertura e fechamento de empresas, que excede o limite do estabelecimento nos Arts. 9º ao 15º.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 19º. - A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário e ambiental, das microempresas e empresas de pequeno porte terá natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma da legislação própria.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO A INOVAÇÃO

Art. 20º. - O município poderá manter programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II – o montante disponível e suas condições de acesso serão expressos nos orçamentos anuais e amplamente divulgados.

§ 1º - Juntamente com as respectivas prestações de contas, será publicado relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignado, obrigatoriamente, as justificativas de desempenho alcançadas no período.

Art. 21º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 29 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DC6D846A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050, DE 29 FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 050, DE 29 FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CLENILSON BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 132.***.714-**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A06B2DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2024 - GP

De 16 de Fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **EDILMA CARDOSO DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:72DF284D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Processo Administrativo nº. 201005/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.**

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

MANOEL DOS SANTOS BENTO 01160373426
 CNPJ: 47.719.962/0001-69
 Lote: 01.

50.010.885 ALDENIZE MAYARA DO NASCIMENTO RODRIGUES
 CNPJ: 50.010.885/0001-88
 Lote: 02

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Lagoa d'Anta/RN, 29 de fevereiro de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSYA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C330B26A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 50/2024**

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 08/2013, de 02 de maio de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor Eduardo Cardoso da Silva, ocupante do cargo de Professor da rede municipal de ensino, matrícula 1925-9, para nos dias 03/03/2024 a 08/03/2024, se deslocar à Brasília/RN, cuja saída está programada às 17:15 horas do dia 03 de março de 2024, com retorno previsto para 01:35 horas do dia 09 de março de 2024, quando o mesmo participará da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada no período de 04 a 08 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA
 Secretário de Administração do Município de Lagoa de Pedras

Publicado por:
 João Marques de Sena
Código Identificador:F89EE3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
 005/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
 Dispensa Eletrônica - 005/2024
 Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 23.537,00		
Forneecedor	Situação	Valor Total
ZACARIAS SOARES NETO 12197706470 (35.553.066/0001-93)	Adjudicado em: 28/02/2024 16:39:39 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	21.180,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:39049443

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
 005/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Dispensa Eletrônica - 005/2024
 Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 23.537,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZACARIAS SOARES NETO 12197706470	N/C	1 Unidade	21.180,00	21.180,00	Homologado em 28/02/2024 16:39:45 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:18AE8873

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
 007/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Dispensa Eletrônica - 007/2024
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA E SOLDAS EM GERAL, PARA CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, PORTÕES, EQUIPAMENTOS EM GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, REPARO NAS CARTEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO. (Todos os serviços prestados deverão ser inclusos material, que não poderá ser cobrado à parte, eletrodos, varetas e etc.) - Quantidade: 460 Hora - Valor Referência: 116,66						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
36.095.265 CELIO FREIRE DA SILVA (36.095.265/0001-68)	Adjudicado em: 28/02/2024 16:56:05 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	PAI & FILHO ARAÚJO	PAI & FILHO ARAÚJO	460	48.300,00	

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:3A37E812

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
 007/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 007/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA E SOLDAS EM GERAL, PARA CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, PORTÕES, EQUIPAMENTOS EM GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, REPARO NAS CARTEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO. (Todos os serviços prestados deverão ser inclusos material, que não poderá ser cobrado à parte, eletrodos, varetas e etc.) - PAI & FILHO ARAÚJO - Valor Referência: 116,66					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
36.095.265 CELIO FREIRE DA SILVA	PAI & FILHO ARAÚJO	460 Hora	105,00	48.300,00	Homologado em 28/02/2024 16:56:09 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CA0D061A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Dispensa Eletrônica - 006/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 37.029,90		
Fornecedor	Situação	Valor Total
49.505.321 FRANCISCO EDILSON DA COSTA (49.505.321/0001-37)	Adjudicado em: 28/02/2024 - 17:32:25 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	35.930,00
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3622E8F5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 006/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 37.029,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.505.321 FRANCISCO EDILSON DA COSTA	N/C	1 Unidade	35.930,00	35.930,00	Homologado em 28/02/2024 17:32:32 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C2D848BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA IMPRENSA NACIONAL, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. IMPRENSA NACIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.196.645/0001-00, SAIU VENCEDORA NO ITEM 001, COM VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OS RECURSOS A SEREM UTILIZADO PARA AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE PROCESSO ESTÃO PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA DA ARP: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:8F504245

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOERN) DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.639.299/0001-29, SAIU VENCEDORA NO ITEM 001, COM VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OS RECURSOS A SEREM UTILIZADO PARA AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE PROCESSO ESTÃO PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA DA ARP: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI FEDERAL Nº14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:33815F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: MARCO DANILLO ASSUNÇÃO GUIMARÃES

CNPJ: 37.697.544/0001-64

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2024, encerrando-se em 12 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:18669B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 - J L VASCONCELOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 35.827.501/0001-20, SEDIADO(A) NA RUA MONTE REI, Nº 411, PLANALTO, NATAL, RN, CEP 59.073-150.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada -

Bolsa Família – Igdbf Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 26.638,94 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS, E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:601D10A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - ASSOCIAÇÃO
DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ADITIVO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA/RN – ACMR.

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por seu Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, CPF sob o nº 854.431.154-72, com endereço residencial na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA – ACMR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.157/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Luciano da Cunha Pinheiro, brasileiro, solteiro, profissão catador, CPF sob o nº. 707.970.834-64 e RG nº 3507338 ITEP/RN, com endereço na Rua Travessa Francisco José, nº 174, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, resolvem de comum acordo e com as formalidades

constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021, alterar o referido termo de contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais **12 (DOZE) MESES**, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n. 636/2018 e art. 116, combinado com o art. 57 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA/RN – ACMR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de **25 DE MARÇO DE 2024**, encerrando-se em **24 DE MARÇO DE 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de contrato de aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n. 636/2018 e art. 116, referente ao Processo Administrativo nº 237/2021 - Solicitação de Prorrogação do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Nova/RN – ACMR.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS	LUCIANO DA CUNHA PINHEIRO
Prefeito Municipal	Presidente Da ACMR
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 29.889.157/0001-00

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:6CC04A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - C D L**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ADITIVO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN – CDL, CNPJ 35.542.051/0001-20.

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por seu Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, CPF sob o nº 854.XXX.XXX-72, com endereço residencial na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, e a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN**, com sede à Rua Tomaz Silveira, 235, Bairro Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.051/0001-20, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por sua Presidente, a Sr (a). Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves, brasileiro (a), casado (a), empresária, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.867.904-36, residente e domiciliado (a) na Rua Nozinho Felipe, 823, Bairro Centro – Lagoa Nova/RN, objetivando o fornecimento por parte da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN do sistema SPC Brasil para Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através de site com operador e senha com uso individualizado e intransferível, a fim de disponibilizar consultas PF/PJ, insumos, negatização de inadimplentes e treinamento para seus operadores, resolvem de comum acordo e com as formalidades constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2023, alterar o referido termo de contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, do art. 116, combinado com a cláusula sexta do convênio nº 007/2023, Para: **CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN PARA QUE ESTA PRESTE SERVIÇO DE ACESSO ÀS BASES DE DADOS E AOS SERVIÇOS NO CADASTRO DE INADIMPLENTES COM RELAÇÃO AO CRÉDITO, VIABILIZANDO ASSIM O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de **01 DE ABRIL DE 2024**, encerrando-se em **01 DE ABRIL DE 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos dos artigos 116, combinado com a cláusula sexta do Convênio nº 007/2023, devendo ainda ser providenciado à realização do referido Aditivo de Prorrogação/Renovação do Convênio e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS	RAIANI DOS SANTOS GUIMARÃES GONÇALVES
Prefeito Municipal	Presidente Da Câmara Dos Dirigentes Lojistas De Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 35.542.051/0001-20

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:B3CD74F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2024 - GP**

Portaria nº 0113/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº **3814**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 05 de março de 2024, para conduzir um paciente para retorno pós-cirúrgico, que acontecerá no Hospital Deoclécio Marques de Lucena, localizado na R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:21286BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2024 - GP

Portaria nº 0114/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 29 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1447; Cargo de **Diretora da Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 05 de março de 2024, para Capacitação sobre Sistemas de Captação de Água (SAC), que acontecerá no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, localizado na Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CEDA3134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2024-GP

Portaria nº 0115/2024-GP
Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Coordenador de Assuntos Agropecuários, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL**, onde passa a ter a simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Diretor Geral:

I - auxiliar e representar o Secretário Agricultura, Abastecimento e Pecuária no exercício de suas atribuições, quando designado;

II - coordenar o planejamento e a execução dos programas, projetos e atividades da Secretaria;
III - supervisionar as atividades das câmaras setoriais e temáticas, dos departamentos da Secretaria e das coordenadorias regionais;
IV - proceder estudos para o aprimoramento das relações de trabalho, com vista a agilizar o processo decisório e dos fluxos de comunicação vertical e horizontal;
V - sugerir normas, procedimentos, métodos e rotinas administrativas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
VI - propor alterações na organização e sistematização de métodos e rotinas, com vista a racionalizar o desenvolvimento e a execução dos planos, programas e projetos;
VII - promover o planejamento, a execução, o acompanhamento e o controle das atividades internas da Secretaria, a cargo das unidades organizacionais;
VIII - exercer outras atividades que lhe venham a ser atribuídas por autoridade competente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3FAAD311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2024-GP

Portaria nº 0116/2024-GP Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA MARIA DAS VITORIAS GOMES DE MEDEIROS EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **MARIA DAS VITORIAS GOMES DE MEDEIROS**, que ocupa o cargo de Chefe do setor de Educação Ambiental, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Assuntos Agropecuários:

I - Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária nos assuntos relacionados à sua área de competência;
II - Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativas relativas ao poder público;
III - Planejamento das atividades desta secretaria;
IV - Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
V - Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
VI - Apresentar relatórios quando solicitados do seu Departamento e respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pecuária;
VII - Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;

VIII - Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;

IX - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:619A8231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2024-GP

Portaria nº 0117/2024-GP Lagoa Nova / RN, 29 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA E SIMBOLOGIA PARA A SENHORA ALCINETH FIRMINO DOS SANTOS EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ALCINETH FIRMINO DOS SANTOS**, que ocupa o cargo comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passará a ocupar o cargo comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:802CD8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2024-GP

Portaria nº 0118/2024-GP Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA AO CARGO COMISSIONADO DE VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE DELGADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Dom Jose Delgado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:10AF5F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119/2024-GP

Portaria nº 0119/2024-GP Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA DILEÍSE FERNANDES ULISSES EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **DILEÍSE FERNANDES ULISSES**, Assistente Social, que ocupa o cargo de **CHEFE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador de Assistência Social:

- I - Regular e assegurar o comando único da assistência social no Município e o cumprimento dos requisitos de gestão plena da Política Municipal de Assistência Social;
- II - Coordenar a gestão descentralizada da Política Municipal de Assistência Social por meio das Supervisões de Assistência Social;
- III - Elaborar, acompanhar a aprovação, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social e planos setoriais afins à sua atuação;
- IV - Elaborar, propor e monitorar as diretrizes técnicas da Política Municipal de Assistência social, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância social;
- V - Relacionar-se com instâncias participativas e de controle social para pactuação da gestão da Política Municipal de Assistência Social;
- VI - Coordenar a operação de serviços, programas, projetos e benefícios de forma a afiançar as seguranças previstas pelo SUAS;
- VII - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de renda no âmbito do Município;
- VIII - Regular a prestação de serviços socioassistenciais por Organizações da Sociedade Civil e de suas parcerias com o poder público;
- IX - Garantir o atendimento de situações de emergência e calamidade pública, em conformidade com o Sistema Municipal de Defesa Civil;
- X - Promover a gestão do trabalho, compreendendo a gestão de pessoal e educação permanente dos trabalhadores do SUAS;
- XI - Subsidiar tecnicamente a formulação da proposta orçamentária;

XII - Promover práticas de deliberação técnica que abarquem discussões participativas ou colegiadas entre as áreas que a compõem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:89C8788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0120/2024-GP

Portaria nº 0120/2024-GP Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIA THAMIRES LIMA DE MEDEIROS, AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA THAMIRES LIMA DE MEDEIROS**, ao cargo comissionado de **CHEFE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao cargo de Chefe da Vigilância Sócioassistencial:

I - Produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos;
II - Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
III - Fortalecer a capacidade de Proteção Social e Defesa de Direitos da Política de assistência social;
IV - Apoiar as atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas;
V - Apoiar as situações de prevenção de vulnerabilidades e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos;
VI - Sistematizar as informações relativas às demandas ou necessidades de proteção socioassistencial da população;
V - Fortalece as funções de proteção social e de defesa dos direitos socioassistenciais, passa a imprimir um caráter técnico e objetivo ao processo de tomada de decisão dos órgãos gestores da política de assistência social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CF5DF3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2024-GP

Portaria nº 0121/2024-GP Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

“NOMEIA A SENHORA IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA TÉCNICA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA**, ao cargo Comissionado de **Subcoordenadora Técnica de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com simbologia – **CC4**.

Art. 2º Compete ao Cargo de **Subcoordenadora Técnica de Compras**:

I – Auxiliar e dar apoio técnico ao Coordenador Técnico de Compras.
II - Assegurar o abastecimento dos insumos de produção e demais materiais utilizados pela empresa, ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços.
III - pesquisar o mercado fornecedor de produtos e serviços, através de coleta de preços, visando identificar as melhores oportunidades de compras.
IV - Emitir os pedidos de compra e encaminhá-los aos fornecedores, fazendo o acompanhamento do processo de entrega e cumprimento final de todas as condições negociadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E97DF27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado

de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	562978-0	EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA	SIM
02	567139-1	MARIA RANIÉRICA ALVES DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:8028584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOÃO FELIX DA SILVA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.436 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-50, DOMICILIADO NA RUA VEREADOR

JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES, 927, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**, PELO PERÍODO DE 03 DE MARÇO 2024 A 02 DE MARÇO 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:43AA5026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - CREDOR: I E S DA ROCHA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa I E S da Rocha LTDA, inscrita no CNPJ n.º04.189.240/0001-37, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município.

A esse respeito, é válido mencionar que é compromisso desta Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN manter o fornecimento da prestação de serviço em questão, a fim de propiciar aos Agricultores e Produtores Rurais do nosso município. É importante destacar que o preparo adequado do solo é um fator determinante para a obtenção de uma boa produtividade no cultivo de milho, feijão e outros alimentos tanto para o consumo humano quanto animal. A manutenção e realização do corte de terra visa garantir o plantio e, consequentemente, a segurança alimentar da população local, bem como fomentar a economia, uma vez que contribui para o fortalecimento da agricultura familiar e a geração de renda no campo. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa inscrita, para que não haja maiores problemas relacionados ao atraso de fornecimento do serviço, sendo este indispensável para agricultura do município de Lagoa Nova/RN.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 15/2024 e o respectivo empenho das despesas sob nº 129001/2024 o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

GENILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:47EE31A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações

contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública, e, principalmente, dificultando os serviços de atendimento à população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 503/2020; 503/2020; 503/2020; 267/2022; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020; 267/2022; 267/2022 503/2020; 503/2020; e os respectivos empenhos das despesas sob nº 206007/2024; 206003/2024; 219007/2024; 215007/2024; 215008/2024; 219008/2024; 219003/2024; 219004/2024; 219002/2024; 219006/2024; 219009/2024; 219005/2024; 219001/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:628BDB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS – RN

A Comissão Eleitoral eleita na 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas – RN, torna público o Edital de Convocação de Eleição, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição das representações das entidades dos Movimentos Sociais, de Usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de trabalhadores em saúde, prestadores de serviços do SUS e Governo Municipal, nos termos da Lei 8.142/90, da Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº 203/2009

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, Biênio 2024/2025;

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

DAS VAGAS:

Art. 3º - Serão 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes;

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 03 (três) vagas de Titulares para prestadores e governo, com 03 (três) suplentes (25%)

Governo: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prestadores: Hospitais Públicos, Clínicas e outros serviços do SUS.
II - 03 (três) vagas para representantes de profissionais de saúde com 03 (três) suplentes (25%)
a) Sindicatos, Associações e Entidades de Classe.
III) - 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários com 06(seis) suplentes (50%)
Pessoas com Deficiência;
Organizações Religiosas;
Movimentos Sociais e Populares Organizados;
Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;
Associação de Moradores;
Entidades Patronais.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições das entidades serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, Rua José Ferreira Sobrinho, 208 – Centro – CEP:59.235-000, do dia 01/03/2024 à 01/04/2024, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs de Segunda à Sexta-feira, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 6º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições.

Art. 7º -No ato da inscrição as entidades já podem colocar o nome do seu representante no processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 8- A Eleição ocorrerá no dia 08/04/2024, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SÁZILA CANDIDA CABRAL DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FF4CCDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - RETIFICADORA

PORTARIA Nº 021/2024 - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. FRANCISCA APARECIDA DE FRANCA GOMES, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 00493, Secretaria Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participação da Assembleia ordinária do colegiado que será realizado no dia 29 de fevereiro de 2024, na cidade de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:AA2777C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - RETIFICADORA

PORTARIA Nº 022/2024 - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES**, Subcoordenadora Bolsa Família, matrícula 004910, Secretária Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação da Assembleia ordinária do colegiado que será realizado no dia 29 de fevereiro de 2024, na cidade de Nísia Floresta /RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:D090A358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1265/2024 – PML**

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, em 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** do servidor efetivo **Leotônio Paiva da Silva**, matrícula funcional nº 090068-0, locado na Unidade Mista Maria Lâla da Costa - Secretária Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, conforme Lei Municipal nº 762/2023, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2D2E2B17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1266/2024 - PML**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria José Paulo dos Santos**, Matrícula **090090-7**, CPF: **229.788.874-00**, Professora do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 09 (nove) meses, a partir de 01 de março de 2024 a 01 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 03/03/2003 a 03/03/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B8CF21EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - MARCENARIA**

Processo: Dispensa Eletrônica 001/2024

Número de Contrato: 2024.02.26.0001

Objeto: Contratação de Profissional para prestar os serviços continuados de marcenaria em reformas e reparos de móveis de madeiras diversos nas unidades administrativas deste Município, conforme o Termo de Referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: M H DE FREITAS EIRELI-EPP, 14.148.901/0001-30.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Maria Helena Ferreira De Freitas, pela empresa.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 28/02/2024.

Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:18840D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, f, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:
 Objeto: Contratação de serviços especializados para realização das palestras e oficinas durante a Jornada Pedagógica 2024, voltado para aos profissionais da educação do Município de Maxaranguape/RN, com o valor total estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), junto a empresa MARIA ISABELLE COSTA PEREIRA MEI, CNPJ: 34.666.250/0001-87, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:58BAA6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE (CMAS), APRECIOU E APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS DEMONSTRATIVOS FÍSICO FINANCEIROS DOS SERVIÇOS, DO IGDPAB E IGDSUAS DO EXERCÍCIO DE 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária.

Considerando sua consonância com os princípios definidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela gestão social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando sua articulação com as demais Políticas Sociais efetuadas nas três esferas de governo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação em plenária do cmas, a prestação de contas dos demonstrativos físico financeiros dos serviços, do igdpab e igdsuas do exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6BBBEC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº002/2024 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE – CMAS APRECIOU E APROVOU O PLANO

DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO ANO-BASE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária, e ata resolve:

Art. 1º Apreciou e aprovou o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social para o ano base 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FF3C503C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e a portaria nº 481/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercerem um mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta portaria.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Francisberg Rocha Pereira

CPF: 017.059.274-08

SUPLENTE: Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira

CPF: 576.960.714-91

II - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: Ana Paula de Oliveira Silva

CPF: 701.677.604-24

SUPLENTE: Edino Dantas Jales

CPF: 098.796.054-70

III - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL

TITULAR: Pedro César Pereira de Almeida

CPF: 064.384.164-44

SUPLENTE: Renato Estevam da Silva

CPF: 050.906.824-37

IV - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES

TITULAR: Djenane Silva Silvestre

CPF: 027.077.494-78

SUPLENTE: Ingrid Mainara Gomes do Nascimento

CPF: 136.314.964-43

V – REPESENTANTES DO SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: Jankelly Barbosa Ezequiel

CPF: 092.518.774-75

SUPLENTE: Gigriola de Lima Pereira Almeida

CPF: 054.447.854-12

VI – REPRESENTANTES DO SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS ESTADUAIS

TITULAR: Regivânia Rodrigues de Almeida

CPF: 939.907.406-44

SUPLENTE: Chirliana Jales Maia Ferreira

CPF: 043.015.304-01

VII – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL

TITULAR: Edivoneide de Andrade Dias

CPF: 026.990.834-02

SUPLENTE: Nilza Cristina e Silva

CPF: 702.640.234-04

VIII – REPRESENTANTES DE PAIS

TITULAR: Reginalda Rodrigues de Almeida

CPF: 008.453.364-10

SUPLENTE: Daniele de Almeida Silva

CPF: 112.556.594-24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN, 28 de Fevereiro de 2024

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:0D7D0338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
008/2024**

PROCESSO Nº 21/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de Certificados Digitais modelos e-CPF e e-CNPJ, para a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito e titulares responsáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de Certificados Digitais modelos e-CPF e e-CNPJ, para a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito e titulares responsáveis.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.675/0001-45, para procedermos com a Contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de Certificados Digitais modelos e-CPF e e-CNPJ, para a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito e titulares responsáveis, perfazendo a quantia total de **R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2F83D95

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 008/2024**

PROCESSO Nº 21/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de Certificados Digitais modelos e-CPF e e-CNPJ, para a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito e titulares responsáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de Certificados Digitais modelos e-CPF e e-CNPJ, para a Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito e titulares responsáveis.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.675/0001-45, pelo valor estimado de **R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Montanhas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:51686682

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – EMPRESA
ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA
OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 10 (dez) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:

<<https://drive.google.com/file/d/1xYtXTcAB3WxCM792m94ZIHYigORA0emU/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7728488C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
MONTANHAS/RN**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 10 (dez) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:

<https://drive.google.com/file/d/1JPjBE_L2ih6sybU8RtHcnP3GVqUDh18C/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São José, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:050B3B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
LABORATÓRIOS DE ANÁLISES E PATOLOGIA CLÍNICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E
REALIZAÇÃO DE EXAMES**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 10 (dez) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PATOLOGIA CLÍNICA, COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:

<https://drive.google.com/file/d/10FTK2yMuh4u_3u-JyjeYo0Cns0xaWi-Q/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São José, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6E69261A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 274/2023, SRP Pregão Presencial nº 019/2023, homologado em 24/01/2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 49.159.733/0001-62	TELEFONE: (84) 8101-8822
ENDEREÇO: Av João Ataíde de Melo, nº 549, centro, Tangara/RN, CEP: 59240-000.	
E-MAIL: ericobezerra19@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ERICO ALAN SILVA BEZERRA	
RG Nº: 2.109.075 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 076.250.164-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA E AFINS) E AFINS.	R\$ 80.000,00	4%
10	MATERIAL PRE MOLDADO EM GERAL E AFINS.	R\$ 200.000,00	4%
12	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL AGREGADOS EM GERAL E AFINS. AGLOMERANTES EM GERAL E AFINS.	R\$ 300.000,00	4%
13	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TUILOS E AFINS E AFINS.	R\$ 100.000,00	4%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI e outros, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras e Urbanismo do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer

situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prestos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ATACADO - CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 49.159.733/0001-62, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ERICO ALAN SILVA BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0801272C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 1/2024

Processo de Despesa nº: 1/2024.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 1/2024. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).Contratante: PREFEITURA

MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LEMA TREINAMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES TECNICOS SOBRE FUNDOS DE INVESTIMOS E SUAS POLITICAS.;

Preço Global: R\$ 14.300,00(quatorze mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
Ação:	2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 31/01/2024 por:

VANIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do RPPS.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39BFFB7A

MONTEPREV EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE CNPJ: 20.270.215/0001-30

CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PARECERES TECNICOS SOBRE FUNDOS DE INVESTIMOS E SUAS POLITICAS..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.018 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE Ação: 2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 02 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: VANIA MACIEL FAUSTINO, pela CONTRATANTE, e Thiago Augusto de Queiroz Santiago, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EA758831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 02/2024

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 02/2024. Base Legal: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ONLINE CERTIFICADORA LTDA / CNPJ:. 11.587.975/0033-61' Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE NO ANO DE 2024.; Preço Global: R\$ 2.080,00(Dois mil e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/02/2024

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5127278D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município, haja vista, a regularidade da Associação dos Municípios da Região Serrana do Agreste – AMSAP, com os atos constitutivos registrados em Cartório e expedição do CNPJ e em conformidade com a Lei Municipal autorizativa da Associação e pagamento das contribuições associativas mensais, formula os seguintes considerandos:

Considerando os dispositivos de direito de finanças públicas, que dispõe para regularidade de pagamentos as instituições associativas municipais, previsão orçamentária;

Considerando a legalidade disposta na Lei Municipal nº 456 de 20 de setembro de 2023 para remanejamento;

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se na Secretária Municipal do Turismo e Meio Ambiente o seguinte elemento de despesa:

Unidade – Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente.

Função – Associação Intermunicipal
Sub-função – Contribuição associativa mensal
Projeto Atividade – Desenvolvimento do Turismo Regional
Elemento – Associativismo
Valor anual – R\$ 16.944,00
Fontes das receitas: Remanejamento de elemento de despesa

Art. 2º - Remaneja-se do seguinte elemento de despesa da Unidade da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Monte das Gameleiras/RN em, 29 de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:17DC350D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024-GP

PORTARIA Nº 092/2024-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES, matrícula 116-1**, do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Secretária Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras, 29 de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8D22BDFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º 207010)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

Data de Início das Propostas	Hora de Início das Propostas
01/03/2024	09:00
Data Final das Propostas	Hora Final das Propostas
06/03/2024	09:00
Data de Início de Lances	Hora de Início de Lances
07/03/2024	09:00
Data Final de Lances	Hora Final de Lances
07/03/2024	15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de Instrumento Musical, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Hilbererto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:55F90DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **CLEBSON EDUARDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.348.074-22, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A14C0F1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **MARIA DAS DORES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 082.119.094-64, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FAAD97ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **VILANI COSTA VERAS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 932.840.983-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de fevereiro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:00E454E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de especialista de educação e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, na proporção de 5% (Cinco por cento), o salário base dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que definiu o piso nacional do magistério e as Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 e da Portaria nº 61, 31 de janeiro de 2024 do Ministro de Estado da Educação.

§1º - O percentual fará referência ao vencimento base do magistério do mês de janeiro de 2024.

§2º - O valor integral do reajuste descrito no caput deste artigo será pago no mês de março de 2024.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 30% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

Art. 3º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Fica expressamente revogada qualquer disposição em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AAD3A142

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a geração de energia solar para compensar as despesas em energia elétrica dos prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Gabinete da Prefeita do Município de Olho d'Água do Borges/RN, aos 29 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F09872E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024**

PORTARIA Nº 076/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2024/GC, de 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.^a **ADNA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 064.577.324-70, ocupante do cargo Secretária Geral, do Gabinete Civil da Prefeita, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município, junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, 59075-140, Natal – RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A22CF7E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024**

PORTARIA Nº 077/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 003/2024 de 29 de fevereiro de 2024/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 003/2024 de 29 de fevereiro de 2024/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4338EA6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024**

PORTARIA Nº 075/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2024/FMAS, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.^a **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Nísia Floresta, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS

Local de destino: Praia Bonita Resort e Conventions – Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 – Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EDCA4590

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024**

PORTARIA Nº 074/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2024/SMASC, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.^a **MARISA SOUZA NOBRE**, inscrita no CPF sob o nº 018.025.794-35, ocupante do cargo de Diretora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Nísia Floresta, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS

Local de destino: Praia Bonita Resort e Conventions – Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 – Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:87199BA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024**

PORTARIA Nº 071/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2024/SMASC, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **WYTA LO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 124.610.534-99, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação- R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:55F49AF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024**

PORTARIA Nº 073/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2024/SMASC, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 706.576.494-44, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação- R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EDCDF057

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024**

PORTARIA Nº 072/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2024/SMASC, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 119.703.524-93, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação- R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A04E0189

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024**

PORTARIA Nº 070/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2024/SMASC, de 28 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.ª **EGUIMARA ERICA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 123.009.024-00, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação- R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2E0EAB2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024**

PORTARIA Nº 069/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2024/SMASC, de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr.^a **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 108.416.144-31, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares.

Local de destino: Auditório da Secretaria de Educação- R. Maioridade, 67 – Centro, Martins/RN.

Período do Afastamento: 29 de fevereiro a 01 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6BD2B0EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº. 3/2023**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 3/2023**

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUARCIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº.19.322.223/0001-01.

EMPRESA DETENTORA DA ARP: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.198.597/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Representante: JOSÉ PEREIRA DA COSTA - CPF: 534.105.055-04.

VALOR: R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais).

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar).

VIGÊNCIA DA ATA: 09 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3AEE399E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

Recompõe a Mesa Diretora Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Branco-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 06 de Fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909, de 30 de Abril de 2018, em pleito realizado na respectiva assembléia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN.

I - Presidente: Romualdo José Azevedo Martins;
II - Vice-presidente: Luzilene Figueirêdo de Medeiros;
III - 1ª Secretária: Janaína Lucena da Silva;
IV - 2ª Secretária: Tatiane da Silva

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Ouro Branco/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS
 Presidente do CMAS/OB

Publicado por:
 Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:0BBB1FD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital para o Instituto de Previdência
EMPRESA(S) CONTRATADA(S): DUALCERT CERTIFICADORA LTDA

VALOR TOTAL CONTRATADO: 679,80 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 02/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 29/02/2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
 Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV

Publicado por:
 Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:E9707777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS.

Contratado.....: BANCO DO BRASIL, CNPJ/CPF sob o nº 00.000.000/0214-31.

Valor.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso III - "c" Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 02/01/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
 Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3C72660F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE 012-2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

Torna sem efeito as publicações realizadas no dia 09 de fevereiro de 2024, Edição 3219, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), os extratos de Ratificação de Inexigibilidade, Termo de Inexigibilidade e Extrato de contrato, referente ao processo administrativo nº. 018/2024, Inexigibilidade de licitação nº. 012/2024, resolve cancelar o Processo de Inexigibilidade de Licitação do tipo menor preço, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. Constatou-se, que há um processo administrativo de inexigibilidade ainda vigente para o objeto acima, caracterizando duplicidade e fracionamento de objeto que comprometem os princípios que regem a Lei 8.666/93.

Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo Administrativo nº 018/2024, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024.

Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

PARAÚ/RN, 15 de fevereiro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4FEB5717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN.

O município de Parazinho, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pedido de desistência por parte da empresa TRITON DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.668.941/0001-91, convocada em segundo lugar do certame, e em conformidade com o artigo. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, CONVOCA nos termos do art. 4, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002, o licitante remanescente, na ordem de classificação, SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:37.084.221/0001-03, classificada em terceiro lugar no certame, para nova sessão pública visando a negociação e abertura dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá no dia 04/03/2024 às 09:01min, no endereço: portaldecontaspublicas.com.br

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Parazinho/RN, 29 de fevereiro de 2024

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:97FBE137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2602001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 caput, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**.

Objeto.....: Inscrição do Fórum Regional da UNDIME, que se realizará no dia 11 e 12 de março de 2024, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe - Aracajú/SE.

Participantes:

- Jarian de Souza e Silva (Sub - Secretário de Educação) - CPF: 116.076.144-21
- Géruzia Alves Mendes - (Secretária de Educação) - CPF: 876.000.564-53
- Edcelmo da Silva Bezerra - (Chefe de Gabinete) - CPF: 070.537.274-08
- Iaponira Saraiva da Silva Neves (Técnico Administrativo) - CPF: 073.706.434-09

Contratado.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal...:art. 74 caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor total: 1.900,00 (hum mil novecentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:4531E1AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE DILIGÊNCIA PROCESSO 8.816/2023
TOMADA DE PREÇO 13/2023**

O Município de Parelhas/RN por meio de sua Presidente da CPL, equipe de apoio, e corpo técnico de engenharia, torna público que às 11h:30m do dia 28/02/2024 realizou análise de documentação de proposta comercial apresentada pela empresa licitante **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 18.917.544/0001-88)** na etapa de Proposta da Tomada de Preço 13/2023, cujo objeto é: **“CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”**. Com base na análise realizada pelo corpo técnico de engenharia do Município de

Parelhas/RN e com fulcro no dispositivo legal previsto no Art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgou que a empresa licitante **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 18.917.544/0001-88)**, com a proposta técnica **R\$ 1.517,622,45**, apresentou proposta viável, no entanto, há necessidade de:

- 1 – Anexar Curva ABC de Insumos e Serviços da Obra uma vez que esta municipalidade se utiliza desta para retenção dos impostos e contribuições (INSS e ISS);
 - 2 – Corrigir a Tabela de Encargos Sociais aderente a tributação da empresa e a proposta SEM DESONERAÇÃO;
 - 3 – Corrigir o BDI, especificamente, nas composições de ISS, PIS/COFINS de acordo com a alíquota efetiva recolhida pela empresa.
- É importante destacar que estas correções não devem alterar o valor final da proposta outrora guerreada pela empresa e analisada por estes profissionais.

As especificações, minuciosamente, estão disponíveis na Sala de Licitação localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br. O prazo para entrega das diligências solicitadas é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação. Em caso de não atendimento, a proposta apresentada pela licitante será considerada desclassificada.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:929A4BD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43 PROCESSO
Nº 7.059/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43
PROCESSO Nº 7.059/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AJUSTES E EVENTUAIS DILIGÊNCIAS DA PROPOSTA 026858/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2023.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação de despesa, para fortalecer e ampliar a guarda municipal de Parelhas para atuação nos pontos turísticos, culturais e religiosos da cidade.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): **LILIAN CYNTHIA FREIRE**
CPF: 071.500.054-38
RUA GENÉSIO XAVIER DE MEDEIROS, 151, CS- 112 ALTO DO SUMARE/AREA URBANA, CEP: 59.632-235 - MOSSORÓ RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	0022908 - Serviço de elaboração de projeto, ajustes e eventuais diligências da proposta 026858/2023.	Horas	200	R\$ 79,20	R\$ 15.840,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.840,00(Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:9D0F29B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 024/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 024/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **CLECIA FABIANA DANTAS**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº1205846, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C9AC8206

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 025/2024-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 025/2024-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença Paternidade ao servidor **ELVIS HENALLY RAMOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Recepcionista Plantonista, de matrícula 1206257, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 112 do Estatuto do Servidor público Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos do dia 24 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Parelhas, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2845F1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 026/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 026/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS; no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de Diretor Técnico da Procuradoria, o Sr.º. **NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:08C04325

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.027/2024 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE N.027/2024 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **Eduarda Karoline de Lima Bezerra**, para o cargo em provimento de comissão de Diretor Técnico da Procuradoria do Município de Parelhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 29 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4224D163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.343.901/0001-30.**

Contratada: **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.110.681/0001-83.**

Processo nº 364/2023 – Dispensa nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias e raio-x no âmbito da administração pública do município de Pedra Preta.

VALOR TOTAL: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Vigência: 16 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN 16 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 10.343.901/0001-30.

Contratante

C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.110.681/0001-83

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C2280659

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.
Contratado: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, CNPJ: 18.275.802/0001-70.
Processo nº 142/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 - CPL
Objeto: Aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas tipo quentinhas, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.
VALOR: R\$ 233.520,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 29 de fevereiro de 2024, e encerrarão em 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
CNPJ: 18.275.802/0001-70
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D69E659

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.
Contratado: **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA**, CNPJ: 17.800.366/0001-48.
Processo nº 142/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 - CPL
Objeto: Aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas tipo quentinhas, para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.
VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 29 de fevereiro de 2024, e encerrarão em 31 de dezembro de 2024.

Pedra Preta-RN, 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA
CNPJ: 17.800.366/0001-48
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E970AD91

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 07.02.2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DO OUTRO, A EMPRESA HUANNE AYLLA S DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 47.676.356/0001-03.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade; e do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa: EMPRESA HUANNE AYLLA S DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 47.676.356/0001-03, neste ato representada por sua titular a Sra. Huanne Aylla Silva de Oliveira, Brasileira, CPF: 700.697.394-55, identidade: 002.967.417 SSP/RN, residente na Rua: Teotônio Freire, nº 75, Ribeira – Natal/RN, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo de despesa e anexos da Dispensa de Licitação n.º 009/2023 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido processo o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.333/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 07.02.2023:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, ficando o novo prazo estendido de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 07 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	HUANNE AYLLA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9FC9A136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2024 - DESIGNA SRVIDOR

PORTARIA Nº 053/2024 Pedro Avelino/RN 29 fevereiro 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTÔNIO ANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica o servidor (a) **Maria da Conceição da Fonseca – Matrícula 837/I** designada para exercer a função de Diretor (a) de Escola do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas, ficando sua lotação fixada neste órgão a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FA77FD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2024 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 052, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **ENIEJA CARLA CABRAL SILVA**, no Cargo Comissionado – **Chefe de Setor**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7BA8E607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2024 - LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 055, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal **Montgomery Silva Pinheiro**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do servidor **Montgomery Silva Pinheiro**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos para a servidor municipal **Montgomery Silva Pinheiro**, matrícula – 6238/2, Cargo Efetivo, Fonoaudiólogo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início, em 1º/03/2024, e término, em 28/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D908237C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 0001/2024 – SEMARH - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PORTARIA N.º 0001/2024 – SEMARH

Instauração de Processo Administrativo Sancionatório, em face das empresas **DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME** e **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI** e dá outras providências.

O Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 14.133/2021, e, ainda;

CONSIDERANDO o **Comunicado n.º 0001/2023**, emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura Municipal, referente a Inexecução total do Objeto licitado do **Processo de Licitação n.º 20230824001 – PE SRP N.º 20230824001**, pelas Empresas: **DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME** (CNPJ: 18.370.401/0001-07) e **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI** (CNP 26.834.801/0001-46);

CONSIDERANDO os indícios de ter as empresas vencedoras do referido certame dado causa à **inexecução total**, na forma dos artigos 77, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e 155, e incisos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tal qual exposto no **Comunicado n.º 0001/2023**;

CONSIDERANDO que, ainda que notificada, as empresas em referência permaneceram em descumprimento às cláusulas do referido Contrato, conforme consta do **Comunicado n.º 0002/2023**.

CONSIDERANDO que o descumprimento das cláusulas contratuais, bem como a **inexecução total/parcial do contrato** constituem motivo para **RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO**, e para a **imposição das sanções administrativas** previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, ou na Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o edital do referido processo licitatório;

DETERMINA a instauração de **Processo Administrativo Sancionatório**, em face das empresas **DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME** (CNPJ: 18.370.401/0001-07) e **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI** (CNP 26.834.801/0001-46), para apurar a **inexecução total/parcial** do objeto licitado do Processo de Licitação n.º 20230824001 – PE SRP N.º 20230824001, nos termos narrados no Comunicado n.º 0002/2023, e, sendo este o caso, a aplicação, cumulativamente ou não, das sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Constitui-se a Comissão por: Iara Vicente Miranda – CPF nº 073.711.754-09, como **presidente**, e Arlenilton Pereira da Silva, CPF nº 103.086934-00, como **vice-presidente**.

Pilões/RN, 04 de janeiro de 2024

ISADORA LAIS OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:092EF034

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº
20240105001 - CITAÇÃO Nº 01**

Assunto: Não Assinatura/excussão de Ata de Registro de Preço nº 20230824001

Contratada: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20230824001

CITAÇÃO Nº 01

Sr.(a). representante da Empresa:
DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME
CNPJ 18.370.401/0001-07
Endereço, Rua Alexandre Pinto - CEP: 59900000 - UF: RN -
Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 3385-218

A Presidência da Comissão instituída pela **Portaria n.º 0001/2024 – SEMAH**, vem, por meio deste, **CITÁ-LO** a tomar conhecimento do **Processo Administrativo Sancionatório** instaurado em face da Empresa DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME (CNPJ 18.370.401/0001-07) para apurar a **inexecução total/parcial** do Objeto licitado do **Processo de Licitação nº 20230824001 – PE SRP Nº 20230824001**, nos termos narrados no Comunicado n.º 002/2023, e, sendo este o caso, a aplicação, cumulativamente ou não, das sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Fica o recipiente desde já **INTIMADO** a apresentar, no prazo legal de, **05 (cinco) dias úteis, DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos narrados no Processo em apreço, inclusive no **Comunicado n.º 0002/2023**, que seguem em anexo.

A defesa deverá ser apresentada em via digital, assinada pelo representante legal da empresa com certificado digital reconhecido por lei, por meio do e-mail cplpiloesn@hotmail.com, ou ainda fisicamente junto a sede do poder público municipal.

A presente Citação será encaminhada para o endereço de e-mail fornecido pela empresa contratada, com tentativa de comunicação via telefone para o número informado. A não confirmação do recebimento por parte da Empresa não importará na nulidade desta citação, sendo a mesma responsável por verificar e atualizar seu endereço eletrônico.

Pilões/RN, 08 janeiro de 2024.

ARLENILTON PEREIRA DA SILVA

CPF nº 1030.086.934-00

Vice-Presidente da Comissão

IARA VICENTE MIRANDA

CPF nº 073.711.754-09

Presidente da Comissão

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:66D19B7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº
20240105001 - CITAÇÃO Nº 02**

Assunto: Não Assinatura/excussão de Ata de Registro de Preço nº 20230824001

Contratada: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20230824001

CITAÇÃO Nº 02

Sr.(a). representante da Empresa:
FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI
CNPJ: 26.834.801/0001-46
Endereço: RUA ANTONIO LEITE - CEP: 59805000 - UF: RN-
Município: Lucrécia - Telefone: (84) 9929-9752

A Presidência da Comissão instituída pela **Portaria n.º 0001/2024 – SEMAH**, vem, por meio deste, **CITÁ-LO** a tomar conhecimento do **Processo Administrativo Sancionatório** instaurado em face da Empresa FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI (CNPJ: 26.834.801/0001-46) para apurar a **inexecução total/parcial** do Objeto licitado do **Processo de Licitação nº 20230824001 – PE SRP Nº 20230824001**, nos termos narrados no Comunicado n.º 002/2023, e, sendo este o caso, a aplicação, cumulativamente ou não, das sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Fica o recipiente desde já **INTIMADO** a apresentar, no prazo legal de, **05 (cinco) dias úteis, DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos narrados no Processo em apreço, inclusive no **Comunicado n.º 0002/2023**, que seguem em anexo.

A defesa deverá ser apresentada em via digital, assinada pelo representante legal da empresa com certificado digital reconhecido por lei, por meio do e-mail cplpiloesn@hotmail.com, ou ainda fisicamente junto a sede do poder público municipal.

A presente Citação será encaminhada para o endereço de e-mail fornecido pela empresa contratada, com tentativa de comunicação via telefone para o número informado. A não confirmação do recebimento por parte da Empresa não importará na nulidade desta citação, sendo a mesma responsável por verificar e atualizar seu endereço eletrônico.

Pilões/RN, 08 janeiro de 2024.

ARLENILTON PEREIRA DA SILVA

CPF nº 103.086.934-00

Vice-Presidente da Comissão

IARA VICENTE MIRANDA

CPF nº 073.711.754-09

Presidente da Comissão

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:73B2F3FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 0002/2024 – SEMARH**

Aplica às empresas DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME e FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI as seguintes sanções:

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 14.133/2021, e, ainda;

CONSIDERANDO ter a empresa contratada dado causa à **inexecução total/parcial do contrato**, na forma dos artigos 77, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e 155, e incisos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tal qual exposto no **Comunicado n.º 0002/2023**;

CONSIDERANDO o que consta no processo instaurado pela Portaria n.º 0001/2024-SEMARH, que aponta irregularidades referente à Inexecução total do Objeto licitado referente ao **Processo de Licitação nº 20230824001 – PE SRP Nº 20230824001**;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão, que entendeu restar comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais, bem como a responsabilidade das empresas perante as faltas apuradas.

RESOLVE aplicar às empresas DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME (CNPJ: 18.370.401/0001-07) e FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI (CNP 26.834.801/0001-46) as seguintes sanções:

01. Impedimento de Licitar e Contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos (Lei 8.666/1993, art. 87, inc. III).

Publique-se.

Pilões/RN, 22 de janeiro de 2024.

ISADORA LAIS OLIVEIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:9376731E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 133/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 133/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo ambulância Fiorino placa RGJ3G43 para realizar manutenção do mesmo veículo em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:B57903BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 134/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 134/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear

despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:CF788273

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 135/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 135/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:EBE4E158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, PAULO MARCELO MARQUES, matrícula nº 760, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, cujo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, saindo na madrugada do dia 25/02/2024 retornando à noite da cidade do Mossoró/RN, com objetivo de conduzir equipe dirigente do ECC que irá participar do encontro Anual de Casais em – ECC 2024 em Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 28/02/2024 Edição 3232- FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:77F5570E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, GLADIVAN PAIVA F FILGUEIRA, matrícula nº 350, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário corresponde a R\$ 100,00 (cem) reais, neste caso, perfazendo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 27/02/2024 na cidade do Cajazeira/PB, com objetivo de reconduzir veículo municipal que estava em manutenção no município de Cajazeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republcada por conter erros na original publicada em 28/02/2024 edição 3232 - FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7C286E19

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 062, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 062, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Isabel Cristina de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com matrícula de número 398 (0,5) meia diária, cujo valor unitário da diária é R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com alimentação, no dia 29/02/2024 na cidade de Martins/RN, com o objetivo de participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares da região do alto oeste potiguar, no Auditório da Secretaria de Educação, conforme anexos ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 28/02/2024 edição 3232 FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3C253DE1

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS 001/2024****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2023, tona pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, FEMURN.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2024 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2024 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:69984565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, através do ofício nº 077/2024 - SEMTHAS a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de estagiários para atender ao programa CRIANÇA FELIZ.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Francisca Ana Paula de Lucena, matrícula nº 600- Presidente
Antonio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219 – Membro
Ivanilza de Souza Bezerra, matrícula nº 223 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para o cargo de ESTAGIÁRIOS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F62FF4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
004 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 715 DE 29 DE
FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 715, DE 29 DE fevereiro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de fevereiro de 2024

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
Ficha: 119 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
Ficha: 174 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9692688F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
005 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 716 DE 29 DE
FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 716, DE 29 DE fevereiro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de fevereiro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS
Ficha: 850 09.272.0027.2166.0000 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS
Ficha: 851 09.272.0027.2166.0000 GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO D -5.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:C0342526**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 027/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 286/2013, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de Pureza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação as servidoras e os servidores:

I. **MARCIA BEZERRA DA SILVA VIANA**, CPF/MF: 059.123.224-539 (Membro)II. **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, CPF: 557.145.014-20, (Membro)III. **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF/MF 878.565.224-53(Membro)IV. **MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33, (Membro)V. **REJANE BARBOSA DE OLIVEIRA** - CPF. 045.124.344-70 (Membro)

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

I. **MARCIA BEZERRA DA SILVA VIANA**, CPF/MF: 059.123.224-539 (Membro)II. **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, CPF: 557.145.014-20, (Membro)III. **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF/MF 878.565.224-53(Membro)

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos IV a VI do art. 1º.

Art3º A equipe de apoio será exercida suas atribuições e competências, de acordo com os membros designados pelo Art1º.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio Onofre Soares, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:535195E3**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA****PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA F/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Confecção de Mochilas escolares personalizadas, destinadas à distribuição na Gincana Escolar, que será realizada pelo Programa Saúde na Escola, atendendo as necessidades desta Administração.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA, COM NO MÍNIMO DOIS BOLSOS – COR CINZA, EM POLIÉSTER, COM NOME “PSE” E SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDINDO 40CMs DE ALTURA POR 30CMs COMPRIMENTO E 15CMs DE PROFUNDIDADE	UND	50		

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E8BB0B4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 1-2024****Resultado****Pregão eletrônico nº. PE 01-2024 ID do Processo: 278222**

A Agente de Contratação do Município de Rafael Godeiro/RN, através da Prefeitura Municipal deste município. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 0012024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão eletrônico, que tem como objeto: aquisição de veículo utilitário tipo minivan 07 lugares, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2024/2024 ou superior, para a secretaria municipal de administração e gestão de

Rafael Godeiro/RN, de acordo com o que determina a legislação com a participação das seguintes empresas: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60; Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60, vencedora dos seguintes itens: (1508) itens licitados, com um valor global de R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais). Sendo declaradas vencedoras do processo, após a fase de interposição de recursos, razões e contrarrazões. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. **Fica as empresas convocadas para assinatura das atas e instrumentos contratuais.**

Rafael Godeiro/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:272F52F9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 01-2024

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão eletrônico nº. PE 01-2024 ID do Processo: 278222

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Após a **Adjudicação** do referido processo pelo Agente de Contratação, Ratifica e **Homologa** o resultado do citado pregão eletrônico, que tem como objeto: aquisição de veículo utilitário tipo minivan 07 lugares, zero quilômetro, ano/modelo no mínimo 2024/2024 ou superior, para a secretaria municipal de administração e gestão de Rafael Godeiro/RN, em favor das empresas: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60, vencedora dos seguinte item: (1508) itens licitados, com um valor global de R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, 29 de fevereiro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0BF38792

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 016.2024 - LICENÇA PRÊMIO - ROZILÂNIA
MARIA ELIAS CAMPOS DIÓGENES

PORTARIA Nº. 016/2024 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Concessão de LICENÇA ESPECIAL a servidora pública municipal: ROZILÂNIA MARIA ELIAS CAMPOS DIÓGENES, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE de cônjuge, no período de **04/03/2024 a 04/06/2024**, conforme **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal: **ROZILÂNIA MARIA ELIAS CAMPOS DIÓGENES**, Professora, portadora do CPF nº 011.968.064-54, RG nº 002.101.837/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município**.

Parágrafo Único: *O cônjuge da servidora supracitada, José Wellington Pinto Diógenes, encontra-se em tratamento de Neoplasia Maligna de Pâncreas e da Junção Retossigmóide, conforme documentos e perícia médica anexado ao Requerimento, necessitando, assim, de cuidados.*

Art. 2º – Esta portaria poderá ser renovada após período transcorrido.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FE5DD74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Nísia Floresta/RN, nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 2024, transportando a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Reunião descentralizada da CIB/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:88504C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Shirley Gardenia Ribeiro, CPF nº 079.xxx.xxx-90**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Martins nos dia 29 de fevereiro e 01 de Março de 2024, para participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do alto oeste potiguar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:493452FD**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Felipe Gomes das Chagas, CPF nº 701.XXX.XXX-60**, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Martins nos dia 29 de fevereiro e 01 de Março de 2024, para participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do alto oeste potiguar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B556532B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisca Itamara Soares, CPF nº 079.XXX.XXX-06**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Martins nos dia 29 de fevereiro e 01 de Março de 2024, para participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do alto oeste potiguar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D421028B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisca Edriana de Paiva Silva, CPF nº 050.XXX.XXX-64**, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Martins nos dia 29 de fevereiro e 01 de Março de 2024, para participar do encontro de

formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do alto oeste potiguar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D2E76B25**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Carlos Victor Medeiros Lucena, CPF nº 100.XXX.XXX-28**, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Martins nos dia 29 de fevereiro e 01 de Março de 2024, para participar do encontro de formação para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do alto oeste potiguar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:40054E47**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190202/2024**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190202/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190202/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS E LOCAIS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo valor de 49.829,40 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em favor de H D C ALVES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 23.633.603/0001-26.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:8BAE81B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190202/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
190202/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020002/2024.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190202/2024.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: H D C ALVES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.633.603/0001-26.
 OBJETO: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS E LOCAIS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: 49.829,40 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 29 de FEVEREIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:55844914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de tapeçaria poltronas do ônibus escolar Volkswagem 15.190 Placa NOE-3598: Sendo forração de banco estofado (assento e encosto), preenchido com espuma e recapado com couro ou tecido, com troca de madeira interna, sendo poltrona dupla para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN.
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00011/2024.
 DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2007.12.361.4000.2.30 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Despesa 470 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT N.º 02290/2024 - 29.02.24 - WALMIK FERNANDES MAGALHAES - R\$ 6.080,00.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8528FE89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02157/2022
– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
 Contratada: **MANOEL CLEIDSON FERNANDES - locação de imóvel situado à Rua Vicente Fontes, n.º 97, Bairro Centro, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana - RN.** Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 14/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:21696C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 29 de Fevereiro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B3D427E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02155/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
 Contratada: **CANDIDA LUVANEIDE DA COSTA NUNES ALVES - locação de imóvel situado à Rua Manoel de Souza Lima, n.º 150, Bairro Centro - Riacho de Santana/RN, para funcionamento da sede do CRAS neste Município de Riacho de Santana - RN.** Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/02/2024 A 15/02/2025.

Riacho de Santana-RN, em 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C28DF92E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º IN00004/2024. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma Sala de Aula do Ensino Fundamental deste Município de Riacho de Santana–RN.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.
 AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.
 RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/02/2024

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:995CE07D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00004/2024, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma Sala de Aula do Ensino Fundamental deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Jailson de Souza Lopes - R\$ 6.600,00.

Riacho de Santana - RN, 29 de Fevereiro de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:306D78D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº 106/2024 Riacho de Santana/RN, 28 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:64280148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 107/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8206D698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria N.º 108/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretária de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:52C8CB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria N.º 109/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para a Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FB45B1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria N.º 110/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **DEBORA ALVES DE SÁ**, Orientadora Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para a Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E213B938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 - GC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 107 - GC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Riachuelo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado nos autos do processo judicial nº 0100799-89.2015.8.20.0132, ocorrido em 10 de fevereiro de 2020, que tramitou na Vara única da Comarca de São Paulo do Potengi;

CONSIDERANDO o teor do acórdão do processo judicial supramencionado, que confirma o teor da sentença: "...Proceda ao pagamento da remuneração da impetrante com base nos valores determinados para a Classe F do Nível PNE-3...".

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a mudança da linha de progressão funcional horizontal com o consequente reajuste salarial do seguinte professor ativo da rede municipal de ensino, conforme a seguinte tabela:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	PROGRESSÃO	REAJUSTE
RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO	PROF.PNE-3	291	F	H	6%

Art. 2º Fica concedido ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria o reajuste da remuneração no percentual de 3% (três por cento), por letra, conforme Tabela Salarial do Plano de Carreira anexa a Lei Municipal nº 706, de 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O percentual de reajuste global de 6% (seis por cento) discriminado na tabela do art. 1º, totalizam a evolução de dois níveis (G e H), cada um com percentual individual de 3% (três por cento).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a competência de fevereiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2BB025D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 108/2024

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao filho menor **GILVAN GABRIEL LIMA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 127.***.194.** e portador do RG nº 3.709.*** SSP/RN, como dependente da servidora falecida **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA LIMA** com RG nº 1.370.*** SSP/RN, CPF nº 490.***.283-**, na ocasião era lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, tomando posse em 13 de março de 2017, no qual exercia o cargo de Enfermeira, falecida no dia 29/06/2023, nos termos do arts. 28 a 32 da lei Municipal nº 664, de 30 de março de 2022.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C093509C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº030/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **OZENILDO QUERINO DA SILVA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 048.920.714-63, para atuar como Fiscal de Contrato por número 030/2024, Dispensa de Licitação nº010/2024 com Processo administrativo de nº423/2024, para contratação de empresa especializada na aquisição de grana e na regularização, nivelamento e espalhamento da mistura fértil orgânico no campo de futebol no distrito de Zumbi-Rio do Fogo/RN. referente aos contratos oriundos da Prefeitura Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:76C67B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 104/2024 – GAB - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Portaria nº. 104/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o Memorando nº 031/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação do Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, abaixo relacionados, cuja finalidade será avaliar as metas e indicadores, para fins de pagamento do incentivo, de acordo com a Portaria GM/MS nº 960/2023:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Tales Tavares de Pontes
Suplente: Dinamácia de Oliveira Medeiros Rocha

Representantes dos Dentista.
Titular: Anne Gabrielle Silva da Nóbrega
Suplente: Carmem Simone Pereira de Oliveira

Representante dos Auxiliares de Saúde Bucal.
Titular: Ana Célia Gomes da Silva
Suplente: Ariclédia Daliana Bezerra dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:C5AC1234

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 105/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 105/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista **THIAGO REGIS DE SOUZA**, matrícula: **152646-4**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia de hoje (29-02-24), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, que irá participar de reunião na Undime-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:88614EB9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 106/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 106/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela PROSEDUC/UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:8FECE4E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 108/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 108/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) o Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela PROSEDUC/UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:49477D03

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 107/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 107/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela PROSEDUC/UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F75A4FBF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 109/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 109/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela PROSEDUC/UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B809ADD3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 110/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 110/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Servidor **FABIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Mat: 152202-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela PROSEDUC/UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E4B0126A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 112/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 112/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista **CARLOS EMANOEL DANTAS DE SOUZA**, matrícula: **152642-1**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 01/03/24, à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de conduzir uma equipe de professores que irão participar de um processo seletivo, realizado pela PROSEDUC/UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:83D27DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado:

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de papel tipo A4.

PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 13/03/2024.

DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8063CD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 96/2024

Portaria de diária nº 96/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:51C06C5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 97/2024

Portaria de diária nº 97/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KARTANA DE FATIMA ESPINOLA** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A5883AA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 98/2024

Portaria de diária nº 98/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de fevereiro de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BACFCB1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 99/2024

Portaria de diária nº 99/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:76FACE88

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO ÚNICO** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL inscrita no CNPJ de nº 08.539.389/0001-50,-** visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:019DBAA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra **MARIA LUIZA DAMASCENO DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.311.274-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:9DFF3896

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra **NAYARA ALEXANDRA ASSUNÇÃO DA SILVA**, CPF nº XXX.564.164-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:A768D3CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
034.2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
034.2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.523.584-XX, denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA**, inscrita no CPF sob o N.º XXX.822.084-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato nº **034.2024**, celebrado para provimento do cargo de **Enfermeira**, junto à Secretária Municipal de Saúde, lotada na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, após solicitação da mesma, por motivos pessoais, solicitado no processo nº891/2024.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante

KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA
Contratada

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2F8A52F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra DAIANE MARIA DE PAULA ASSUNÇÃO, CPF nº XXX.205.478-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:506AEF97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra DAIANE MARIA DE PAULA ASSUNÇÃO, CPF nº XXX.205.478-XX, para exercer o cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município-OGM, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:BFBA498F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
022.2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXX.523.584-XX, denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º XXX.522.234-XX, resolvem, em

comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **022.2024**, celebrado para provimento do cargo de **Enfermeira**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, após solicitação da mesma, por motivos pessoais, solicitado no processo nº906/2024.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante

ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA
Contratada

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8EAE5355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 008/2024

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a **LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS** convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – **FUNCERN**, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

CONSIDERANDO o pedido de desistência, datado de 29 de fevereiro de 2024, da contratada Cizoclecia Carlos de Oliveira Santos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, conhecido como princípio da permanência, que prevê que os serviços públicos não podem sofrer interrupções;

CONSIDERANDO que o período letivo já se iniciou não podendo haver interrupção, e que caso isso ocorra haverá prejuízo ao ensino aprendizagem dos alunos da rede pública municipal.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
9º	MARIA APARECIDA SILVA DE MEDEIROS	628290-0	Professor Ensino Infantil - Pedagogo	01/03/2024 08:00

Santana do Seridó/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;

- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5A209F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 029/2024/PMSS/CD/ADM DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 029/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar da 132ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 029/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:44A5D83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 030/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 030/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 01 de março de 2024, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 030/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Secretária de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D9FF2952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2024

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
1º	FELIPE ÂNGELO DOS SANTOS SILVA	631364-4	Operador de Máquinas Pesadas	07/03/2024 08:00
2º	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	619776-2	Fiscal em Vigilância Sanitária	07/03/2024 08:30

Santana do Seridó/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8C570D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 055/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó- RN, no uso de suas atribuições Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 504/2017 de 02 de março de 2017.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: SARAH CABRAL DE SOUZA

Suplente VITÓRIA RÉGIA LIMA

Representante da Câmara Municipal.

Titular: MIRIÁ FIGUEIRÊDO DE ARAÚJO

Suplente MELISSA MORAIS DOS SANTOS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: JOSINEIDE DA SILVA

Suplente: LUCINEIDE SOUZA BEZERRA DE AZEVEDO

Representante da Igreja Batista.

Titular: MARIA DE FÁTIMA DE A. CRUZ

Suplente: SUELI DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Paróquia de Senhora Sant’Ana

Titular: NAIR DE SOUZA BARRETO AZEVEDO

Suplente: ANA MARIA DE MACEDO BEZERRA ROQUE

Representante da Assembleia de Deus Missionária

Titular: RAFAELA ROQUE BATISTA

Suplente: JOICE SILVA GALDINO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS

Suplente: JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS

Representante da Prefeitura Municipal

Titular: ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO
 Suplente: JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Representante da Assembleia de Deus Evangélica
 Titular: JOADIVA DE FÁTIMA OLIVEIRA
 Suplente: JOSILENE GOMES DOS SANTOS
Representante Secretária Municipal de Saúde
 Titular: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
 Suplente: MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Santana do Seridó-RN, em 29 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:7B2574C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 051/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo, **ADEILSON PRIMO DE LIMA**, Matrícula nº 130212-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:A98A8DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 052/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **DIJANETE DA SILVA SANTOS**, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO ESCOLAR DO CENTRO RURAL DE ENSINO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:57A3197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 053/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **SARAH CABRAL DE SOUZA**, do cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:808BEB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 054/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **VITÓRIA REGIA DE LIMA**, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE ROTAS ESCOLAR - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:DC71E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº: 002/2024
 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
 (CNPJ Nº 08.088.247/0001-13)
 CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES
 UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO
 SERIDÓ - AEUSS (CNPJ: 54.000.425/0001-20)
 OBJETO: Concessão de subvenção mensal a Associação de
 Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó
 (AEUSS), com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de
 transporte de estudantes do Ensino Superior e Ensino Técnico
 (secundaristas) que frequentam estabelecimentos de ensino fora do
 Município.
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 0644/2024 e Lei nº 0645/2024.
 VALOR TOTAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
 DOTAÇÃO: Projeto atividades – 12 122 0018 2034 – Manutenção
 das atividades do Fundo Municipal de Educação – Elemento – 33 50
 41 – Contribuições.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:F4983BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 056/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,
 usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei
 Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDIVALDO MACEDO PEREIRA, do
 cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ATIVIDADES
 ESPORTIVAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei
 Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização
 Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:F5C929D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 057/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,
 usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei
 Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SARAH CABRAL DE SOUZA, para o cargo
 Comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E
 CULTURA - Símbolo CC-2, do anexo I, de acordo com a Lei
 Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização
 Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:11F1D29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 058/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,
 usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei
 Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIJANETE DA SILVA SANTOS, para o
 cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR - Símbolo
 CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de
 Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura
 Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:A5B97E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 059/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,
 usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei
 Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR: MARIA DAS VITORIAS LIMA DE
 MACEDO**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA
 DE ALMOXARIFADO ESCOLAR DO CENTRO RURAL DE
 ENSINO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei
 Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização
 Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:2A528201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024****PORTARIA Nº 060/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO MARCOS VALENTIM DA SILVA, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ROTAS ESCOLAR - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DED232B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 061/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VITORIA REGIA DE LIMA, para o cargo Comissionado de COORDENADORA MUSICAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:456BF466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 062/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIELLY NAYARA DA SILVA SOUZA, para o cargo Comissionado de SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-2, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de

Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7F0B483A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 618/2024 - Dispensa de Licitação nº 14/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares EM CARATER DE URGÊNCIA, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 129, §2º do Decreto Municipal nº 1.032/2022, por se tratar de hipótese prevista no § 3º do art. 238 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 238, inciso V, VI e VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ sob o nº: 26.877.924/0001-64, no valor de R\$ 5.539,85 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2060 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE 1500100200 - Recursos não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó / RN, 28 de fevereiro de 2024.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4741CF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, no valor de R\$ 481.300,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023-LOA-2024, um Crédito Especial no valor de **R\$ R\$ 481.300,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos reais)**, na Unidade Orçamentária: **07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Ação: 1.163 – Construção de Arena Society Pública na Zona Urbana**, no Município de Santo Antônio/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei serão oriundos dos cofres do Município, fonte Ordinária e de Emenda Especial da União.

Art. 4º - Ficam Alteradas no que couber, a 1.577/2021 de 29 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 1.660/2023, de 07 de agosto de 2023-LDO-2024.

Art. 5º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2024, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 29 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2024

Tabela I

ÓRGÃO	07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
FUNÇÃO	27 – Desporto e lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto comunitário		
PROJETO ATIVIDADE	1.163 – Construção de Arena Society Pública na Zona Urbana		
FONTE DE RECURSO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESAS	DE		
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	81.300,00
FONTE DE RECURSO	170600000 – Transferência Especial da União		

ELEMENTO DESPESAS	DE	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	400.000,00
TOTAL			R\$	481.300,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	481.300,00
----------------------------------	------------	-------------------

Santo Antônio-RN, em 29 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DEDDBF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024 – GP/PMSA

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal, a **Sra. JOSEFA SILVANIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 26 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6BB6698E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 044.044.017-36 e portador do RG 1.379.276-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:95BA83D2**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.686/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.686/2024, Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R\$ 481.300,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 008/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A34026DE**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023-LOA-2024, um Crédito Especial no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, na Unidade Orçamentária: **07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Ação: 1.164 – Construção do Sistema e Iluminação do Campo de Futebol**, no Município de Santo Antônio/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei serão oriundos de Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 4º - Ficam Alteradas no que couber, a 1.577/2021 de 29 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 1.660/2023, de 07 de agosto de 2023-LDO-2024.

Art. 5º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2024, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 29 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2024**Tabela I**

ÓRGÃO	07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
FUNÇÃO	27 – Desporto e lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto comunitário		
PROJETO ATIVIDADE	1.164 – Construção do Sistema e Iluminação do Campo de Futebol		
FONTE DE RECURSO	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		
ELEMENTO DESPESAS	DE 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	96.000,00
TOTAL		R\$	96.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
FUNÇÃO	27 – Desporto e lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto comunitário		
PROJETO ATIVIDADE	1.059 – Construção de Quadra Coberta - PROINF		
FONTE DE RECURSO	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
ELEMENTO DESPESAS	DE 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	66.000,00
FONTE DE RECURSO	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
ELEMENTO DESPESAS	DE 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	96.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	96.000,00
----------------------------------	------------	------------------

Santo Antônio-RN, em 29 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3CCC3222**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.687 2024**

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.687/2024, Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EB60912A**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023-LOA-2024, um Crédito Especial no valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, na Unidade Orçamentária: **11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Ação: 1.165 – Reforma e Modernização do Pórtico da entrada da Cidade**, no Município de Santo Antônio/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei serão oriundos de Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 4º - Ficam Alteradas no que couber, a 1.577/2021 de 29 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 1.660/2023, de 07 de agosto de 2023-LDO-2024.

Art. 5º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2024, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 29 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2024

Tabela I

ÓRGÃO	11.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana		
PROJETO ATIVIDADE	1.165 – Reforma e Modernização do Pórtico da entrada da Cidade		
FONTE DE RECURSO	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	68.000,00
TOTAL		R\$	68.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	11.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana		
PROJETO ATIVIDADE	1.061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
FONTE DE RECURSO	17003120 - Transferências da União decorrente de Emendas Parlamentares de Bancada		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	68.000,00

TOTAL	R\$	68.000,00
-------	-----	-----------

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	68.000,00
---------------------------	-----	-----------

Santo Antônio-RN, em 29 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A145A8F6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.688/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº 1.688/2024, Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 010/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D7215F34

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN TERMO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Comissão de Premiação vem deliberar sobre o que segue:

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 03/2023 referente ao Edital de Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO o não preenchimento do total de vagas de algumas categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

CONSIDERANDO o item 11.1 do edital que dispõe sobre o remanejamento das vagas remanescentes para outras categorias;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar seis vagas da categoria de artistas individuais da dança, para a categoria de artistas individuais da música.

Art. 2º. Remanejar uma vaga da categoria de artistas individuais do livro, leitura e literatura para a categoria de artistas individuais do artesanato.

Publique-se e registre-se.

Santo Antônio/RN, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E5B37333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO
DE VIATURAS**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição futura de veículos “viaturas” para uso na Guarda Municipal de Santo Antônio/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas para o e-mail: compraspmsa15@gmail.com em até **05 (cinco) dias úteis: iniciando em 01 de março de 2024 até as 23h:59min do dia 08 de março de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO**.

OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) pelo e-mail supracitados.

Santo Antônio/RN, 29 de fevereiro de 2024.

BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Setor de Compras PMSA

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C3466614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000001-2024 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000001/2024 –
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA ENTRE AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 13 de março de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 13 de março de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 13 de março de 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7347D9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES
DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – PRÊMIO DE
FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO –
SANTO ANTÔNIO/RN**

CONSIDERANDO o item 11.1 do edital que dispõe sobre o remanejamento das vagas remanescentes para outras categorias;

CONSIDERANDO o remanejamento de seis vagas da categoria de artistas individuais da dança, para a categoria de artistas individuais da música;

RESOLVE: convocar os proponentes suplentes para formação de habilitação jurídica reserva no referido edital a apresentarem os documentos listados no item 7, no prazo de 2 (dois) dias úteis, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural João Gomes Sobrinho – Xexéu, no Centro Urbanístico Antônio Alves de Oliveira, Av. Lindolfo Gomes Vidal, das 08 horas às 13 horas, conforme lista dos proponentes suplentes abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	CATEGORIA
23	JANILSON NASCIMENTO SILVA	DO	JANILSON SAX	DO	110.***.***-41	ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA
24	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	DO	JOSÉ LÁZARO	DO	115.***.***-94	ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA
25	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	DO	TONNY BASS	DO	017.***.***-10	ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA
26	SANDRO FERNANDES FELIPE	DO	SANDRO FERNANDES	DO	088.***.***-44	ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA
27	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	DO	RODRIGO PEREIRA	DO	086.***.***-66	ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA

Santo Antônio/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A2156594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024.**

PROCESSO Nº 017/2024.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: EDCLECIO DANTAS PINHEIRO 01130693406

CNPJ: 38.308.302/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 56.940,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

ORGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA;
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROJETO ATIVIDADE: 2023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM INCENTIVO GERAL A AGRICULTURA MUNICIPAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/2024 à 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDCLECIO DANTAS PINHEIRO -

CPF: 01130693406
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B8459922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 73/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:MISAEEL PEREIRA DE ARAUJO ME

CNPJ:19.804.884/0001-65

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 73/2023 referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de publicidade e comunicação com equipamentos, serviços de mídias digitais com gestão de conteúdo e serviços de marketing através de rádio, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 31/01/2024

Fundamento Legal: artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EBDDDBE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024**

PROCESSO Nº 013/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta em bobonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.025 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 1044 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Município, **Projeto Atividade:** 2021 – Manutenção do F. M. Saúde, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Recursos não Vinculados de Impostos:** 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES

CPF: 132.462.674-72 (Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:32140486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 19.675.704/0001 – 92.

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo na alimentação e monitoramento do DIGISUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 58.300,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:029CE62D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023.**

PROCESSO Nº 018/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 19.675.704/0001 – 92

OBJETO:Prestação de serviços de apoio administrativo na alimentação e monitoramento do DIGISUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$: 58.300,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.025 – Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub Função:** 1044 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Município, **Projeto Atividade:** 2021 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS** – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVAPrefeito
Pela Contratante**WENDELL COSTA - CPF: 837.309.074-68**(Sócio Representante)
Pela Contratada**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9BFB2E11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 38/2024****PORTARIA Nº 38/2024**Autoriza a concessão de licença sem remuneração a
Servidora: FRANCISCA ELIETE DE FREITAS
NASCIMENTO**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;**R E S O L V E:****Art. 1º** conceder Licença sem remuneração a servidora **FRANCISCA ELIETE DE FREITAS NASCIMENTO**, no período de 02 (dois) anos, com início em 01 de março 2024 e termino em 01 de março de 2026, de acordo com o Art. 128 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito**Publicado por:**
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:085C0085**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 39/2024****PORTARIA Nº 39/2024**Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora:
ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS
FERREIRA CARVALHO.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;**R E S O L V E:****Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS FERREIRA CARVALHO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de março de 2024 e termino em 29 de maio de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito**Publicado por:**
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:DBA99D6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 42/2024****PORTARIA Nº 42/2024**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE
ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO
INACUMULÁVEL**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,Considerando a nomeação e posse da servidora efetivo e estável,
JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES, em cargo
inacumulável.**R E S O L V E:****Art. 1º** Declarar, a contar de 01/03/2024, a vacância do cargo público de ENFERMEIRA, solicitado através de requerimento, ocupado pela servidora JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 086, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.**Art. 3º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:578F3525**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS 06/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOSCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.**CONTRATADO (A):** **DIOGENA BEZERRA DA ROCHA.**OBJETO: execução das atividades de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**DURAÇÃO.: **03 (tres)** meses a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA
CONTRATANTE/DIOGENA BEZERRA DA ROCHA – PELO
CONTRATADO.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:1C2F34FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS 13/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **ADEILZA ANDRADE SOUZA DANTAS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).**

DURAÇÃO: **10 (dez)** meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA
CONTRATANTE/ADEILZA ANDRADE SOUZA DANTAS –
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:553207D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 43/2024**

PORTARIA Nº 43/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor:
THIAGO RODRIGO CONFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **THIAGO RODRIGO CONFESSOR**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de março de 2024 e término em 29 de maio de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:1480F570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA O MENOR PREÇO E EXPERIÊNCIA , O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 04/03/2024 ATÉ O DIA 06/03/2024, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>

SÃO FERNANDO/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2C7E089C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 524/2024.**

Altera o Decreto Municipal n.º 453/2023, publicado em 01 de novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a alta demanda de indenização por licença prêmio não gozada pelos servidores públicos municipais;

Considerando que a continuar a demanda e a forma de pagamento prevista no art. 2.º do Decreto Municipal n.º 453/2023, colapsará a capacidade de pagamento da Prefeitura Municipal, resultando prejuízo ao conjunto da sociedade;

Considerando que é obrigação do gestor empreender estratégias para a manutenção do equilíbrio fiscal;

DECRETA:

Art. 1.º - As redações do art. 2.º e do parágrafo único do Decreto Municipal n.º 453/2023, passam a vigor com o seguinte teor:

“Art. 2.º - O pagamento da indenização de que trata o art. 1.º, será realizado preferencialmente em até 90 (noventa) parcelas iguais, assegurada a correção monetária pelo percentual estabelecido para a caderneta de poupança no sistema bancário oficial”.

“Parágrafo único – Não será admitido parcela indenizatória inferior a quinhentos reais, nem superior a dois mil reais; para o que a quantidade de parcelas poderá ser ajustada”.

Art. 2.º - Os processos eventualmente publicados fora dos parâmetros estabelecidos por este Decreto serão reprocessados para enquadramento nestas regras.

Art. 3.º - O termo preferencialmente exarado na nova redação do art. 2.º do Decreto Municipal n.º 453/2023, dada por este Decreto, se justifica pela probabilidade de flexibilização no valor de parcelas inferior ou superior.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 29 de fevereiro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8B304CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 523/2024.

Acrescenta o § 8.º ao art. 2.º do Decreto Municipal n.º 037, de 14 de junho de 2021, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, em São Fernando/RN, publicado em 15/06/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição 2545, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal; Considerando o teor do art. 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece literalmente que os municípios com população de até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de seis anos, a contar da data de publicação da referida normal infraconstitucional para implementar as disposições a que se refere o inciso II, que remete ao § 2.º do art. 17 do mesmo diploma das licitações;

Considerando que São Fernando/RN conta com uma população de apenas 3.492 indivíduos, e, portanto, enquadrado com folga no limite estabelecido para os fins do inciso II do art. 176 da norma geral de licitações;

Considerando que o processo de licitação na forma eletrônica apesar de ampliar sobremaneira o acesso de empresas concorrentes, pode gerar muitos problemas com a execução de obras e serviços de engenharia, através da apresentação de propostas de preços irrealis, sem o devido compromisso com a execução da obra e/ou serviço, resultando em atrasos na execução e prejuízo à Administração através de: execução sem a devida qualidade; questionamentos quanto as condições geográficas dos locais das obras, uma vez que se torna inviável uma empresa de outras regiões do País se deslocar até São Fernando para conhecer in loco a condição espacial onde será realizada a obra e/ou serviço;

DECRETA:

Art. 1.º - É acrescentado o § 8.º ao art. 2.º do Decreto Municipal n.º 037, de 14 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“§8.º - No município de São Fernando/RN, em face das considerações alhures, as licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia continuarão até o limite do prazo estabelecido no caput do art. 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma presencial”.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 29 de fevereiro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3791B126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132-GPMSF/2024.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, MATEUS CALISTA DA SILVA – Funcionário Público Municipal, – JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS - Funcionário Público Municipal, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS – Funcionária Pública Municipal, e JOSEANE LOPES DANTAS – Funcionária Pública Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º- Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão presencial e eletrônico, e o senhor MATEUS CALISTA DA SILVA como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º- Os servidores supra relacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 29 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CB50C6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0133 - GPMSF/2024.

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024, a servidora: RIVANILDA DANTAS DE MEDEIROS – MAT. 170551-0

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 29 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2FB60B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127-GPMSF/2024.

Altera os membros do conselho municipal de proteção e defesa civil instituído pela Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil instituído pela Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, a saber:

I – Representantes do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

1 – José Francisco dos Santos Neto CPF n.º 018.083.614-58

2 – Lázaro Fernandes de Araújo, CPF n.º 785.214.914-68

b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1 – Edkátia de Medeiros Maia, CPF n.º 007.851.174-74

2 – José Anderson Dantas de Medeiros, CPF n.º 047.160.044-06

II – Representantes das Entidades Religiosas

1 – Rônei Soares Alves, CPF n.º 105.738.384-88, representante da Igreja Católica Apostólica Romana;

2 – Francisco Araújo da Costa, CPF n.º 007.873.414-28, representante da Igreja Protestante Assembleia de Deus;

III – Representantes das Associações Comunitárias

1 – Marcilene de Araújo Fernandes, CPF n.º 969.316.204-87, representante da Associação Rural do Umarizeiro;

2 – Nostradamus Pablo de Araújo Santos, CPF n.º 101.079.684-44, representante da Liga Sãofernandense de Desporto – LSD;

3 – Sérgio Assis de Araújo, CPF n.º 430.533.864-53, representante da Associação Rural de Barra do Forte, Fortaleza e Adjacências;

4 – Ana Maria dos Santos, CPF n.º 063.503.934-65, representante da Associação Rural de Boa Vista;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 29 de fevereiro de 2024.

65º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B36036B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0136-GPMSF/2024.**

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada neste município por meio do Decreto Municipal n.º 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 0127/2022.

RESOLVE: Art. 1.º - Designar os agentes públicos JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, MATEUS CALISTA DA SILVA, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS, e JOSEANE LOPES DANTAS, para as funções de Agente de Contratação, e equipe de auxiliares de apoio à Comissão de Contratação. § único – O agente público JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS atuará na função de Agente de Contratação com as atribuições definidas no art. 2.º, § 1.º, incisos de I a XI do Decreto Municipal n.º 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 0127/2022, além das previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 29 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.***.***-04

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C95C9B6A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0310/2022.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS inscrito no CPF sob o n.º 095.***.***-86. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo aduzido mediante repactuação de preços com atualização de preços, nos limites permitidos por esta Lei em 8,62%, passando de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) mês para R\$ 1.412,06 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais e Seis Centavos) mês. FUNDAMENTO: Artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:DD1B5CC1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0118/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.178.818/0001-18.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo aduzido, compreendendo um período de quatro meses prorrogável por igual período ou até a finalização da contratação de nova empresa de limpeza urbana, através da Tomada de Preços n.º 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 II com fulcro no §4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Florenildo Maia – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1D6FDDC3

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0134-GPMSF/2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar os agentes políticos ocupantes de cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

TÂNIA MARIA SOARES ALVES, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.303.590 - SSP/RN e do CPF n.º 877.370.434-20, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador n.º 2.077.418 - SSP/RN e do CPF n.º 053.795.234-98 - SSP/RN, do cargo de Coordenador de Transportes, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços e mobilidade Urbana.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 29 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:EF2013E5

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0135-GPMSE/2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os agentes políticos ocupantes de cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

MIZAEEL JESLEY MAIA DE ARAÚJO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 003.948.829 – SSP/RN e do CPF n.º 122.566.984-75, para o cargo de Coordenador de Mobilidade Urbana, código CC-2; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

TÂNIA MARIA SOARES ALVES, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.303.590 - SSP/RN e do CPF n.º 877.370.434-20, para o cargo de Diretora da Unidade de Saúde Mãe Joaquina, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador n.º 2.077.418 - SSP/RN e do CPF n.º 053.795.234-98 - SSP/RN, para o cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CAIO ELIAS DE BRITO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador n.º 2914968 - SSP/RN e do CPF n.º 017.722.404-51 - SSP/RN, para o cargo de Coordenador Municipal de Transportes, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7F9AD594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 077/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7034916C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 078/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:71E89F77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 079/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CA1C17D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22, ART. 74, INCISO I,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (DEI) - CNPJ: 00.639.299/0001-29	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2024	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F3281F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º
008/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 008/2024**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público a publicação do edital da licitação em epígrafe está disponível no sitio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia 15 de março de 2024 as 10:00 Hrs, visando o **Registro de preços para futura e parcelada prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, a fim de suprir a necessidade das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN** O edital está à disposição no site www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sitio

www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsjc2023@gmail.com

São José do Campestre/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação

CPL/SJC

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:F8ACA940

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º
009/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 009/2024**

O Município de São José do Campestre/RN, torna público a publicação do edital da licitação em epígrafe está disponível no sitio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia 15 de março de 2024 as 10:00 Hrs, visando o **Registro de preços para futuro e parcelado prestação de serviços de ornamentação de eventos oficiais, a fim de suprir a necessidade das diversas secretarias do município de São José do Campestre/RN** O edital está à disposição no site www.prefeiturasaosjedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsjc2023@gmail.com

São José do Campestre/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação

CPL/SJC

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:4D791911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 116.541.294-29, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5D15EDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor **Gilvan de Oliveira Dutra**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Integral do Município, no dia 01 de março de 2024, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F8CEF3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora **Amalia Maria de Andrade Barbalho**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, no dia 01 de março de 2024, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B96A454D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 29 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da**

Silva, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente do Município, no dia 01 de março de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Gestão dos Resíduos Sólidos: Orientações, Boas Práticas e Obrigações da Administração Municipal para o Encerramento dos "Lixões" e Atendimento à PNRS e PERS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0E45C9F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 011/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **JAIRO MEDEIROS NETO**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 01 a 30 de julho de 2024, conforme Portaria nº 001/2024 para dois períodos, sendo o primeiro período para 01 a 15 de março de 2024 e o segundo de 17 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de fevereiro de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:05162D09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 016/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **JOSÉ AMARO DANTAS FILHO**, referente ao exercício de 2024, marcado do período de 02 a 31 de maio de 2024, conforme Portaria nº 001/2024 para o período de 01 a 30 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:5454486B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 06, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **SEVERINA SOLANGIA FERNANDES BARBOSA DE CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 06 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.110-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a SEVERINA SOLANGIA FERNANDES BARBOSA DE CARVALHO, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.110-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.569-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada

uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2016CBEF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 266/2024 – GP

PRORROGA O DECRETO N.º 251/2023, DE 30/10/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o Decreto n.º 251 de 30 de outubro de 2023 que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas na administração pública municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 28 de fevereiro de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:68BAB4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.164, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

cria cargos efetivo na estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Potengi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente Lei:

Art.1º Ficam criados cargos público na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal autorizado na forma a seguir:

- I** – Motorista: 01 vaga, com carga horária 40 horas semanais;
- II** – Vigia: 01 vaga, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos que trata os incisos I e II serão criados por Resolução de autoria da Mesa Diretora.

Art. 2º O preenchimento dos cargos públicos criado pela presente Lei, serão por meio de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

§1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar de forma direta, por meio de análise curricular, em caráter temporário, pessoal para preenchimento dos cargos públicos criado pela presente Lei, bem como os demais cargos vagos na estrutura administrativa da Câmara, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, por um período 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, após ultrapassado esse período, o preenchimento dos cargos dar-se-á na forma do caput do presente artigo.

§2º os contratos de que trata o §1º serão rescindidos, por ocasião do preenchimento dos cargos que trata a presente lei, por meio de candidato aprovados em concurso público ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:04D426FB

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO – LRO**

O município de São Paulo do Potengi, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61, torna público que recebeu no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Regularização de Operação – LRO, com prazo de validade até 11/08/2022 em favor do empreendimento **Ginásio Esportivo do Cabaço**, localizado na Comunidade Cabaço, S/N, 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:3028A239

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

O município de São Paulo do Potengi, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte -IDEMA, a Licença Simplificada – LS para o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Ginásio Esportivo do Cabaço, localizado na Comunidade Cabaço, S/N, 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:4B4FA127

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:C65F478F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora KEITIANE DA SILVA MARTINS DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:0C375677

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ROMILDO CORDEIRO DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretor Administrativo Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:7C0BF41B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LARISSA LUANA GOMES DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Projetos Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:42E42BA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora GILZELLY DOMENIQUE DA SILVA PIMENTEL para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:8A8417DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora GILVANILDA ARAÚJO PINHEIRO DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:F58D339C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora RENATA KELLY GOMES PINHEIRO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:F8F7036F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JANAINA PRAXEDES DE LIMA SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:FF66B970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora HEVELE LORRANA FRANCO SILVA para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Administrativo Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:45B30F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor TIAGO BRITO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:629D4F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor RANDERSON DA SILVA NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:F81C4EF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre a designação do servidor WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA para atuar como Controlador Interno do IPREVSAPP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.094 de 20 de dezembro de 2022.

Considerando, que a Unidade Central de Controle Interno tem como papel principal realizar instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com às normas e diretrizes emanadas da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

Considerando, que a Unidade Central de Controle Interno deverá atuar com colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o **Sr. Wolney Erick de Oliveira**, para a função de Controlador Interno do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi (IPREVSAPP), cargo de provimento em comissão “CC3”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:1E0150A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09060001 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SYSDelta EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72. **OBJETO:** O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, correspondente a 25,00% (vinte por cento) do valor atual. O Contrato passará a contemplar o valor total de R\$ 326.799,96 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que serão pagos pela Contratante a Contratada pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 27.233,33 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com a ordem e execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

SYSDelta EIRELI -
P/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1DDC1964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, POR INDENIZAÇÃO.

ARTIGO 149, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – A.O.S. SOFTWARE LTDA.

CNPJ – 11.385.898/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA O DATA CENTER QUE COMTEMPLE O SETOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR CORRESPONDE A: R\$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:42870C0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: IGOR BARBOSA & CIA LTDA. - ME - REAL TURISMO.

CNPJ: 23.330.896/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8CBEB7AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
001/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT – considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sr^a. **ROSIRENE TEOFILO AURELIANO DE SOUZA**, portadora da identidade nº 001.111.010 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 671.345.994-34, titular do cargo efetivo de Professor do Magistério, classe A3, Nível VI, matrícula nº 0001520-1, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e dispositivo vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8273A6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 029.717.944-66, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA DEFESA CIVIL** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:11F65E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 15/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GYLDSON SOARES MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 056.749.244-30, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C61ED932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097, DE 01 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 107.529.734-60, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **Assistente Social**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 013/2023, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6EAD47ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 098, DE 01 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo

art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WANNYEMBERG KLAYBIN DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº. 013.599.234-62, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **Analista em Tecnologia da Informação**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 013/2023, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:520E5F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 27/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42130902-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

CONTRATO Nº.....: 27/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CONTRATADA(O).....: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME inscrito sob o CNPJ nº 30.542.199/0001-40.

OBJETO.....: contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do Cantor Arnaldinho Netto para apresentação em show musical, na “XXII Cavalgada Entre Amigos”, no dia 30 de março de 2024 no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 30 de setembro de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de fevereiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito
 Pela/Contratante

Arnaldo Lopes Pereira Neto - ME
 CNPJ nº 30.542.199/0001-40
ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
 CPF: 702.504.204-81
 Representante da Empresa
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0A3F3B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010, DE 29 DE
FEVEREIRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Ravena Cristina da Silva Medeiros, Fiscal Ambiental, matrícula 12521, inscrita no CPF sob o nº 072.976.954-24, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 do mês de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para um evento de GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ORIENTAÇÕES, BOAS PRÁTICAS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DOS LIXÕES, que acontecerá no Auditório do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:46A9EE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "VENCER NA ESCOLA E NA VIDA", DURANTE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Favorecido: ARENA BASILIO ESPORTE E LAZER LTDA inscrita no CNPJ nº 07.341.062/0001-06

Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2D5748F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº014-2024

TERMO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21578238/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA **ARENA BASILIO ESPORTE E LASER LTDA** VISANDO A CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA

O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "VENCER NA ESCOLA E NA VIDA", DURANTE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Pelo presente instrumento, presente as partes MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, Nº 276, CENTRO, CEP: 59400-000, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.080.210/0001-49, REPRESENTADA PELO SENHOR ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 671.368.184-00 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, ARENA BASILIO ESPORTE E LAZER LTDA, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 07.341.062/0001-06 REPRESENTADA PELO SENHOR JOSE FONSECA DE SOUZA, COM SEU CPF SOB O Nº 443.692.804-78, DE ORA EM DIANTE DESIGNADA CONTRATADA, TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONVENCIONADO, O QUANTO SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "VENCER NA ESCOLA E NA VIDA", DURANTE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORN.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "VENCER NA ESCOLA E NA VIDA", DURANTE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	Mês	12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1) Local de prestação dos serviços: será de acordo com os lugares indicados pela CONTRATANTE;
- 5.2) Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5.3) Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- 5.4) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2) A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho via e-mail: **comprasaotome@gmail.com**. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

6.3) Realizar o serviço na forma especificada em edital;

6.4) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

6.5) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

6.6) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);

6.8) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.9) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.10) Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6.11) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

6.13) Nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.14) Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao cumprimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 8.2 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Contrato.
- 8.3 – Cumprir os prazos e acordos previstos neste contrato.
- 8.4 – Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os produtos, objeto deste contrato.
- 8.5 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 8.6 – Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de São Tomé/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes a prestação do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30

(trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

13.2. Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes.

13.3. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro do Município de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, em 29 de FEVEREIRO 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 671.368.184-00

Prefeito Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Município/Contratante

Arena Basilio Esporte E Lazer LTDA

CNPJ Nº 21578238-2024

JOSE FONSECA DE SOUZA

CPF: 443.692.804-78

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:01C94D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 PROCESSO
Nº 21578238-2024 EXTRATO DO CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

PROCESSO Nº 21578238-2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 014/2024, e autorizo a contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "VENCER NA ESCOLA E NA VIDA", DURANTE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO durante o corrente ano através das Secretarias do município, que tem como escolhida a empresa ARENA BASILIO ESPORTE E LAZER LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.341.062/0001-06, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 29 de Fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "VENCER NA ESCOLA E NA VIDA", DURANTE 01 (UM) ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Favorecido: ARENA BASILIO ESPORTE E LAZER LTDA inscrita no CNPJ nº 07.341.062/0001-06

Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:455A06B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 341/2024 - GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**.

Membro: MARIA DE LOURDES ARAUJO (Mat. 0340)
Membro: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES (Mat. 0247)
Membro: MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS (MAT. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0939C7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 340/2024 - GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA**.

Membro: MARIA DE LOURDES ARAUJO (Mat. 0340)

Membro: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES (Mat. 0247)

Membro: MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS (MAT. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D645ED89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 081/2024 – GP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente RN com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

I-Representantes do Poder Executivo: Para mandato de 29 de fevereiro de 2024 a 08 de setembro de 2024.

Suplente – Adriana de Paula Araújo Silva (Mat. 351) CPF 030.866.594-59

II-Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados: Para mandato de 29 de setembro de 2024 à 08 de setembro de 2024.

Titular – Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848) CPF 077.327.894-07

Suplente – Marcos Antônio Júnior (Mat. 997) CPF 111.125.374-90)

Art.2º- Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3DC02928

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2024 - GP, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE KIT “MATA-BURRO” EM ESTRUTURA METÁLICA**.

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat.1080)

Membro: Raul Oliveira (Mat.1070)

Membro: Vicente Balbino De Medeiros (Mat. 865)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D9212F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078-A/2024-GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à **AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de fevereiro 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de fevereiro 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:04D43648

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – REDISTRIBUIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, torna público o **RESULTADO FINAL** das inscrições dos ocupantes do cargo de **VIGILANTE**, interessados em exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**.

Nº	Nome	Matricula	Função	Lotação
1	Francisco Dantas de Lima	320	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0E3B8EA9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – REDISTRIBUIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, resolve **HOMOLOGAR E TORNAR PÚBLICO** o resultado da Chamada Pública nº 01/2022, ao preenchimento de 01 (Uma) vaga para o cargo de **VIGILANTE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**.

Nº	Nome	Matricula	Função	Lotação
1	Francisco Dantas de Lima	320	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6C5A082C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV

PORTARIA Nº 02, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – IPSV.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna do Município,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, incluído o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do artigo 143, inciso III, da lei municipal nº 258/98, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Sra. **MARIA DA LUZ DE ARAÚJO**, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 604.087 - SSP/RN e CPF nº 336.299.274-91, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 0000160, lotado na Secretaria de Saúde, em observância ao que dispõe art. 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c art. 18 e 18-A da Lei Complementar 008/2013 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 29 de fevereiro de 2024.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente IPSV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:CA3A5EBC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 03, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna do Município,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, incluído o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do artigo 143, inciso III, da lei municipal nº 258/98, e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal Sr. **DIVINO PEREIRA DE SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 272.506 - SSP/RN e CPF nº 130.527.994-87, titular do cargo de Pintor, com matrícula funcional nº 000064, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância ao que dispõe art. 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c art. 18 e 18-A da Lei Complementar 008/2013 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 29 de fevereiro de 2024.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente IPSV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0CFB27E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024***

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, para os seguintes fins:

I. Elaboração de laudo de avaliação de imóveis;

II. Levantamento do patrimônio físico móvel.

Art. 2º. A composição da Comissão de Avaliação de Senador Georgino Avelino será formada por 3 (três) membros, o presidente e dois avaliadores:

I. José Junior da Silva, CPF: 121.451.834-69;

II. Juan Diego de Albuquerque Paulo, CPF 023.735.274-56;

II. Carlos André dos Santos, CPF: 032.752.824-92.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1616643F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO PROCESSO
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO:

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação por m², com guias, sarjetas e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Senador Geogino Avelino-RN e, sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras.

OBJETIVO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (29/02/2024), o setor de Engenharia e arquitetura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para, juntamente com a Senhora **Flavia da Silva Santos**, Engenheira Civil desta Edilidade, para analisar as à **Habilitações**, Após todos os licitantes se abster de questionamentos, protocolando os envelopes de habilitação e propostas comerciais.

EMPRESAS LICITANTES

01 – Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00 situada na Av: Senador Salgado Filho, nº

2190, Sala 110, Condomínio Edifício Portugal Center, Lagoa Nova, Natal-RN.

Documentação Protocolada

02 – LA Engenharia e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75 situada na Rua: Francisco Lopes de Moraes, nº 96, Centro, São José de Campestre-RN.

Documentação Protocolada

03 – Maraska Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.191.728/0001-13 situada na Rua: Trajano Murta, nº 3345, Candelária, Natal-RN.

Documentação Protocolada

04 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua: João Batista Gondim, nº 78, Centro, Nísia Floresta - RN.

Documentação Protocolada

05 – JCL Engenharia - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06 situada na Rua: Senador Elo de Souza, nº 331, Letra A, Centro, Santa Cruz-RN.

Documentação Protocolada

06 – Carvalho Construção Comercio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19 situada na Rua: Alto do Paraizo, nº 368, Alto do Céu, São Tomé-RN.

07 – Morlis Construções e Incorporações Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75 situada na Avenida Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica-RN.

Documentação Protocolada

08 – CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada no povoado Santa Maria, Brejinho/RN.

Documentação Protocolada

09– JR Muniz Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99 situada na Estrada RN 129, Centro, Lajes Pinta - RN.

Documentação Protocolada

10 – Empreendimentos construções e comercio da construção Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-03, situada na Rua: do Cruzeiro, nº 16, Centro, Passagem - RN.

Documentação Protocolada
ANÁLISE E JULGAMENTO

Após análise de documentos de habilitação concluímos que as Licitantes:

01 – Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00 situada na Av: Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 110, Condomínio Edifício Portugal Center, Lagoa Nova, Natal-RN.

A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital

02 – LA Engenharia e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75 situada na Rua: Francisco Lopes de Moraes, nº 96, Centro, São José de Campestre-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o plano de trabalho, mais deixando de apresentar o plano de execução com suas descrições e métodos e especificações técnicas.

c) Planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto constante do item 2.1, levando em consideração os serviços relacionados no QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o plano de trabalho, deixando de apresentar o planejamento de instalação do canteiro de apoio.

03 – Maraska Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.191.728/0001-13 situada na Rua: Trajano Murta, nº 3345, Candelária, Natal-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.2 - Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pela qual tenha sido Contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação dois atestados de capacidade técnica, porém ambos não são em nome da licitante, sendo o 1º em nome da COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, o 2º em nome do CONSORCIO COSAMPA – EDMIL, deixando de apresentar em nome da licitante.

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o contrato de prestação de serviço entre a licitante e o responsável técnico, porém o contrato não foi registrado em cartório conforme exigência.

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o plano de trabalho, porém a mesma não descreveu o plano de execução, descrição dos métodos de construção e as especificações técnicas.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação apenas uma certidão de protesto, onde em sua sede existe dois cartórios de protesto.

f) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação nas modalidades do item 19.6, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$7.417,00 (sete mil, quatrocentos e dezessete reais),

correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a apólice de seguro e garantia de participação mais datado em 27/12/2023 onde teria de ser até o 3º dia anterior a data do certame.

04 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua: João Batista Gondim, nº 78, Centro, Nísia Floresta-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital;

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA, visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado, demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em engenharia civil, conforme objeto desta licitação.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos de habilitação, a certidão de registro e quitação pessoa jurídica do CREA na página 36, onde a mesma em o seu espelho da descrição do objeto social: os dados cadastrais da empresa atualizado conforme alteração contratual nº 08 registrada na Jucern em 03/09/2019, sob o nº 20190457996. Onde a licitante apresentou sua uma alteração contratual de nº 09, datado de 21/07/2023, tornando inválida a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA.

05 – JCL Engenharia - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06 situada na Rua: Senador Elo de Souza, nº 331, Letra A, Centro, Santa Cruz-RN.

A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital.

06 – Carvalho Construção Comercio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19 situada na Rua: Alto do Paraizo, nº 368, Alto dp Céu, São Tomé-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital.

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a Certidão negativa de Débitos municipais, porém a mesma vencida com data de 15/12/2023.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

a) Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o seu plano de trabalho, porém deixando de apresentar o Organograma.

b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o plano de trabalho, porém a mesma não descreveu o plano de execução, descrição dos métodos de construção e as especificações técnicas.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a certidão negativa do cartório de distribuição de protesto.

X - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

10.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2.

10.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar, também, no Envelope n.º 01:

b) Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais onde conste que a empresa licitante encontra-se adimplente com as obras Contratadas no âmbito deste município.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a declaração de adimplência, onde a mesma não foi assinada pelo o responsável legal.

07 –Morlis Construções e Incorporações Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75 situada na Avenida Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o contrato de prestação de serviço entre a licitante e o responsável técnico, porém o contrato não foi registrado em cartório conforme exigência.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

b) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da certidão de regularidade do contador responsável pelo balanço emitido pelo CRC, o mesmo também deverá constar de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual oi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a Certidão de Regularidade do Contador.

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a Certidão de Protesto, porém em foto copia.

X - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

10.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2.

10.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar, também, no Envelope n.º 01:

b) Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais onde conste que a empresa licitante encontra-se adimplente com as obras Contratadas no âmbito deste município.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a declaração de adimplência, onde a mesma não foi assinada pelo o responsável legal.

08 – CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada no povoado Santa Maria, Brejinho/RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Cédula de Identidade e CPF das pessoas que subscrevem como sócios e responsáveis técnicos, para fins de comprovação das assinaturas nas declarações e na Proposta de Preços emitida pela licitante;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a foto cópia da Habilitação da possível responsável técnica da licitante, uma vez que a mesma esta ilegível.

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a inscrição municipal.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o plano de trabalho, porem a mesma não descreveu o plano de execução, descrição dos métodos de construção e as especificações técnicas.

09 - JR Muniz Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99 situada na Estrada RN 129, Centro, Lajes Pintada-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.2 - Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pela qual tenha sido Contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

9.4.3 - Comprovação de aptidão por meio de Certidão ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, pelo qual tenha sido contratado com no mínimo 30% para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido supra mencionado deverá estar devidamente

registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação um acervo técnico incompatível com o objeto desta licitação.

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o plano de trabalho.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

b) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da certidão de regularidade do contador responsável pelo balanço emitido pelo CRC, o mesmo também deverá constar de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual oi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a Certidão de Regularidade do Contador.

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação a Certidão de Protesto.

9.6. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

e) Certidão de Registro Cadastral – CRC, emitida pela CPL desta Prefeitura;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação Certidão de Registro Cadastral – CRC, porém de outro município.

10 – Empreendimentos construções e comercio da construção Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-03, situada na Rua: do Cruzeiro, nº 16, Centro, Passagem-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o contrato de prestação de serviço entre a licitante e o responsável técnico, porém o contrato não foi registrado em cartório conforme exigência.

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos da habilitação o plano de trabalho, porém a mesma não descreveu o plano de execução, descrição dos métodos de construção e as especificações técnicas.

CONCLUSÃO

Após análise foi concluído que as empresas: LA Engenharia e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75 situada na Rua: Francisco Lopes de Moraes, nº 96, Centro, São José de Campestre-RN, Maraska Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.191.728/0001-13 situada na Rua: Trajano Murta, nº 3345, Candelária, Natal-RN, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua: João Batista Gondim, nº 78, Centro, Nísia Floresta-RN, Carvalho Construção Comercio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19 situada na Rua: Alto do Paraizo, nº 368, Alto do Céu, São Tomé-RN, Morlis Construções e Incorporações Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75 situada na Avenida Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica-RN, CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada no povoado Santa Maria, Brejinho/RN, JR Muniz Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99 situada na Estrada RN 129, Centro, Lajes Pintada-RN, Empreendimentos construções e comercio da construção Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-03, situada na Rua: do Cruzeiro, nº 16, Centro, Passagem-RN, foram 'INABILITADAS', por não cumprirem com todas as exigências do edital.

As empresas: Anjos Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00 situada na Av: Senador Salgado Filho, nº 2190, Sala 110, Condomínio Edifício Portugal Center, Lagoa Nova, Natal-RN, JCL Engenharia - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06 situada na Rua: Senador Eloy de Souza, nº 331, Letra A, Centro, Santa Cruz-RN, cumpriram com todas as exigências contidas no edital. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso do prazo previsto em lei, será publicada a data para continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

Sanador Georgino Avelino/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA
Membro da CPL

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

FLAVIA DA SILVA SANTOS
Engenheira Civil
CREA/RN 211166036-1

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:75C91FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de Lixeira Basculante 100 Litros com Alça, Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros e Contêiner 700 litros, para atender as necessidades da limpeza publica, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- Lixeira Basculante 100 Litros com Alça 40 unidades.
- Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros 10 unidades.
- Lixeira tipo Contêiner 700 litros 04 unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 06/03/2024.

Senador Georgino Avelino, 29 de fevereiro de 2024.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:126E6D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de água mineral de 20 litros (refil), vasilhames de água de 20 L, copo de água Mineral de 200 ml, garrafa de 500 ml, para atender as necessidades da limpeza publica, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- * Recarga de água Garrafão de 20 litros 200 unidades.
- * Garrafão com água Mineral de 20L 20 unidades.
- * Água Mineral em copo de 200 ml. 6.000 unidades.
- * Água Mineral em Garrafa de 500 ml. 6.000 unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 06/03/2024.

Senador Georgino Avelino, 29 de fevereiro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:99CAAFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o biênio 2024-2026, conforme listagem disposta abaixo;

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE REPRESENTA	QUE
Leander Keyson de Macedo Silva	Ana Paula Dantas	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.	
Valéria Kellen de Souza Silva Galvão	Maria Risomar de Moura	Magistério – Ensino Fundamental	
Ozinete Oliveira Silva	Enilma Maria de Moura	Gestores de escolas da rede Municipal de Ensino	
Josélia Adelino Pinheiro de Souza	Neirimar Barbosa da Silva	Secretaria de Finanças	

Jeovaneide Soares de Azevedo Braga	Maria Lidiane Fernandes Morais	Conselho Escolar de Rede Municipal de Ensino
Maria Givanete da Costa	Raildo Francisco de Moura Santana	Rede Estadual de Ensino
Antonia Neta Mendonça	Jéu Freire Costa	Poder Legislativo
York Yury Mand Bento da Silva	Daleana Ferreira de Andrade	Rede Privada de Ensino
Jeovaneide Soares de Azevedo Braga	Luciene Augusta de Azevedo	COMDICA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5734A076

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2024

Processo Administrativo nº 035/2024

Dispensa de Licitação nº 037/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de Aplicação mensal de ant-vergf intravítreo para a paciente Maria de Fátima Costa em caráter de urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 037/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA HGO MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.077.136/0001-72, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E58ACC69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº
306/2024

Processo Administrativo nº 34/2024

Dispensa de Licitação nº 306/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de exame (ressonância de joelho D) para o paciente Alcides Araújo da Silva, com urgência

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 306/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INSTITUTO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49, no valor de R\$ 700,00 (cinco mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B3781747**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DESPESA DE LICITAÇÃO Nº
596/2024**

Processo Administrativo nº 030/2024

Dispensa de Licitação nº 596/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total Abdominal com urgência, para a paciente Rejane de Lima Batista.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 596/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **SERVMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08, no valor de R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4B5BB638**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2024****PORTARIA Nº 003, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EXONERAR O(A) CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAÚJO no cargo de, COORDENADOR DE ESPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR O(A) CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAÚJO no cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2445003C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
261202223****TERMO DE RATIFICAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE DESPESA Nº
2612022023****MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.**OBJETO:** chamamento público para credenciamento de possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.**O PREFEITO MUNICIPAL** de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a presente CHAMADA PÚBLICA por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: RJP DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ no 48.883.788/0001-58, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
50	Ecocardiograma Transtorácica	48	200,00	9.600,00

136	Eletrocardiograma	60	93,75	5.625,00
137	Monitoramento pelo sistema holter 24hs (3 canais)	60	180,00	10.800,00
138	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (m.a.p.a)	60	160,00	9.600,00

Serra do Mel/RN, em 29 de Fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CFC05C35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MANOEL IRISMAR DE LIMA
SILVA****DESPACHO**Interessado: **MANOEL IRISMAR DE LIMA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº029/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E477E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONC. 001/2023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONC. 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONC. 001/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, s/n, BR, 304, km 31,7, Distrito Industrial, Santa Júlia, CEP: 59.623-300, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 15.031.293/0001-41. Objeto: contratação de empresa para execução de perfuração de 01 poço tubular com 1.400 metros de profundidade para reforço da disponibilidade hídrica ao sistema público de abastecimento de água. Local: Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 11.921.689,77**, Duração da Execução: 06 meses, Duração do Contrato, 12 meses, Assinatura em 24 de Janeiro de 2024, Foro Mossoró/RN. Ação: 1055, Natureza 449051, Subelemento: 001, Região: 0001, FONTE DE RECURSOS: 17000000 e 17040000 – Unidade Orçamentária 02010 -

Serra do Mel em 20 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6A4400BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE JURACI GURGEL DE
ALBUQUERQUE**

DESPACHO

Interessado: **JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº033/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A32C80B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**DESPACHO DE LETRAS DE FRANCILANGE DE ARAUJO
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **FRANCILANGE DE ARAUJO SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº030/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:05813C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE LETRAS DE LENILDA SILVA MEDEIROS

DESPACHO

Interessado: **LENILDA SILVA MEDEIROS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº031/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:98A3CB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DESPACHO DE LETRAS DE ANA MARIA NOGUEIRA

DESPACHO

Interessado: **ANA MARIA NOGUEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº032/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:586CFB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE DEBORA KATHELENE ROSY DA SILVA CAMARA

DESPACHO

Interessado: **DEBORA KATHELENE ROSY DA SILVA CAMARA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº017/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8A3B9B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO

DESPACHO

Interessado: **NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº21/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4D863AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JOSÉ ODENILSON DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **JOSÉ ODENILSON DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº026/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A24D67DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS IZAURINA FREITAS NASCIMENTO DE ARAÚJO

DESPACHO

Interessado: **IZAURINA FREITAS NASCIMENTO DE ARAÚJO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº019/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6B78C820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE EDMILSON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **EDMILSON PEREIRA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº018/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D7503263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, para participar do evento: Curso Financiamento da Educação no dia 06 de março de 2024 das 9:00 h às 17 h. O evento será sediado no Auditório da Sede da PGJ/RN, em Natal/RN. Justifica-se o pagamento da diária tendo em vista que o evento é completo de palestras enriquecedoras na formação educacional municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Fevereiro de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:72019367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DA SESSÃO REFERENTE A ANÁLISE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - Nº 36/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2024 - PROCESSO ADM. Nº 389/2024

ATA DA SESSÃO REFERENTE A ANÁLISE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - Nº 36/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2024 - PROCESSO ADM. Nº 389/2024

Às **09:00** do dia **29 de fevereiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na VI Brasília, SN, - Centro - Serra do Mel/RN, realizou-se a sessão pública para

recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, apresentados em razão da Dispensa de licitação nº **36/2024**, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de **kit inclusão especial**, com o objetivo de fornecer recursos adaptados ou especializados para alunos com necessidades educacionais especiais, facilitando a participação plena e igualitária nas atividades escolares. Presentes o agente de contratação, PAULO HENRIQUE CIRINO, nomeado conforme portaria nº 116/2023.

Ao abrir a sessão pública, este agente de contratação verificou que não houve o comparecimento de representante de empresa presente no certame. Ato contínuo ao analisar os autos do processo, constatou-se que foram juntadas via email propostas das seguintes empresas e seus valores:

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA- CNPJ: 14.290.921/0001-40- VALOR GLOBAL DE R\$: 37.250,00(trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais);

WALLY GERTRUDES HOEPERS- CNPJ: 00.733.566/0001-22- VALOR GLOBAL DE R\$: 38.200,00 (trinta e oito mil, duzentos reais);

INTERATIVA DSITRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA- CNPJ: 49.736.710/0001-73- VALOR GLOBAL DE R\$: 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais);

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA: BANCO DE DADOS DA NEGOCIO PÚBLICOS) CNPJ: 07.797.967/0001-95- VALOR GLOBAL DE R\$: 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais);

Como o critério de julgamento conforme consta no ETP e TR contidos nos autos foi o de menor valor global, foi declarado a vencedora a empresa INTERATIVA =DSITRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA- CNPJ: 49.736.710/0001-73- VALOR GLOBAL DE R\$: 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais). Ato contínuo o agente de contratação, solicitou da empresa vencedora via email os documentos complementares referentes a sua habilitação, conforme Decreto Municipal nº 314/2023 (regulamenta as dispensas de licitação no âmbito do Município de Serra do Mel)

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo agente de contratação, a vencedora do certame, a empresa:

INTERATIVA DSITRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA- CNPJ: 49.736.710/0001-73- VALOR GLOBAL DE R\$: 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata. Ato contínuo o processo será encaminhado para ao setor de contratos para as devidas providências.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de contratação

Port:116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2BC2B6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 05 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 05 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

- a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- b) Entregar os documentos abaixo descritos de 01 a 04 de março de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Conta bancária

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
1º.	DOUGLAS AMIM BARBOSA MARANHÃO	29/05/2003	10,0

SERRA DO MEL/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:46F86E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 47/2023**

PROCESSO Nº **4.814/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **07 (SETE)** dias do mês de **fevereiro** de **2024**, o Município de Serra do Mel/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Vila Rio Grande do Norte,0 – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **13.876.864/0001-13**, neste ato representado pela sua gestora, a Senhora Anacélia Freitas do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o CPF: 022.784.754-79, brasileira, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555,

de 2000; Lei Complementar Municipal nº 853/2021 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, neste ato representada pelo (a) Sr(a).**FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, SOCIO ADMINISTRADOR, brasileiro (a), portador do CPF nº 053.XXX.224-78, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 72.000,00, (setenta e dois mil reais)**.

Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		
CNPJ: 09.234.399/0001-40	Telefone: (84) 3206-3750	Email: cril.comercial@crilambiental.com.br
Endereço: ROD PB 321/S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ, BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB		
Representante: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES - CPF: 053.XXX.224-78		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0038273 - Serviço de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares de classificação A, D e E gerados pelos estabelecimentos de atendimento de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. A coleta será realizada por bombona de 200L, que serão coletadas na área urbana (Hospital e Unidades Básicas de Saúde) e zona rural (postinhos e unidades básicas) do município.	BM	800	90,000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, destinação e tratamento (destruição térmica/incineração) de resíduos contaminantes hospitalares de classificação A (infectantes: risco biológico), B (resíduos químicos: risco químico), D (resíduos domésticos) e E (resíduos perfuro cortantes: risco biológico) gerados pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993;

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de registro de preço será o Servidor Público: AUDIVAN NASCIMENTO GRIGÓRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme

disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 72.000,00, (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto; Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento do objeto, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluindo as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos do objeto;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega ou realização do objeto nos prazos estabelecidos no 4.3.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Acondicionar os resíduos de serviços de saúde de acordo com as exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

Executar os serviços de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) existente no Município;

Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;

Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

Enviar relatório com informações referentes à quantidade de material recolhido mensalmente, constando no documento as seguintes informações:

- a. Identificação do Órgão de onde o resíduo foi recolhido para incineração, constando o CNPJ;
- b. Quantidade do resíduo incinerado;
- c. Data da execução do serviço de incineração;
- d. Mês ao qual se refere o recolhimento do resíduo, conforme dispõe este termo de referência.

9.2- Obrigações da contratante:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de problemas na execução do serviço, de forma que ocorra a devida melhoria;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os SERVIÇOS serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 47/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pelo Contratante

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel

Testemunhas:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C1A47E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.264.035/0001-51**, estabelecida na **R. SÃO JOSÉ, 1993, SALA 14, LAGOA NOVA, CEP: 59.063-150, VALOR: R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais);

Prazo: 90 dias
Data: 27 de fevereiro de 2024.
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:638A07C6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE ADITIVO DE
CONTRATO Nº 32/2021 DA AARP 01/2021

Extrato de aditivo de prazo do contrato nº 32/2021 do Adesão 01/2021 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa GM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0.385.620/0001-40, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista e máquinas pesadas com operador para atender as demandas das Secretarias do Município de Serra do Mel/RN. Assim, o contrato terá seu prazo de duração prorrogado até 31 de janeiro de 2025. Ficam mantida as demais cláusulas contratuais.

Serra do Mel/RN, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:116A4769

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº
33/2022 DO AARP 01/2021

Extrato de aditivo de prazo do contrato nº 33/2021 da Adesão 01/2021 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.932/0001-95, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista e máquinas pesadas com operador para atender as demandas das Secretarias do Município de Serra do Mel/RN. Assim, o contrato terá seu prazo de duração prorrogado até 31 de janeiro de 2025. Ficam mantida as demais cláusulas contratuais.

Serra do Mel/RN, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:048561DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2303020002
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pintor, marceneiro e serralheiro.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do**

profissional para serviço de marroeiro: ADAILSON BATISTA MARIZ; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:996B7A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2303020002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ADAILSON BATISTA MARIZ; OBJETO: Credenciamento do serviço de marroeiro; VIGÊNCIA: 29 de fevereiro de 2024 a 02 de março de 2024; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 138,33 (cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL; 07.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08.12.122.0011.2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 08.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 08.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 09.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 10.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 11.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 11.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 11.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 12.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 12.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 13.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 13.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 13.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 14.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 15.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 17.10.122.0017.2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE; 17.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000, 15001002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Adailson Batista Mariz – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:26342164

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 069/2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **ANTONIO CLEMENTE GUEDES JUNIOR**, matrícula 2550 do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:21E910B0

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 656, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o Município de SERRA NEGRA DO NORTE, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de SERRA NEGRA DO NORTE.

2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente deste Município, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, fazer cumprir estas normas e também outras que venham a ser implantadas, por meio de dispositivos legais, que se refiram à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 3º - A inspeção e a fiscalização de estabelecimento varejista são de competência da Secretaria de Saúde do Estado ou dos Municípios por meio das vigilâncias sanitárias.

§ 4º A inspeção e a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual.

Art. 2º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, previstos neste Regulamento:

- I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - os ovos e seus derivados;
- V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 2º - A fiscalização e inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM é a entidade responsável pela fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, no âmbito da inspeção municipal.

Art. 4º - A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 5º - As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão executadas e coordenadas por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 6º - Para os fins deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

- I - amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lote, como parte da amostra geral;
- II - análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos;
- III - análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;
- IV - análise fiscal: análise efetuada na amostra colhida em triplicata pela entidade fiscalizadora para verificar a conformidade da amostra com os dispositivos do presente regulamento ou demais legislações pertinentes;
- V - animais de açougue: bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, ovinos, coelhos e aves domésticas;
- VI - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive doméstica em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- VII - animais silvestres: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;
- VIII - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, designada pelo SIM, com o

objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênicos sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica;

IX - barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal;

X - bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênicos-sanitários básicos e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

XIV - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XV - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado;

XVI - interdição: impedimento ou proibição do funcionamento ou da utilização da área, produto ou serviço por descumprimento da legislação sanitária ou risco iminente à saúde pública;

XVII - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como nas meias carcaças de suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;

XVIII - fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos ou entidades do poder público, efetuado por servidores/empregados públicos com poder de polícia sanitária para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XIX - gabinete de higienização: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e mãos;

XX - guia de trânsito de produtos de origem animal: documento que acompanha os produtos oriundos dos estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, destinados a qualquer tipo de manipulação em outros estabelecimentos inspecionados;

XXI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;

XXII - insensibilização: processo aprovado pelo órgão competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XXIII - inspeção: constatação das condições higiênicos-sanitárias e tecnológicas dos produtos de origem animal relacionados aos processos industriais e seus sistemas de controle, nas etapas de recebimento, abate, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXIV - inspeção local: Serviço de Inspeção Municipal implantado no estabelecimento registrado no SIM, representado pelo Médico Veterinário Oficial;

XXV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxágue ou remoção a seco por meios mecânicos;

XXVI - MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXVII - Médico Veterinário Oficial: Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal ou que esteja à disposição do SIM para

desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal;

XXVIII - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente a estrutura física, instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIX - parecer técnico: manifestação emitida por Médico Veterinário Oficial legalmente fundamentado sobre uma questão focal cujo resultado pode ser conforme ou não conforme;

XXX - perfil agroindustrial: conjunto de informações de ordem técnica, incluindo características quantitativas e qualitativas das instalações, equipamentos e dos produtos, plantas e layout que servem de referência para a elaboração e aprovação do projeto do futuro empreendimento agroindustrial;

XXXI - pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce e algas utilizadas na alimentação humana;

XXXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXXIII - produto de origem animal: aquele obtido total, ou predominantemente, a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedente das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, podendo ser comestíveis quando destinados ao consumo humano ou não comestíveis quando não destinados ao consumo humano;

XXXIV - produto de origem animal clandestino: aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária da entidade de inspeção competente;

XXXV - Programas de Autocontrole: são programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados por cada estabelecimento, devidamente documentados e validados, visando assegurar a inocuidade e qualidade dos seus produtos, caracterizados principalmente pelos programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) ou programas equivalentes;

XXXVI - rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e dos produtos de origem animal, de alimento para animais, de animal produtor de alimentos ou de substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de sê-lo, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXXVII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXVIII - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXIX - responsável técnico legalmente habilitado: médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária e por ele habilitado para exercer a função de responsabilidade técnica;

XL - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLI - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios posteriormente aos procedimentos de limpeza, com o objetivo de reduzir o número de microrganismos em um nível que não comprometa a inocuidade ou a qualidade do produto;

XLII - subproduto de origem animal: todas as partes ou derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados quando da obtenção de produtos de origem animal;

XLIII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários oficiais com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

CAPÍTULO II - FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O SIM estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 8º - Para as atividades de auditoria, qualquer que seja a finalidade, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, a equipe será composta por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 9º - O que não couber aos estabelecimentos registrados fica a cargo do SIM, disponibilizar material indispensável às atividades de fiscalização ou inspeção industrial, adequada a cada situação.

Art. 10 - O SIM disporá de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e poderá dispor de pessoal de nível médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado, devidamente capacitado, para auxílio nas atividades relativas à inspeção sanitária *ante e post mortem* e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção *ante e post mortem* é privativa do Médico Veterinário.

Art. 11 - O servidor oficial competente, mediante apresentação de documento de identificação funcional e quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

CAPÍTULO III – CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I - Classificação Geral

Art. 12 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange as seguintes categorias:

- I - os de carnes e derivados;
- II - os de leite e derivados;
- III - os de pescado e derivados;
- IV - os de ovos e derivados;
- V - os de produtos das abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem;
- VII - propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

Seção II - Classificação Específica dos Estabelecimentos

Art. 13 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 14 - A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 15 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - barco-fábrica;
- II - abatedouro frigorífico de pescado;
- III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
- IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art.17 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- I - granja leiteira;
- II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV – queijaria.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 18 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 19 - Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º. Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º. Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º. Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

Art. 20 - Entende-se por propriedades localizadas no meio rural aquelas cuja atividade é, entre outras, fornecer matéria prima destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV - REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 21 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial principal, caracterizando sua categoria e observando os seguintes aspectos:

§ 1º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentado uma nova categoria à classificação principal, caracterizando as atividades desenvolvidas pela indústria;

§ 2º. Os diferentes tipos de produtos, derivados e subprodutos de origem animal oriundos dos estabelecimentos descritos acima deverão atender aos requisitos dispostos em legislação específica vigente.

Art. 22 - Os estabelecimentos a que se refere este regulamento receberão número de registro.

§ 1º. Estes números obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Seção I - Requisitos Obrigatórios para Registro

Art. 23 - O registro será requerido junto ao SIM, devendo o processo ser instruído com documentos abaixo elencados, dividido em cinco etapas.

§ 1º. A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inspeção Prévia de Terreno (2 vias);
II - Laudo de Inspeção Prévia de Terreno com parecer favorável.

§ 2º. A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:

I - plantas nas escalas mínimas de:

a) de situação - escala 1:500;
b) baixa - escala 1:100;
c) fachada - escala 1:50;
d) hidrossanitária - escala 1:100 ou 1:500;
e) layout dos equipamentos - escala 1:50 ou 1:100;

II - fluxograma do processo de produção dos produtos a serem elaborados;

III - parecer técnico favorável de análise de planta assinado por Médico Veterinário Oficial.

§ 3º - A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual;
II - Inscrição Estadual;
III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município;

V - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
 VI - Laudo da Análise Físico-química e Microbiológica da Água;
 VII - Memorial Econômico-Sanitário;
 VIII - Memorial Descritivo da Construção ou Reforma;
 IX - Memorial Descritivo dos Equipamentos;
 X - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário;
 XI - Termo de Compromisso;
 XII - Cópia do contrato de prestação de serviço de Controle Integrado de Pragas;
 XIII - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos Funcionários;
 XIV - Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF;
 XV - Comprovante de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, apenas para estabelecimentos que recebam leite in natura.

§ 4º. A quarta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inspeção Final (2 vias);
 II - Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pelo médico veterinário oficial.

§ 5º. A quinta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Registro do Estabelecimento (2 vias);
 II - Comprovante de registro no SIM - emissão de certificado.

Art. 24 - Os documentos e plantas a que se refere o art. 23 deste Regulamento deverão

ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º. Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

§ 2º. As plantas poderão ser elaboradas por profissional habilitado podendo ser do Estado, Município ou de outras entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 25 - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Inspeção Municipal.

§ 1º. A expedição do Certificado de Inspeção Municipal habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, com validade de um ano.

§ 2º. A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitada anualmente.

Art. 26 - Será arquivado o processo de registro cuja última movimentação tenha sido superior a 01 (um) ano.

Art. 27 - Após a concessão do registro, fica o estabelecimento obrigado a apresentar e implantar os Programas de Autocontrole, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 28 - O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

Seção II - Transferência de Propriedade

Art. 29 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único - Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM.

Art. 30 - Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art. 31 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

Art. 32 - Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III - Disposições Gerais

Art. 33 - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Art. 34 - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

Art. 35 - Os Programas de Autocontrole deverão ser validados pelo Serviço de Inspeção Oficial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do seu recebimento.

Art. 36 - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário próprio, além dos documentos atualizados descritos no art. 23, § 3º, incisos II a VI, X, XIII e XIV, deste Regulamento, entregues em sua totalidade no ato da solicitação da renovação.

Art. 37 - Para o registro e renovação de estabelecimentos, os documentos deverão seguir a ordem de entrega das etapas descritas no Art. 23, só sendo aceita a documentação completa pertinente a cada uma delas.

Art. 38 - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

Art. 39 - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único - A manutenção do registro e liberação para o funcionamento condiciona-se à comprovação das condições técnico higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário Oficial do SIM.

Art. 40 - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM, informando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fato, as suas eventuais alterações.

Art. 41 - As reformas, ampliações, remodelação, reaparelhamento ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal estarão condicionadas à prévia aprovação do SIM.

Art. 42 - O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 43 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas

dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º - Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.

§ 2º - O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

§ 3º - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I - Da Inspeção

Art. 44 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos que, após aprovação do processo de registro e licença pelo SIM, ficarão sujeitos às normas de implantação, funcionamento e inspeção.

Art. 45 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal dotados de registro junto ao SIM deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Art. 46 - A inspeção industrial e sanitária será:

I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatem animais de açougue ou animais silvestres e exóticos, sendo obrigatório o acompanhamento do SIM em todas as etapas produtivas.

II - Periódica: nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, sendo a periodicidade dessa inspeção determinada, a juízo do SIM, de acordo com a avaliação dos riscos sanitários dos processos de produção dos diferentes produtos, incluindo os programas de autocontrole.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória.

Art. 47 - Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos programas de autocontrole, bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão.

Art. 48 - Os estabelecimentos registrados neste Serviço de Inspeção serão auditados em seus processos de produção por equipe de auditoria, instituída e nomeada pelo SIM, Consórcio Público ou outro Serviço Oficial de Inspeção.

Seção II – Das condições gerais dos Estabelecimentos

Art. 49 - O estabelecimento para obter o registro no SIM deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de mau cheiro e potenciais contaminantes;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou qualquer outra barreira que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial, pavimentados e em bom estado de conservação e limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas, de forma a atender aos padrões técnicos e demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para recepção, manipulação, preparação, transformação, fracionamento, conservação, embalagem, acondicionamento, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos não comestíveis devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas separadas fisicamente do corpo industrial para vestiários, sanitários, áreas de descanso, dentre outras;

IX - dispor de dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

X - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos

equipamentos, de modo a evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

XI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XII - dispor de paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;

XIII - dispor as seções industriais de pé-direito em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XIV - possuir pisos impermeabilizados com material específico, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XV - dispor, onde necessário, de ralos sifonados e de fácil higienização;

XVI - dispor de gabinete de higienização que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XVII - construir as janelas, portas e demais aberturas de modo a prevenir a entrada de vetores e pragas e a evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização;

XVIII - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis; nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XIX - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;

XX - dispor de ventilação adequada, luz natural e artificial suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXI - dispor de equipamentos e utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXII - dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXIII - dispor de água suficiente nas dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXIV - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e dependências de trabalho industrial, em número e área suficiente, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXV - dispor de caldeiras ou equipamentos geradores com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVI - dispor de dependência para higienização de recipientes e utensílios utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXVIII - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e equipamentos para tratamento de água;

XXIX - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXX - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos destinados a prevenir o risco de contaminação industrial e ambiental;

XXXI - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil e protegido, respeitando-se as particularidades de cada seção, em atendimento às Boas Práticas de Fabricação;

XXXII - dispor de refeitório na área industrial, de fácil acesso, de dimensão compatível com o número de funcionários, instalado e utilizado de modo a evitar a contaminação cruzada entre os funcionários uniformizados que trabalhem em áreas de diferentes riscos sanitários, sem prejuízo ao atendimento à legislação específica;

XXXIII - dispor de lavanderia própria ou terceirizada e demais dependências necessárias, cujo procedimento ou sistema de lavagem atenda aos princípios das boas práticas de higiene;

XXXIV - possuir elevadores, guindastes ou qualquer outro aparelhamento mecânico, que ofereça garantias de resistência, segurança, estabilidade e de fácil higienização, quando necessário;

XXXV - quando possuir escadas, que estas sejam construídas de material adequado e apresentem condições de solidez e segurança;

XXXVI - dispor de dependência exclusiva para o Serviço de Inspeção Municipal, adequada às atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, vestiários e instalações sanitárias, no que for aplicável.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 50 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou outros animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 51 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 52 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de produção compatível com suas instalações e equipamentos.

Art. 53 - O SIM pode exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, bem como garantir a inocuidade do produto e à saúde do consumidor.

Art. 54 - As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em manuais e regulamentos técnicos específicos.

Parágrafo único - As normas expedidas serão divulgadas pela autoridade competente.

Art. 55 - O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º - Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o cronograma de execução (Plano de Ação) deverá ser apresentado pelo proprietário ou responsável legal ao Médico Veterinário Oficial, que após aprovação, firmará Termo de Ajuste de Conduta, especificando os respectivos prazos para correção.

§ 2º - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III - Do Pessoal

Art. 56 - O funcionário envolvido, de forma direta ou indireta, em todas as unidades industriais fica obrigado a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 57 - Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes próprios à atividade, devidamente higienizados, e com diferenciação por cores para utilização nas diferentes áreas industriais.

Art. 58 - Os funcionários que trabalham em estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de exames e atestados de saúde ocupacional atualizados, fornecido pelo médico do trabalho, de acordo com a legislação vigente para indústria de alimentos.

§ 1º - O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado em caráter admissional e renovado, pelo menos anualmente, para fins de renovação do registro junto ao SIM.

§ 2º - A juízo do SIM poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos referentes às condições de saúde dos funcionários, inclusive, dos responsáveis legais.

Art. 59 - É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 60 - Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal, quando devidamente autorizados, uniformizados, em número e frequência compatíveis, devendo respeitar os procedimentos higiênicos adotados na indústria.

Seção IV - Embalagem, Rotulagem e Carimbo

Subseção I - Da Embalagem

Art. 61 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam proteção apropriada.

Art. 62 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 63 - É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados, as embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

Subseção II - Do Processo de Registro de Rótulos

Art. 64 - Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente registrados pelo SIM.

Art. 65 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, devidamente registrados pelo SIM, identificados por meio de rótulos, certificado sanitário ou guia de trânsito, quer quando diretamente destinados ao

consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar ou estocar.

Parágrafo único - Os rótulos, assim como seus dizeres, devem estar visíveis e com caracteres perfeitamente legíveis ao consumidor, conforme legislação específica.

Art. 66 - Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como de outras determinações dos órgãos que atuam ou legislem na área de produção de alimentos de produtos de origem animal.

§ 1º. Deve ser encaminhado ao SIM, para abertura do processo administrativo interno, a seguinte documentação:

- I - requerimento de registro de rótulo (2 vias);
- II - memorial descritivo em modelo específico expedido pelo SIM, para cada produto;
- III - croquis dos rótulos que representem fielmente a utilização final, inclusive, nas suas cores e tamanhos;
- IV - fichas técnicas de cada aditivo;
- V - outros documentos que sejam julgados necessários.

§ 2º. Para o cumprimento do inciso IV do §1º deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º. A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado ao SIM.

§ 4º. Para a efetivação do registro de rótulo, deve ser apresentado em 02 (duas) vias os documentos constantes nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º. Para a emissão do número de registro de rótulo, o memorial descritivo deve estar assinado pelo responsável legal.

§ 6º. Registrado o rótulo, o SIM encaminhará uma via para:

- I - o responsável legal do estabelecimento;
- II - a Sede do Serviço Oficial de Inspeção para ser arquivado.

Art. 67 - Nos processos de fabricação apresentados para aprovação, devem constar:

- I - as matérias-primas e ingredientes, com descrição das quantidades e percentuais utilizados em ordem decrescente;
- II - a descrição das etapas de recebimento, manipulação, elaboração, embalagem, conservação, armazenamento e transporte do produto;
- III - a descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade e inocuidade do produto, de acordo com legislação específica;
- IV - a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e a sua periodicidade.

Parágrafo único - Para análise das solicitações de registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, a juízo do SIM.

Art. 68 - Após a emissão de registro de cada produto, fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o envio do resultado da primeira análise físico-química e microbiológica dos mesmos.

Art. 69 - Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Subseção III - Da Rotulagem

Art. 70 - Os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as indicações previstas neste Regulamento ou em legislação específica.

Art. 71 - Os produtos oriundos do abate realizado conforme preceito religioso deverão conter na rotulagem a prática adotada.

Art. 72 - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 73 - Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 74 - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante, mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

Art. 75 - Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento de registro do estabelecimento, o SIM deve acompanhar a inutilização dos rótulos e embalagens estocadas.

Subseção IV - Do Carimbo de Inspeção

Art. 76 - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º. O carimbo deve possuir a expressão "NOME DO MUNICÍPIO-UF" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º. As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 77 - Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

Modelo 1:

MUNICÍPIO – RN

INSPECIONADO
000

S.I.M.

- Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I.M.", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

MUNICÍPIO – RN

INSPECIONADO
000

S.I.M.

- Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “S.I.M”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

MUNICÍPIO – RN

INSPECIONADO
000**S.I.M.**

- Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
- Forma: elíptica.
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICÍPIO -UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “S.I.M” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 18, em negrito.
- Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

“ABREVIACÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-RN/SIM Reg. 000 – 000”

- Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres.
- Forma: digitado em posição horizontal.
- Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIACÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-RN” e separado por barra a palavra “S.I.M”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o número do produto de três dígitos separados por um traço mais o número do estabelecimento com três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIACÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-UF/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.
- Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

Parágrafo único - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Seção V - Obrigações dos Estabelecimentos

Art. 78 - São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

- I - cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;
- II - fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;

III - fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente;

IV - fornecer gratuitamente alimentação à equipe do serviço de inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os mesmos as façam em suas residências, a juízo do Fiscal responsável pelo estabelecimento;

V - contratar responsável técnico, conforme legislação vigente, para a direção dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos de produtos de origem animal, comunicando à Inspeção Municipal sobre as eventuais substituições;

VI - garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Regulamento;

VII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para a execução das atividades técnicas do estabelecimento;

VIII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros de registro e outros materiais de expediente destinados ao serviço de inspeção, para seu uso exclusivo, que ficará à disposição e sob a responsabilidade do SIM, mas constituindo-se em patrimônio próprio do estabelecimento, exceto todos os documentos gerados pelo Serviço de Inspeção;

IX - fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do órgão de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessários, a critério do órgão do serviço de inspeção, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

X - fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;

XI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

XII - fornecer ao SIM, sempre que solicitado pelo mesmo, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal.

XIII - manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;

XIV - comunicar ao SIM, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

XV - comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

XVI - comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;

XVII - comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;

XVIII - receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;

XIX - adentrar no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA);

XX - manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;

XXI - comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;

XXII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;

XXIII - desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química,

microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;
 XXIV - fornecer, a juízo do SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;
 XXV - obedecer ao memorial de tecnologia do produto (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade-RTIQ), assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;
 XXVI - fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes, uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;
 XXVII - fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;
 XXVIII - desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
 XXIX - manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;
 XXX - manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo a sua guarda e integridade;
 XXXI - solicitar, previamente, ao SIM, análise e aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.

§ 1º. Para o cumprimento do inciso III deste artigo, o Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento agendará diretamente com o condutor os horários de chegada e saída do estabelecimento.

§ 2º. Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.

Art. 79 - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

Seção VII - Análises Laboratoriais

Art. 80 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou conveniados pelo SIM.

Art. 81 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 82 - Para os casos onde exista dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênicas sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 83 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 84 - Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 85 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante lavratura do "Termo de Colheita de Amostra", em triplicata, asseguradas sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1º - Duas amostras serão enviadas ao laboratório para análise fiscal, ficando a terceira em poder do proprietário ou responsável pelo produto, servindo para eventual perícia de contraprova.

§ 2º - Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3º - Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

§ 4º - Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a colheita das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 5º - Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata.

§ 6º - Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 7º - A colheita de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 86 - As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 87 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 88 - Em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a colheita de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 89 - Confirmada a condenação do produto ou da partida, a Inspeção Local determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

CAPÍTULO VI - DA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 90 - A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de SERRA NEGRA DO NORTE, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Regulamento, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 91 - Agroindústria de pequeno porte é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares (Lei Federal 11.326/2006) ou equivalente, de forma individual ou coletiva, ou produtor rural, e os estabelecimentos com pequena escala de produção, na forma de pessoa jurídica, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas de:

- I - abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes;
- II - processamento de pescado e/ou seus derivados;

- III - processamento de leite e/ou seus derivados;
- IV - processamento de ovos e/ou seus derivados;
- V - processamento de produtos das abelhas e/ou seus derivados.

§ 1º. Os estabelecimentos devem fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, emitida por órgão competente.

§ 2º. Os estabelecimentos a que se refere este capítulo deverão ser destinados exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.

§ 3º. Os estabelecimentos devem dispor de área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) excetuando-se da metragem os anexos (vestiários, sanitários, escritórios, almoxarifados, depósitos, área de convivência), área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de descanso dos animais, área de lavagem externa (veículos e recipientes), caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 4º. Em se tratando de estabelecimentos de produtos das abelhas, excetua-se também do limite estabelecido no §2º área de estocagem de recipientes cheios e vazios.

Art. 92 - As ações previstas neste Regulamento para a agroindústria de pequeno porte serão executadas de acordo com os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Promoção da inclusão produtiva com segurança sanitária;
- II - Racionalização, simplificação, harmonização e transparência dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;
- III - Integração dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e instituições referentes ao registro dos estabelecimentos;
- IV - Utilização dos princípios da razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- V - Atuação com foco na inocuidade e qualidade da matéria prima, processo e dos produtos;
- VI - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação dos profissionais do serviço de inspeção para atendimento à agroindústria de pequeno porte.

Art. 93 - Para o registro de estabelecimentos da agroindústria de pequeno porte, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento de inspeção prévia do terreno (2 vias);
- II - laudo de inspeção prévia do terreno com parecer favorável;
- III - planta baixa na escala de 1:100;
- IV - planta de situação na escala de 1:500;
- V - memorial descritivo sanitário;
- VI - memorial descritivo dos equipamentos;
- VII - memorial descritivo de construção ou reforma;
- VIII - Licença Ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;
- IX - Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;
- X - apresentação da inscrição estadual, estatuto social, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do produtor rural para empreendimentos individuais; respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
- XI - DAP Individual ou DAP Jurídica;
- XII - termo de compromisso;
- XIII - laudo de análise físico/química e microbiológica da água;
- XIV - atestado de saúde ocupacional dos funcionários;
- XV - comprovante de vacinação contra febre aftosa e brucelose, para estabelecimentos que recebam leite in natura;
- XVI - laudo técnico de inspeção com parecer final favorável;
- XVII - requerimento de registro do estabelecimento (2 vias);

Parágrafo único - A planta baixa poderá incluir o layout de equipamentos em documento único.

Art. 94 - Os estabelecimentos definidos no art. 91, para caracterização como agroindústria de pequeno porte terão escalas máximas de produção definidas para cada categoria:

- I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais permitidos em legislação) - produção máxima de 500 animais por dia;
- II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) - produção máxima de 70 animais por dia;
- III - estabelecimento de abate e industrialização de grandes animais (bovinos/bubalinos/ equídeos) - produção máxima de 30 animais por dia;
- IV - fábrica de produtos cárneos - produção máxima de 3 toneladas de carnes por mês;
- V - estabelecimento de abate e industrialização de pescado - produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;
- VI - estabelecimentos de leite e derivados: processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia;
- VII - estabelecimento de ovos e derivados - produção máxima de 300 dúzias de ovos por dia;
- VIII - estabelecimento de produtos das abelhas e seus derivados - produção máxima de 40 toneladas por ano.

§ 1º. Para aplicação plena dos princípios estabelecidos neste Regulamento, poderão ser definidas, em normas complementares, faixas intermediárias de produção inferiores ao limite máximo fixado nos incisos deste artigo.

§ 2º. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado.

Art. 95 - É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que sejam preparados em dias diferentes, respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e que não exijam a fiscalização de outro órgão sanitário.

Parágrafo único - É permitido o abate das diferentes espécies animais em um estabelecimento, respeitadas as particularidades e garantindo a segregação de cada espécie, com a disposição de equipamentos necessários para cada caso.

Art. 96 - É obrigatória a adoção das Boas Práticas de Fabricação e dos Programas de Autocontroles.

Parágrafo único - Os estabelecimentos abrangidos neste Regulamento devem estabelecer procedimentos que garantam a aplicação dos princípios de boas práticas de fabricação, adequados ao seu volume de produção, que visem assegurar a inocuidade e qualidade do produto.

Seção I – Dos requisitos gerais de estrutura física, instalações e equipamentos

Art. 97 - A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida e para sua funcionalidade, estabelecidas em legislação específica.

§ 1º. A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada de modo a evitar formação de poeira e empoçamentos, sendo permitida a pavimentação com britas ou outros materiais.

§ 2º. Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 3º. A delimitação da área do estabelecimento não deve permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 98 - A área útil construída deve ser compatível com a capacidade de produção e processo produtivo, bem como os tipos de equipamentos utilizados, não excedendo o limite estipulado no artigo 94.

§ 1º. O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação e odores que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§ 2º. Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 99 - Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve ser delimitada por paredes, possuir portas, cobertura, lavador de botas sem necessidade de acionamento automático, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido sanitizante, inodoro e neutro, aprovados pelo órgão regulador da saúde, toalhas descartáveis de papel não reciclado e coletores de papel com tampa acionada sem contato manual.

Art. 100 - As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza, desinfecção e sanitização;

II - dispor de pé direito que atenda as especificações de ordem tecnológica contidas em regulamentação específica, podendo a juízo do Serviço de Inspeção Oficial admitir-se altura inferior, desde que apresente condições de aeração, iluminação e temperatura satisfatória;

III - dispor de portas de acesso de pessoal e de circulação interna do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IV - os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;

V - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, de modo a atender as especificações de ordem tecnológica, devendo ser construídos com declividade para facilitar a higienização e drenagem;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material lavável e de cor clara, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com material de cor clara. Devem ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes, pisos e tetos, preferencialmente, arredondados e de fácil limpeza;

VII - dispor de janelas construídas de material resistente, impermeáveis, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização, na altura mínima de 2 metros, coincidindo com a parede no seu perfil interno, de modo a não acumular sujidades, o peitoril formado na parte externa da agroindústria deve ter um caimento de aproximadamente 30º em direção à parte externa, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

VIII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos.

§ 1º. É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos.

§ 2º. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

§ 3º. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento, com exceção de setores descritos em legislação específica.

§ 4º. Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º. É proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

Art. 101 - As operações e os equipamentos devem ser organizados e alocados de modo a obedecer a um fluxograma operacional racionalizado e contínuo que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

§ 1º. Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

§ 2º. A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza, desinfecção e sanitização.

§ 3º. Os equipamentos e utensílios que entrem em contato com os alimentos deverão ser de superfície lisa, resistentes à corrosão, atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos, fabricados de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção;

§ 4º. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 102 - Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos e calibrados.

Art. 103 - O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1º. Os produtos devem ser armazenados com afastamento entre si e das paredes de modo a permitir a circulação de ar.

§ 2º. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta na mesma área, desde que seja feita com a identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e a qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação.

§ 3º. As câmaras frias podem ser substituídas por outros equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§ 4º. É permitido o uso de bombonas de primeiro uso e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

§ 5º. É permitido o uso de recipientes plásticos de primeiro uso, de cor clara, de fácil higienização, exclusivos e identificados para depositar produtos comestíveis;

Art. 104 - A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização.

§ 1º. A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.

§ 2º. A guarda para uso diário das embalagens primárias, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 105 - O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação trabalhista.

§ 1º. Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 2º. Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

§ 3º. Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.

§ 4º. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.

§ 5º. É proibido o acesso direto e comunicação entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

Art. 106 - As áreas de recepção e expedição devem dispor de projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nelas realizadas.

Art. 107 - A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

§ 1º. As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

§ 2º. É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 108 - O estabelecimento deve dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água para atender aos padrões de potabilidade.

§ 1º. A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro e o controle do teor de cloro residual deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.

§ 2º. O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento, limpeza e higienização.

§ 3º. A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 109 - Os estabelecimentos devem dispor de água quente ou vapor para limpeza e higienização das dependências, equipamentos e utensílios, de acordo com as necessidades dos processos produtivos.

Parágrafo único - O estabelecido no caput deste artigo pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem a utilização de água quente e vapor.

Art. 110 - A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, devendo ser executada em lavanderia própria ou terceirizada.

Art. 111 - As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

§ 1º. Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxos, odores e entrada de roedores e outras pragas.

§ 2º. As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

§ 3º. Todas as dependências do estabelecimento devem possuir sistema para captação de águas residuais que impeçam entrada de pragas, refluxo e odores.

§ 4º. É proibida a instalação de sistema para captação de águas residuais no interior das câmaras frias.

§ 5º. Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

Art. 112 - A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único - Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras.

Art. 113 - O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.

Parágrafo único - É permitido o transporte de matérias-primas e produtos finais frigorificados da agroindústria de pequeno porte, em caixa isotérmica, em veículos fechados, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de uma hora, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

Seção II – Das disposições gerais

Art. 114 - O estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode distribuir produtos que:

- I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
- II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e
- III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 115 - O proprietário ou responsável legal do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responderá, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 116 - O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender outras exigências sanitárias que visam garantir a inocuidade e qualidade do produto, respeitando os princípios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 117 - As agroindústrias de pequeno porte estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Capítulo IX, Seção II.

Art. 118 - As Agroindústrias de pequeno porte estarão dispensadas da obrigatoriedade de fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente.

Art. 119 - O estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art. 120 - A agroindústria de pequeno porte estará sujeita às sanções administrativas

previstas neste Regulamento.

Art. 121 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

Art. 122 - Nos casos omissos serão aplicados os dispositivos contidos na legislação estadual.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderá ser utilizada a legislação federal específica para a agroindústria de pequeno porte.

CAPÍTULO VII - DAS INSPEÇÕES ANTE E POST MORTEM

Art. 123 - A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO VIII - DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 124 - Entende por bem-estar animal o estado de um animal em relação a suas tentativas de se relacionar com seu ambiente.

Art. 125 - Para fins deste Regulamento, deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

- I - possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;
- II - proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;
- III - assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;
- IV - manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;
- V - adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;
- VI - adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate religioso.

Art. 126 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 127 - Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1º - Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º - O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 128 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1º - Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2º - Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3º - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pêlos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 129 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 130 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 131 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO IX - DAS DOAÇÕES

Art. 132 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 133 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 134 - Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único - O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM o qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 135 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 136 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 137 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 138 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e na legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 139 - Constituem-se também infrações:

I - os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - ações ou tentativa de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;

III - a desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

IV - produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;

V - utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;

VI - alterar ou fraudar, seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;

VII - manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

IX - utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;

XI - utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

XII - utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;

XIII - construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;

XIV - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;

XV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;

XVI - não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 140- As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações ou linhas, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e atuação.

Art. 141 - Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

I - interdição total ou parcial do estabelecimento;

II - revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;

III - realização de análises prévias dos lotes produzidos, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, conforme art. 82 deste Regulamento, para liberação ao comércio;

IV - adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único - Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

Art. 142 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal:

I - que forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;

II - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III - que se apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;

IV - que contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - que, por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam;

VI - que estiverem sendo transportados fora das condições exigidas.

Parágrafo único - Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;

b) nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 143 - Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.

§ 1º. São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2º. São considerados adulterados:

I - as matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;

II - as matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou feitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

III - os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

IV - os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;

V - os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.

§ 3º - São considerados falsificados:

I - os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;

III - os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 144 - O Médico Veterinário Oficial, após proceder à apreensão, deverá:

I - quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:

a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;

b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 145 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção II - Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 146 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito a ampla defesa.

Art. 147 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multas, nos casos de reincidência, ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante:

- a) multa de R\$ 100 a R\$ 1.000,00 para infrações leves;
- b) multa de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações moderadas;
- c) multa de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações graves;
- d) multa de R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações muito graves;
- e) multa de R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações gravíssimas;

III - apreensão da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima, dos produtos ou subprodutos ou derivados de produtos de origem animal, quando constatado condições higiênico-sanitárias inadequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação da fraude ou

no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na alteração, adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cancelamento de registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardid, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta circunstâncias agravantes.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sua aplicação.

§ 3º - O cancelamento do registro ocorrerá quando a interdição do estabelecimento ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Art. 148 - Para a imposição da pena, serão observados:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia

públicas;

II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - os antecedentes e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 149 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

II - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;

III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;

V - ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;

VI - ter o infrator agido com dolo ou má-fé;

VII - o descumprimento das obrigações do fiel depositário;

VIII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 150 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 151 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, depois de esgotadas as instâncias recursais, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 152 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 153 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos e intervalos:

I - de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 para infrações consideradas leves, quando:

a) Manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

b) Operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

c) Utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

d) Não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;

e) Não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;

f) Permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;

g) Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;

h) Permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

i) Utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

j) Não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, pragucidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

k) Não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;

l) Não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;
 m) Não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

II - de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações consideradas moderadas, quando:

- a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
- b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;
- c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;
- d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
- e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;
- f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;
- g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
- h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;
- i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;
- j) embalgarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
- k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
- l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;
- m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;
- n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;
- o) não implantarem controle de pragas;
- p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

III - R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações consideradas graves, quando:

- a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
- b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;
- c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
- d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;
- e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

- f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;
- g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;
- h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;
- i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
- j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;

IV - R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações consideradas muito graves, quando:

- a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;
- b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;
- c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
- d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morte ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
- e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
- f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;
- g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;

V - R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações consideradas gravíssimas, quando:

- a) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;
- b) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
- c) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
- d) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;
- e) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
- f) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
- g) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interdito, apreendido ou condenado;
- h) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;
- i) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 154 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

Seção III - Do Processo Administrativo

Art. 155 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Auto de Apreensão;
- II - Termo de Inutilização;
- III - Termo de Colheita de Amostra;
- IV - Auto de Fiel Depositário;

V - Auto de Interdição;
VI - Auto de Infração;
VII - Termo de Notificação;
VIII - Termo de Desinterdição;
IX - Termo de Revelia.

§ 1º - Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 2º - Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 3º - Termo de Colheita de Amostra é o documento que formaliza a colheita de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 4º - Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação.

§ 5º - Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 6º - Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:

I - nome e qualificação do autuado;
II - local, data e hora da sua lavratura;
III - descrição do fato;
IV - dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - prazo de defesa;
VI - assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;
VII - assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 7º - Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 8º - Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 9º - Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

Art. 156 - O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 157 - O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário lotado no SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou ainda na sede do SIM, caso necessário.

Art. 158 - O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 159 - O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 160 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração com assinatura de testemunhas.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 161 - A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Serra Negra do Norte, direcionado ao coordenador do SIM, no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 162 - Após encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Secretário de Agricultura, que deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 163 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 164 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 165 - O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 166 - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 167 - A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - Compete a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Serra Negra do Norte, no âmbito de suas atribuições específicas, articular, propor e expedir normas, visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 168 - O registro do estabelecimento no SIM dispensa o registro em órgãos federal ou estadual de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não sendo permitida a duplicidade de inspeção.

Art. 169 - A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM.

Art. 170 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrado no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 171 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do SIM.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderão ser utilizadas as legislações estaduais e federais específicas da inspeção sanitária de produtos de origem animal, bem como normas publicadas pelo Consórcio Público ao qual o município está consorciado.

Art. 172 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:11EB5764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2024 - ARP Nº 202402290001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2024 - ARP Nº 202402290001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0001/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: FLOR E OLIVEIRA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL/RN), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. - VALOR TOTAL: R\$ 202.248,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024 .

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:4F2E5621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2024**

Severiano Melo/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor o Sr. **JESIEL EVERSON ALVES RIBEIRO**, CPF: 078.873.384-25 do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO-CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994. Nomeado através do resultado final do processo Seletivo para Diretores das Unidades Escolares, que possui regulamentação no **Decreto Nº 012 de 09 de setembro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C28FBAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2024**

Severiano Melo/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), a servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Martins/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Encontro de Formação para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares da Região do Alto Oeste Potiguar, nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, na cidade de Martins/RN.

Local de destino: Martins/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 29 de Fevereiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:326D1BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2024**

DECRETO Nº 003 de 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre as regulamentações das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Severiano Melo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Severiano Melo/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 12 (doze) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

- Imposto de renda retido na fonte;

- Pensão alimentícia judicial;

- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

- Despesas com medicamentos;

- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

- Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo

para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 4º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

Compulsórias;

Voluntárias representativas;

Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras. Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Severiano Melo/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV -

Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

- Contrato ou estatuto social vigente;

- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar

da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Severiano Melo/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- Valor total financiado;

- Taxa efetiva mensal e anual de juros;

- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Severiano Melo/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

Não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1º - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2º - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1o dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada

fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito **DECRETO Nº 003 de 29 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre as regulamentações das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Severiano Melo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Severiano Melo/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 12 (doze) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

- Imposto de renda retido na fonte;

- Pensão alimentícia judicial;

- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

- Despesas com medicamentos;

- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

- Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 4º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

Compulsórias;

Voluntárias representativas;

Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras. Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Severiano Melo/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- Contrato ou estatuto social vigente;
- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para

liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Severiano Melo/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- Valor total financiado;
- Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Severiano Melo/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

Não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1º - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2º - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações. Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretária Municipal de Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:59B5AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO -
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O Prefeito do município de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que a empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARAÇÃO E GRADAGEM DE TERRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SEVERIANO MELO/RN, A empresa vencedora L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 30.616.194/0001-15 não assinou o contrato apesar de devidamente notificada, diante da necessidade de executar o objeto do referido contrato, com Amparo na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI CNPJ: 42.293.707/0001-83, para que manifeste se tem interesse em assumir o referido contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores. O requerimento deve ser encaminhado em até 48hs no email comprassevme@gmail.com, junto a todos os documentos de habilitação atendendo ao edital.

Severiano Melo-RN, 29 de fevereiro de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:14407DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 08/2023.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 8/2023, realizada em 20/12/2023, a saber: Objeto: **Contratação de Empresa para Execução da PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** Empresa: **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 22.318.474/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 142.109,34 (cento e quarenta e dois mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Sítio Novo/RN, em 29 de fevereiro de 2024

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:110BD16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 008/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da Comissão, referente a licitação Tomada de Preço nº 008/2023 com início 29 de novembro de 2023, realizada em 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 22.318.474/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 142.109,34 (cento e quarenta e dois mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Sítio Novo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:060A28D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO
Nº 008/2023 - SEMOB

RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO Nº 8/2023 SEMOB

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 008/2023 SEMOB, conforme descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN

Empresa(s) Vencedor(as)

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.318.474/0001 19, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de 142.109,34 (cento e quarenta e dois mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos);

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 29 de Fevereiro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO
Membro da CPL

JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4E068CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
030/2023/PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

AVISO DE CANCELAMENTO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
030/2023/PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

A Prefeita do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o CANCELAMENTO do registro de preços do item 05 e 16, celebrado com a empresa ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 50.306.476/0001-23, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023-SRP, instaurado objetivando a Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos e material de informática, para os Órgãos Municipais de Sítio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:50D188B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
16/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
16/2024

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000026**, parte integrante do **Processo nº 387/2024** fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **SUELY COSTA DE LUCENA, CNPJ: 37.252.792/0001-00**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL E DE LIXEIRAS EM TAMBOR DE METAL QUE SERÃO AFIXADOS NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUIA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, pelo valor de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 29 de fevereiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:624B9535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

Processo: 2388/2023. **Tomada de Preço:** 005/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas do conjunto bela vista, são elas: rua projetada 03; rua projetada 04; rua projetada 05 e rua projetada 06 no município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 279.620,07. **Data de Assinatura:** 19/02/2024. **Vigência:** 19/02/2024 até 20/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: HEBERT GARCIA FURTADO; CPF nº 048.334.164-92. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4C479A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Processo: 2389/2023. **Tomada de Preço:** 006/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 162.261,48. **Data de Assinatura:** 26/02/2024. **Vigência:** 26/02/2024 até 27/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo; CPF nº 094.672.174-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:823D2A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

Processo: 2391/2023. **Tomada de Preço:** 007/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução da CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E

ACESSOS INTERNOS PAVIMENTADO COM PARALELEPÍPEDO DO NOVO CEMITÉRIO DA SERRA DA TAPUIA, SÍTIO NOVO/RN.. Valor: R\$ 120.593,59. Data de Assinatura: 27/02/2024. Vigência: 27/02/2024 até 27/05/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: HEBERT GARCIA FURTADO; CPF nº 048.334.164-92. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:85F4836A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
17/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
17/2024

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000027**, parte integrante do **Processo nº 333/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ: 42.241.189/0001-54**, referente à **REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO (MESAS, CADEIRAS, BIRÔ, ARMÁRIO E OUTROS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, pelo valor de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 29 de fevereiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5BBDFD15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
18/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
18/2024

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000028**, parte integrante do **Processo nº 389/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **A AMARO F DA SILVA, CNPJ: 14.769.245/0001-92**, referente à **Contratação de serviços de locação de softwares junto as secretarias municipais de Sítio Novo**, pelo valor de **R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 29 de fevereiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:898731EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº390/2024**, Objeto: **Contratação de Empresa especializada para participação da 10ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN)**, que ocorrerá nos dias **26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal**, que trata da contratação da empresa: **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:DA9DFDF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024-GP/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE
2024.

PORTARIA Nº 042/2024-GC/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE
2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ERIKA MONIQUE DE ARAÚJO SANTOS**, Matrícula nº 5983, portadora da Cédula de Identidade nº 2.994.689/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.923.814-78 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.472.819-TE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2024 à 30/03/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:383BD866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024-GP/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 043/2024-GC/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA** Matrícula nº 3603, portadora da Cédula de Identidade nº 2.737.715/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.028.984-47 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.265.281-TE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2024 à 30/03/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AC03AD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024-GP/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 044/2024-GC/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DA SILVA**, Matrícula nº 339, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.044.384-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.054.004/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2024 à 30/03/2024, conforme Capítulo III,

Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7D8EDDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024-GP/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 045/2024-GC/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LINDALVA VENÂNCIO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 113, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.076.144-58, portadora da Cédula de Identidade nº 694.331/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2024 à 30/03/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:206AAC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024-GP/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 046/2024-GC/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **OZAMIR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 220, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.319.234-34, portador da Cédula de Identidade nº 1.410.147/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 15/03/2024 à 14/04/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:52158143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2024 -GP/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 047/2024-GC/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ SIVANILDO FERNANDES BENTO**, Matrícula nº 156, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.436.634-53, portador da Cédula de Identidade nº 611.799/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2024 à 30/03/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:3ABB9545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048/2024-GP/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 048/2024-GC/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LUZIA IZAURA DOS SANTOS**, Matrícula nº 188, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.589.584-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.759.821/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:177561B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2024-GP/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 049/2024-GC/PMSN DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **LUZENI DE MOURA JUSTINO**, Matrícula nº 0090, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.670.614-49, portadora da Cédula de Identidade nº 442.743/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:90178DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº04/2023.**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº04/2023.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Taipu/RN, torna público o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, que tem como o objeto objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, Após submetidos às conferências do setor de engenharia, Fica CLASSIFICADA a proposta da empresa AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por atender todos os critérios de análise, em consonância com os requisitos editalícios, a mesma apresentou proposta no valor global de R\$ 537.010,81 (Quinhentos e trinta e sete mil, dez reais e oitenta e um centavos), sendo declarada VENCEDORA. abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Taipu/RN, em 29 de fevereiro de 2024

A COMISSÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D46B78E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE
CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE
CONTRATAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: Afrânio Ferreira de Miranda Filho.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para o para funcionamento da SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2023 à 29/12/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão á Conta da classificação: Natureza –

3.3.90.36 (Prestação de Serviços Pessoa Física) – Fonte – 15000000 – Recursos não vinculados a impostos – Ação – 2146 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DATA: 29/12/2023

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: Afrânio Ferreira de Miranda Filho – PROPRIETÁRIO.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CD17CE78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 009/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 11/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 009/2024**

Processo nº 13/2024- Dispensa nº 009/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Ação: 2183 – Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

VALOR CONTRATADO: R\$ 47.902,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 22 de fevereiro de 2025.

DATA: 23 de fevereiro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:157DD484

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2024 DO TERMO
DEDISPENSA Nº001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 02/2024 DO TERMO
DEDISPENSA Nº001/2024**

Processo nº 1/2024- Dispensa nº 001/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EmpresaEXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.461.056/0001-16.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO

MUNICIPAL E DE SEUS BANHEIROS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 17.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Ação: 1062 – CONST., REF., OU AMPL. DO MERCADO, MATADOURO E DEMAIS UNIDADES.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Fonte de Recursos: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR CONTRATADO R\$: 85.228,46 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP)

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 04 de agosto de 2024.

DATA: 05 de fevereiro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:3E62061F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº002/2024**

Processo nº 2/2024- Dispensa nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.461.056/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – ESTÁDIO MUNICIPAL APRIJÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Ação: 1036 – CONST., REF., OU AMPL. DE QUADRAS, CAMPOS E DEMAIS UNID. ESPORTIVAS.

Elemento de despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR CONTRATADO R\$: 85.229,97 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP)

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 04 de agosto de 2024.

DATA: 05 de fevereiro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:B0DE251E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 04/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº003/2024**

Processo nº 3/2024- Dispensa nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.461.056/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ação: 1047 – CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

VALOR CONTRATADO R\$: 87.084,01 (oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais e um centavo)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP)

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 04 de agosto de 2024.

DATA: 05 de fevereiro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:79E2CFAB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PEIXE EM POSTA CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, QUANDO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA** – início de acolhimento das propostas: 08h00min do dia 01 de março de 2024 – término: 09h00min do dia 13 de março de 2024. E Abertura das propostas: às 09h20min do dia 13 de março de 2024, início da sessão de disputa de preços: às 09h30min horas do dia 13 de março de 2024. horário de Brasília. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:BE858B27

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves, Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para ministrar a Palestra Motivacional cujo tema “Professor motivado X aluno entusiasmado” para atender aos professores e funcionários da rede municipal de ensino do município de Tangará/RN, parte das atividades da “Jornada da Semana Pedagógica 2024”. Contratado(a): CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 37.805.725/0001-67. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Tangará/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2C6ECCA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 - NOMEAÇÃO COORDENADOR DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS - MAGDIEL WERRVESON DE
PONTES DOS SANTOS**

PORTARIA nº 089/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MAGDIEL WERRVESON DE PONTES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 110.153.874-03 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Prestação de Contas da Controladoria Geral Municipal de Tangará-RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2C472BBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 - NOMEAÇÃO SUBCOORDENADOR DE
AGRICULTURA FAMILIAR - JOSÉ JUDSON CARLOS**

PORTARIA nº 090/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ JUDSON CARLOS, inscrito no CPF nº 512.353.234-04 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura de Tangará-RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:387251FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 - LICENÇA PRÊMIO - FRANCISCA
MARIA SOUZA DE LIMA**

PORTARIA nº 091/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA, matrícula nº 0114-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de professora PM III-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 01/03/24 e término em 31/05/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D9B7418E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 - LICENÇA PRÊMIO - MARGARETE
PAIVA DE MELO BARRETO**

PORTARIA nº 092/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARGARETE PAIVA DE MELO BARRETO, matrícula nº 0321-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica – Nível III-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 01/03/24 e término em 31/05/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:55F9F8FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 - LICENÇA PRÊMIO - JOSÉ CARVALHO
SILVA JÚNIOR**

PORTARIA nº 093/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ CARVALHO SILVA JÚNIOR, matrícula nº 0996-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor PM III-E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 01/03/24 e término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:7D84E97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO /
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2023

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Tangará/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2023, devidamente realizado pelo Município de Baraúna/RN, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes, através da locação de veículos escolares (ônibus, micro-ônibus e van), destinado ao deslocamento dos alunos da Zona Rural da Rede Municipal e Estadual de Ensino para a Sede do Município de Tangará/RN

Tangará/RN, em 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:BA7696D4

TANGARAPREV
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte do Fundo Previdenciário do Município de Tangará/RN, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa LEMA Treinamentos LTDA, inscrito no CNPJ: 35.826.836/0001-24, tem como objeto contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para curso preparatório para a prova do Instituto Totum, referente à nova certificação RPPS (chamado Certifica RPPS) na modalidade EAD exclusiva, nos termos do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tangará/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do Fundo Municipal De
Previdencia de Tangará/RN

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:CF198F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240003

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ Nº 08.858.837/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR TOTAL: R\$ 52.090,00 (Cinquenta e dois mil e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 28/02/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA- REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:973E8F46

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240004

PROCESSO Nº720240004

DISPENSA Nº7/2024-0004

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240004, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, com sede na Av. Getúlio Vargas, 04 centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, no qual

apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 55.023,50 (Cinquenta e cinco mil, vinte e três centavos e cinquenta centavos).

Tenente Ananias/RN, 29 de fevereiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:3351C41D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0001

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do ano letivo 2024. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/03/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 01 de Março de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:8D9919F9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 02 2024 GP IPSTA

PORTARIA n.º 02/2024-GP IPSTA de 29 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **VERACI FERREIRA SARMENTO**, admitida no Serviço Público em 06 de maio de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula n.º 177, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, § 5º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **VERACI FERREIRA SARMENTO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 177, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, portadora da carteira de Identidade n.º 732.747 SSP/RN e CPF/MF n.º 413.164.874-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.087-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do § 8º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:FCF63666

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 03 2024 GP-IPSTA

PORTARIA n.º 03-GP-IPSTA, de 29 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **ZULEIDE AMBROSIO BEZERRA CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 1º de agosto de 1968, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula n.º 119, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ZULEIDE AMBROSIO BEZERRA CARVALHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 119, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º 1.019.509 SSP/RN e CPF/MF n.º 664.709.514-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.089-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-

se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos cinco quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F5E2ECF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **016/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NÍSIA FLORESTA/RN**, no dia 29 de Fevereiro de 2024, para participar da **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

* **Republicação por incorreção**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5F0B8A43

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 034/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2020/2021 a **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, sob matrícula de nº44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:409C3EA6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 035/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **ELSON RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº115, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1C958CC5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 036/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **ROBERTO SILVA MACEDO**, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA**, matrícula de nº124, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2022/2023, os 10(dez) dias de férias convertido em pecúnia a partir do dia 01 de março de 2024 com término em 10 de março de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 11 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BE97A68A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 037/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, cargo efetivo de **TRATORISTA**, sob matrícula de nº 90, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A74AF532

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula sob nº **21**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:950033C1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **ELIODELSON BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula sob nº **142** lotado na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos

Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C7D189E4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 06/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **CARLEANE MARIA DE SOUZA ARAUJO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº 141 lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AFD0BB96

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 07/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ÂNGELA MARIA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula sob nº 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0EE82219

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 08/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **DAYANE GIFONE DE MEDEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula sob nº 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:874087E5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO -
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 07 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS FORNECIMENTOS DE FARDAMENTOS E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA SERVIDORES E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000076, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1JhoNLqy4IJMU2AhiQ6-_fCf4kD5j2- ul/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de fevereiro de 2023.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:218229A9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 06 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR, FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 009/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1vhPgSDv9oPf3AhD1wi8SHErWTDt4n6wt/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:5F87E388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
1º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
8.2023

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 8/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ 27.997.819/0001-21

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, atendendo as necessidades das diversas secretarias do Município de Tibau.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 8/2023.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024

Prazo de Vigência: 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 1/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

PATRÍCIA RAMOS DA CUNHA
 Contratado

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: 06CC5D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2023.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 810029/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, cujo o objeto é Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses, foram a (s) empresa(s): FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ 09.205.425/0001-01 Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 29 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: 11162620

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
 SRP Nº 19/2023.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº homologa o resultado do PROCESSO nº 810029/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10), para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Tibau/RN por um período de 12 meses.,para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ 09.205.425/0001-01

Tibau/RN, 29 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: D4CFC3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 –
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 – SMC
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN - CARONA
 Nº 1/2024**

Errata

O Extrato de Contrato Nº 14/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no Dia 05/02/2024. Edição 3215, Código Identificador: FA227546, por erro de digitação na data de vigência do contrato; Onde Se Lê: vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025. Leia-Se: vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Tibau (RN), 29 de fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: 3FD8F649

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 3º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
 2.2021**

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 2/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: F DE BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA – CNPJ 07.749.957/0001-84

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 2/2021.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2024

Prazo de Vigência: 07 de janeiro de 2024 a 06 de janeiro de 2025

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F386F3BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 799 de 10 de abril de 2023, o Senhor **AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o número 057.***.***-54 do cargo de provimento de Agente de Contratação, lotado na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 29 de fevereiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:3427C6AB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 799 de 10 de abril de 2023, o Senhor **EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 100.***.***-42 para exercer e responder pelo cargo de provimento de Agente de Contratação, lotado na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 29 de fevereiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:A438944B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: Maria Eduarda Construções e Serviços EIRELI - ME / CNPJ Nº 24.839.909/0001-04. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 27 de Dezembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:FEE6D29B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO REF. ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO MUNICÍPIO DE
PEDRA PRETA – RN – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Espécie: Termo de Adesão do Município de Pedra Preta/RN, à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, celebrada entre o Município de Pedra Preta/RN e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ:40.713.342/0001-73. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados a fim de atender demanda da administração municipal. Data de assinatura: 29/12/2023. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Diego Ribeiro Chaves.

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:96871511**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** HUBERTO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO com CRM/RN 12.668, inscrito no CPF sob o nº 700.394.674-22 e RG: 3252204 data de nascimento: 13/03/1997, e-mail: humberto.filho78@gmail.com residente na Rua Professor Joaquim Lima no 41, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.320-000 telefone (84) 991264299 para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**). OBJETO: Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde: VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e HUBERTO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:CEC80040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 68/2021**

Dispensa: 14/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** ANA KAREN DO NASCIMENTO SANTOS; CNPJ: 118.940.544-07. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Locação de imóvel para funcionamento de arquivo/almoxarifado da secretaria municipal de educação. **Assinatura:** 29/12/2023, **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: ANA KAREN DO NASCIMENTO SANTOS; CPF nº 118.940.544-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

*repblicado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9D6F3914

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 067/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, JANAINA NUNES RODRIGUES, Matrícula 1590, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de março a 27 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D3B14EED

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO - Nº 02/2024.**

Processo nº: 536/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04.

Objeto: Convênio tem por objeto a adesão do Município de Touros ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade.

Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Global Total R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Data da Assinatura: 03/01/2024.

Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Contratado: José Amor da Silva, CPF nº 201.550.004-97.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6D3CE81F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 052, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FLAVIO PATRICIO FRANÇA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 19/02/2024 à 19/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:97C3DEED

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 056, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ DIOGO SILVA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, que serão gozadas a partir de 04/03/2024 à 02/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C50C8A74**GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 03/2024**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 03/2024, a empresa: FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes diversos, contratação de serviço de traslado, dentre outros, quando se fizer necessário o benefício eventual na modalidade de auxílio funeral da secretaria de assistência social do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - CNPJ: 17.844.288/0001-83, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 933,420, 02 - R\$ 1.126,680, 03 - R\$ 370,830, 04 - R\$ 399,360, 05 - R\$ 4,050, 06 - R\$ 5,250, 07 - R\$ 855,770, 08 - R\$ 412,040, 09 - R\$ 272,580, 10 - R\$ 125,510, 11 - R\$ 253,560.

Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8772723C**GABINETE CIVIL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 03/2024.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes diversos, contratação de serviço de traslado, dentre outros, quando se fizer necessário o benefício eventual na modalidade de auxílio funeral da secretaria de assistência social do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA - CNPJ: 17.844.288/0001-83, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 933,420, 02 - R\$ 1.126,680, 03 - R\$ 370,830, 04 - R\$ 399,360, 05 - R\$ 4,050, 06 - R\$ 5,250, 07 - R\$ 855,770, 08 - R\$ 412,040, 09 - R\$ 272,580, 10 - R\$ 125,510, 11 - R\$ 253,560.

Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9AB6AC8B**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 059, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor GERSON ROSA GOMES JUNIOR, ocupante do cargo de Coordenador, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 à 18/01/2022, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B9C2B68C**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 063/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 063, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JULIO KLEBER PEREIRA BARROS, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 à 02/02/2022, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:71A376DC**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 068/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 068/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 04 e 05 de março de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:49FAAEF6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO - Nº 03/2024.

Processo nº: 561/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39.

Objeto: Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Vigência: 03/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Global Total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Data da Assinatura: 03/01/2024.

Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Contratado: Roberto Magnus Duarte Sales, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:BC105D29

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

Processo: 539/2024. **Inexigibilidade:** 15/2024. **Contratante:**

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.

Contratado: HENRY FREITAS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 30.807.771/0001-56. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “HENRY FREITAS”, o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024. **Valor Total Global:** R\$ 250.000,00. **Data de Assinatura:** 29/02/2024. **Vigência:** 29/02/2024 até 31/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Leonardo Martins de Medeiros; CPF nº 007.504.724-13. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:6B7396FB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 069/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, JACQUELINE DE PAIVA FRANÇA DA SILVA, Matrícula 1451, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de março a 29 de maio de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:DD803A92

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 070/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, SILVIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 0319, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de março a 27 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:8D3DAB9C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 071/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOÃO MARIA DE LIMA, Matrícula 0173, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de março a 27 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EEDEB8F2

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024**

Processo: 552/2024. **Inexigibilidade:** 16/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 44.375.365/0001-76. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "FERRO NA BONECA, o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024. **Valor Total Global:** R\$ 60.000,00. **Data de Assinatura:** 29/02/2024. **Vigência:** 29/02/2024 até 31/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Pablo Victor Jacome Gurgel; CPF nº 017.409.194-08. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A3C2CB6C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 072/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ELIZABETE BARBOSA DA SILVA, Matrícula 1478, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de março a 27 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6132B278

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 073/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 073/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSÉ VICENTE SOBRINHO, Matrícula 0290, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de março a 27 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CB6A8322

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 074/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA, Matrícula 0067, ocupante do cargo de Supervisora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de março a 27 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9AB68222

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 075/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA LUCINETE DOS SANTOS CARDOSO, Matrícula 535, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de março a 27 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A15E3659

**GABINETE CIVIL
AVISO DE DILIGENCIA CHAMADA PUBLICA 13/2023**

AVISO DE DILIGENCIA
CHAMADA PUBLICA 13/2023

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n. 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados citados abaixo, encontra-se aberto o prazo de diligencia até dia 07 de março de 2024, para entrega de documentos ausentes nos envelopes de habilitação, interessados solicitar ATA pelo e-mail licita@touros.rn.gov.br, exarada nos autos do certame em epígrafe.

JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71
IRINEU ANTONIO ADELTRUDES; CPF: 637.961.714-00
ELIENE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014-20
SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40
JACKSON FRANCIÉLIO COSTA; CPF: 040.132.574-16
JOSE RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51
JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.141.184-61
JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10
ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 52.092.755/0001-67
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 13.104.788/0001-28

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA; CNPJ: 36.290.331/0001-50
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS – COOAJAR; CNPJ: 30.903.464/0001-79
EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15
CAMILA MENEZES DA SILVA; CPF: 117.755.294-95
GRACINETE FERREIRA DA SILVA; CPF: 119.356.584-76
MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA; CPF: 062.306.144-99
ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43
DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA; CPF: 762.282.314-72
ELIANE SILVA DE ARAUJO; CPF: 097.381.434-97
NADIA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14
PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85
MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-7
LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; 063.893.244-05
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50
JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40
CARLOS RAY RIBEIRO PEREIRA; CPF: 152.325.674-54

Touros/RN, 29 de março de 2024.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F03E4AD3

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2024.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 568/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “COMUNIDADE COLO DE DEUS”, o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024, que trata da contratação da empresa: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V, CNPJ: 23.352.122/0001-42, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D22E153C

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024.**

PROCESSO: 568/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “COMUNIDADE COLO DE DEUS”, o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024.

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V, CNPJ: 23.352.122/0001-42.

VALOR R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Data: 29/02/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: C06AEE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO
CONTRATO Nº 20220137

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
001/2024

O presente termo de apostilamento tem por finalidade formalizar o repasse financeiro da assistência complementar referente ao cumprimento do Piso Nacional de Enfermagem, aos profissionais da enfermagem do município, objetivando o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades dos profissionais de saúde no Hospital Maternidade Etelvina Vieira de Melo e na Atenção Primária à, referente ao contrato nº 20220137, junto a empresa J QUEIROZ & LOPEZ LTDA, a título de compensação além do valor dos serviços executados, seja por plantões, ou carga horária em Atenção Primária à Saúde, o profissional receberá da assistência financeira complementar os valores referentes ao cumprimento do Piso Nacional de Enfermagem, instituído Pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e da Lei Municipal nº 236/2023-GP de 18 de setembro de 2023, transferidos mensalmente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar, as demais cláusulas permanecem inalteradas do contrato original e/ou seus aditivos, não modificadas por este instrumento, o presente apostilamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, em atendimento a todas as exigências legais.

Triunfo Potiguar/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal e

ABIMAEEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: D76DF707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **GILENO DA COSTA MACEDO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MOTORISTA** e lotado a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de maio de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador: 6D59F141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **DAMIANA LOPES MEDEIROS FERREIRA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** e lotado a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de maio de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador: 844C7C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ROSENIR PEREIRA GUIMARAES**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de março de 2024 a 29 de maio de 2024**. Retornando as suas atividades em **30 de maio de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador: 4D2C23F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 083, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 083, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 020/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/02/2024, de autoria do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE**, matrícula 328;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA BEZERRA ALBUQUERQUE**, matrícula 328, de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D1ABC739

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF nº 047.748.294-55, matrícula 1375. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS

AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PELO COPIRN. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO DE RATEIO Nº 143/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ:12.120.272/0001-04.

Processo nº 069/2024 – Referente a Dispensa nº 001/2024

Objeto: ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PELO COPIRN.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em um período de 12 (doze) meses.

Upanema/RN, 29 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8BD2729B

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024
Processo nº 0431/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de livros “Tic-Tac É Tempo de Aprender” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 29 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:641CF5E8

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024

Processo nº 0431/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento de livros “Tic-Tac É Tempo de Aprender” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

CREDOR: EDITORA DO BRASIL S.A., CNPJ/MF sob nº 60.657.574/0001-69.

VALOR: R\$ 45.830,40 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 29 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:44510E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 18/03/2024 às 09h:01m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da Adutora na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 01 de março de 2024 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18 de março de 2024 às 08:59 horas. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-1-2024-2024-282071>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/2>, www.upanema.rn.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 29 de fevereiro de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:750CD8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN comunica aos interessados que realizará processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de ar condicionado, novos e sem uso, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão participar por meio de cadastramento no Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/DE-8-2024-2024-282246>, pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/3> a partir do dia 01/03/2024, conforme as regras contidas na íntegra do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

Upanema/RN, 29 de fevereiro de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:62816A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN comunica aos interessados que realizará processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Revitalização do canteiro central da Rua Francisco Bezerra - Trecho entre BR 110 e Av. Manoel Gonçalves, zona Urbana do Município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão participar por meio de cadastramento no Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/DE-9-2024-2024-282278>, pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/4> a partir do dia 01/03/2024, conforme as regras contidas na íntegra do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

Upanema/RN, 29 de fevereiro de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A5A92A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 021/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADEMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às

despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente LUIZ GONZAGA DE MOURA;

Local de destino: Almino Afonso /RN;

Período do Afastamento: 28 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C9F8535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 022/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS

PORTARIA Nº 022/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MAIARA COSTA DE MEDEIROS;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 28 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:24ADA14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.175.245/0001-37.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.013 – Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Proj-Atividade: 1141 – Const. Ref. Ampl de Auditorio, Centro Administ. E Dem, Obras.

Natureza: 44.90-51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios, 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

VALOR TOTAL:R\$533.800,00 (Quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

EXECUÇÃO:DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2024 A 28/02/2025.

DATA DA ASSINATURA:28/02/2024.

BASE LEGAL:Artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:28FCE568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do conselho municipal de Educação do município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Municipal de nº 016 de 25 de novembro de 1997

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Educação, CME do Município de Venha-Ver/RN, para o Biênio março de 2024 a março de 2026 e dá outras providencias, constituído dos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Edimar Ferreira de Souza
CPF: 721.949.604-49
Suplente: Monica Maria de Araujo
CPF: 062.369.264-33

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
CPF: 080.521.344-98
Suplente: Josefa Nogueira de Souza Silva
CPF: 027.999.004-96

III - REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Damiana Queiroz Silva de Aquino
CPF: 769.592.994-68
Suplente: Maria Elaina de Souza
CPF: 009.126.074-40

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

Titular: Janicleide Nunes Chaves Bezerra
CPF: 023.036.094-70
Suplente: Maria do Socorro de França Reis
CPF: 702.964.644-49

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Marinete Leite Pessoa da Silva
CPF: 937.685.754-20
Suplente: Damiana Martins da Silva
CPF: 076.439.894-60

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO DA ESCOLA

Titular: Francisco Hamaral Nunes de Freitas
CPF: 099.629.374-42
Suplente: Miguel Queiroz da Silva
CPF: 937.687.104-91

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADO POR SEUS PARES

Titular: Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira
CPF: 108.379.964-90
Suplente: Maria Danila de Brito
CPF: 123.462.894-50

VIII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Marli Queiroz de Aquino
CPF: 057.606.514-55
Suplente: Marcos Allan de Freitas Nunes
CPF: 129.939.104-42

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos quando necessários.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:694F9B80

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN COM DESTINO DE VENHA-VER À MOSSORÓRN E VENHA-VER À CAPITAL DO ESTADO NATALRN****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes**

que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - NATAL/RN, IDA OU VOLTA.	Und.	275
02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - MOSSORÓRN, IDA OU VOLTA	Und.	220

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA.
Secretária Mun. de Saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades, conforme especificações, e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QND
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - NATAL/RN, IDA OU VOLTA.	Und.	275

02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINO VENHA VER/RN - MOSSORÓ/RN, IDA OU VOLTA	Und.	220
----	--	------	-----

OBS: Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. A empresa vencedora do certame deverá dispor de veículo, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. Cumprir com o cronograma de viagens disponibilizado para Secretaria Municipal de Saúde: Diário ou quando tiver viagem, atendendo a demanda das marcações. Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Justificamos que a referida contratação destina-se ao atendimento de pacientes que necessitam de cuidados de saúde através de consultas e outros procedimentos especializados que somente podem ser realizados nas cidades de Mossoró e Natal, devido a escassez ou a falta dessa oferta de serviços em nossa região. Assim, o atendimento dessa solicitação é imprescindível a garantia de serviços de saúde aos municípios que necessitarem.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com destino a Natal/RN e Mossoró/RN, com o objetivo de transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde naquelas cidades.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega do serviço será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das

exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.2- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada no termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 29 de fevereiro de 2024.

DAMIR DA SILVA BEZERRA.

Secretária Mun. de Saúde.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:842FFF9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO** ocupante do cargo de **GARI** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março de 2024 até 30 de março, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7086FECO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março de 2024 até 30 de março, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:234DEB6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **DAMIÃO LOPES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **MOTORISTA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março de 2024 até 30 de março, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9ABCA8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2024-GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOSÉ RAFAEL DA SILVA** ocupante do cargo de **MOTORISTA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março de 2024 até 30 de março, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:29A2C6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2024-GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **IDALYANY KELY GOMES** ocupante do cargo de **PSICÓLOGA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência sociais.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de março de 2024 até 30 de março, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F7FCAEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DCERETO DO IPTU POR INCORREÇÃO

Decreto Municipal Nº 296/2024

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado até 30/05/2024 em parcela única, com desconto de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados até a data do vencimento.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o IPTU 2024 poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de vinte reais (R\$ 20,00) e com os respectivos vencimentos:

Única.....31/05/2024

1º Parcela **31/05/2024**

2º Parcela 28/06/2024

3º Parcela 31/07/2024

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º Fica concedido o abatimento de juros e multas referentes ao IPTU dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 que ainda não foram quitados, podendo seu capital ser parcelado na forma da Lei Nº 384/2011.

Art. 4º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7D0E3CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA
001/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 001/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023, visando CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 02 de Fevereiro de 2024, às 10:00h, teve como vencedora a empresa : 84 INDÚSTRIA FRIGORÍFICA LTDA inscrita no CNPJ: 44.618.888/0001-04, no valor: R\$ 100,00 (cem reais) por cabeça de gado.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0D7561C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE/SRP

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE/SRP (Processo Administrativo nº 09020002/2024)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro e,

Considerando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 002/2024 - PE/SRP, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para a Aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "Silvestre Gomes Pinto", junto ao Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o pedido de impugnação ao edital da licitação em epígrafe interposto pela empresa VITAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.285.618/0001-76, no dia 28 de fevereiro de 2024;

Considerando que o pedido foi acatado e que haverá alteração no Edital, especificamente nas especificações dos itens no Termo de Referência;

torna público a alteração do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2024 - PE/SRP, na tabela de itens, conforme especificado no novo termo alterado, anexado aos autos do processo e na respectiva plataforma eletrônica de realização do pregão.

Desta forma, fica prorrogada a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **13/03/2024, às 08:00**, no Site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, com a inserção das Propostas podendo ocorrer a partir da publicação deste aviso.

O Edital alterado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro,

cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F36DFD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAUJO**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1039 relativos ao período de **2022/2023** a partir do dia 28/02/2024 com término em 18/03/2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 29/02/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DDD776D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/02/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/02/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:52459E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 036/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 28 a 29/02/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28 a 29/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/02/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:72173284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2024 - GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **TALVACY PINHEIRO DE MORAIS**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 022 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 01/03/2024 com término em 30/03/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29/02/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:162264FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADO: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no **CNPJ: 75.104.422/0008-82**.

ENDEREÇO: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 – BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL – CEP: 81.310-000, CURITIBA/PR.

OBJETO: **Aquisição direta do sistema de Ensino NAME, para ser utilizado na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN.**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 169.950,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), devendo ser pagas em 10 parcelas mensais.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	0014155	Sistema de Ensino NAME tem os seguintes compostos: Material para Educação Infantil Integrados para estudantes e professores, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores. Conjunto de recursos avaliativos composto de livros de atividades (3.º a 5.º ano), simulados (3.º a 5.º ano) e avaliações formativas (1.º a 5.º ano), disponibilizados exclusivamente para estudantes e professores contemplados com o Sistema de Ensino NAME, ferramenta tecnológica composta por eixos e indicadores voltados à gestão municipal com a intenção de demonstrar dados relevantes para um diagnóstico da rede de ensino. Esses dados são fornecidos por meio de séries históricas e gráficos elaborados a partir do agrupamento de dados oficiais. Consultoria Pedagógica – concretiza-se em quatro encontros anuais, presenciais e/ou a distância, que envolvem os seguintes eixos de trabalho: implantação, atendimentos e gestão pedagógica. Além disso, contempla o NAME Formação, uma plataforma que oferece cursos digitais modulares, específicos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da formação continuada de professores e gestores que utilizam o Sistema de Ensino.	UND		400	R\$ 369,00	R\$ 147.600,00
2	0014156	Letrix: desafios de aprendizagem é composto por: avaliações, material para professores e alunos do Ensino Fundamental, Consultoria Pedagógica, Recursos Virtuais de orientações para estudantes e professores e Leitura Guiada.	UND		150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00

VALOR TOTAL: **R\$ 169.950,00** (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 1030 – VAAT AÇÕES 50% (INFANTIL) LEI MUNICIPAL Nº 749/2023

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 1031 – VAAT AÇÕES 35% LEI MUNICIPAL Nº 749/2023

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O Contrato tem duração de 10 (dez) meses, com vigência iniciando-se em 01 de março de 2024 e termino previsto para dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma do artigo 107 e/ou 111 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas em 28/02/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** EDILSON CALIL MICHEREFF, CPF: 518.049.569-53.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B9EBCE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25

End. Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez. CEP; 59170-00

Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com

Gabinete do Prefeito

Portaria nº. 033/2024

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM. **CONSIDERANDO** o que prevê o Inciso I do Artigo 8º da Lei Federal de nº. 173 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que prevê a estratégia 14.5 da Lei Municipal de nº 501 de 23 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o que prevê as alíneas “a”, “b” e „c” do Inciso II parágrafos 3º e 4º do Art. 38 e todo o Capítulo III da Lei Municipal de nº. 16 de 28 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Complementar 173/2020, Ar. 8, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as progressões e promoções aos profissionais do magistério municipal conforme Lei Complementar Municipal 16/2014;

Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 30 de dezembro de 2023, conforme requerimento feito pelos servidores e baseados na nota de avaliação de desempenho do ano 2023 igual ou superior a sessenta (60) pontos. Art. 3º No caso específico do Professor Elias José da Silva Cruz, foi concedido o direito da mudança de nível P-N-II-B para P-N-III-E, no entanto o mesmo encontra-se em cargo eletivo de Vice-prefeito razão pela qual só receberá a remuneração da referida mudança de nível e de letra quando voltar a atuar em sala de aula, não tendo direito a proventos retroativos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Arez/RN 23 de fevereiro de 2024.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 009/2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº. 379.417.984-68

Anexo I – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras dos Professores

ORDEM	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
01	Alexandrina Maria Suassuna Andrade	Prof. P-NII-F	Prof. P-N
02	Antônio Tomé de Oliveira Filho	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
03	Chirleide Maria dos Santos Silva	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
04	Danilo Cesar de Menezes	Prof. P-NII-F	Prof. P-NIII-G
05	Darlon Rauf Cassimiro de Souza	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
06	Diego Firmino Chacon	Prof. P-NIV-D	Prof. P-NNIV-E
07	Eliane Maria da Silva	Prof. P-NIII-D	Prof. P-NIII-F
08	Elienaí Querino Pereira	Prof. P-NIII-D	Prof. P-NIII-E
09	Elizabeth dos Santos Jeronimo	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
10	Franciane Barbosa de Medeiros Silva	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
11	Geiza Jacinto	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
12	Gleice Silva de Oliveira	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
13	Gracineide Fernandes Coutinho da Silva	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
14	Jacilene Alves do Nascimento	Prof. P-NII-I	Prof. P-NII-J
15	Jandira Virgínia de Oliveira Silva	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
16	Joaquim Tomé Ribeiro	Prof. P-NIII-D	Prof. P-NIII-F
17	José Ronilson Matias de Araújo	Prof. P-NI-D	Prof. P-NI-E
18	Jufrán Alves Tomaz	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
19	Luzia Cristiane da Silva Nobre	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
20	Leyde Karla Oliveira Alves de Lima	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
21	Michele Marques de Figueiredo	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
22	Rosane Maria de Carvalho Cunha	Prof. P-NII-B	Prof. P-NII-C
23	Rosimeire Guedes da Silva	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
24	Simone Figueiredo de Freitas Lima	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
25	Tarcísio Barroso de Lima	Prof. P-NII-E	Prof. P-NII-F

Anexo II – Quadro 02 – Progressão – Mudança de letras dos Coordenadores Pedagógicos

ORDEM	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
01	Ana Tecia Querino Pereira	SP-NII-F	SP-NII-G
02	Patrícia Lins Galvão	SP-NII-D	SP-NII-E
03	Sônia Suely de Azevedo Moura Lima	SP-NII-D	SP-NII-F
04	Vanessa Luciana Moura da Cunha	SP-NII-F	SP-NII-G

Anexo II – Quadro 03 – Progressão – Mudança de Nível Professores

ORDEM	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL QUE FARÁ JUS
01	Daniilo Cesar de Menezes	Prof. P-NII-F	Prof. P-NIII-G
02	Elias José da Silva Cruz	Prof. P-NII-B	Prof. P-NIII-E
03	Maria dos Prazeres Galvão	Prof. P-NII-J	Prof. P-NIII-J

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:95C3EC35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024 – GP**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 487/2010, Capítulo VII, artigos 17, 18, 19 e 20, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei do Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa – Lei 487/2010 e considerando a avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional do Plano e Carreira do Magistério Público Municipal, a Promoção de Classe (Letra), ao profissional da educação, abaixo citado.

Nº	Nomes	Lotação	Mat.	Cargo	Admissão	Nível	Classe atual	Nova Classe	Resultado
01	WALDÉSIO DUARTE DE SOUZA	E. M. JOÃO BATISTA	299	PROFESSOR	02/07/1999	PNS	F	G	Promovido

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a partir do mês de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:948DD577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024**

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, na função de Educador – pedagogo, áreas específicas em licenciaturas e profissionais multidisciplinares, resultado homologado em 23/02/2024, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2024) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 04/03/2024, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

ENSINO RELIGIOSO			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	51	Cássio Murilo Gomes de Santana	Educador - Ensino Religioso
MATEMÁTICA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	15	Patrícia de Souza Dantas	Educador – Matemática
2º	76	Lucimar Ferreira Dourado	Educador – Matemática
3º	119	Beatriz de Araújo Cândido	Educador – Matemática
4º	31	Renata Cassiano Soares	Educador – Matemática
LÍNGUA PORTUGUESA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	45	Maria da Glória de Lima Bezerra	Educador – Língua Portuguesa
2º	50	Isaque da Silva Rodrigues	Educador – Língua Portuguesa
3º	123	Emerson Duarte Nunes	Educador – Língua Portuguesa
PSICOPEDAGOGIA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	39	Eliane Galvão Gomes	Psicopedagogo
2º	66	Micarla Lima Cruz da Costa	Psicopedagogo
3º	58	Francisco Canindé Lopes	Psicopedagogo

EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	52	Claúdio Januário Marques da Silva	Educador – Educação Física
2º	38	Thiago de Brito Pessoa	Educador – Educação Física
3º	29	José Cipriano Neto	Educador – Educação Física
PSICOLOGIA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	8	Francisco Eriberto de Lima	Psicólogo
2º	72	Nayr Karollyne Lopes Costa	Psicólogo
3º	86	Magaly Claudio Ferreira	Psicólogo
ARTES			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	106	Lenilson Gomes da Silva	Educador – Artes
2º	121	Josivaldo Avelino Ribeiro	Educador – Artes
GEOGRAFIA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	57	Marta Regina Claudino da Silva	Educador – Geografia
2º	61	Larícia Gomes Soares	Educador – Geografia
HISTÓRIA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	108	Ivoneide Tomaz da Silva	Educador – História
2º	114	José Anderson Calixta da Silva	Educador – História
CIÊNCIAS			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	56	Joellyton do Rozário Costa Santos	Educador – Ciências
2º	4	Adson Lucas Aleixo Duarte	Educador – Ciências
3º	35	Kilma Batista Soares	Educador – Ciências
ASSISTENTE SOCIAL			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	20	Ana Gisele da Silva Claúdio	Assistente social
2º	43	Suedy Clara do Nascimento Bezerra	Assistente social
NUTRICIONISTA			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	69	Gerlane Karina Bezerra Nogueira	Nutricionista
2º	02	Joana Rodrigues da Silva Neta	Nutricionista
3º	30	Marina Gomes de Araujo	Nutricionista
PEDAGOGOS			
Classificação	Nº de inscrição	Nome	Função
1º	79	Vanessa Conceição do Nascimento Dias	Educador – pedagogo
2º	68	Adilza Damásio Alves Ribeiro	Educador – pedagogo
3º	131	Marcia Ferreira do Nascimento	Educador – pedagogo
4º	24	Andreza Karla Guedes da Silva	Educador – pedagogo
5º	83	Renildo Soares da Silva	Educador – pedagogo
6º	130	Michelle Ferreira da Costa Silva	Educador – pedagogo
7º	25	Jedson Felipe da Costa	Educador – pedagogo
8º	19	Rose Kaline da Silva	Educador – pedagogo
9º	81	Elza Karoline Câmara da Rocha	Educador – pedagogo
10º	82	Anielly Narjara Primo Marítimo	Educador – pedagogo
11º	80	Renata Gaspar da Costa	Educador – pedagogo
12º	23	Michelly Viana do Nascimento Bezerra	Educador – pedagogo
13º	64	Hortência Viana Ribeiro	Educador – pedagogo
14º	70	Fernanda Ingrid Ribeiro da Fonseca	Educador – pedagogo
15º	28	Mirelly Alexandre do Nascimento	Educador – pedagogo
16º	1	Elinete Bezerril de Lima	Educador – pedagogo
17º	12	Tatiane Viana Leal da Silva	Educador – pedagogo
18º	5	Maria Claudia dos Santos Inácio	Educador – pedagogo
19º	36	Genilsa Cassiano de Oliveira	Educador – pedagogo
20º	74	Fátima Cristina Alexandre Alves	Educador – pedagogo
21º	84	Cristiane Batista do Nascimento Alves	Educador – pedagogo
22º	92	Dânia de Assis Assunção	Educador – pedagogo
23º	100	Elioneyde do Nascimento Martins Lima	Educador – pedagogo
24º	21	Sandra Barbosa de Souza Costa	Educador – pedagogo
25º	7	Catarina de Queiroga Vanderley	Educador – pedagogo
26º	10	Erivania Inácio de Paiva Lima	Educador – pedagogo
27º	32	Eline Dayane Alves Mendonça	Educador – pedagogo
28º	34	Josinete da Silva Souza	Educador – pedagogo
29º	13	Karoliny da Silva Alves	Educador – pedagogo
30º	78	Neize Tavares de França	Educador – pedagogo
31º	9	Clelia Kássia Nascimento Fernandes	Educador – pedagogo
32º	47	Ana Paula Lima Cruz	Educador – pedagogo
33º	102	Paula de Oliveira Silva do Nascimento	Educador – pedagogo
34º	26	Nilma da Silva Cavalcante	Educador – pedagogo
35º	85	Maurilete Cardoso de Lima Duarte	Educador – pedagogo
36º	90	Efígenia Cipriano dos Anjos	Educador – pedagogo
37º	11	Magda Martins de Castro Sales	Educador – pedagogo
38º	41	Valmênia Martins Aleixo Inácio	Educador – pedagogo
39º	33	Beatriz Ferreira da Silva	Educador – pedagogo
40º	93	Luciene Maria da Silva de Paulo	Educador – pedagogo
41º	62	Daniele Cristina da Silva Souza Rodrigues	Educador – pedagogo
42º	116	Andreia Benedito Soares Figueiredo	Educador – pedagogo
43º	77	Daniele Cardoso Matias	Educador – pedagogo
44º	71	Suerbênia Rodrigues Mauricio Ribeiro	Educador – pedagogo
45º	16	Priscila Jeronimo do Nascimento	Educador – pedagogo
46º	42	Jaqueline Barbosa da Silva Caetano	Educador – pedagogo
47º	17	Lídia Charlene Alves	Educador – pedagogo
48º	125	Tatiane Pedro de Oliveira	Educador – pedagogo
49º	73	Priscila de Lima Aleixo Rodrigues	Educador – pedagogo
50º	101	Saronidja Martins de Lima	Educador – pedagogo

Baía Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2024.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:21A11C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO CRÉDITO ESPECIAL Nº 03 - A - BOA SAÚDE - RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 –

DECRETO Nº 03-A, DE 11 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 464.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) para atender despesas com a complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem deste município, na forma da Lei Nacional nº 14.434/2022, destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA SAÚDE/RN, 11 de janeiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					464.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					464.000,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				143.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	143.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				321.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	321.000,00
Anexo II (Redução)					464.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					464.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	200.000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	64.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AAF440D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **kits de auxílio natalidade** para as famílias do município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		

EMAIL: _____

COTAÇÃO DE PREÇO**OBJETO:** Aquisição de kits de auxílio natalidade para as famílias do município de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira 20L com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.	UND	31		
02	Conjunto de bolsa quadrada c/ 02.	CONJ	31		
03	Conjunto Pagão - Composição de tecido: Body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão; Luvas e sapatos. Composto com 5 und.	UND	31		
04	Cueiro 3 Peças	PCT	32		
05	Pomada /Creme para prevenção de assadura	UND	31		
06	Toalha de banho com capuz, 85% de algodão, 15% poliéster, em cores claras e diversas, medindo mínimo de 60x70cm.	PCT	31		
07	Camisetas, 100% algodão, cores diversas com 03 unidades.	PCT	32		
08	Calça, 100% algodão, cores diversas com 03 unidades.	PCT	31		
09	Pares de Meia, material auto-alérgico, tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas, com 03 unidades.	UND	31		
10	Colônia infantil 100ml.	UND	32		
11	Shampoo infantil 100ml.	UND	32		
12	Sabonete em barra infantil, testado dermatologicamente, antialérgico.	UND	31		
13	Saboneteira Transparente	UND	31		
14	Fralda descartável Tamanho "P" (3 a 6KG) em pacotes contendo aproximadamente 10 fraldas.	PCT	31		
15	Sapatinho de Lã unissex	PAR	31		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:ABCDEA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2024**

ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0271/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**Onde se lê: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):**Leia-se: FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO ARAUJO VITORIANO DANTAS PEREIRA
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - SUAS
PORTARIA	Nº 382 / 2023
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-52
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Onde se lê: Participar da Oficina Macrorregional Nordeste 1, com o Tema: "Perspectiva do funcionamento adequado e suficiente para o SUS", que será realizada com o SIOPS/MS e FNS/MS, em Recife/PE, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024.**Leia-se:** Participar da Oficina Macrorregional Nordeste 1, com o Tema: "Perspectiva do funcionamento adequado e suficiente para o SUS", que será realizada com o SIOPS/MS e FNS/MS, em Recife/PE, do dia 27 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.**Onde se lê:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	27/02/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	Recife/PE	28/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)

Leia-se: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Recife/PE	27/02/2024 a 29/02/2024	R\$ 220,00	R\$ 660,00
01	Recife/PE	01/03/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8977E973

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 83/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 83/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MYW8364/RN	A 00003460	548-7/0	18-1-2024	7-3-2024
OKB0H16/RN	A 00003461	548-7/0	18-1-2024	7-3-2024
PEN0037/PB	A 00007449	548-7/0	18-1-2024	7-3-2024
QGP4105/RN	A 00007450	548-7/0	18-1-2024	7-3-2024
QGU1E77/RN	A 00009486	552-5/0	18-1-2024	7-3-2024
QGK8A45/RN	A 00009487	554-1/4	18-1-2024	7-3-2024
NOH6053/RN	A 00009488	552-5/0	18-1-2024	7-3-2024
PCU9F98/RN	A 00009489	548-7/0	18-1-2024	7-3-2024
QGV0680/RN	A 00009490	541-0/0	18-1-2024	7-3-2024
QGC2I05/RN	A 00009491	541-0/0	18-1-2024	7-3-2024
QGM7986/RN	A 00009492	541-0/0	18-1-2024	7-3-2024
APQIE56/RN	A 00009493	548-7/0	18-1-2024	7-3-2024
QGG5C75/RN	A 00009494	548-7/0	18-1-2024	7-3-2024
QJG7607/RN	A 00009495	541-0/0	18-1-2024	7-3-2024
EQX7274/PE	A 00009496	552-5/0	19-1-2024	18-3-2024
EQX7274/PE	A 00009497	659-9/2	19-1-2024	18-3-2024
QGT9I99/RN	A 00009499	545-2/1	19-1-2024	18-3-2024
OJY9F49/RN	A 00009500	545-2/1	19-1-2024	18-3-2024
QGS8851/RN	A 00003462	552-5/0	19-1-2024	18-3-2024
QWX0C28/RN	A 00003463	541-0/0	19-1-2024	18-3-2024
MYY4193/RN	A 00008347	608-4/1	19-1-2024	18-3-2024
MYY4193/RN	A 00008348	663-7/2	19-1-2024	18-3-2024
MYY4193/RN	A 00008349	583-5/0	19-1-2024	18-3-2024
QGU0E11/RN	A 00009170	552-5/0	19-1-2024	18-3-2024
OVV9E02/PB	A 00009171	541-0/0	19-1-2024	18-3-2024
MZG3467/RN	A 00009173	554-1/4	19-1-2024	18-3-2024
RGH8C77/RN	A 00009174	665-3/1	19-1-2024	18-3-2024
MNZ1643/PB	A 00003464	554-1/4	19-1-2024	18-3-2024
NPX6A75/RN	A 00003465	554-1/4	19-1-2024	18-3-2024
MUV7665/PB	A 00003466	541-0/0	19-1-2024	18-3-2024
RGi6I88/RN	A 00003467	554-1/7	19-1-2024	18-3-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2823D48B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 44/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 44/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
KLN9F57/RN	A00008055	538-0/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
QGC9C51/RN	A00008056	538-0/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
MON9D33/RN	A00008288	548-7/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
RZW6H73/RN	A00008569	548-7/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
RGH8J68/RN	A00008571	541-0/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
OWE2511/RN	A00008572	554-1/4	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
NQF4A61/RN	A00008289	548-7/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
QGH1906/RN	A00008291	548-7/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
EOE9A85/RN	A00008292	548-7/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
OTB2537/RN	A00008293	548-7/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
QGW6C44/RN	A00008294	548-7/0	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
QGL6590/RN	A00008295	554-1/1	18-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
NNX8599/RN	A00008180	663-7/1	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
QGO3389/RN	A00008181	704-8/1	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
MZI9A43/RN	A00008182	663-7/1	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
MZI9A43/RN	A00008183	665-3/1	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
MZI9A43/RN	A00008184	501-0/0	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 880,41
MZI9A43/RN	A00008185	757-9/0	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 2.934,70
RQB6A79/RN	A00008186	527-4/1	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 2.934,70
RQB6A79/RN	A00008298	583-5/0	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
RQB6A79/RN	A00008299	607-6/0	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
RQB6A79/RN	A00008300	734-0/0	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
MYS4741/RN	A00004935	501-0/0	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 880,41
MYS4741/RN	A00004936	659-9/2	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
QGC7715/RN	A00004937	685-8/0	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
QGC7715/RN	A00004938	659-9/2	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
NPV0200/PB	A00008296	546-0/0	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
NOH0171/RN	A00008297	659-9/2	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
OKC7038/RN	A00008453	659-9/2	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
OKC7038/RN	A00008454	501-0/0	19-11-2023	11-3-2024	R\$ 880,41

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:669285FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 45/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 45/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGG1F26/RN	A 00004940	581-9/1	24-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
RQA8E96/RN	A 00004941	581-9/1	24-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
QGM9674/RN	A 00008189	581-9/1	24-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
MZI5086/RN	A 00008190	581-9/1	24-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
MZI5086/RN	A 00008191	659-9/2	24-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
MXT5537/RN	A 00008192	581-9/1	24-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
MXT5537/RN	A 00008193	685-8/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
MYA0744/RN	A 00008803	581-9/1	24-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
OEZ8595/RN	A 00008805	734-0/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
QGR7185/RN	A 00006871	541-0/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
NOG0605/RN	A 00006872	565-7/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
PFL5294/PE	A 00006873	565-7/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
QLH0H14/PB	A 00006874	554-1/4	24-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
MYN0B90/RN	A 00008309	550-9/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
SIS4H73/MG	A 00008613	548-7/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
PGC9C61/RN	A 00008614	554-1/4	24-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
MZK5919/RN	A 00008615	550-9/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
QFC6C52/PB	A 00006640	548-7/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
QFC6C52/PB	A 00006641	659-9/2	24-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
PQD5F84/RN	A 00006642	554-1/4	24-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
QOV8J16/TO	A 00006643	554-1/4	24-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
OKB7F59/RN	A 00008311	605-0/1	24-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
QGY0D39/RN	A 00008582	763-3/1	24-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
PPZ7D86/PB	A 00008583	762-5/1	24-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
RFT9I72/RN	A 00008584	541-0/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
RGL4H87/RN	A 00008585	552-5/0	24-11-2023	11-3-2024	RS 130,16

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CE725CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 46/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito de proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte seqüência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 46/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
MXU6799/RN	A00008306	655-6/1	21-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
OJT5G22/RN	A00008514	548-7/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
MYT9542/RN	A00008515	552-5/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
OVZ5900/RN	A00008517	548-7/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23

PGL8E46/RN	A00008518	548-7/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
NNS3D78/RN	A00008519	548-7/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
PCM9D32/RN	A00008573	554-1/1	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
RZH5F35/PE	A00008709	541-0/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
RGJ6G55/RN	A00008710	541-0/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
NNK2323/RN	A00008711	541-0/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
OCI8E60/RN	A00006635	548-7/0	22-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
RGE4D10/RN	A00007663	545-2/1	22-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
NOC6811/RN	A00007668	538-0/0	22-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
RGF1J29/RN	A00007669	545-2/1	22-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
LSD7E09/RN	A00008574	554-1/4	22-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
RZV6B14/PE	A00008575	552-5/0	22-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
MYN6D64/RN	A00008801	538-0/0	22-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
RGH4D84/RN	A00008802	552-5/0	22-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
RGE4D10/RN	A00005448	663-7/1	22-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
MOF3447/PB	A00005450	501-0/0	22-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
MYB5526/RN	A00008409	590-8/0	22-11-2023	11-3-2024	RS 1.467,35
MXO9J58/RN	A00008410	518-5/1	22-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
MYZ7647/RN	A00008411	518-5/1	22-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
MZB4G52/RN	A00008412	518-5/1	22-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
MNQ4J44/RN	A00008413	518-5/1	22-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
OWC2793/RN	A00008576	541-0/0	22-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
MXZ5968/RN	A00008577	541-0/0	22-11-2023	11-3-2024	RS 130,16

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:04F3E211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 20,

DE 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de fevereiro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					90.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					90.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas				8.000,00

e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca					
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				48.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
	2189 Apoio e incentivos ao Produtor Rural				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A43AC4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **12.931.455/0001-00**, sediada na rua Pe. Victor, nº 11, Bairro: Alto da Capela, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, neste ato representada por **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.436.912 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 942.651.004-49, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 228001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda Bruno Martins Costa para a realização de show artístico musical dentro da programação dos festejos de emancipação política do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do artista Bruno Mastins Costa, no dia 02 de março de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	ECR Promoções E Locações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DB4B9845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIO PÉS DE SERRA DE CARUARU.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIO PÉS DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ/MF nº **11.706.770/0001-70**, sediada na rua Jornalista Aníbal Fernandes, nº 399, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-340, neste ato representada por **EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2397613 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 321.344.284-49, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 226014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista Nonato Costa para a realização de show artístico musical dentro da programação dos festejos de emancipação política do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do artista Nonato Costa, no dia 01 de março de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Identificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Associação Dos Fornozeiros E Trio Pés De Serra De Caruaru
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A8264D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2022

PORT. Nº	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port.Nº0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	01/04/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Lourdes do Nascimento Braga para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.Nº0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	01/04/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Severino Alves de Azevedo Filho para retorno de cirurgia do fêmur no Hospital Memorial.
Port.Nº0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	01/04/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos de Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	01/04/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0286/2022	Lavosier Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	01/04/2022	R\$	Viagem reconduzindo para Currais Novos a paciente Maria José de Souza Palhares, de alta médica da Hospital Ana

	de Souza				40,00	Bezerra.
Port.Nº0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	01/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Natal os funcionários do SESC, Manoel Edmilson e Fabíola Ferreira, que estão trabalhando no multirão de exames da carreta SESC.
Port.Nº0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/04/2022	RS 40,00	Viagem até a IV URSAP para trazer vacinas da COVID e insulina para a Secretaria Municipal de Saúde.
Port.Nº0276/2022	Franciêlo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	01/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eduarda Bezerra da Silva e Maria Júlia Sabino da Silva para realizarem consulta médica no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.Nº0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias da Silva Melo e acompanhante para realizar pericia médica no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; e os pacientes Francisco das Chagas Firmino para consulta médica na Clínica do Rim; e Iranilza de Fátima da Silva para procedimento médico no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Contra o Câncer.
Port.Nº0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	01/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Clínica do Rim; João Moreira Neto, e Maria das Graças dos Santos, com acompanhantes, para realizarem consulta médica no Hospital Dr. Luiz Antônio; Mauro Vitor de Moraes, com acompanhante, para realizar exame na Clínica Medimagem RN; Patrícia Maria da Silva para ficar com paciente internado na Maternidade Escola Januário Cicco; Isabele Gomes para consulta na Clínica de Oncologia e Mastologia de Natal; Sarah Raquel Avelino Santos, com acompanhante, para consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes; José Nazareno de Freitas, com acompanhante, para revisão de cirurgia no Instituto da Visão; e reconduzindo o paciente Damião Victor do SUVAG para Currais Novos.
Port.Nº0280/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	01/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para realizar hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA.
Port.Nº0291/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Natal/RN	01/04/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Adriano Brandão de Albuquerque Brito para realizar tratamento quimioterápico no Centro de Oncologia Clínica do RN.
Port.Nº0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	01/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.Nº0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Francisco Bento para consulta no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Paulo Nunes da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.Nº0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante; e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.Nº0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.Nº0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Pedro Lucas B. de Macêdo e acompanhante, de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.Nº0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0286/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Carlos Sobrinho para exame de tomografia no Hospital Thiago Dias.
Port.Nº0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0280/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	02/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Fransinete dos Santos e acompanhante para realizar consulta médica na Clínica do Rim.
Port.Nº0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Valdecir Ribeiro de Lima para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.Nº0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo pra o paciente José Carlos Ribeiro Júnior e acompanhante para terapia intensiva neuromotora para Clínica Lavinia Souza; e Terezinha Matos e acompanhante para consulta oncológica na LIGA CECAN.
Port.Nº0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente de José Carlos Ribeira Júnior, de alta mécia do Hospital Severino Lopes.
Port.Nº0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Glaydson Douglas de Araújo Câmara e acompanhante para realizar exames na Policlínica do Alecrim; Anedina Ferreira de Mendonça para realizar exames no Centro Avançado de Oncologia (CECAN); e José Jhonata Aquino da Silva para consulta de retorno no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.Nº0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Clínica do Rim; Francisca Medeiros Assunção, com acompanhante, e Aldeir Vanda da Costa, para realizarem consulta médica no Hospital Dr. Luiz Antônio; Victor Valdimiz de Lima Araújo, com acompanhante, para consulta médica na Clínica Clinimagem; Jaqueline Fernandes Vieira e Maria Luiza Garcia da Silva, para realizarem consulta médica no Hospital Universitário Onofre Lopes; Françoise da Silva Dantas para ir buscar injeção na UNICAT; e Samara Regina da Conceição Silva Marques, com acompanhante, para consulta pós cirúrgica no Instituto Farinas.
Port.Nº0286/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Clara Oliveira Paiva para consulta com otorrino no HC Plaza; Thamata Larissa para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco.
Port.Nº0280/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhantes, para realizarem hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.Nº0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante; Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.Nº0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Caicó a técnica de enfermagem da Fecomércio, Ayslany Ingrid da Silva Soares.
Port.Nº0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	04/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.Nº0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Francisco Alves e acompanhante para radioterapia na LIGA CECAN; e Ryan Mikael Oliveira de Medeiros e acompanhante para avaliação auditiva SUVAG - Centro de Saúde Auditiva.
Port.Nº0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antonia da Silva para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.Nº0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.Nº0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.Nº0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.Nº0280/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Arlete Moreira de Medeiros para consulta médica na LIGA CECAN, e Francisco Daniel Ferreira para consulta no Hospital do Coração.
Port.Nº0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra e acompanhante; Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.

Port. Nº0286/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques; Adriano Marques de Lima e acompanhante, para realizarem hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port. Nº0295/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Dheisy Batista de Souza Pinheiro e Brunno Ygor de Medeiros para realizarem consulta médica no Hosp. Univ. Onofre Lopes.
Port. Nº0296/2022	José Tavares de Souto Neto	Administrador do Centro de Abastecimento	Caicó/RN	05/04/2022	RS 45,00	Viagem acompanhando o Sr. Bruno Gustavo de Lima Araújo, Assessor de Engenharia, para tratar de assuntos referente à EXPONOVOS/2022 no Corpo de Bombeiros de Caicó/RN.
Port. Nº0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Nefron Clínica.
Port. Nº0297/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo documentos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a estágios para serem entregues na UNIFACEX.
Port. Nº0298/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Bodó/RN	05/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar de Plenária de Saúde Mental realizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Bodó/RN.
Port. Nº0299/2022	Gésseca Deny Santos Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Bodó/RN	05/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar de Plenária de Saúde Mental realizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Bodó/RN.
Port. Nº0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Joseli Medeiros de Macedo e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port. Nº0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Alcide Batista para consulta ocológica para LIGA CECAN.
Port. Nº0300/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Bodó/RN	05/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar de Plenária de Saúde Mental realizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Bodó/RN.
Port. Nº0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	05/04/2022	RS 40,00	Viagem transportando para Currais Novos vacinas contra a COVID.
Port. Nº0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fátima da Silva Pereira e acompanhante para revisão de marcapasso na Natal Cor; e Josemir Judson de Oliveira Gomes Lago e acompanhante para tirar medidas da cadeira de roda no CRI - Centro de Reabilitação Infantil.
Port. Nº0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente José Jailton Alves Galdino para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Katia do Nascimento e acompanhante para consulta no CECAN; Ketellyn Valentina Silva de Lucena para consulta na Clínica Incor; e Neci Rodrigues para consulta no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Davi Miguel da Silva para avaliação médica, e João Pedro da Silva Bezerra para consulta médica, ambos com acompanhantes, e ambos para o SUVAG; Maria Cicyllia da Silva Teófilo e Lúcia Maria Câmara, com acompanhantes, para realizarem consulta médica no Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria dos Anjos da Silva, com acompanhantes, para realizar exame, e Iraneide Faustino Silva de Moraes, para procedimento cirúrgico, ambos no CECAN; Eugênio Cândido Pereira Júnior, com acompanhantes, para realizar exame no DNA Center Laboratório.
Port. Nº0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eunice Dantas e acompanhante, para realizar procedimento médico na Policlínica do Alecrim.
Port. Nº0280/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Graças da Silva e acompanhante para procedimento médico no Instituto de Radiologia; e reconduzindo o paciente Glaydson Douglas de Araújo e acompanhante para Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva.
Port. Nº0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Valdecir Ribeiro de Lima e acompanhante para consulta oncológica na LIGA CECAN.
Port. Nº0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port. Nº0301/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	06/04/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo a Sra. Maria de Lourdes Matias Julião, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e a Sra. Andréia Maria da Silva Lopes, Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participarem do 9º Fórum Extraordinário da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação, no Hotel Holiday Inn.
Port. Nº0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Santa Cruz/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Eurides Ferreira de Lima Silva, de alta médica do HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para consulta no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes; Jamila Fernanda Macêdo Batista para avaliação de cadeira de rodas no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; e Maria Dalva de Medeiros Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. Nº0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante, para realizar hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº0280/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante, e Luiz Cardoso da Silva para realizarem e hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eurides Ferreira de Lima Silva e acompanhante para exames na Hospital Universitário e Maternidade Ana Bezerra.
Port. Nº0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Marcelinho para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III Caicó/RN; Josefa Pereira Gonçalves para PAAF da Têxide na LIGA CECAN.
Port. Nº0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port. Nº0303/2022	José Tavares de Souto Neto	Administrador do Centro de Abastecimento	Caicó/RN	07/04/2022	RS 45,00	Viagem para ir buscar alevinos na Coordenadoria Estadual do DNOCS - Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira.
Port. Nº0304/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0308/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	07/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar da reunião do Grupo Condutor do I Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM) na IV URSAP.
Port. Nº0309/2022	Gésseca Deny Santos Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	07/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar da reunião do Grupo Condutor do I Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM) na IV URSAP.
Port. Nº0310/2022	Amisterdan Colly Silva de	Presidente do Conselho Municipal	Caicó/RN	07/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar da Reunião do Grupo Condutor do I Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM) na IV URSAP.

Port. Nº0311/2022	Azevêdo Franciêlio Lopes Mata	de Saúde Motorista	Jardim do Seridó/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria da Paz Oliveira para realizar perícia médica no INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
Port. Nº0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Ribeiro, Francisco Canindé Otaviano para fisioterapia na na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. Nº0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	07/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra e acompanhante; Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. Nº0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port. Nº0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Anne Beatriz Galvão Rocha e acompanhantes para consulta com hematologista na HOSPED.
Port. Nº0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Sueli Batista para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Francinete da Silva para exame de ressonância na Clínica de Radiologia e Ultrassonografia.
Port. Nº0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Ketellyn Valentina Silva de Lucena e acompanhante, de alta médica do Hospital Rio Grande.
Port. Nº0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Joana Darc Araújo de Brito, Nicolas Bernardo dos Santos Silva, Ayla Malu da Silva Rodrigues, Maria Leticia Vieira de Lima e Ivonete Pedro Gabriel, todos com acompanhantes e todos para realizarem consulta médica no Hospital Univ. Onofre Lopes; Ionara Borges de Oliveira para consulta médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel; e reconduzindo o paciente Pablo Rafael Medeiros Barbalho da Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva para Currais Novos/RN.
Port. Nº0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino para consulta oncológica no Hosp. Univ. Onofre Lopes.
Port. Nº0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Jardim do Seridó/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nicolas Lourenço e acompanhante para perícia social no INSS Jardim do Seridó.
Port. Nº0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port. Nº0312/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	08/04/2022	RS 45,00	Viagem reconduzindo a Sra. Andréia Maria da Silva Lopes, Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que participava do do 9º Fórum Extraordinário da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação, do Hotel Holiday Inn. para Currais Novos/RN.
Port. Nº0313/2022	José Tavares de Souto Neto	Administrador do Centro de Abastecimento	Caicó/RN	08/04/2022	RS 45,00	Viagem para ir buscar alevinos na Coordenadoria Estadual do DNOCS - Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira.
Port. Nº0314/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	08/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a Sr. Cláudia Beatriz Rodrigues da Paz até ao Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluizio Alves.
Port. Nº0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	09/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Valdir da Silva, de alta médica do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	09/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Nefron Clínica.
Port. Nº0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Adriano Bezerra de Medeiros para realizar procedimento médico no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. Nº0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	09/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante; Luiz Cardoso da Silva para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	09/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques; Adriano Marques de Lima; Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise na Nefron Clínica.
Port. Nº0316/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Cerro Corá/RN	09/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo que participaram de competição em Cerro Corá/RN.
Port. Nº0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Henrique Carlos de Medeiros para retorno de ortopedista no Hospital Memorial.
Port. Nº0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Francisco Alves e acompanhantes para realizar exame no CECAN; Maria das Vitórias de Oliveira para realizar exames no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes; e José Batista Júnior para realizar consulta médica no Hospital Memorial.
Port. Nº0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Victor Valdínez de Lima Araújo, com acompanhante, para consulta médica na Climagem Diagnósticos; Maria Gorete de Lima Alves, com acompanhante, Francinete Fernandes de Medeiros Araújo, Maria Joaquina Batista Santos, com acompanhante, e Maria Gorete da Silva, com acompanhante, para realizarem consulta médica no Hosp. Univ. Onofre Lopes; Neide leonardo de Moura e Helyeterson Felipe de Lima Costa, com acompanhante, para realizarem procedimento médico no CECAN.
Port. Nº0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº0280/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante, para realizar hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port. Nº0317/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Wanderley da Silva e acompanhante para realizar consulta médica no Hospital Sarah Kubitschek.
Port. Nº0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Natal/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Miguel Romildo Azevedo de Araújo e acompanhantes para consulta no Centro Médico de Natal; Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port. Nº0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Canindé Otaviano para consulta oncológica na LIGA; Alayne Lidiane Confessor da Silva para consulta de fisioterapia na Rua Francisco Batista, 281, Bairro Paraíba, Caicó/RN.
Port. Nº0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antonia da Silva para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0318/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	11/04/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de reunião no Gabinete Civil da Governadoria do Estado.
Port. Nº0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Antonia da Silva e acompanhante para consulta na Clínica Lavinia Souza; Tomaz Pedro dos Santos Neto e acompanhante para perícia no INSS Jardim do Seridó.
Port. Nº0323/2022	Franciêlio	Motorista	Jardim do Seridó/RN	12/04/2022	RS	Viagem conduzindo o Sr. Luzitércio da Silva Albuquerque, Coordenador do CMDCA, para ministrar treinamento do Selo

	Lopes Mata		Seridó/RN		40,00	UNICEF .
Port.º0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0286/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Das Dores de Araújo para o HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Milson Vicene da Silva para revisão de cirurgia na LIGA Caicó.
Port.º0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Nefron Clínica.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Glaydson Douglas de Araújo Câmara e acompanhante para realizar procedimento odontológico no CECAN; Maria Helena de Castro para consulta no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes; e Ketellyn Valentina Silva de Lucena para consulta no Hospital Rio Grande.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Graga e acompanhante; e Luiz Cardoso da Silva para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado de estudante de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN)
Port.º0319/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	12/04/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Regineide da Silva para realizar consulta pós-cirúrgica no Hospital Memorial São Francisco.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Caicó/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Sirleya Imaculada Conceição Dantas para consulta obstetrica no Hospital Thiago Dias.
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria José de Souza Silva e acompanhante, da Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra para Currais Novos/RN.
Port.º0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para realizar sessão de hemodiálise na Nefron Clínica.
Port.º0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente para Pedro Lucas Belisio de Macedo Silva para retorno da cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	12/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alyce Maria Silva e acompanhante para exame de raio X para o Hospital Thiago Dias; Alan Felipe Freire da Silva para consulta na LIGA CECAN.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Caicó/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem até a IV URSAP para trazer vacinas da COVID e de rotina para a Secretaria Municipal de Saúde.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros, com acompanhantes, para realizarem sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Eloá Costa de Medeiros, Wilson David de Lima Silva e acompanhante para procedimento médico no Hospital UNIMED; e Maria Dantas de Araújo para consulta no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Kelly Cristina Fernandes para realizar procedimento e exame, no CECAN; Maria da Luz Silva e Francisco de Assis Gomes para realizarem consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Arthur Gael Santiago Silva, e Josenildo Hipólito Dantas, ambos com acompanhantes, para realizarem consulta no Hosp. Univ. Onofre Lopes; Natália Vitória Dias Araújo, com acompanhante, para realizar exames laboratoriais no Hospital Infantil Varela Santiago e Ana Rebeca Silva Santos, com acompanhante, para realizar consulta na Policlínica Sul.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para realizar hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; e Thaisa Ramane de Freitas Lima e acompanhante, para consulta médica na Maternidade Escola Januário Cicco.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado de estudante de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN)
Port.º0325/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0326/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador Municipal de Meio-Ambiente	Natal/RN	13/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar de Plenária Setorial, Segmento Poder Público Municipal, para eleição dos membros, titulares e suplentes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu, Gestão 2022/2024, realizada no Auditório do Centro Administrativo.
Port.º0327/2022	Josemário da Costa Mata	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques; Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante, para realizarem hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0328/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	13/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Diogo Sobrinho para realizar exames na Clínica Delfin Medicina Diagnóstica.
Port.º0329/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	13/04/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo a paciente Thaisa Ramane de Freitas Lima para realizar consulta médica na Maternidade Escola Januário Cicco.
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	14/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Carlos Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	14/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	14/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Geraldo Martins de Souza para atendimento médico no Hospital da UNIMED.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor * Readap. Port. nº 2674/2015.	Caicó/RN	14/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante; Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Kadigya de Brito Gomes e acompanhante para realizar consulta médica na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	14/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	14/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Paulo Xavier dos Santos para consulta médica na LIGA CECAN.
Port.º0324/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	14/04/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Maria da Silva para realizar procedimento cirúrgico no Hosp. Univ. Onofre Lopes.
Port.º0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	15/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva, com acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0287/2022	José Jailson	Pintor	Natal/RN	15/04/2022	RS	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA.

	Vieira	* Readap. Port. nº 2674/2015.			40,00	
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	15/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros, com acompanhantes, para realizarem sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	15/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Valdemir de Freitas para atendimento médico no Hosp. Univ. Walfredo Gurgel.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	15/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica de Doenças Renais - CDR Natal; e Marcelo da Silva Pereira para troca de acompanhante no Hosp. Walfredo Gurgel.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	15/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo, Dijamilson de Alcântara e seus respectivos acompanhantes, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	16/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Nelson Batista dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	16/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Nefron Clínica.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante, e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jackson Sidney de Medeiros Lopes para consulta no Hospital Memorial.
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antonia da Silva para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Narciso Avelino de Souza para a Policlínica de Currais Novos.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Cícero Pinheiro de Lima para cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Cecília Ribeiro de Medeiros, Manoel Ribeiro Neto e seus acompanhantes, para receberem calha ortopédica na Bom Porte e realizarem fisioterapia no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; e Glaydson Douglas de Araújo Câmara para realizar exame no CECAN.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Francisca Adriana da Silva e Odimar Santana Júnior, para realizarem procedimento cirúrgico, e Manuel Gomes da Silva para pegar resultado de exames, ambos com acompanhantes e para o Hosp. Univ. Onofre Lopes; Samara Regina da Conceição Silva Marques, com acompanhante, para consulta médica no Instituto Farinas; Jandinele do nascimento Silva, com acompanhante, para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco; José Ivaldo da Silva e Francisca Leni Apolônio dos Santos, ambos com acompanhantes e para o Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Marinalva de Medeiros Silva e acompanhante, de alta médica da Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra para Currais Novos/RN.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para realizar hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; e Antony Miguel Ruáh Batista Lima e acompanhante para consulta médica na CLIAP Natal: Clínica de Terapias Avançadas.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Aldaiza Dias da Silva Macedo para consulta na Ortoclim; Ana Beatriz Santana de Medeiros para retorno de cirurgia oftálmica no Hospital da Visão.
Port.º0333/2022	Francieli Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	18/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo as Artesãs Maria de Lourdes da Silva, Sônia Maria Laurentino e Celma Maria de Medeiros Araújo para participarem do V Seminário Estadual do Artesanato.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Fabrício Aprígio Vieira Dantas e acompanhante para tomar medicação; e Ana Regina de Araújo para consulta, ambos no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Albeci Cabral Bezerra, Maria Gorete de Lima Alves para fisioterapia e hidroterapia na UFRN/FACISA.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimundo da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Antonia da Silva e acompanhante para Clínica Lavínia Souza; e Izabel Maria Souza Rodrigues para exame na Clínica de Ultrassom Caicó.
Port.º0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Jocely Medeiros e acompanhante, retorno de cirurgia do Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Vitórias de Oliveira e acompanhante para consulta no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes; Carlos Henrique Félix de Lima para realizar exame no Hospital Central Coronel Pedro Germano; e José Nunes da Silva para consulta médica na LIGA CECAN.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o Secretário de Turismo, Ronaldo Gomes da Silva para o Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluizio Alves.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira e acompanhante para consulta com nefrologista; e Francisco Pedro de Lira para pequena cirurgia de câncer de pele na LIGA Caicó.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0286/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Picuí/PB	19/04/2022	RS 75,00	Viagem conduzindo a paciente Maria José da Silva e acompanhante, para realizar consulta neurológica na Clínica ERIMED.
Port.º0335/2022	Rodolpho Luiz da Azevêdo	Motorista	Natal/RN	19/04/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo a Exma. Sra. Vice Prefeita Ana Lúcia Lopes de Albuquerque para participar de evento de lançamento dos Cursos de Capacitação em Turismo para os Municípios do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções.
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	19/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Francisco Bento para consulta no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	20/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eunice Dantas, com acompanhante, para realizar exame de cintilografia na LIGA CECAN.
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	20/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antonia da Silva para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	20/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante, para realizar hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0287/2022	José Jailson	Pintor	Natal/RN	20/04/2022	RS	Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Saúde, Alana Moraes Garcia, para Assembleia Ordinária do COSEMS RN

	Vieira	*Readap. Port. nº 2674/2015.			40,00	- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	20/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	20/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Nefron Clínica.
Port.º0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/04/2022	RS 40,00	Viagem até a IV URSAP para trazer vacinas da COVID e insulina para a Secretaria Municipal de Saúde.
Port.º0344/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	20/04/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de reunião com o Chefe do Gabinete Civil, Raimundo Alves Júnior, na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte
Port.º0345/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	20/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	20/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros, com acompanhantes, para realizarem sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	20/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Joaquim Pereira dos Santos para consulta e quimioterapia para LIGA CECAN; e Janine de Paulo Pinto para pegar medicação na LIGA CECAN.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	21/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo Geraldo Vitorino dos Santos, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	21/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Eldas Oliveira dos Santos, João Marinho da Silva, Adriana de Souza Justiniano para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	21/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria de Fátima de Domingos da Silva para iodoterapia na LIGA CECAN.
Port.º0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	21/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Nefron Clínica.
Port.º0286/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Jardim Seridó/RN	21/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Samuel Fanes Medeiros da Silva e acompanhantes para Avaliação Social no INSS Jardim do Seridó.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	21/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante, para realizar hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Natal/RN	21/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria das Neves Nunes e acompanhante para quimioterapia e consulta no Hospital Rio Grande.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para consulta e exames no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco das Chagas de Araújo e acompanhantes para exame no Instituto de Radiologia.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para realizar hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; Abraão Klayper Libânio de Souza para consulta médica na Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel; Jucimara Porfirio da Silva para consulta médica na Policlínica do Alecrim; e Sival Santana da Cruz para consulta na LIGA CECAN.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; José Albani Freire, com acompanhante, para procedimento médico no Hospital da Polícia; reconduzindo a paciente Camila Carem de Medeiros, com acompanhante, para Currais Novos/RN; José Edmilson Medeiros da Silva para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; Callyane Samara Silva Azevêdo, com acompanhantes, para consulta médica na Maternidade Escola Januário Cicco; Rivelino Sousa Lopes para fazer visita a paciente internado no Hospital Severino Lopes; e Marcelo da Silva Pereira para fazer troca de acompanhante.
Port.º0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eloá Costa de Medeiros e acompanhante, para consulta médica na Clínica MIP - MEDICINA INTEGRADA PETRÓPOLIS.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Lara Beatriz M. Fagundes para consulta pediátrica na Clínica Santé.
Port.º0286/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Moacyr Silva de Lima para fisioterapia no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0346/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Vera Lúcia de Araújo para realizar exame no Centro Avançado de Oncologia (CECAN).
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros e seus acompanhantes, para realizarem sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0348/2022	Francielio Lopes Mata	Motorista	Serra Mel/RN	22/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Magno Rodrigo da Silva para internamento médico na Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Dom Bosco - Vila Brasília.
Port.º0279/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	23/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Caicó/RN	23/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Josefa Costa e acompanhante para endoscopia na Clínica Santé.
Port.º0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	24/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Damião de Araújo Pinheiro exame de ressonância no GACC - Grupo de Assistência à Criança com Câncer.
Port.º0286/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva, com acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luzia Raimunda da Nóbrega para hemodiálise na Nefron Clínica.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para realizar hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; e Antony Miguel Ruáh Batista Lima para realizar consulta médica na CLIAP Natal - Clínica de Terapias Avançadas.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Maria Joaquina Batista Santos e Luziana da Paz Marques dos Santos, ambas com acompanhantes e ambas para realizarem consulta médica no Hosp. Univ. Onofre Lopes; Marivônia Batista da Silva para consulta médica na Policlínica do Alecrim; Vaneide Lino Bezerra para procedimento médico, e Josemi Soares Pequeno para visitação, ambas na Maternidade Escola Januário Cicco; Francisco das Chagas Medeiros, com acompanhante, para consulta médica, e Maria José Ribeiro da Paz para apresentação de resultado de exames, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio e José Nazareno de Freitas, com acompanhante, para revisão de cirurgia no Instituto da Visão.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Valdemira de Macêdo Coutinho e acompanhante, para retorno pós cirúrgico na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.

Port.º0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente de Valdecir Ribeiro de Lima e acompanhante para hormonoterapia na LIGA CECAN.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros e seus acompanhantes, para realizarem sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Katia Maria Ferreira para consulta oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os membros do Conselho Municipal de Saúde para reunião com a Comissão dos Quilombolas da SESAP-RN.
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Rosa de Castro Medeiros para perícia na 9ª Vara da Justiça Federal.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Caicó/RN	25/04/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Ismael Aguido Pereira e acompanhante, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port.º0338/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	25/04/2022	RS 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o artista local, Ronaldo Gomes, bonequeiro do Grupo Caçuá de Mamulengos, do Aeroporto Internacional Governador Aluízio Alves.
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Maria de Lourdes do Nascimento Braga e acompanhante; e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Luciana da Silva Mata e acompanhante para consulta na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rita Francisca dos Santos e acompanhante para consulta médica no CECAN; Nicolas Valentin de Medeiros Dantas para consulta médica no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes; e Alfrana Macêdo de Farias para consulta médica na Policlínica Neópolis.
Port.º0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra e acompanhante; Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde; e Manoel Firmino da Silva para consulta no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Santa Cruz/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0281/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria Eunice Dantas e acompanhante para exame de cintilografia na LIGA CECAN.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0350/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	26 e 27/04/2022	RS 225,00	Viagem para participar da I Conferência Regional de Saúde Mental (CRSM) no Colégio Diocesano Seridoense.
Port.º0351/2022	Gésseca Deny Santos Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	26 e 27/04/2022	RS 225,00	Viagem para participar da I Conferência Regional de Saúde Mental (CRSM) no Colégio Diocesano Seridoense.
Port.º0352/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	26 e 27/04/2022	RS 225,00	Viagem para participar da I Conferência Regional de Saúde Mental (CRSM) no Colégio Diocesano Seridoense.
Port.º0357/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Recife/PE	26/04/2022	RS 105,00	Viagem conduzindo a paciente Nilma Gomes Xavier para realizar consulta médica pré-operatória na Clínica Dra. Virgínia Batista.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Caicó/RN	26/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Mariana de Araújo Galvão, Luna Juliana Gomes Xavier e Maria Emilia de Souza Silva para participarem da 1ª Conferência de Saúde na IV URSAP.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luzia Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francicleide das Neves Silva Lino e acompanhante para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco; Manoel Oliveira Dantas para consulta médica no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes; e José Carlos Barbosa para ir buscar calhas ortopédicas na BOMPORTE - Produtos Ortopédicos.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Maria Ranuzia de Souza Silva, com acompanhante, para realizar consulta médica no CECAN; Marcos Vinícios da Silva para atendimento na Maternidade Escola Januário Cicco e reconduzindo a paciente Marivônia Batista da Silva, da Policlínica do Alecrim para Currais Novos/RN.
Port.º0280/2022	Rockcelly Robson Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	27/04/2022	RS 40,00	
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luzia Raimunda da Nóbrega para hemodiálise na Nefron Clínica.
Port.º0353/2022	Deysny Evelyn Santos Costa	Conselheira Municipal de Saúde	Caicó/RN	27/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar da I Conferência Regional de Saúde Mental (CRSM) no Colégio Diocesano Seridoense.
Port.º0354/2022	Maria do Céu Aprígio	Conselheira Municipal de Saúde	Caicó/RN	27/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar da I Conferência Regional de Saúde Mental (CRSM) no Colégio Diocesano Seridoense.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0358/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador Municipal de Meio-Ambiente	Natal/RN	27/04/2022	RS 75,00	Viagem para participar do Curso "Fui nomeado Coordenador de Defesa Civil Municipal, e agora?", ofertado pela COPDEC – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Port.º0360/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem para conduzindo para Currais Novos/RN, a Sra. Elizabeth Lima da Silva, para ministrar palestra da Conferência Intermunicipal da Promoção Racial do Seridó.
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Suelly de Medeiros e Luis Pereira da Silva para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	27/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra e acompanhante; Fabrício Aprígio Vieira Dantas; Maria Gorte de Lima Alves para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José do Nascimento Silva e acompanhante para realizar exame laboratorial; e Rita Francisca dos Santos para realizar procedimento médico, ambos no CECAN.
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Margarida Laves Barbosa da Silva e Lucileide Bezerra Eloi para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.

Port.º0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindoos pacientes Geraldo Ribeiro, Francisco Canindé Otaviano para fisioterapia pélvica na UFRN/FACISA.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva com acompanhante; Sebastião Luiz da Silva; Gilvan Candido de Macedo; Marcos Antônio de Assis; Murilo Araujo Munay com acompanhante, Carmelita Maria de Araújo com acompanhante, Herismar Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva Dantas; Joseildo Hipólito Dantas; Alice Mesquita da Silva, com acompanhante, para realizarem hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho para fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação - CER III Caicó/RN.
Port.º0364/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0365/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem para reconduzindo para Natal, a Sra. Elizabeth Lima da Silva, que ministrou a palestra da Conferência Intermunicipal da Promoção Racial do Seridó.
Port.º0285/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Joailson dos Santos para revisão de cirurgia de femur no Hospital Deoclécio Marques.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Nelson Batista dos Santos e acompanhante, para realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port.º0288/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para consulta oncológica no Hosp. Univ. Onofre Lopes.
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos de Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0286/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	28/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ketellyn Valentina Silva de Lucena para consulta cardiologista na AMICO.
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Paulo Xavier dos Santos para exame de ressonância no Hospital Thiago Dias.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Santa Cruz/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo as paciente Maria da Paz de Almeida Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital do Coração; e Francisco Emanuel Dantas para marcar exame no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Mariana Isabela Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para realizar hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; e Clara Oliveira de Paiva para realizar consulta médica no HC Plaza.
Port.º0278/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes, Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; Maria Aparecida Mariano Torres para realizar procedimento médico no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel; Conceição Luiza de Deus Costa, com acompanhante e João Paulo Bezerra Dantas, para realizarem consulta médica no Hospital Dr. Luiz Antônio; José Matheus Costa Santos, com acompanhantes, para realizar procedimento no SUVAG e Francisca Paula de Souza Silva, com acompanhante, para consulta médica no Hosp. Univ. Onofre Lopes.
Port.º0292/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES/UFRN Caicó).
Port.º0366/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	29/04/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo as mulheres da Associação de Reciclagem para participarem do Primeiro Encontro de Negócios de Impacto Socioambiental do Rio Grande do Norte, realizado no SEBRAE.
Port.º0283/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e João Carlos de Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0290/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ryan Kevin Araújo Moura para consulta psiquiatra no Centro Especializado de Reabilitação - CER III.
Port.º0284/2022	Antonio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Socorro Calixto Roseando da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0367/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	29/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Adriano Brandão de Albuquerque Brito, com acompanhante, para realizar consulta médica no Centro Avançado de Oncologia (CECAN).
Port.º0282/2022	Alexsandro Xavier Santos	Motorista	Caicó/RN	30/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0287/2022	José Jailson Vieira	Pintor *Readap. Port. nº 2674/2015.	Natal/RN	30/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Rosa Tereza da Silva e acompanhante para exame de ressonância na LIGA CECAN.
Port.º0289/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	30/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimundo da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0277/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/04/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para realizar hemodiálise na Laboclínica Birem LTDA; e Andréia Augustinha Araújo da Costa para realizar procedimento médico no Hospital Dr. Luiz Antônio.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EAFB75CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 021/2023 – Processo Nº 089/2023 Amparo legal: Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 089/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 021/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	consultas ortopédicas
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 42.500,00
Participante Vencedor:	ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 42.500,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO JOELHO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 1.250,00
Participante Vencedor:	ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.250,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO TÓRAX

2 / 5

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: A409EB0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04010001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BATGUT	2700.0	LT	6,36	5,65	15.255,00
2	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	4700.0	KG	37,53	34,50	162.150,00
3	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	3300.0	KG	33,56	30,04	99.132,00
4	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios.	AZEVEDO	750.0	KG	37,13	36,90	27.675,00

	acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.						
5	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	CAICÓ	270.0	KG	41,53	40,80	11.016,00
6	OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	FORTE GEMA	1350.0	UND	13,91	12,90	17.415,00
7	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microorganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.	ISIS	80.0	UND	11,38	8,79	703,20
8	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	1600.0	KG	23,30	22,00	35.200,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	FRANGÃO	810.0	KG	23,73	17,90	14.499,00
10	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	PESCADO	700.0	KG	35,73	32,00	22.400,00
11	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	600.0	KG	17,80	16,50	9.900,00
12	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.	ISIS	140.0	UND	2,66	1,99	278,60
13	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.	ISIS	270.0	UND	4,60	3,50	945,00
14	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas	BETANIA	270.0	UND	8,16	6,01	1.622,70

	leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.						
15	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	REAL	5200.0	KG	17,23	16,90	87.880,00
16	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	AURORA	135.0	KG	32,46	29,00	3.915,00
17	Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.	BIANA	135.0	KG	36,77	35,90	4.846,50
18	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	JUCURUTU	200.0	KG	37,43	35,00	7.000,00
19	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	AURORA	270.0	KG	25,48	24,90	6.723,00
20	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1350.0	KG	10,33	9,98	13.473,00
21	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1050.0	KG	9,83	9,82	10.311,00
22	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	270.0	KG	10,43	9,98	2.694,60
23	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1350.0	KG	11,80	10,50	14.175,00
24	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	270.0	KG	23,17	22,90	6.183,00
25	Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1080.0	KG	9,83	9,80	10.584,00
26	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada.	AURORA	270.0	KG	15,63	14,90	4.023,00
Total do lote.....R\$ 589.999,60							

2 - FRUTAS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
27	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	IN NATURA	405.0	UND	8,21	8,20	3.321,00
28	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	IN NATURA	3370.0	DZ	6,78	6,59	22.208,30
29	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	540.0	KG	5,00	4,89	2.640,60
30	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1350.0	KG	4,68	4,25	5.737,50
31	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	1350.0	KG	12,66	12,50	16.875,00
32	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	540.0	KG	4,91	4,59	2.478,60
33	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1080.0	KG	2,73	2,59	2.797,20
34	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	405.0	KG	15,49	14,21	5.755,05
35	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	2700.0	KG	2,80	2,59	6.993,00
36	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	IN NATURA	1080.0	KG	4,88	3,99	4.309,20
37	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	405.0	KG	9,63	9,59	3.883,95
Total do lote.....R\$ 76.999,40							

3 - VERDURAS E LEGUMES

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
38	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	340.0	KG	5,16	4,99	1.696,60
39	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	830.0	UND	3,96	3,45	2.863,50
40	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade,	GARLIC	270.0	KG	33,10	32,90	8.883,00

	parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.						
41	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	950.0	KG	5,60	4,99	4.740,50
42	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	810.0	KG	8,90	7,80	6.318,00
43	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.	IN NATURA	135.0	KG	7,63	5,99	808,65
44	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1480.0	KG	8,38	6,59	9.753,20
45	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1600.0	KG	9,79	8,19	13.104,00
46	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	1485.0	UND	3,66	2,99	4.440,15
47	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	135.0	KG	5,32	5,29	714,15
48	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	1350.0	KG	5,90	5,85	7.897,50
49	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	2000.0	UND	2,50	2,48	4.960,00
50	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1600.0	KG	9,46	7,99	12.784,00
51	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	108.0	KG	9,66	9,59	1.035,72
Total do lote.....R\$ 79.998,97							

4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
52	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ITALAC	540.0	PCT	6,53	6,37	3.439,80

53	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	2400.0	KG	4,70	4,59	11.016,00
54	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ADOCYL	50.0	UND	7,01	6,18	309,00
55	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	400.0	UND	5,10	4,59	1.836,00
56	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	5600.0	KG	6,12	5,49	30.744,00
57	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	SAFRA	75.0	KG	7,65	6,99	524,25
58	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	2700.0	KG	6,60	5,92	15.984,00
59	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	135.0	UND	4,53	3,99	538,65
60	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	400.0	PCT	5,76	5,19	2.076,00
61	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	500.0	PCT	5,76	5,19	2.595,00
62	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	500.0	PCT	5,76	5,19	2.595,00
63	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	1350.0	PCT	4,83	4,79	6.466,50
64	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	500.0	PCT	5,25	4,79	2.395,00
65	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	FABISE	300.0	PCT	7,31	6,99	2.097,00
66	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	1700.0	PCT	4,71	4,59	7.803,00

67	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	100.0	PCT	7,21	6,99	699,00
68	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	1100.0	PCT	4,70	3,99	4.389,00
69	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	VITARELLA	75.0	PCT	7,95	7,19	539,25
70	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	NAZINHA	50.0	PCT	4,88	4,79	239,50
71	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	FABISE	50.0	PCT	7,74	7,19	359,50
72	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	600.0	UND	8,05	7,89	4.734,00
73	Cacau em pó 50%, 70% - chocolate em pó, com o mínimo de 50% e/ou 70% de cacau, embalagem contendo 200g.	QUALICAU	300.0	UND	21,80	21,50	6.450,00
74	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	2000.0	UND	3,76	3,19	6.380,00
75	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	350.0	KG	8,63	8,59	3.006,50
76	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	JULIETA	1000.0	UND	3,00	2,95	2.950,00
77	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRÃO	800.0	KG	7,01	6,95	5.560,00
78	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	750.0	KG	6,22	6,15	4.612,50
79	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	750.0	KG	6,28	5,99	4.492,50
80	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	FAVORITO	800.0	KG	8,21	7,99	6.392,00

81	Fermento biológico em pó, instantâneo, embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	150.0	UND	5,80	5,69	853,50
82	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	1000.0	KG	10,46	8,90	8.900,00
83	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	1000.0	KG	9,92	8,80	8.800,00
84	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	600.0	KG	10,08	8,90	5.340,00
85	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NORDESTINO	2500.0	PCT	2,01	1,99	4.975,00
86	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	AURORA	6200.0	PCT	8,55	8,03	49.786,00
87	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLÓRIA	100.0	LAT	26,10	25,90	2.590,00
88	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	1000.0	UND	6,55	6,49	6.490,00
89	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BONSABOR	3000.0	PCT	3,63	3,49	10.470,00
90	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	650.0	PCT	5,48	5,19	3.373,50
91	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	50.0	PCT	4,86	4,80	240,00
92	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	550.0	PCT	5,40	5,19	2.854,50
93	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	NATULACT	500.0	UND	32,13	28,90	14.450,00
94	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio.	MARATA	2100.0	PCT	3,48	2,89	6.069,00

	livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.						
95	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABO BRAZ	600.0	PCT	3,76	3,69	2.214,00
96	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	BONARE	800.0	UND	4,13	4,10	3.280,00
97	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	1050.0	UND	7,76	7,75	8.137,50
98	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	500.0	KG	0,96	0,95	475,00
99	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	1000.0	UND	5,86	5,59	5.590,00
100	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjeriço etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LIRIO DOS VALES	700.0	PCT	5,14	4,59	3.213,00
101	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	400.0	UND	1,73	1,69	676,00
Total do lote.....R\$ 289.999,95							

5 - PÃES E BOLO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
102	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600.0	UND	15,09	12,50	7.500,00
103	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600.0	UND	14,83	12,50	7.500,00
104	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600.0	UND	15,13	12,50	7.500,00
105	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	750.0	UND	15,13	12,50	9.375,00
106	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600.0	UND	15,24	12,50	7.500,00
107	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	750.0	PCT	2,13	1,85	1.387,50
108	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	5400.0	UND	6,50	5,80	31.320,00
109	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros	DA CASA	27000.0	UND	0,65	0,58	15.660,00

	ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.						
110	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	ZIPAN	400.0	UND	9,73	9,70	3.880,00
111	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos	PLUS VITA	50.0	PCT	9,79	9,75	487,50
112	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PLUS VITA	1000.0	PCT	9,79	7,89	7.890,00
Total do lote.....R\$ 100.000,00							

Adjudicado para DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 1.136.997,92 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), em 26/02/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal
 Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:8D1449D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 04010001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
------------	--

1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BATGUT	2700.0	LT	6,36	5,65	15.255,00
2	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	4700.0	KG	37,53	34,50	162.150,00
3	Carne bovina de 2º, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	3300.0	KG	33,56	30,04	99.132,00
4	Carne bovina, tipo carne de sol de 2º - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	750.0	KG	37,13	36,90	27.675,00
5	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	CAICÓ	270.0	KG	41,53	40,80	11.016,00
6	OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	FORTE GEMA	1350.0	UND	13,91	12,90	17.415,00
7	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para ao consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microorganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.	ISIS	80.0	UND	11,38	8,79	703,20
8	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	1600.0	KG	23,30	22,00	35.200,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	FRANGÃO	810.0	KG	23,73	17,90	14.499,00
10	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	PESCADO	700.0	KG	35,73	32,00	22.400,00
11	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada,	AZEVEDO	600.0	KG	17,80	16,50	9.900,00

	resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.								
12	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.	ISIS	140,0	UND	2,66	1,99	278,60		
13	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.	ISIS	270,0	UND	4,60	3,50	945,00		
14	Iogurte natural, iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	BETANIA	270,0	UND	8,16	6,01	1.622,70		
15	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	REAL	5200,0	KG	17,23	16,90	87.880,00		
16	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	AURORA	135,0	KG	32,46	29,00	3.915,00		
17	Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.	BIANA	135,0	KG	36,77	35,90	4.846,50		
18	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	JUCURUTU	200,0	KG	37,43	35,00	7.000,00		
19	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	AURORA	270,0	KG	25,48	24,90	6.723,00		
20	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR SERRA DA	1350,0	KG	10,33	9,98	13.473,00		
21	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR SERRA DA	1050,0	KG	9,83	9,82	10.311,00		
22	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR SERRA DA	270,0	KG	10,43	9,98	2.694,60		
23	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR SERRA DA	1350,0	KG	11,80	10,50	14.175,00		
24	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR SERRA DA	270,0	KG	23,17	22,90	6.183,00		
25	Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR SERRA DA	1080,0	KG	9,83	9,80	10.584,00		
26	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada.	AURORA	270,0	KG	15,63	14,90	4.023,00		
Total do lote.....R\$ 589.999,60									

2 - FRUTAS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
27	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	IN NATURA	405,0	UND	8,21	8,20	3.321,00
28	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	IN NATURA	3370,0	DZ	6,78	6,59	22.208,30
29	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	540,0	KG	5,00	4,89	2.640,60
30	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1350,0	KG	4,68	4,25	5.737,50
31	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	1350,0	KG	12,66	12,50	16.875,00
32	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	540,0	KG	4,91	4,59	2.478,60
33	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1080,0	KG	2,73	2,59	2.797,20
34	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	405,0	KG	15,49	14,21	5.755,05
35	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	2700,0	KG	2,80	2,59	6.993,00
36	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	IN NATURA	1080,0	KG	4,88	3,99	4.309,20
37	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	405,0	KG	9,63	9,59	3.883,95
Total do lote.....R\$ 76.999,40							

3 - VERDURAS E LEGUMES

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
38	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	IN NATURA	340,0	KG	5,16	4,99	1.696,60
39	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	830,0	UND	3,96	3,45	2.863,50
40	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.	GARLIC	270,0	KG	33,10	32,90	8.883,00
41	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	950,0	KG	5,60	4,99	4.740,50
42	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	810,0	KG	8,90	7,80	6.318,00
43	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.	IN NATURA	135,0	KG	7,63	5,99	808,65
44	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1480,0	KG	8,38	6,59	9.753,20
45	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1600,0	KG	9,79	8,19	13.104,00
46	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	1485,0	UND	3,66	2,99	4.440,15
47	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de	IN NATURA	135,0	KG	5,32	5,29	714,15

	pesagem.						
48	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	1350.0	KG	5,90	5,85	7.897,50
49	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	2000.0	UND	2,50	2,48	4.960,00
50	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1600.0	KG	9,46	7,99	12.784,00
51	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	108.0	KG	9,66	9,59	1.035,72
Total do lote.....R\$ 79.998,97							

4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
52	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ITALAC	540.0	PCT	6,53	6,37	3.439,80
53	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	2400.0	KG	4,70	4,59	11.016,00
54	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ADOCYL	50.0	UND	7,01	6,18	309,00
55	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	400.0	UND	5,10	4,59	1.836,00
56	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	5600.0	KG	6,12	5,49	30.744,00
57	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parbolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	SAFRA	75.0	KG	7,65	6,99	524,25
58	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	2700.0	KG	6,60	5,92	15.984,00
59	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	135.0	UND	4,53	3,99	538,65
60	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	400.0	PCT	5,76	5,19	2.076,00
61	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	500.0	PCT	5,76	5,19	2.595,00
62	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	500.0	PCT	5,76	5,19	2.595,00
63	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	1350.0	PCT	4,83	4,79	6.466,50
64	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	500.0	PCT	5,25	4,79	2.395,00
65	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	FABISE	300.0	PCT	7,31	6,99	2.097,00
66	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	1700.0	PCT	4,71	4,59	7.803,00
67	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	100.0	PCT	7,21	6,99	699,00
68	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	1100.0	PCT	4,70	3,99	4.389,00
69	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	VITARELLA	75.0	PCT	7,95	7,19	539,25
70	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	NAZINHA	50.0	PCT	4,88	4,79	239,50
71	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	FABISE	50.0	PCT	7,74	7,19	359,50
72	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	600.0	UND	8,05	7,89	4.734,00
73	Cacau em pó 50%, 70% - chocolate em pó, com o mínimo de 50% e/ou 70% de cacau, embalagem contendo 200g.	QUALICAU	300.0	UND	21,80	21,50	6.450,00
74	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	2000.0	UND	3,76	3,19	6.380,00
75	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	350.0	KG	8,63	8,59	3.006,50
76	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	JULIETA	1000.0	UND	3,00	2,95	2.950,00
77	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRÃO	800.0	KG	7,01	6,95	5.560,00
78	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	750.0	KG	6,22	6,15	4.612,50
79	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	750.0	KG	6,28	5,99	4.492,50
80	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	FAVORITO	800.0	KG	8,21	7,99	6.392,00
81	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	150.0	UND	5,80	5,69	853,50
82	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	1000.0	KG	10,46	8,90	8.900,00
83	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	1000.0	KG	9,92	8,80	8.800,00
84	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	600.0	KG	10,08	8,90	5.340,00
85	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NORDESTINO	2500.0	PCT	2,01	1,99	4.975,00
86	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	AURORA	6200.0	PCT	8,55	8,03	49.786,00
87	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLÓRIA	100.0	LAT	26,10	25,90	2.590,00

88	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	1000.0	UND	6,55	6,49	6.490,00
89	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BONSABOR	3000.0	PCT	3,63	3,49	10.470,00
90	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	650.0	PCT	5,48	5,19	3.373,50
91	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	50.0	PCT	4,86	4,80	240,00
92	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	550.0	PCT	5,40	5,19	2.854,50
93	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	NATULACT	500.0	UND	32,13	28,90	14.450,00
94	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATA	2100.0	PCT	3,48	2,89	6.069,00
95	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABO BRAZ	600.0	PCT	3,76	3,69	2.214,00
96	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	BONARE	800.0	UND	4,13	4,10	3.280,00
97	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	1050.0	UND	7,76	7,75	8.137,50
98	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	500.0	KG	0,96	0,95	475,00
99	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	1000.0	UND	5,86	5,59	5.590,00
100	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjeriço etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LIRIO DOS VALES	700.0	PCT	5,14	4,59	3.213,00
101	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	400.0	UND	1,73	1,69	676,00
Total do lote.....R\$ 289.999,95							

5 - PÃES E BOLO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
102	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600.0	UND	15,09	12,50	7.500,00
103	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600.0	UND	14,83	12,50	7.500,00
104	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600.0	UND	15,13	12,50	7.500,00
105	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	750.0	UND	15,13	12,50	9.375,00
106	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	600.0	UND	15,24	12,50	7.500,00
107	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	750.0	PCT	2,13	1,85	1.387,50
108	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	5400.0	UND	6,50	5,80	31.320,00
109	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	DA CASA	27000.0	UND	0,65	0,58	15.660,00
110	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	ZIPAN	400.0	UND	9,73	9,70	3.880,00
111	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos	PLUS VITA	50.0	PCT	9,79	9,75	487,50
112	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PLUS VITA	1000.0	PCT	9,79	7,89	7.890,00
Total do lote.....R\$ 100.000,00							

Homologado para DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 1.136.997,92 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), em 27/02/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:978DE03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANEXO**

**ANEXO I
Dos Órgãos de Assessoramentos**

TABELA 1: GABINETE DO PREFEITO: ORGÃOS DE ACESSORAMENTO

GABINETE DO PREFEITO	
ÓRGÃOS/DEPARTAMENTOS	DIVISÕES/SETORES

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	Setor de Publicidade e Marketing
	Setor de Imprensa
	Setor de Mídias Digitais
CHEFIA DE GABINETE	Setor de Agendamento e Relações Institucionais
	Setor de Protocolo Interno
	Setor de Protocolo Externo
SECRETÁRIA EXECUTIVA	Divisão de Assuntos Estratégicos
	Setor de Documentos e Registros
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Setor de Atendimento ao Cidadão
	Setor de Mediação e Conciliação
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Procuradoria de Assuntos Administrativos e Fiscais
	Procuradoria de Assuntos Jurídicos e Regulatórios
CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	Divisão de Análise de Investimentos
	Divisão de Contabilidade Gerencial
	Divisão de Contabilidade Orçamentária
CONTROLADORIA GERAL	Controladoria de Gestão e Governança
	Controladoria de Fiscalização e Conformidade
TESOURARIA	-----

ANEXO II
Dos Órgãos de Administração Específica

TABELA 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF		
DEPARTAMENTO	DIVISÃO/SETOR	ATRIBUIÇÕES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Setor de Recursos Humanos	Responsável pela gestão dos funcionários do município, incluindo a contratação, treinamento, avaliação de desempenho, pagamento e benefícios.
	Divisão de Planejamento e Gestão de Contratos	Responsável por planejar e gerenciar os contratos firmados pelo município com fornecedores e prestadores de serviços.
	Setor de Patrimônio e Almoxarifado	Receber e armazenar os materiais, equipamentos e ferramentas adquiridos pelo município; controlar o estoque e o fluxo de entrada e saída dos materiais; realizar inventários periódicos para conferência do estoque; fornecer materiais e equipamentos requisitados por outros setores da prefeitura; distribuir materiais e equipamentos para as unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais setores municipais; realizar a manutenção e conservação dos equipamentos e ferramentas; descartar adequadamente os materiais inservíveis; elaborar relatórios e planilhas para o controle do estoque e gestão dos recursos; gerenciar o patrimônio do município, que inclui os bens móveis e imóveis, além dos equipamentos e veículos utilizados nas atividades do município.
	Setor de Arquivo e Documentação	Responsável por gerenciar todo processo de documentação e arquivamento das atividades do Departamento de Compras e Licitações. Os funcionários deste setor podem realizar o controle de prazos e validades, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos processos de compras e licitações.
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Divisão de Pesquisa	Responsável por coletar e analisar dados relevantes para tomadas de decisões. Os profissionais de pesquisa conduzem estudos e pesquisas para entender as necessidades e desafios da comunidade local. Eles também coletam informações sobre tendências e modelos bem-sucedidos em outras cidades e países.
	Divisão de Planejamento e Desenvolvimento	Responsável por desenvolver planos estratégicos para o crescimento e desenvolvimento do município. Os profissionais de planejamento trabalham em estreita colaboração com a comunidade local, líderes empresariais e outros grupos de interesse para identificar prioridades e metas. Eles também elaboram planos para abordar problemas específicos, como tráfego, habitação e a infraestrutura. Responsável por implementar os planos de desenvolvimento. Os profissionais de desenvolvimento trabalham com empresas, organizações sem fins lucrativos e outros parceiros para investir em projetos que promovam o crescimento econômico e a qualidade de vida da comunidade. Eles também monitoram e avaliam o progresso em relação às metas estabelecidas no planejamento.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Setor de Compras	Responsável por adquirir bens e serviços necessários para o funcionamento do município, de acordo com o orçamento disponível e os procedimentos estabelecidos.
	Setor de Licitações	Responsável por gerenciar todo o processo de contratações públicas, desde a elaboração do edital até a seleção da melhor proposta.

TABELA 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUTRI		
DEPARTAMENTO	DIVISÃO/SETOR	ATRIBUIÇÕES
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	Setor de Fiscalização de Impostos	Responsável por fiscalizar o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) pelos prestadores de serviços do município. Isso inclui a verificação da emissão de notas fiscais e a apuração dos valores devidos; fiscalizar o pagamento do Impostos Sobre Propriedade Imobiliária (IPTU) pelos proprietários de imóveis do município. Isso inclui a verificação do cadastro imobiliário e a apuração dos valores devidos; responsável por fiscalizar o pagamento do Imposto Sobre Transações Imobiliária (ITBI) pelas pessoas que adquirem imóveis no município. Isso inclui a verificação da documentação e a apuração dos valores devidos; fiscalizar o pagamento de outros impostos de interesse do município.
	Setor de Fiscalização de Taxas e Outras Receitas Municipais	Responsável por fiscalizar o pagamento de outras taxas e receitas municipais, como licenciamento, alvarás de funcionamentos, entre outras.
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, LANÇAMENTO E LANÇAMENTO	Setor de Cadastro e Lançamento	Responsável por manter atualizado e organizado o cadastro de imóveis, proprietários e empresas do município, para fins de cobrança dos impostos e taxas; emitir certidões negativas de débitos; efetuar o lançamento dos tributos devidos pelos contribuintes cadastrados, com base na legislação municipal aplicável; realizar a verificação do cumprimento dos requisitos para concessão de benefícios fiscais, como isenções e descontos.
	Setor de Atendimento ao Contribuinte	Responsável por prestar informações e esclarecimentos aos contribuintes sobre os tributos municipais, bem como receber e processar pedidos de revisão de lançamentos e outros requerimentos relacionados ao setor de cadastro e lançamento.
	Setor de Arrecadação e Controle	Responsável pela arrecadação dos tributos municipais, pelo controle e conciliação bancária, emissão de guias de pagamento e processamento de boletos e parcelamentos.
	Setor de Cobrança	Responsável pela cobrança administrativa e judicial dos débitos tributários em aberto, elaboração de planos de pagamento e negociação com os contribuintes.

TABELA 4: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOIN		
DEPARTAMENTO	DIVISÃO/SETOR	ATRIBUIÇÕES
ENGENHARIA	Divisão de Engenharia Civil	Desenvolver planos de projeto detalhados, incluindo escopo, cronograma e orçamento; realizar estudos de viabilidade para avaliar a viabilidade técnica e financeira de novos projetos; elaborar projetos arquitetônicos e de engenharia para construções, renovações e expansões; garantir que os projetos estejam em conformidade com códigos, regulamentos e padrões de construção locais e nacionais, coordenar a obtenção de licenças, autorizações e aprovações necessárias para os projetos; interagir com agências reguladoras e autoridades governamentais para garantir o cumprimento das regulamentações; monitorar a execução dos projetos para garantir que estejam em conformidade com os planos e

		especificações; resolver problemas e tomar decisões durante a construção para garantir a qualidade e a segurança; preparar documentos de licitação e conduzir processos de licitação para selecionar empreiteiros; supervisionar os contratos de construção e gerenciar os aspectos contratuais dos projetos; realizar inspeções regulares para garantir que os materiais e a mão de obra atendam aos padrões de qualidade; garantir que os projetos estejam sendo executados de acordo com as especificações técnicas; controlar os custos dos projetos, monitorar despesas e ajustar o orçamento conforme necessário; garantir que os projetos sejam entregues dentro do orçamento aprovado; manter registros detalhados de cada projeto, incluindo documentação de design, relatórios de progresso e relatórios finais; fornecer relatórios regulares para as partes interessadas internas e externas; identificar potenciais riscos e problemas nos projetos e desenvolver planos de mitigação; assegurar a segurança dos projetos, bem como a segurança dos trabalhadores e do público; fornecer orientação técnica para outros departamentos municipais, agências e profissionais da área.
	Divisão de Engenharia da Computação	Desenvolver, implementar e manter sistemas de TI para atender às necessidades municipais; identificar processos que podem ser otimizados por meio da automação e implementar soluções tecnológicas eficazes; criar e gerenciar bancos de dados para armazenar informações municipais importantes; desenvolver plataformas para interação online entre cidadãos e órgãos governamentais; proteger informações sensíveis e garantir a segurança cibernética das operações municipais; criar soluções para monitorar e gerenciar recursos urbanos, como tráfego e energia; coletar e analisar dados para tomar decisões baseadas em informações sobre o município; implementar soluções de Internet das Coisas para melhorar a qualidade de vida urbana; garantir que os sistemas estejam atualizados e funcionando corretamente; fornecer orientação técnica para outros departamentos municipais em relação a soluções tecnológicas; estabelecer colaborações com empresas de tecnologia para desenvolver soluções específicas para o município; oferecer treinamento para funcionários municipais sobre o uso de novas tecnologias; entre outras atribuições designada pelo gestor.
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Divisão de Limpeza Urbana	Responsável pela coleta de lixo, varrição de ruas, gestão de aterros sanitários e conscientização da população para destinação correta dos resíduos.
	Divisão de Praças, Jardins e Iluminação Pública	Responsável pelo cuidado com a arborização urbana, poda de árvores, plantio e manutenção de jardins e praças; gerenciamento da iluminação das ruas, praças e espaços públicos, incluindo a instalação, manutenção e reparos.
	Divisão de Fiscalização e Autuação	Responsável pela fiscalização do cumprimento das normas de limpeza urbana, manutenção de vias e espaços públicos, bem como autuações e penalizações quando necessário.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Divisão de Gestão de Frotas	Responsável por garantir que todos os veículos operados pela prefeitura estejam em boas condições de funcionamento e seguros para uso. Isso inclui a manutenção preventiva e corretiva, a realização de inspeções regulares, o gerenciamento de combustível e a documentação adequada; garantir que a frota seja usada de forma eficiente e econômica, otimizando rotas e horários de viagem e promovendo a adoção de práticas de direção seguras e sustentáveis; aquisição e substituição de veículos, bem como pela gestão de contratos com fornecedores de serviços relacionados à frota, como postos de combustíveis e oficinas mecânicas.
	Divisão de Fiscalização de Trânsito e Mobilidade Urbana	Responsável por planejar e coordenar ações voltadas para a melhoria do tráfego e da mobilidade urbana no município; fiscalizar o trânsito nas vias públicas, aplicando as normas de trânsito e atuando os infratores; emitir licenças para o tráfego de veículos em áreas restritas, com base em critérios previamente estabelecidos; elaborar e implantar projetos de sinalização de trânsito, visando a melhoria da segurança viária; realizar campanhas educativas sobre trânsito, com foco na prevenção de acidentes e na conscientização dos motoristas, pedestres e ciclistas; coordenar o transporte escolar e fiscalizar as condições dos veículos utilizados; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica para implantação de obras de melhorias na infraestrutura viária do município.
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestrutura	Monitorar e inspecionar projetos de obras públicas, como estradas, pontes, praças e edifícios municipais; realizar inspeções em construções em propriedades privadas para garantir conformidade com regulamentos; assegurar que todas as obras tenham obtido as devidas licenças e alvarás de construção; verificar se as obras estão sendo executadas conforme os planos e projetos aprovados; garantir que os materiais e métodos de construção atendam aos padrões técnicos estabelecidos; avaliar o impacto das obras na infraestrutura urbana, como tráfego, esgoto e serviços públicos; fiscalizar a manutenção e qualidade de infraestruturas urbanas, como calçadas e iluminação pública; garantir que as obras não causem danos ambientais e cumpram regulamentações ambientais; verificar as condições de segurança no local da construção, protegendo trabalhadores e a comunidade; monitorar o andamento das obras e verificar se estão dentro dos prazos estabelecidos; manter diálogo com empreiteiros, engenheiros e proprietários, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações; registrar detalhes das inspeções realizadas, incluindo fotos, observações e ações tomadas; identificar e resolver problemas que possam surgir durante a execução das obras; informar a comunidade sobre as obras em andamento e esclarecer os benefícios esperados; avaliar projetos em estágios diferentes para verificar sua conformidade e progresso; trabalhar em conjunto com outros departamentos municipais para garantir a coordenação adequada das obras.
	Divisão de Autorizações e Supervisão de Obras	Processar pedidos de licenciamento e alvarás de construção, verificando a documentação e a conformidade com regulamentações; avaliar projetos arquitetônicos e de engenharia, garantindo que atendam aos requisitos legais, de segurança e de planejamento urbano; aprovar ou orientar alterações em projetos para garantir o cumprimento de normas e regulamentos. regularizar obras irregulares, se possível; realizar inspeções antes do início das obras para garantir que o projeto esteja em conformidade com as aprovações e com os requisitos iniciais; realizar inspeções periódicas durante a construção para verificar o cumprimento de regulamentos de segurança, qualidade e cronograma; assegurar que os materiais e métodos de construção estejam em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos; monitorar o andamento das obras e garantir que sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos; verificar as condições de segurança nos canteiros de obras, garantindo a proteção dos trabalhadores e do público; manter diálogo com os responsáveis pelas obras, fornecendo orientações e resolvendo problemas durante a execução; manter registros detalhados de cada obra, incluindo documentos, inspeções e relatórios de progresso; fornecer informações aos cidadãos e profissionais sobre processos de licenciamento, regulamentos e procedimentos; mediar conflitos relacionados a violações de regulamentos, divergências de projeto ou outras questões; realizar campanhas educativas para sensibilizar a comunidade sobre a importância da conformidade com regulamentos de construção; contribuir com a revisão e atualização dos regulamentos municipais relacionados a construções e alvarás.

TABELA 5: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMA		
DEPARTAMENTO	DIVISÃO/SETOR	ATRIBUIÇÕES
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Setor de Educação Ambiental	Responsável por criar e coordenar projetos educacionais para conscientização da população.
	Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Responsável por emitir licenças ambientais para atividades que possam gerar impactos ambientais; fiscalizar e controlar as atividades que possam gerar impactos ambientais.
	Setor de Manejo de Resíduos Sólidos	Responsável por gerir o sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.
	Setor de Abastecimento	Responsável por coordenar e fiscalizar a distribuição e a comercialização de alimentos no município, garantindo a qualidade, a segurança e a regularidade do abastecimento.
	Setor de Recursos Hídricos e Controle da Poluição	Responsável pela gestão dos recursos hídricos do município, incluindo o monitoramento da qualidade da água, gestão dos mananciais, e o gerenciamento de obras hidráulicas; monitorar e controlar a emissão dos poluentes atmosféricos e líquidos no município.
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Divisão de Fomento da Produção Agrícola	Responsável por promover a produção agrícola no município, por meio de incentivos financeiros, capacitação técnica para os agricultores, distribuição de sementes e implementos agrícolas, entre outras ações.
	Divisão de Fomento da Produção a Pecuária	Promover práticas e técnicas que melhorem a produtividade e sustentabilidade da pecuária local; oferecer treinamentos e orientações aos pecuaristas para aprimorar suas habilidades e conhecimentos; fornecer suporte técnico aos produtores para melhorar a gestão e a saúde do rebanho; incentivar a utilização de raças e linhagens que resultem em animais mais produtivos e resistentes; implementar medidas de prevenção e controle de doenças, protegendo a saúde do rebanho; criar programas de incentivo, como subsídios e financiamentos, para estimular investimentos na pecuária; acompanhar as tendências do mercado pecuário e auxiliar na tomada de decisões estratégicas; apoiar práticas de

		manejo de pastagens para garantir a disponibilidade de alimento para os animais; assegurar que os produtores cumpram regulamentos e obtenham as licenças necessárias; compartilhar informações sobre boas práticas de criação e manejo entre os pecuaristas; promover a pesquisa de novas tecnologias e abordagens que beneficiem a produção pecuária; estabelecer parcerias com instituições, associações e universidades para impulsionar a produção; organizar eventos, feiras e workshops que conectem produtores e compartilhem conhecimento.
	Divisão de Assistência Técnica	A equipe de assistência técnica deve estar disponível para prestar orientações aos produtores rurais sobre as melhores práticas agrícolas, desde o preparo do solo até a comercialização do produto.
	Divisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Comercialização	Responsável por realizar pesquisas sobre novas técnicas e tecnologias agrícolas, visando aumentar a produtividade e a qualidade da produção, além de desenvolver programas de capacitação técnica para os agricultores; criar e manter bancos de dados agropecuário do município; buscar alternativas para facilitar a comercialização da produção agrícola local, buscando parcerias com compradores e organizando feiras e eventos para divulgar os produtos.

TABELA 6: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC		
DEPARTAMENTO	DIVISÃO/SETOR	ATRIBUIÇÕES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Divisão de ensino infantil	responsável por planejar e coordenar atividades educacionais para crianças de 0 a 5 anos, incluindo creches e pré-escolas.
	Divisão de ensino fundamental	responsável por planejar e coordenar atividades educacionais para estudantes de 6 a 14 anos, incluindo escolas municipais.
	Divisão de educação inclusiva e especial	responsável por planejar, coordenar e implementar ações que garantam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; oferecer atendimento especializado a alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem.
	Divisão de formação continuada	responsável por organizar e promover cursos, palestras e outras atividades de formação para professores e funcionários da rede municipal de educação.
	Divisão de gestão escolar	responsável por oferecer suporte técnico e administrativo às escolas municipais, incluindo questões de infraestrutura, recursos humanos e financeiros.
	Divisão de projetos e programas educacionais	responsável por planejar, coordenar e executar projetos e programas educacionais, como por exemplo, programas de alimentação escolar, de transporte escolar e de material didático.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TRANSPORTE ESCOLAR	Divisão de Recursos Humanos	Responsável por realizar o cadastro e a gestão dos dados dos profissionais da educação, como informações cadastrais, registro de frequência, controle de férias e licenças; coordenar ações de capacitação e formação continuada dos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino e entidades especializadas, visando a atualização e aprimoramento dos profissionais; desenvolver planos estratégicos de recursos humanos, considerando as necessidades e demandas da secretaria municipal de educação, bem como os objetivos educacionais do município; organizar e manter atualizados os documentos referentes aos profissionais da educação, tais como contratos, certificados de capacitação e outros documentos relevantes.
	Divisão do Transporte Escolar	Organizar rotas eficientes e seguras para transportar alunos de suas residências às escolas; coordenar a contratação de serviços de transporte, como ônibus ou vans, de acordo com as necessidades escolares; acompanhar a manutenção e funcionamento dos veículos para garantir a segurança dos estudantes; implementar medidas para garantir a segurança dos alunos durante o trajeto, incluindo regras e regulamentos; manter comunicação com os pais ou responsáveis para fornecer informações sobre horários e procedimentos; oferecer treinamentos para motoristas de transporte escolar, incluindo direção segura e comportamento adequado; estabelecer protocolos para lidar com situações de emergência durante o transporte; garantir que alunos com necessidades especiais tenham acesso adequado ao transporte; manter registros detalhados de rotas, horários e alunos transportados; avaliar constantemente a eficácia do serviço e buscar melhorias para otimizar o transporte escolar; trabalhar em conjunto com as escolas para coordenar horários e necessidades específicas; lidar com reclamações e preocupações dos pais ou comunidade relacionadas ao transporte.

TABELA 7: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SPECTEL		
DEPARTAMENTO	DIVISÃO/SETOR	ATRIBUIÇÕES
DEPARTAMENTO DE CULTURA	Divisão de Patrimônio e Eventos Culturais	responsável pelo registro, preservação e valorização do patrimônio material e imaterial do município, através de ações como inventários, tombamentos, promoção de eventos e projetos de pesquisa sobre a história local; encarregada de fomentar e apoiar as manifestações artísticas e culturais da cidade, por meio da promoção de exposições, festivais, espetáculos teatrais, de dança, música e outras formas de expressão artística. responsável pela programação e organização de eventos culturais, como festivais, mostras, feiras e exposições, bem como pela gestão de espaços culturais municipais destinados à realização desses eventos; formular, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para a cultura municipal, buscando a democratização do acesso, o reconhecimento e o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento cultural da cidade.
	Casa da Cultura	Responsável pela gestão da casa da cultura, conforme legislação municipal específica.
DEPARTAMENTO DE TURISMO	Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Turístico	responsável por elaborar planos e projetos para o desenvolvimento turístico sustentável do município, incluindo a identificação e desenvolvimento de novos pontos turísticos, melhoria da infraestrutura turística, criação de roteiros turísticos, entre outros; desenvolver estratégias de promoção do turismo local, incluindo campanhas publicitárias, participação em feiras e eventos, produção de materiais promocionais, entre outros.
	Divisão de Gestão de Eventos e Marketing Digital	Planejar e coordenar a realização de eventos turísticos, culturais e esportivos na localidade; gerenciar a logística dos eventos, incluindo locais, fornecedores, programação e infraestrutura; desenvolver estratégias de promoção para atrair turistas e visitantes para eventos e atrações locais; gerir as estratégias de marketing digital, incluindo mídias sociais, site, e-mail marketing e anúncios online; criar conteúdo relevante e atraente para promover eventos e destinos turísticos nas plataformas digitais; interagir com o público nas redes sociais, respondendo a dúvidas, comentários e incentivando a participação; criar materiais promocionais, como folhetos, vídeos e infográficos, para divulgação dos eventos; estabelecer parcerias com empresas locais, meios de comunicação e influenciadores para ampliar a divulgação; manter o site e redes sociais atualizados com informações sobre eventos, atrações turísticas e oportunidades locais; acompanhar métricas de desempenho digital, como alcance, engajamento e conversões, para avaliar resultados; realizar pesquisas para entender as preferências dos turistas e adaptar as estratégias de marketing e eventos; buscar apoio financeiro e patrocinadores para eventos por meio de parcerias com empresas; gerir o orçamento destinado a ações de marketing digital e eventos, otimizando recursos disponíveis; avaliar o impacto dos eventos e das estratégias de marketing na economia local e na promoção do turismo; coordenar a equipe responsável pela gestão de eventos e marketing digital, distribuindo tarefas e supervisionando o trabalho; acompanhar as tendências de marketing digital e eventos para garantir a inovação e a competitividade; analisar as estratégias de marketing e eventos de concorrentes para identificar oportunidades de diferenciação.
	Divisão de qualificação e capacitação turística	responsável por desenvolver programas de capacitação e qualificação profissional para os profissionais que atuam no setor turístico, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos turistas; monitorar e avaliar os resultados das ações da secretaria de turismo, incluindo o fluxo de turistas, a satisfação dos visitantes, o impacto econômico do turismo, entre outros; estabelecer parcerias e convênios com outras instituições públicas e privadas, como agências de viagem, hotéis, restaurantes e atrativos turísticos, visando fortalecer o turismo local e criar sinergias para o desenvolvimento do setor.
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Divisão de Esportes e Lazer	responsável por planejar, coordenar e promover atividades esportivas, como campeonatos, torneios, treinamentos e competições; organizar e promover atividades de lazer para a população, como projetos de recreação, eventos culturais, festivais, atividades ao ar livre e parques municipais.
	Divisão de Projetos e Eventos Esportivos	responsável por elaborar e executar projetos esportivos, como a criação de escolinhas de esportes, programas de inclusão social por meio do esporte e organização de eventos esportivos de grande porte;

cuidar e desenvolver a infraestrutura esportiva da cidade, incluindo a manutenção de estádios, ginásios, quadras esportivas, pistas de atletismo, entre outros.

TABELA 8: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
DEPARTAMENTO	DIVISÃO/SETOR	ATRIBUIÇÕES
ATENÇÃO BÁSICA	Divisão de Imunização e Prevenção de Doenças	Responsável por planejar, coordenar e executar campanhas de vacinação em massa e programas de imunização na cidade; monitorar e avaliar a cobertura vacinal em diferentes grupos populacionais e identificar as áreas com baixa adesão para direcionar estratégias de intensificação da vacinação; realizar a distribuição de lotes de vacinas e materiais de apoio, como seringas e agulhas, para as unidades de saúde da rede municipal; capacitar e atualizar os profissionais de saúde sobre as orientações técnicas e protocolos de manejo adequado das vacinas; coletar e analisar dados epidemiológicos para avaliar o impacto das ações de imunização na redução de doenças imunopreveníveis; elaborar políticas de prevenção e controle de doenças, como o controle de surtos e epidemias, e estabelecer protocolos de resposta rápida; promover ações educativas em escolas, empresas e outros espaços comunitários para esclarecer dúvidas sobre vacinação e prevenção de doenças; realizar a vigilância epidemiológica de doenças imunopreveníveis e notificação compulsória dos casos suspeitos ou confirmados; participar de eventos e reuniões com outras instituições de saúde para troca de experiências e alinhamento de estratégias; gerenciar o estoque de vacinas e materiais de apoio, garantindo sua conservação adequada e o controle de validade.
	Divisão de Promoção da Saúde Comunitária	Desenvolver programas educativos para informar a comunidade sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e cuidados com a saúde; planejar e executar campanhas de vacinação, conscientização e prevenção de doenças sazonais ou específicas; promover atividades que incentivem a adoção de estilos de vida saudáveis, como programas de exercícios e orientações nutricionais; oferecer apoio a gestantes, mães e recém-nascidos, fornecendo informações sobre pré-natal, amamentação e cuidados infantis; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde mental, visando o bem-estar emocional da comunidade; realizar programas de prevenção de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, através de orientações e rastreamento; criar grupos de apoio para pessoas com condições específicas, promovendo troca de experiências e informações; atuar junto às escolas para promover a saúde entre os estudantes, abordando temas como higiene, alimentação e prevenção de doenças; oferecer suporte a populações vulneráveis, como idosos, pessoas em situação de rua e migrantes; desenvolver campanhas de conscientização sobre temas de saúde relevantes para a comunidade; colaborar com organizações locais e líderes comunitários para envolver a comunidade em atividades de promoção da saúde; medir o impacto das atividades promocionais em termos de mudanças positivas nos hábitos e na saúde da população.
	Divisão de Atendimento Integral a Grupos Vulneráveis	Identificar e registrar grupos vulneráveis na área de saúde, incluindo idosos, crianças em situação de risco, pessoas em situação de rua, entre outros; realizar avaliações individuais para compreender as necessidades médicas, psicológicas e sociais de cada grupo vulnerável; garantir que os grupos vulneráveis tenham acesso a cuidados médicos abrangentes, incluindo prevenção, tratamento e acompanhamento; fornecer apoio psicológico e serviços de saúde mental adaptados às necessidades dos grupos vulneráveis; organizar programas de vacinação e imunização direcionados aos grupos vulneráveis para prevenir doenças; desenvolver campanhas de conscientização e educação sobre saúde para promover hábitos saudáveis e prevenção de doenças; encaminhar os grupos vulneráveis a especialistas e serviços que atendam suas necessidades específicas; colaborar com organizações não governamentais, abrigos, clínicas especializadas e instituições educacionais para ampliar o apoio; oferecer suporte social, incluindo assistência para acesso a benefícios, programas de assistência financeira e apoio jurídico quando necessário; promover a inclusão e o empoderamento dos grupos vulneráveis, capacitando-os a se envolverem ativamente em decisões relacionadas à saúde; acompanhar o progresso de cada grupo vulnerável, avaliando a eficácia dos serviços prestados e ajustando abordagens conforme necessário; realizar campanhas para sensibilizar a comunidade sobre as necessidades e desafios enfrentados pelos grupos vulneráveis.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Divisão de Vigilância Sanitária	Responsável por fiscalizar e monitorar produtos, serviços e estabelecimentos que possam oferecer riscos à saúde, como restaurantes, farmácias, hospitais, indústrias alimentícias, entre outros.
	Divisão de Vigilância Epidemiológica	Responsável por investigar e controlar surtos e epidemias de doenças transmissíveis, como dengue, Zika, Chikungunya e COVID-19, além de desenvolver ações de prevenção e controle de doenças crônicas como diabetes e hipertensão.
	Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Responsável por identificar, monitorar e prevenir doenças relacionadas ao trabalho, como asma, pneumoconioses e lesões por esforço repetitivo, além de promover a saúde e segurança no ambiente de trabalho.
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	Divisão de Atendimento Hospitalar especializado	Coordenar o processo de internação de pacientes em unidades hospitalares especializadas; agendar e organizar procedimentos cirúrgicos, exames e tratamentos para os pacientes; gerenciar a disponibilidade de leitos hospitalares, otimizando o uso e garantindo a eficiência; realizar triagem de pacientes e encaminhá-los para as especialidades médicas adequadas; fornecer informações e orientações aos pacientes e suas famílias sobre os procedimentos, expectativas e cuidados pós-operatórios; acompanhar o progresso dos pacientes durante a internação, garantindo que suas necessidades sejam atendidas; manter registros atualizados dos pacientes, procedimentos realizados e resultados obtidos; elaborar relatórios e análises estatísticas sobre o volume de atendimentos, tempo de internação e outros indicadores relevantes; trabalhar em conjunto com médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde para garantir o melhor atendimento aos pacientes; assegurar que os serviços hospitalares sejam prestados de acordo com os padrões de qualidade e protocolos estabelecidos; utilizar eficientemente os recursos disponíveis, buscando reduzir custos e melhorar a utilização dos leitos e equipamentos; promover um atendimento empático e humanizado, considerando as necessidades e preocupações dos pacientes; fornecer informações aos pacientes sobre o tratamento, os riscos e os cuidados necessários para uma recuperação bem-sucedida; gerenciar a demanda por serviços hospitalares, priorizando casos de maior urgência e complexidade; identificar oportunidades de aprimoramento nos processos hospitalares, visando ao contínuo melhoramento dos serviços.
	Direção do Centro de Saúde	Oferecer atendimento médico geral para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições de saúde comuns; fornecer serviços de saúde preventivos, como vacinação, rastreamento de doenças e orientações sobre hábitos saudáveis; realizar consultas com médicos de diferentes especialidades para atender as necessidades da comunidade; triar pacientes e encaminhá-los para especialistas ou serviços de maior complexidade quando necessário; realizar exames de laboratório para diagnóstico e monitoramento de condições de saúde; oferecer serviços de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos e acompanhamento de pacientes crônicos; fornecer orientações e métodos contraceptivos para o planejamento familiar; oferecer atendimento pediátrico, incluindo vacinação, consultas de crescimento e desenvolvimento; proporcionar serviços de saúde específicos para mulheres, como pré-natal, exames ginecológicos e orientações sobre saúde sexual; oferecer cuidados de saúde adaptados às necessidades dos idosos, incluindo prevenção e controle de doenças crônicas; implementar programas focados em áreas como nutrição, controle de doenças crônicas e saúde mental; oferecer serviços odontológicos básicos, como tratamento de cáries, profilaxia e orientações de higiene bucal; prestar atendimento de urgência e emergência para casos que requerem intervenção imediata; manter registros atualizados dos pacientes, exames e tratamentos realizados; estabelecer vínculos com a comunidade para entender suas necessidades e desenvolver serviços mais adequados; contribuir para a promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade.
GESTÃO DE SAÚDE	Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica	Desenvolver planos estratégicos de curto e longo prazo para orientar as ações e metas do departamento; coletar, analisar e interpretar dados de saúde para embasar as decisões estratégicas e identificar áreas de melhoria; estabelecer metas mensuráveis e realistas para medir o progresso e o sucesso das iniciativas do departamento; acompanhar indicadores-chave de desempenho para avaliar o impacto das ações implementadas; planejar, implementar e monitorar projetos estratégicos que visem a melhoria dos serviços de saúde; avaliar os resultados das ações e projetos, identificando sucessos, desafios e lições aprendidas; participar do desenvolvimento de políticas e diretrizes relacionadas à gestão em saúde; promover a integração e otimização de processos internos do departamento para maior eficiência; gerir o orçamento do departamento, alocando recursos de acordo com as prioridades estratégicas; planejar a alocação de recursos humanos de maneira eficaz para alcançar os objetivos do departamento; desenvolver estratégias de comunicação interna e externa para garantir a disseminação eficaz das

	informações; identificar e avaliar riscos que possam afetar a consecução dos objetivos estratégicos; estabelecer parcerias com outras organizações e setores para promover sinergias e alcance de objetivos comuns; desenvolver programas de capacitação para a equipe do departamento, visando aprimorar habilidades e conhecimentos; identificar oportunidades de inovação e propor melhorias contínuas nos processos e serviços de saúde; elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do departamento e o progresso em relação aos objetivos estratégicos.
--	---

TABELA 9: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - SEMACH		
DEPARTAMENTO	DIVISÃO/SETOR	ATRIBUIÇÕES
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Divisão de Serviço e Proteção social	Responsável pela execução das políticas públicas de assistência social, atendimento à população em situação de vulnerabilidade e promoção de programas de inclusão social; implementação de ações de prevenção e proteção social básica, promoção de programas de desenvolvimento social e comunitário e atendimento à população em situação de vulnerabilidade.
	Divisão de Serviços Sociais e Apoio Comunitário	Realizar acolhimento e atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, realizar avaliações socioeconômicas para compreender as necessidades e realidades das pessoas atendidas; fornecer suporte financeiro temporário para indivíduos e famílias em situação de emergência; orientar e encaminhar os indivíduos para acessarem benefícios sociais oferecidos pelo governo; oferecer orientações sobre direitos legais e encaminhamentos para assistência jurídica quando necessário; prestar apoio psicológico e emocional, auxiliando no enfrentamento de dificuldades pessoais; desenvolver programas e serviços específicos para grupos como idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência; realizar ações preventivas para evitar situações de risco social, como abandono, exploração e violência; promover atividades que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como o desenvolvimento pessoal; engajar a comunidade em projetos que fortaleçam o senso de pertencimento e a participação ativa; estabelecer parcerias com instituições locais, ONGs e outros órgãos para ampliar o acesso a recursos e serviços; desenvolver ações que visem à inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo sua participação na sociedade; realizar campanhas de conscientização sobre temas sociais, como direitos humanos, prevenção de abusos, entre outros; acompanhar casos individualmente, fornecendo suporte contínuo e encaminhamentos adequados; identificar recursos disponíveis na comunidade e auxiliar os indivíduos a acessá-los; oferecer capacitação e educação para habilidades pessoais e profissionais, visando à autonomia e empoderamento; organizar atividades recreativas e culturais que promovam a interação e bem-estar dos assistidos.
	Divisão de Gestão e Controle	Responsável pela administração, gestão e controle dos recursos e programas da Secretaria, planejamento e coordenação de ações e projetos na área de assistência social.
DEPARTAMENTO DE CIDADANIA	Divisão de Políticas Públicas para Cidadania	Responsável por desenvolver e implementar políticas públicas que visam garantir os direitos e deveres dos cidadãos; incentivar a participação da sociedade nas decisões do governo, através de conselhos, fóruns e outras formas de participação popular; desenvolver atividades educativas que promovam a cidadania tais como cursos, palestras, campanhas e programas de formação.
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	Divisão de Habitação de Interesse Social	Responsável pela gestão dos programas e projetos habitacionais destinados a população de baixa renda, como o Minha Casa Minha Vida e programas habitacionais do governo municipal; acompanhamento das famílias beneficiadas pelos programas habitacionais, com o objetivo de garantir a manutenção das condições de moradia e a adequada utilização de áreas comuns.

ANEXO III**Dos Agentes Políticos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas****TABELA 1: AGENTES POLÍTICOS: CARGOS ELETIVOS**

Denominação do cargo	Vagas	simbologia
Prefeito	1	Subsídio/FG
Vice-Prefeito	1	Subsídio/FG

TABELA 2: AGENTE POLÍTICO: SECRETÁRIOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças	1	Subsídio/FG
Secretário Municipal de Tributação	1	Subsídio/FG
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	1	Subsídio/FG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio/FG
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	1	Subsídio/FG
Secretário Municipal de Saúde	1	Subsídio/FG
Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação	1	Subsídio/FG

TABELA 3: AGENTE POLÍTICO: ASSESSORES

Assessor de Comunicação e Publicidade	1	CS-1 a CS-4
Chefe de Gabinete	1	CS-1 a CS-4
Secretário Executivo	1	CS-1 a CS-4
Ouvidor Geral	1	CS-1 a CS-4
Procurador Geral	1	CS-1 a CS-4
Contador Geral	1	CS-1 a CS-4
Controlador Geral	1	CS-1 a CS-4
Tesoureiro	1	CS-1 a CS-4

TABELA 4: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Escolaridade Mínima	Vagas	simbologia
Diretor do Departamento de Administração	Ensino Médio	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	Ensino Médio	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributos	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Cadastro, Lançamento e Arrecadação	Ensino Médio	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Engenharia	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Serviços urbanos	Ensino Médio	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Transportes	Ensino Médio	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Licenciamento e Educação Ambiental	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	Ensino Médio	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Educação	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor de Recursos Humanos e Transporte Escolar	Ensino Médio	1	CC-2 a CC-4

Diretor do Departamento de Cultura	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Turismo	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	Ensino Médio	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Atenção Básica	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Assistência Especializada	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Gestão em Saúde	Ensino Médio	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Assistência Social	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Cidadania	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4
Diretor do Departamento de Habitação	Ensino Superior	1	CC-2 a CC-4

Tabela 5: FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação da Função	Escolaridade Mínima	Vagas	Simbologia
Coordenador do Setor de Publicidade e Marketing	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Imprensa	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Mídias Digitais	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Agendamento e Relações Institucionais	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do setor de protocolo interno	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do setor de protocolo externo	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Assuntos Estratégicos	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador de Documentos e Registros	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do setor de Atendimento ao Cidadão	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Mediação e Conciliação	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Procurador de Assuntos Administrativos e Fiscais	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Procurador de Assuntos Jurídicos e Regulatórios	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Análise de Investimentos	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Contabilidade Gerencial	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Contabilidade Orçamentária	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Controladoria de Gestão e Governança	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Controladoria de Fiscalização e Conformidade	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Recursos Humanos	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Planejamento e Gestão de Contratos	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Arquivo e Documentação	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Pesquisa	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento	Ensino superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Compras	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Licitações	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Fiscalização de Impostos	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Fiscalização de Taxas e outras Receitas Municipais	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Cadastro e Lançamento	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Atendimento ao Contribuinte	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Arrecadação e Controle	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Cobrança	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Engenharia Civil	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Engenharia da Computação	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Limpeza Urbana	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Praças, Jardins e Iluminação Pública	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Fiscalização e Autuação	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Gestão de Frotas	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Fiscalização de Trânsito e Mobilidade Urbana	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestrutura	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Autorizações e Supervisão de Obras	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Educação Ambiental	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Manejo de Resíduos Sólidos	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador do Setor de Recursos Hídricos e Controle da Poluição	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Fomento da Produção Agrícola	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Fomento da Produção Pecuária	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Assistência Técnica	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Comercialização	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Educação Infantil	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Ensino Fundamental	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Educação Inclusiva e Especial	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Formação Continuada	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Gestão Escolar	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Vice-Diretor Escolar	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Projetos e Programas Educacionais	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Recursos Humanos	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão do Transporte Escolar	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Patrimônio e Eventos Culturais	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Casa da Cultura	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Turístico	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Gestão de Eventos e Marketing Digital	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Qualificação e Capacitação Turística	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Esportes e Lazer	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Projetos e Eventos Esportivos	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Imunização e Prevenção de Doenças	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Promoção da Saúde Comunitária	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Atendimento Integral a Grupos Vulneráveis	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Atendimento Hospitalar Especializado	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Diretor do Centro de Saúde	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica	Ensino Superior	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Serviço de Proteção Social	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4

Coordenador de Serviços Sociais e Apoio Comunitário	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Gestão e Controle	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Políticas Públicas para Cidadania	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4
Coordenador da Divisão de Habitação de Interesse Social	Ensino Médio	1	FG -1 a FG-4

ANEXO IV**Das Vagas Autorizadas para Preenchimento****TABELA ÚNICA: NÚMERO DE VAGAS AUTORIZADAS POR GRUPO DE CARGOS**

CARGOS	Nº DE VAGAS AUTORIZADAS
Agente Político: Secretários	8
Agente Político: Assessores	6
Cargos de Provisão em Comissão	19
Cargos de Funções Gratificadas	42

ANEXO V**Dos Vencimentos****Tabela 1: Vencimentos de Cargo em Comissão**

Simbologia	Valor em R\$
CC-2	2.175,00
CC-3	1.800,00
CC-4	1.740,00

Tabela 2: Vencimentos de Funções Gratificada

Simbologia	Valor em R\$
FG-1	1.740,00
FG-2	1.600,00
FG-3	Salário-mínimo vigente

Tabela 3: Vencimentos dos Agentes Políticos

Agente Político	Valor Subsídio em R\$
Prefeito	7.500,00
Vice-Prefeito	5.000,00
Secretários – CC-1	2.600,10

Tabela 4: Vencimentos dos Cargos de Assessoramento

SIMBOLOGIA	Vencimentos em R\$
CS-1	2.600,10
CS-2	2.300,00
CS-3	2.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:87C232CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada na data de 25/01/2024, processo administrativo nº 08010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 5, 7, 16 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 005/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA RUA JOAO FLORENCIO, 889, PARAIBA, CAICO - RN - CNPJ: 44.554.219/0001-08 Telefone: 84 9970 - 4279 E-mail: PAULANAMEDEIROS@HOTMAIL.COM					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
5	11317 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL (Frasco-Ampola) Marca: BLAU	Und	3.500	1	4,14	12
7	3299 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	1	1,43	12
16	3320 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	1.000	1	2,56	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
5	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	3.500
7	Sec. Mun. De Saúde	UNIDADE	1.000
16	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	1.000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 23 de fevereiro de 2024.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J. nº 44.554.219/0001 - 08

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59607-550 E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM – FONE: (84) 2142-4611 CNPJ: 32.127.100/0001-70						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade	
5	11317 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL (Frasco-Ampola) Marca: BLAU	Und	3.500	1	5,90	12	

Item do TR	Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
5	11317 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL (Frasco-Ampola) Marca: BLAU	Und	3.500	1	6,50	12

Item do TR	Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
5	11317 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL (Frasco-Ampola) Marca: BLAU	Und	3.500	1	6,50	12
7	3299 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	1	15,00	12
16	3320 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	1.000	1	10,00	12

Item do TR	Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.097.573/0001-09					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
5	11317 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL (Frasco-Ampola) Marca: BLAU	Und	3.500	1	6,50	12
7	3299 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	1	8,67	12
16	3320 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	1.000	1	7,15	12

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA CNPJ: 29.868.059/0001 - 88					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
5	11317 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL (Frasco-Ampola) Marca: BLAU	Und	3.500	1	6,50	12
16	3320 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	1.000	1	3,00	12

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:848051FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada na data de 25/01/2024, processo administrativo n.º 08010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 13, 17, 18, 21, 25, 27, 28, 30, 33, 36 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 005/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA Rua S E NADOR - CNPJ: 29.868.059/0001-88 - I.E.: 0761928-65 RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 1 ANDAR - SALA 103 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, Telefone: (87) 9.9640-6437 E-mail: hospitalmed@outlook.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
13	3232 - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	1	3,50	12
17	3321 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2.000	1	2,88	12
18	3327 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	8.000	1	1,25	12
21	3333 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML Marca: HALEX ISTAR	Und	2.000	1	12,00	12
25	3338 - METILGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.000	1	2,98	12
27	3346 - (VITAMINA K1) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	1	1,75	12
28	11318 - GLISTEROL SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% Frasco: 500ml Marca: EQUIPLEX	FRASCO	1.000	1	15,00	12
30	3492 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML Marca: FRESENIUSKABI	FRASCO	8.000	1	6,26	12
33	3348 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	3,75	12
36	3355 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3.000	1	8,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
13	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	5.000
17	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	2.000
18	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	8.000
21	Sec. Mun. De Saúde	Und	2.000
25	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	1.000
27	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	3.000
28	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	1.000
30	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	8.000
33	Sec. Mun. De Saúde	FRASCO	10.000
36	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	3.000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fruitoso Gomes – RN, 23 de fevereiro de 2024.

HOSPITALMED LTDA

C.N.P.J. nº 29.868.059/0001 - 88

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59607-550 E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM – FONE: (84) 2142-4611 CNPJ: 32.127.100/0001-70							
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade		
13	3232 - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	1	5,40	12		
18	3327 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	8.000	1	1,99	12		
21	3333 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML Marca: HALEX ISTAR	Und	2.000	1	24,90	12		
27	3346 - (VITAMINA K1) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	1	2,44	12		

30	3492 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML Marca: FRESENIUSKABI	FRASCO	8.000	1	6,30	12
33	3348 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	5,40	12

Item do TR	Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA RUA JOAO FLORENCIO, 889, PARAIBA, CAICO - RN - CNPJ: 44.554.219/0001-08 Telefone: 84 9970 - 4279 E-mail: PAULANAMEDEIROS@HOTMAIL.COM					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
13	3232 - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	1	5,31	12
17	3321 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2.000	1	3,06	12
18	3327 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: SANTISA	AMPOLA	8.000	1	3,82	12
21	3333 - LEVOPLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML Marca: HALEX ISTAR	Und	2.000	1	28,20	12
25	3338 - METILGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.000	1	3,86	12
27	3346 - (VITAMINA K1) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	1	4,14	12
30	3492 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML Marca: FRESENIUSKABI	FRASCO	8.000	1	11,29	12
33	3348 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	5,80	12
36	3355 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3.000	1	11,61	12

Item do TR	Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
13	3232 - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	1	6,00	12
21	3333 - LEVOPLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML Marca: HALEX ISTAR	Und	2.000	1	30,00	12
27	3346 - (VITAMINA K1) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	1	5,00	12
36	3355 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3.000	1	15,00	12

Item do TR	Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
21	3333 - LEVOPLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML Marca: HALEX ISTAR	Und	2.000	1	20,00	12
33	3348 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	10,50	12

Item do TR	Fornecedor: ST DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.100.652/0001-24					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
30	3492 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML Marca: FRESENIUSKABI	FRASCO	8.000	1	6,29	12
33	3348 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	3,76	12

Item do TR	Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
33	3348 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML Marca: FARMACE	FRASCO	10.000	1	10,49	12

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:76A7A2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod **RSC 287, KM 109+500**, S/N, Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 8.104.848.109, inscrito no CPF nº 036.915.060-03 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
011	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMPRIMIDO	48.000	0,21	10.080,00
018	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 U.L/G	PRATI	TUBO	3.000	11,16	33.480,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 43.560,00	

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Mcw Produtos Medicos E Hospitalares
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:18F4D031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 042/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod RSC 287, KM 109+500, S/N, Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 8.104.848.109, inscrito no CPF nº 036.915.060-03, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica e materiais hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
011	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMPRIMIDO	48.000	0,21	10.080,00
018	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 U.I/G	PRATI	TUBO	3.000	11,16	33.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto constante do edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte de Recursos	16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar a Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002– Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Mcw Produtos Medicos E Hospitalares
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 026/2024

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A31EB4F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00001/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00001/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.011.120,91, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.011.120,91 (hum milhão, onze mil, cento e vinte reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 1.011.120,91 (hum milhão, onze mil, cento e vinte reais e noventa e um centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 02 de janeiro de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.840,33
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3350410000 - Contribuicoes	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	14.476,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	6.738,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	340.672,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.203,51
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.857,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	142.714,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	18.690,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.440,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	511,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	72.677,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.505,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.006,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	72.325,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.505,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de consumo	3.891,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	37.782,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	660,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.043,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	860,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.385,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	27.989,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de consumo	2.006,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	22.682,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	107.318,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.535,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	14.680,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.347,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	1.011.120,91

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.840,33
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	7.238,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.976,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	340.672,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.060,51
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	142.714,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	511,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.690,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	18.690,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	20.505,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	72.325,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	89.031,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.505,60
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.651,84
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.891,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.327,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.132,09
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1004.2053.2053 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		660,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		7.043,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		860,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		28.489,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390300000 - Material de consumo		12.385,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		422,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.326,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.006,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.356,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.1025.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		
4490510000 - Obras e instalações		107.318,21
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.535,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		14.680,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.347,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		1.011.120,91

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:45638D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - GUAMARÉ/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 01/2024 – Seleção de Projetos para Fomento à Ações Culturais - Guimarães/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 9.10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede à

Rua 07 de setembro, 116, Centro de Guimarães/RN, no período de 04 a 05 de março de 2024 das 08h às 12h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: Videoclipes

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	EDSON LUIZ MELO DA SILVA	EDSON CHUVA cantor	035.427.984-01	R\$ 3.500,00	520	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Curta-Metragem

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MATHEUS DANTAS DE LIMA	O MILAGRE DA CAPELA	49.099.457/0001-94	R\$ 11.714,12	600	CLASSIFICADO
02	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	RAÍZES CULTURAIS: O LEGADO DA NOSSA COMUNIDADE	017.824.054-02	R\$ 11.714,12	560	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Média-metragem

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	WEYDSON JUDSON MIRANDA DE LIMA	GUAMARÉ – VOZES ESQUECIDAS	124.902.084-03	R\$ 25.000,00	650	CLASSIFICADO
02	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	VIRE MEXE: A DANÇA DA TRADIÇÃO	035.823.844-70	R\$ 25.000,00	640	CLASSIFICADO
03	MATHEUS DANTAS DE LIMA	SOMBRA DA QUARENTENA	49.099.457/0001-94	-	570	SUPLENTE

CATEGORIA: capacitação, formação e qualificação no audiovisual

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	E DA S MORAIS PRODUÇÕES	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.265.071.0001/29	R\$ 10.033,29	500	CLASSIFICADO
02	J. CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	36.757.831/0001-50	-	430	SUPLENTE

Guimarães/RN, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão

FRANCISCA IVETE SEVERIANO

Membro

TAIANE MIRANDA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:F3DE5FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO - GUAMARÉ/RN**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 02/2024 – Seleção de Projetos para Fomento à Ações Culturais - Guimarães/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 9.10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede à Rua 07 de setembro, 116, Centro de Guimarães/RN, no período de 04 a 05 de março de 2024 das 08h às 12h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: Artes Cênicas (dança, teatro e circo)

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SILVA	DESEJO DE CATIRINA	807.294.364-20	R\$ 7.000,00	580	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Música

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	EDSON LUIZ MELO DA SILVA	BEBER OU NÃO BEBER – MÚSICA AUTORAL	035.427.984-01	R\$ 5.000,00	430	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Cultura Popular e Manifestações tradicionais

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	VIRE MEXE: FOLGUEDOS – A TRADIÇÃO POPULAR NAS FESTAS DE LOUVAÇÃO	035.823.844-70	R\$ 6.000,00	630	CLASSIFICADO
02	maria do rosário dos santos silva	boi de reis	807.294.364-20	R\$ 6.000,00	590	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Livro, leitura e literatura

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	luiz gonzaga de oliveira filho	surto	130.948.824-04	R\$ 3.287,80	570	CLASSIFICADO
02	FRANCISCO SILVA DE LIMA	CORDEL EM CENA	443.668924-72	R\$ 3.287,80	570	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Artes visuais e artesanato

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	luiz gonzaga de oliveira filho	MOSTRA DE ARTE LITERABSTRATO	130.948.824-04	R\$ 2.500,00	570	CLASSIFICADO
02	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA BELEZAS NATURAIS DE GUAMARÉ	017.824.054-02	R\$ 2.500,00	560	CLASSIFICADO
03	RONNY CHRISTIAN GOMES	RETRATO REALISTA EM GRAFITE	074.106.814-11	R\$ 2.500,00	440	CLASSIFICADO

Guamaré/RN, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão

FRANCISCA IVETE SEVERIANO

Membro

TAIANE MIRANDA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:0874D830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 030/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação:						
Superavit Financeiro						
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
			2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
				697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:						R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 80.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/02/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:64B386E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME						
CNPJ: 07.221.905/0001-30						
ENDEREÇO: AV BENEDITO SANTANA, Nº 112, LJ 7, CONJUNTO AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA						
E-MAIL: ac-sport@hotmail.com TEL.: (84) 3664-1605						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL. REF. 2,5 PANOS (1,12X1,60M) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UNIDADE	20	VBAND	399,00	7.980,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. REF. 2,5 PANOS (1,12X1,60M) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UNIDADE	20	VBAND	399,00	7.980,00

15.960,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de **JACANÃ/RN** não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Encarregada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0064/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 013/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Carlos Oliveira Da Silva - ME
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:46938D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - ME						
CNPJ: 33.289.983/0001-87						
ENDEREÇO: TV CENTRAL, Nº 37, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN						
REPRESENTANTE: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO						
E-MAIL: nettouern@gmail.com TEL.: (84) 99606-7777						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE JAÇANA-RN. REF. 2,5 PANOS (1,12X1,60M) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	UNIDADE	30	PROPRIA	398,00	11.940,00
4	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE JAÇANA-RN. REF. 7 PANOS (3,15X4,50M) EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA.	UNIDADE	6	PROPRIA	1.398,00	8.388,00

20.328,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0064/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - **A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 013/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Jeronimo de Oliveira Neto - Me

LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2213EE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 060/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA S D SILVA TRANSPORTE E LOCAÇÃO.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro como favorecido, a empresa **S D SILVA TRANSPORTE E LOCAÇÃO**, CNPJ nº **23.333.121/0001-50**, estabelecida a Rua dos Paiatis, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-150, sendo representada pelo Senhor SAVIO DANTAS SILVA, CPF nº. 028.377.164-05, RG Nº 1752858 ITEP-RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), considerando o art. 124 e 125, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, realizada na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de acréscimo de 20% (vinte por cento), vinculado ao CONTRATO Nº 012/2024 VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO ENTE MUNICÍPIO, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2024, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 012/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescida a quantidade de 20% (vinte por cento), equivalente a 16 (dezesesseis) toneladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o detalhamento da cláusula segunda deste termo.

QUANTIDADE CONTRATADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO ENTE MUNICÍPIO	TONELADA	80	R\$290,00	R\$ 23.200,00

QUANTIDADE ACRESCIDADA ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO ENTE MUNICÍPIO	TONELADA	16	R\$290,00	R\$ 4.640,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, relacionados abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE INFRA-EST, TRASPORTE E SERV URBANOS		
Und. Orçamentária	07.001	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-EST, TRASPORTE E SERV URBANOS
Ação	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-EST, TRASPORTE E SERV URBANOS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	150000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	001	Jardim de Angicos / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 124 inciso I e 125 da Lei Federal nº 14.133/2024, do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D0221694

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Processo Administrativo nº 058/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA BRASECO S/A.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro como favorecido, a empresa **BRASECO S/A**, CNPJ nº 01.487.456/0001-90, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303 – Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-165 – Natal/RN, representada pelo seu Sr **DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, portador de RG nº 1346709 SSP - RN, inscrito no CPF nº 027.863.994-16, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), considerando o art.

124 e 125, vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, realizada na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de acréscimo de 20% (vinte por cento), vinculado ao CONTRATO Nº 014/2024 VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ORIGINADOS DA COLETA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescida a quantidade de 20% (vinte por cento), equivalente a 16 (dezesseis) toneladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o detalhamento da clausula segunda deste termo.

QUANTIDADE CONTRATADA					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB)	tonelada	80	R\$ 81,75	R\$ 6.540,00

QUANTIDADE ACRESCIDA ATRAVÉS DESTE TERMO					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB)	tonelada	16	R\$ 81,75	R\$ 1.308,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, relacionados abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE INFRA-EST, TRANSPORTE E SERV URBANOS		
Und. Orçamentária	07.001	SEC. MUNICIPAL DE INFRA-EST, TRANSPORTE E SERV URBANOS
Ação	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-EST, TRANSPORTE E SERV URBANOS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	150000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	001	Jardim de Angicos / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 124 inciso I e 125 da Lei Federal nº 14.133/2024, do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 13C3169D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

LICITAÇÃO Nº 056/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, BEM COMO MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Conforme saldo parcial da Ata de Registro de Preços nº 023/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (+marca)	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	2 - 0025276 - AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG. (UNIÃO)	600	KG	RS 4,80
3	3 - 0025277 - AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUÇO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. (CONQUISTA)	816	KG	RS 4,30
4	4 - 0025278 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA (MARATA)	737	UNIDADE	RS 4,30
5	5 - 0025279 - AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G. (KIMIMO)	327	UNIDADE	RS 3,89
6	6 - 0025280 - ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG. (BIJU)	328	KG	RS 5,50
7	7 - 0025281 - ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER FARDO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LIQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA. (FAZENDA)	882	KG	RS 4,50
8	8 - 0025282 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (KIARROZ)	1.179,00	KG	RS 4,70
9	9 - 0025283 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G. (YOKI)	500	UNIDADE	RS 3,80
10	10 - 0025284 - AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G. (YOKI)	561	UNIDADE	RS 3,80
11	11 - 0025285 - AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRA DE VALIDADE MARCA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (CAMPO VERDE)	8	UNIDADE	RS 4,80
12	12 - 0025286 - AZEITE DE OLÍVIA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML. (GOMES DA COSTA)	109	UNIDADE	RS 18,99
13	13 - 0025287 - AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G (CEPERA)	53	UNIDADE	RS 12,90
14	14 - 0025288 - AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRA, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G (VIOLETERA)	96	UNIDADE	RS 14,30
15	15 - 0025289 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G POLITILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	56	UNIDADE	RS 3,89

	<p>16 - 0025290 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (ESTRELA)</p> <p>17 - 0025291 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (ESTRELA)</p> <p>18 - 0025292 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (3 DE MAIO)</p> <p>19 - 0025293 - BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G. (3 DE MAIO)</p> <p>20 - 0025294 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G. (CAPRICHE)</p> <p>21 - 0025295 - BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATORIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM ILT (CLAN)</p> <p>22 - 0025296 - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G (NORDESTINO)</p> <p>23 - 0025297 - CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. (MAGGI)</p> <p>24 - 0025298 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. (MAGGI)</p> <p>25 - 0025299 - COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G (NORDESTINO)</p> <p>26 - 0025300 - CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SAS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO. (KITANO)</p> <p>27 - 0025301 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G (MOCOCA)</p> <p>28 - 0025302 - CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (DORI)</p> <p>29 - 0025303 - COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G (DU COCO)</p> <p>31 - 0025305 - ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (BONARE)</p> <p>32 - 0025306 - ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. (KITANO)</p> <p>33 - 0025307 - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRAL RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G. (JULIETA)</p> <p>34 - 0025308 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG. (POPULAR)</p> <p>35 - 0025309 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO. (PRIMOR)</p> <p>36 - 0025310 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO. (PRIMOR)</p> <p>37 - 0025311 - FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA. (NESTLE)</p> <p>38 - 0025313 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATOLE)</p> <p>39 - 0025314 - FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G. (SAO BRAZ)</p> <p>40 - 0025315 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG (SINHÁ)</p> <p>41 - 0025316 - LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES (DU COCO)</p> <p>42 - 0025317 - LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS. (MOCOCA)</p>				
16		117	UNIDADE	RS 3,89	
17		1.508,00	UNIDADE	RS 3,89	
18		420	UNIDADE	RS 3,89	
19		570	UNIDADE	RS 4,30	
20		545	UNIDADE	RS 4,10	
21		203	UNIDADE	RS 4,10	
22		1.410,00	UNIDADE	RS 6,39	
23		84	UNIDADE	RS 9,70	
24		98	UNIDADE	RS 9,70	
25		293	UNIDADE	RS 0,83	
26		135	UNIDADE	RS 4,80	
27		1.369,00	UNIDADE	RS 3,10	
28		275	UNIDADE	RS 6,30	
29		277	UNIDADE	RS 3,19	
31		934	UNIDADE	RS 3,38	
32		371	UNIDADE	RS 6,90	
33		312	UNIDADE	RS 1,89	
34		131	UNIDADE	RS 5,06	
35		523	KG	RS 5,30	
36		547	KG	RS 5,30	
37		885	UNIDADE	RS 6,10	
38		258	KG	RS 7,89	
39		1.761,00	UNIDADE	RS 1,69	
40		57	UNIDADE	RS 5,70	
41		67	UNIDADE	RS 2,05	
42		821	UNIDADE	RS 4,20	

43	43 - 0025318 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (BETANIA)	2.540,00	UNIDADE	RS 6,98
44	44 - 0025319 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 LITRO. (LEITE BOM)	613	UNIDADE	RS 6,90
45	45 - 0025320 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (LEITE BOM)	1.385,00	UNIDADE	RS 9,90
46	46 - 0025321 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS 6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**)% VD NÃO ESTABELECIDO. (BETANIA)	5	UNIDADE	RS 8,90
47	47 - 0025322 - MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (ESTRELA)	525	UNIDADE	RS 6,90
48	48 - 0025323 - MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ESTRELA)	783	UNIDADE	RS 6,90
49	49 - 0025324 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. (PETYAN)	666	UNIDADE	RS 4,30
50	50 - 0025325 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. (ESTRELA)	717	UNIDADE	RS 4,40
51	51 - 0025326 - MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO. (PRIMOR)	626	UNIDADE	RS 5,89
52	52 - 0025327 - MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (VIGOR)	108	UNIDADE	RS 3,91
53	53 - 0025328 - MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES. (PULA PULA)	333	UNIDADE	RS 4,40
54	54 - 0025329 - MILHO PARA MINGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES. (TURQUEZA)	543	UNIDADE	RS 2,87
55	55 - 0025330 - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA. (BONARE)	338	UNIDADE	RS 4,89
56	56 - 0025331 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE, CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MÉDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPIDOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUIDADES, MATÉRIA TERROSA, ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (MARATA)	105	UNIDADE	RS 5,35
57	57 - 0025332 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G (KIMMO)	115	UNIDADE	RS 5,40
58	58 - 0025333 - ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. (LIZA)	455	UNIDADE	RS 8,89
59	59 - 0025334 - OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G. (KITANO)	45	UNIDADE	RS 2,42
60	60 - 0025335 - PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. (CENTER MASSA)	1.603,00	UNIDADE	RS 5,90
61	61 - 0025336 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CENTER MASSA)	3.205,00	UNIDADE	RS 5,70
62	62 - 0025338 - POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO (DELICIA DA FRUTA)	4.558,00	UNIDADE	RS 3,80
63	63 - 0025339 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. (88)	259	UNIDADE	RS 4,45
64	64 - 0025340 - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML. (SADIO)	192	UNIDADE	RS 1,70
65	65 - 0025341 - VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML. (SADIO)	218	UNIDADE	RS 2,30
66	66 - 0025342 - SAL, IODADO EMBALAGEM CONTENTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. (GOLFINHO)	141	UNIDADE	RS 1,10
67	67 - 0025343 - ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM. (IN NATURA)	125	KG	RS 18,90
68	68 - 0025344 - ABACAXI TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	1.177,00	KG	RS 3,50
69	69 - 0025345 - BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG. (IN NATURA)	246	KG	RS 4,30
70	70 - 0025346 - BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG (IN NATURA)	497	KG	RS 5,25
71	71 - 0025347 - BATATA DOCE, FIRMES INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA	273	KG	RS 4,39

	ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)			
72	72 - 0025348 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO (IN NATURA)	476	KG	RS 4,39
73	73 - 0025349 - CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	522	KG	RS 7,89
74	74 - 0025350 - COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE, UM MOLHO (IN NATURA)	115	UNIDADE	RS 1,90
75	75 - 0025352 - MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	563	KG	RS 6,30
76	76 - 0025353 - MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO. (IN NATURA)	149	KG	RS 9,89
77	77 - 0025354 - MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	119	KG	RS 7,80
78	78 - 0025355 - MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATUREZAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	122	KG	RS 5,60
79	79 - 0025356 - PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	76	KG	RS 5,80
80	80 - 0025357 - TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	57	KG	RS 5,60
81	81 - 0025358 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO. (BOMFRIGO)	705	KG	RS 33,89
82	82 - 0025359 - CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO. (BOMFRIGO)	682	KG	RS 26,49
83	83 - 0025360 - CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (BOMFRIGO)	366	KG	RS 24,90
84	84 - 0025361 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO. (BOMFRIGO)	590	KG	RS 19,80
85	85 - 0025363 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (AVIVA)	588	KG	RS 15,40
86	86 - 0025364 - LINGUIÇA CALABRESA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS.- A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCELENCIA)	64	KG	RS 19,10
87	87 - 0025365 - MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS. (AURORA)	315	KG	RS 14,40
88	88 - 0025366 - OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UND. (DAGEM)	234	UNIDADE	RS 17,80
89	89 - 0025367 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (PERDIGAO)	73	KG	RS 24,60
90	90 - 0025368 - PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (AVIVA)	487	KG	RS 12,90
91	91 - 0025369 - QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. (PERDIGAO)	86	KG	RS 35,80
92	92 - 0025370 - QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES. (CLAN)	46	UNIDADE	RS 5,40
93	93 - 0025371 - QUEIJO COALHO, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG (CLAN)	115	KG	RS 34,89
94	94 - 0025372 - SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. (PERDIGAO)	147	KG	RS 23,90
96	96 - 0025312 - FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. (CATOLE)	31	KG	RS 7,89
97	97 - 0025337 - PÓ PARA CANJICINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G. (YOKI)	469	UNIDADE	RS 5,45
98	98 - 0025362 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (BOMFRIGO)	73	KG	RS 39,90

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **29 de fevereiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, com base no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023 publicado em 28/04/2023. Edição 3021 – FEMURN.

Jardim de Angicos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ABC Serviço E Comercio LTDA

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E2DABFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (PLANCON)

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**JOÃO CÂMARA/RN 2024****Plano Municipal de Contingência Proteção e Defesa Civil**
PLANCON

Terremoto (COBRADE 1.1.1.1.0)

Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO

Vice-Prefeito

CHRISTYAN SAINT CLAIR DA SILVA

Coordenador Municipal de Defesa Civil

NOME	TÍTULO DA AUTORIDADE	ASSINATURA
Manoel dos Santos Bernardo	Prefeito Municipal de João Câmara/RN	
Maurício Caetano Damacena Filho	Vice Prefeito de João Câmara/RN	
Christyan Saint Clair da Silva	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	
Tenente Coronel Marcos de Carvalho Fernandes	Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte.	
João Caetano Damacena	Secretário Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.	
João Batista de Miranda Júnior	Secretário Municipal de Administração	
Bruno Augusto	Secretário Municipal da Saúde	
Reivânia Paulino de Moraes	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
GCM Adriano Roberto Silva	Comandante da Guarda Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito	
Denis Daniel da Silva	Diretor do Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	
Francisca Andréa Ribeiro Dantas Nunes	Chefe de Gabinete da Prefeitura	
Thales Romero da Silva de Medeiros	Procurador Geral do Município	
Ozélia Maria Gomes de Medeiros	Secretária Municipal de Educação	
Gean Carlos de Lima	Secretário Municipal de Esporte e lazer	
Luiz Carlos Saldanha	Secretário municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Eduardo Alexandre Santos de Menezes	Laboratório de Sismologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte	
Gustavo Martins Câmara da Costa	Setor de Engenharia Civil do Município	

SUMÁRIO**1. INTRODUÇÃO****1.2 Documento de Aprovação****2. DEFINIÇÕES**

- 2.1 Desastre
- 2.2 Situação de Emergência
- 2.3 Estado de Calamidade Pública
- 2.4 Danos
- 1.1 Plano de Contingência
- 2.6 Recursos

- 2.7 Terremotos
- 2.8 SCO ou SCI
- 2.9 Ameaça
- 2.10 Risco
- 2.11 Comunidades Resilientes

3. AÇÕES DA DEFESA CIVIL

- 3.1 Prevenção
- 3.2 Mitigação
- 3.3 Preparação
- 3.4 Resposta
- 3.5 Recuperação
- 3.6 Reconstrução

4. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

5. CENÁRIO DE RISCO

5.1 Nome do risco: TERREMOTO 6.

ATIVACÃO DO PLANO

- 6.1 Critérios
- 6.2 Autoridade para acionar
- 6.3 Procedimento de Como Acionar
- 6.4 Órgãos Integrantes do Plano de Contingência
- 6.5 Desmobilização

7. AÇÕES A SEREM COORDENADAS PELA COMPDEC AO SER ACIONADO O PLANO E INSTALAR O POSTO DE COMANDO (SCI)

8. ATRIBUIÇÕES DURANTE AS FASES DO DESASTRE

- 8.1 Identificação dos Riscos
- 8.2 Monitoramento
- 8.3 Alerta
- 8.4 Alarme
- 8.5 Acionamento dos Recursos
- 8.6 Mobilização e Deslocamento dos Recursos

9. AÇÕES INICIAIS NO DESASTRE

- 9.1 Dimensionamento do evento e da Necessidade de Recursos
- 9.2 Rota de Fuga
- 9.3 Organização da área afetada
- 9.4 Procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anormalidade (Decretação de Situação de Emergência (S.E) ou Estados de Calamidade Pública (E.C.P) e elaboração dos documentos.
- 9.5 Consolidação do Primeiro Relatório
- 9.6 Resposta

10. AÇÕES DE SOCORRO NO DESASTRE

- 10.1 Busca e Salvamento.
- 10.2 Primeiros Socorros Atendimento Pré-Hospitalar
- 10.3 Atendimento Médico e Cirúrgico de Urgência
- 10.4 Evacuação

11. ASSISTÊNCIA ÀS VITIMAS

- 11.1 Cadastramento de Afetados
- 11.2 Abrigamento
- 11.3 Recebimento, Organização e Distribuição de Doações
- 11.4 Manejo de Mortos

12. ALGUMAS AÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

- 12.1 Gabinete do Prefeito – Prefeito
- 12.2 Coordenador Municipal de Defesa Civil.
- 12.3 Corpo de Bombeiros e/ou Bombeiros Voluntários
- 12.4 Guarda municipal
- 12.5 SAMU
- 12.6 Hospital Regional Josefa Alves Godeiro
- 12.7 Secretaria Municipal de Obras e Transportes
- 12.8 Secretaria Municipal da Saúde
- 12.9 Secretaria Municipal da Administração
- 12.10 Secretaria Municipal de Assistência social
- 12.11 Secretaria Municipal de Educação
- 12.12 Secretaria municipal de esportes e lazer
- 12.13 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1. INTRODUÇÃO

1.1 Plano de Contingência

Plano de Contingência, também chamado de Planejamento de Riscos, é o planejamento tático e preventivo que busca estratégias para minimizar as consequências negativas em situações de emergências. O Plano de Contingência é um documento onde estão definidas as responsabilidades estabelecidas em uma organização, com a finalidade de atender a uma emergência e também contém informações detalhadas sobre as características

da área ou sistemas envolvidos. É um documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais.

1.2 Documento de Aprovação

O Plano de Contingência de proteção e defesa civil para terremotos, ocorridos do município de **João Câmara/RN** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos, direta ou indiretamente, na resposta às emergências nos casos de desastres e adversidades ambientais naturais.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do sistema municipal de Proteção e defesa civil de **João Câmara/RN**, onde integram o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDEC)**, a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**, o **Gabinete civil da Prefeitura**, a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, a **Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos**, a **Secretaria Municipal de Saúde**, **Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, **Secretaria Municipal de Administração**, **Secretaria Municipal de Educação**, **Secretaria Municipal de Esportes e Representantes da Sociedade Civil**, identificados em Ata, tendo como compromisso desenvolver as competências as quais lhes foram conferidas, bem como proporcionar as condições necessárias para o desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano de Contingência, além de manter suas versões constantemente atualizadas sempre que houver alguma alteração.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Desastre

É um evento de causa natural e/ou tecnológica sobre um cenário vulnerável, na qual afeta a normalidade do funcionamento social e, por extensão, provoca danos humanos, materiais, econômicos, ambientais e prejuízos à sociedade, afetando a economia, ecossistemas, estrutura básica e desenvolvimento humano.

2.2 Situação de Emergência

A Situação de Emergência é o reconhecimento legal, pelo município atingido, de uma situação anormal provocada por desastres. É uma anormalidade, decretada em razão de desastre, que embora não excedendo a capacidade inicial de resposta do município ou do estado atingido, requer auxílio complementar do Estado ou da União para as ações de socorro e de recuperação.

2.3 Estado de Calamidade Pública

Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta. É uma anormalidade, decretada em razão de desastre, que em razão da magnitude dos danos, requer auxílio direto e imediato do Estado ou da União para as ações de socorro e de recuperação.

2.4 Danos

É o Resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre.

2.5 Prejuízo

Medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial, de um determinado bem, em circunstâncias de desastre.

2.6 Recursos

Conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade. A partir desta perspectiva, todo recurso é um elemento ou conjunto de elementos que serve para mediar um objetivo oriundo de um desastre natural.

2.7 Terremoto.

Terremoto é um tipo de tremor abrupto e intenso que ocorre na superfície terrestre graças a fenômenos geológicos que ocorrem na litosfera. As suas consequências, para o ser humano, podem ser severas, acarretando a destruição de cidades e paisagens naturais, além de provocar sérias catástrofes.

A ocorrência dos terremotos está diretamente relacionada ao movimento das placas tectônicas e, mais especificamente, ao falhamento ou falha geológica, que significa a ruptura de uma rocha no interior da Terra. Em alguns casos, essa falha nem é visível na superfície, ocorrendo muitos e muitos quilômetros abaixo, porém a sua intensidade é tão grande que as vibrações produzidas podem ser sentidas no relevo.

2.8 SCO ou SCI

Sistema de Comando Operacional ou Sistema de Comando de Incidentes, trata-se da base estratégica operacional na solução de um problema (desastre). Neste local deve estar o coordenador municipal De Proteção e Defesa Civil que em conjunto com a equipe administrativa operacional e técnica tomarão as decisões.

2.9 Ameaça

Estimativa de ocorrência e de magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude da manifestação.

2.10 Risco

Medida de danos ou prejuízos potenciais expressas em termos de probabilidade, estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das perdas.

2.11 Comunidades Resilientes

Comunidades Resilientes é a capacidade de uma comunidade para enfrentar, suportar, recuperar-se e superar as situações adversas de todos os tipos.

3. AÇÕES DA DEFESA CIVIL

A Lei Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012, estabelece como Ações de Defesa Civil:

3.1 Prevenção

É o conjunto de medidas ou preparação antecipada de algo que está em eminência de ocorrer. Tem por objetivo reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres naturais ou humanos, por meio da avaliação e redução das ameaças e/ou vulnerabilidades, minimizando os prejuízos socioeconômicos e os danos humanos, materiais e ambientais.

3.2 Mitigação

Consiste numa intervenção humana com o intuito de reduzir ou remediar um determinado impacto ambiental nocivo. Tem por objetivo reduzir causas ou consequências, no caso de desastres, a um mínimo aceitável de riscos ou danos.

3.3 Preparação

Tem por objetivo minimizar os efeitos de desastres por meio da difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, formação e capacitação de recursos humanos, a fim de garantir a minimização de riscos de desastres e promover a otimização das ações de resposta aos desastres, para a reconstrução. Compreende preparação de recursos humanos e interação com a comunidade; educação e treinamento das populações vulneráveis; e organização da cadeia de comando, das medidas de coordenação das operações e da logística, em apoio às operações.

3.4 Resposta

Compreende o conjunto de ações desenvolvidas imediatamente após a ocorrência de desastre e caracterizadas por atividades de socorro, de assistência às populações vitimadas e de reabilitação do cenário do desastre, objetivando o restabelecimento das condições de normalidade. Portanto, as ações de respostas aos desastres podem ser divididas em três eixos fundamentais:

- 1) SOCORRO
- 2) ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA
- 3) REABILITAÇÃO

3.5 Recuperação

Tem por finalidade iniciar a restauração da área afetada pelo fenômeno ambiental, a fim de permitir o retorno dos moradores desalojados. Esta ação visa tornar a região novamente habitável, mediante providências que restabeleçam as condições de sobrevivência segura, embora não confortável, aos desabrigados. Compreende a descontaminação, limpeza, desinfecção, neutralização de poluentes e controle de surtos epidêmicos, bem como a desobstrução e remoção de escombros e as vistorias para a avaliação dos danos provocados; como também a reabilitação dos serviços essenciais, como segurança pública, saneamento básico, remoção de lixo e outras medidas de saúde pública e de apoio social, necessárias às operações de retorno.

3.6 Reconstrução

É o conjunto de ações desenvolvidas após a realização das operações de resposta ao desastre e tem como finalidade a recuperação da infraestrutura e a recomposição em sua plenitude dos serviços públicos, economia da área, social e do bem-estar da população. A reconstrução confunde-se com prevenção, na medida em que procura: reconstruir os ecossistemas; reduzir as vulnerabilidades; racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico; relocar populações em áreas de menor risco; modernizar as instalações e reforçar as estruturas.

4. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON relativo ao município de **João Câmara/RN** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades envolvidas, direta ou indiretamente na resposta às emergências e sinistros relacionados aos eventos naturais.

Este Plano tem como finalidade principal a mobilização dos órgãos signatários, diante de ações que visam à prevenção e procedimentos adotados a partir de um desastre natural. Sendo assim, é necessária uma padronização dos aspectos relativos ao monitoramento, alerta, alarme, resposta e também às ações de socorro, ajuda humanitária reabilitação dos cenários catastróficos, visando à redução dos danos e prejuízos decorrentes destas ações naturais.

O presente Plano foi desenvolvido a partir de uma pesquisa de campo e fatos históricos de acontecimentos relacionados aos desastres naturais. Deste modo, desenvolver-se-á um estudo detalhado a partir das análises de riscos, avaliações, mapeamentos dos locais e cenários de riscos, a fim de identificar os locais potencialmente desastrosos no município de João Câmara/RN e conseqüentemente promover a redução dos danos e prejuízos decorrentes de tal ação.

O município de João Câmara/RN, é um município brasileiro no interior do estado do Rio Grande do Norte. Fundada em 1928, é conhecida como Terra dos Abalos e Baixa Verde. Sua área territorial é de 715 km² e sua população, conforme o censo do IBGE de 2022, era de 33.191 habitantes.

Municípios limítrofes:

Norte: Parazinho;

Sul: Bento Fernandes;

Leste: Touros, Pureza e Poço Branco;

Oeste: Jandaíra, Pedra Preta e Jardim de Angicos.

5. CENÁRIO DE RISCO

Nome do risco: TERREMOTO.

Local: Município de João Câmara/RN, Zonas rural e urbana.

Resumo histórico: João Câmara/RN teve abalo sísmico de magnitude 5.1 em 30 de novembro de 1986, o que fez casas desabarem e milhares moradores deixarem a cidade. Há 37 anos, o Rio Grande do Norte registrava o maior tremor de terra em seu território até os dias atuais. O abalo sísmico de grau 5.1 teve como epicentro o município de João Câmara/RN, na Região do Mato Grande potiguar, e devastou casas, assustando moradores locais. O evento daquele dia não foi o único e fez parte de uma sequência de tremores na chamada Falha de Samambaia. O tremor mais forte aconteceu durante a madrugada do dia 30 de novembro de 1986. Cerca de 4 mil imóveis foram destruídos ou danificados na cidade.

Milhares de pessoas deixaram suas casas com medo de desabamentos. Mais de 10 mil pessoas ficaram desabrigadas e o evento sísmico provocou o êxodo para os municípios vizinhos.

O Laboratório Sismológico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Labsis-UFRN), monitora 24 horas por dia através de estações sismográficas instaladas no município as atividades sísmicas ocorridas na região. Sendo um importante parceiro da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN com informações precisas sobre esses fenômenos.

Alerta e evolução: o alerta será dado pela equipe técnica da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), através dos dados apresentados pelo Laboratório Sismológico (LabSis) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

6. ATIVAÇÃO DO PLANO

6.1 Critérios

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será ativado sempre que forem constatadas as condições ou suspeitas que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto quando da ocorrência de TERREMOTO.

6.2 Autoridade para Acionar

O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades: **Prefeito Municipal** ou pelo **Coordenador** da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil).

6.3 Procedimento de Como Acionar

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

1. O Coordenador da COMPDEC ativará o Plano de chamada, o posto de comando e a compilação das informações;
2. Os órgãos mobilizados ativarão os **protocolos internos** definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme, resposta);
3. O posto de comando (SCO) será inicialmente na Sede da Defesa Civil Municipal, junto à Prefeitura Municipal, de onde partirão as equipes para realização das tarefas desempenhadas pela COMPDEC.

Todas ações devem ser coordenadas pelo COMPDEC, juntamente com auxílio dos órgãos emergenciais competentes.

6.4 Órgãos Integrantes do Plano de Contingência

- a) GABINETE DO PREFEITO
- b) COMPDEC
- c) GUARDA MUNICIPAL
- d) DEMUTRAN
- e) POLICIA MILITAR
- f) HOSPITAL REGIONAL
- g) SECRETARIA DE SAÚDE
- h) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- i) SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
- j) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- k) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- l) SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- m) SECRETARIA DE AGRICULTURA

6.5 Desmobilização

A desmobilização das ações e do Plano será realizada de forma planejada, após análise do Prefeito Municipal ou o Coordenador da COMPDEC, em conjunto com a decisão dos órgãos integrantes.

Deverá ser realizada reunião extraordinária após o encerramento das ações com todas as equipes envolvidas com o intuito de analisar os fatos ocorridos, verificar as falhas existentes no Plano, e por fim desenvolver as prioridades, correções e melhorias com a finalidade de aprimorar este Plano de Contingência.

7. AÇÕES A SEREM COORDENADAS PELA COMPDEC AO SER ACIONADO O PLANO E INSTALAR O POSTO DE COMANDO (SCI)

Ao ser acionado o SCI, imediatamente cabe ao comando executar as seguintes ações:

- I. Preliminarmente, avaliar a situação e desenvolver as ações voltadas para a segurança da operação;
- II. Instalar formalmente o SCI (Sistema de Comando em Incidentes) e acionar os membros da coordenação através dos meios de comunicações (via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).
- III. Estabelecer um Posto de Coordenação que se e comunicar aos órgãos e superiores envolvidos sobre sua localização.
- IV. Estabelecer um local de espera e designar um encarregado; Comunicar aos recursos a caminho sobre o local de espera;
- V. Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano.

Verificar a necessidade das instalações;

- i. Verificar a compatibilidade do Plano de Contingência, comparando o proposto teórico com o prático no momento do sinistro, levando em consideração os locais identificados, os recursos a serem utilizados, a comunicação, o desenvolvimento das atividades, as prioridades e metas a serem alcançadas;
- ii. Realizar uma avaliação geral da situação, verificando se as ações realizadas em curso serão suficientes para lidar com a real situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional estabelecido.

8. ATRIBUIÇÕES DURANTE AS FASES DO DESASTRE

A resposta a ocorrência de TERREMOTO, no município de João Câmara/RN será desenvolvida nas diferentes fases do desastre.

8.1 Identificação dos Riscos A identificação dos Riscos deve ser realizada na fase de Prevenção, podendo ser realizada a qualquer momento em detrimento à evolução dos riscos. Deve ser executada pela COMPDEC, a qual designará um **técnico da área**, para caracterização e análise do grau de um Risco. Em função do mapeamento de áreas de riscos, caracterizar sempre o micro zoneamento das seguintes áreas:

- Área de proteção ambiental; Área não edificadas;
- Área non aedificandi;
- Área com edificação com restrições; e
- Área com edificação em acordo com a legislação municipal.

Recursos Mínimos Disponíveis

Humanos:

- 01 Técnico (Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo)
- 02 técnicos da COMPDEC municipal.

Materiais:

- 01 GPS
- 01 Computador da COMPDEC
- 01 Máquina Fotográfica ou drone da COMPDEC
- 01 Viatura do Executivo Municipal

8.2 Monitoramento O Monitoramento dar-se-á quando houver ocorrência de abalos sísmicos em nosso município. O acompanhamento se dará através de verificação visual em intervalos de tempo pela COMPDEC e por relatório sísmológico emitido LABSIS (Laboratório de sismologia da universidade federal do Rio Grande do Norte)

Recursos Mínimos Previstos

Humanos:

- 02 técnicos da COMPDEC municipal
- 01 engenheiro civil da prefeitura

Materiais:

- 01 Viatura do Executivo Municipal
- 01 Computador da COMPDEC
- 01 Máquina Fotográfica ou drone da COMPDEC
- 01 GPS

8.3 Alerta

O Alerta é dado pelo Prefeito Municipal ou pelo Coordenador da COMPDEC sempre quando da ocorrência do evento, devendo as informações serem extraídas do laboratório de sismologia da UFRN. Depois de verificada a magnitude do sismo, deve-se informar a equipe do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), atentando para possível evolução do cenário caótico, prevenindo para a tomada das providências. O Alerta pode ser realizado por meio de telefone, e-mail, rádios, aplicativos de mensagens ou presencialmente.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos

- Prefeito Municipal
- Coordenador da COMPDEC

Materiais

- 01 Viatura do Executivo Municipal.
- 01 Computador da COMPDEC
- Telefones
- Rádios da cidade.

8.4 Alarme

O Alarme é dado pelo Prefeito Municipal ou pelo Coordenador da COMPDEC, sempre que houver o evento natural terremoto e o LABSIS informar da magnitude elevada do sismo, além da análise visual dos agentes de Defesa Civil, juntamente com seu corpo técnico. O Acionamento se dará via presencial (visita dos agentes de Defesa Civil) ou por mídia local (Rádios, aplicativos de mensagens), especificando os motivos do porquê está sendo dado o alarme. O Alarme será enviado também a SEDEC, havendo a necessidade de recursos será solicitado a Defesa Civil Estadual.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos:

- Prefeito municipal
- Coordenador da COMPDEC
- 05 Pessoas da COMPDEC
- Todas as emissoras de rádio do município

Materiais

- 02 Viaturas do Executivo Municipal. 01 Computador da COMPDEC
- Telefone
- Rádios do município

8.5 Acionamento dos Recursos O Acionamento dos Recursos ficará a cargo do Prefeito Municipal ou Coordenador da COMPDEC, sempre da necessidade, sejam esses recursos humanos ou materiais. Esses recursos serão acionados via telefone, e-mail ou presencialmente, seguindo seus próprios planos de ação.

Caso haja a necessidade de solicitação de recursos, a COMPDEC solicitará ao Prefeito Municipal para que seja providenciada a respectiva compra ou contratação. A COMPDEC deverá ser informada quais recursos foram contratados. A equipe de Mobilização e Deslocamento deverá ser comunicada do ato do acionamento, a fim de manter as equipes preparadas para efetuação da logística dos recursos.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos:

- Prefeito municipal
- Coordenador da COMPDEC
- Materiais
- 02 Viaturas do Executivo Municipal.
- Computador da COMPDEC
- Telefone

8.6 Mobilização e Deslocamento dos Recursos Será realizada pelo Coordenador da COMPDEC sempre quando houver a necessidade da ativação deste plano, através de ligações, e-mails, ofícios ou presencialmente. Sempre que acionada a equipe de Mobilização e Deslocamento deverá estar organizada e atenta a quais locais foram solicitados tais recursos, preenchendo os recibos de entrega dos recursos aos locais destinados.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos:

- Coordenador da COMPDEC
- 5 Pessoas dos órgãos envolvidos (Guarda municipal)
- 5 Pessoas das Secretarias Municipais envolvidas

Materiais:

- 02 Viaturas do Executivo Municipal.
- 01 Computador da COMPDEC
- 01

Caminhão

- Telefone

9 Ações Iniciais no Desastre

9.1 Dimensionamento do evento e da Necessidade de Recursos

O dimensionamento do evento ocorrerá a partir da fase de Alerta dado pelo Prefeito Municipal ou pelo Coordenador da COMPDEC, devendo a equipe de avaliação de danos da COMPDEC realizar o mapeamento das áreas afetadas e levantamento fotográfico dos episódios e cenários de riscos, sendo analisados os locais em que há necessidades de remoção e proteção das famílias afetadas até a normalidade das ações.

Após promover a evacuação das famílias afetadas e finalizados os quantitativos dos danos e prejuízos sofridos, deverá ser elaborado e encaminhado à COMPDEC (em três dias após o incidente em duas vias e via e-mail) um relatório contendo as imagens dos danos e prejuízos, juntamente com suas respectivas localizações e orçamentos.

Qualquer eventualidade ou havendo a necessidade de recursos com urgência deverá ser contatado a COMPDEC a fim de providenciar os devidos recursos às quais se caracterizam em ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos:

- 6 Pessoas das Secretarias Municipais envolvidas
- 1 Pessoa do Conselho Municipal de Habitação (COMHAB)
- 1 Pessoa do Centro de Referência de Assistência Social

(CRAS)

Materiais:

- 02 Viaturas do Executivo Municipal.

- 01 Computador da COMPDEC
- Telefone

9.2 Organização da área afetada

Caberá a COMPDEC organizar a equipe de apoio e as áreas de apoio, de acordo com a magnitude do incidente, para melhor desenvolvimento das atividades de socorro. Deverá preliminarmente, ser condicionadas áreas para: Posto de Comando – Será estabelecido no Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) Área de espera – Será estabelecido no Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) ou em local definido pela COMPDEC de acordo com a necessidade de urgência.

Área de evacuação; Será planejada pela COMPDEC de acordo com os locais de ocorrência do evento, magnitude do evento e necessidade de urgência.

9.3 Rota de fuga – Será planejada pela COMDEC de acordo com os locais de ocorrência do evento, visando pontos de abrigos a uma distância adequada da área do evento, objetivando sempre a segurança das pessoas.

Pontos de encontro; Será estabelecido no Centro Administrativo Municipal (Prefeitura Municipal) ou em local definido pela COMPDEC de acordo com a necessidade de urgência. Abrigo – Será estabelecido o local em que não haja probabilidade de riscos do evento, podendo ainda ser estabelecidos em casas de familiares, parentes ou conhecidos. A prioridade de abrigos municipal se dará da seguinte forma:

1º - Estádio municipal Manoel Anacleto de Lima 2º - Todos os ginásios esportivos do Município

9.4 Procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anormalidade (Decretação de Situação de Emergência (S.E) ou Estados de Calamidade Pública (E.C.P) e elaboração dos documentos.

Os procedimentos administrativos e legais serão elaborados pelo Prefeito Municipal e o Coordenador da COMPDEC. Deverá, a equipe de avaliação de danos, coletar documentos detalhados, através de laudos fotográficos, de danos e prejuízos, localização (coordenadas geográficas), sendo esses públicos ou privados, tendo como prazo **cinco (5) dias** para elaboração dos documentos e envio. Os laudos emitidos pelas secretarias deverão ser analisados pela COMPDEC a qual verificará a necessidade de Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, conforme Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012.

Recursos Mínimos Previstos

- Humanos
- Prefeito Municipal
- Coordenador da COMPDEC
- Materiais
- 01 Viatura do Executivo Municipal
- 01 Computador da COMDEC
- Telefones

9.5 Consolidação do Primeiro Relatório

Todas as informações, relatórios e laudos obtidos “*in situ*”, recolhidos pelos agentes da COMPDEC, juntamente com os órgãos envolvidos, deverão ser encaminhados à coordenadoria da COMPDEC, para dar seguimento ao processo e inclusão no FIDE.

O relatório deverá ser claro e objetivo, devendo conter no mínimo dois (2) registros fotográficos. Deverá também, ser elaborado, separadamente, outro relatório com os devidos valores estimados para manutenção e conserto dos danos, com o objetivo de avaliar custos para adequação e normalidade da situação, no qual COMPDEC, juntamente com o corpo técnico definirá como base de cálculo dos prejuízos ocorridos no município.

Recursos Mínimos Previstos

- Humanos
- 4 Integrantes da COMPDEC
- 6 Pessoas das Secretarias Municipais envolvidas
- 1 Pessoa do Conselho Municipal de Habitação (COMHAB)
- 1 Pessoa do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Materiais
- 02 Viaturas do Executivo Municipal.
- 01 Computador da COMPDEC
- Telefone

9.6 Resposta

A coordenação da resposta será dada imediatamente à ocorrência de desastres, isto é, na fase do desastre e será realizada pela COMPDEC sempre da necessidade de ativação deste Plano de Contingência ou que haja a necessidade de assistência frente a um evento adverso de natureza Natural ou Tecnológica.

Durante a ocorrência do evento, deverá ser enviadas equipes de resgate e equipe de avaliação de danos da área afetada. Deverá ser realizada a evacuação das pessoas do local afetado pelo desastre, sendo estas removidas para abrigos designados neste Plano e autorizados pelo COMPDEC, já os feridos, caso haja, deverão ser encaminhados ao Hospital Regional Josefa Alves Godeiro. Dar-se-á prioridade ao resgate e atendimento as crianças, os idosos, as gestantes e os portadores de necessidades especiais. Caberá a COMPDEC acionar sua equipe e os demais órgãos e entidades, conforme a necessidade.

Recursos Mínimos Previstos

- Humanos
- 4 Integrantes da COMPDEC
- 6 Pessoas das Secretarias Municipais envolvidas
- 1 Pessoa do Conselho Municipal de Habitação (COMHAB)

- 1 Pessoa do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

- Materiais
- 02 Viaturas do Executivo Municipal
- 01 Ambulância do SAMU
- 01 Ambulância da Secretaria Municipal da Saúde Social
- 01 Computador da COMPDEC
- Telefone

10 Ações de Socorro no Desastre

10.1 Busca e Salvamento

A busca e salvamento das pessoas, no local do desastre, serão realizados pela equipe do Corpo de Bombeiros e/ou Corpo de Bombeiros Voluntários, sempre que houver a necessidade da população. Será realizado conforme a urgência da situação seguindo seu próprio Plano de Ação.

Havendo necessidade, fica a critério do Corpo de bombeiros, o auxílio por parte da secretaria Municipal da Saúde, no que diz respeito aos técnicos da área da saúde.

Recursos Mínimos Previstos

- Humanos
- Efetivo de Escala do Corpo de Bombeiros e/ou Bombeiros Voluntários
- Corpo técnico de enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde.

- Materiais

- 01 Viatura do Corpo de Bombeiros 01 Ambulância do SAMU
- 01 Ambulância da Secretaria Municipal da Saúde.

10.2 Primeiros Socorros Atendimento Pré-Hospitalar

- Os primeiros socorros são realizados pelas equipes de Emergência:
- Secretaria de Saúde
- Corpo de Bombeiros
- SAMU

As ações de resposta serão realizadas pelas equipes de acordo com seus planos de ação sempre que houver a necessidade da população, ou pela autorização da COMPDEC.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos

- Efetivo de Escala do Corpo de Bombeiros e/ou Bombeiros Voluntários
- Corpo técnico de enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde.
- Equipe SAMU

Materiais

- 01 Viatura do Corpo de Bombeiros
- 01 Ambulância do SAMU
- 01 Ambulância da Secretaria Municipal da Saúde.
- Equipamentos de emergência

10.3 Atendimento Médico e Ambulatorial de Urgência

O atendimento com urgência às vítimas será realizado no Hospital Regional, seguindo às normas, plano de ação e planejamento do hospital. Caso o hospital não comporte a demanda em atendimento, deverá comunicar com urgência a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a fim de solicitar uma quantidade maior de profissionais e/ou recursos para regularizar a situação.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos

- 01 Clínico Geral em Escala no Centro Municipal de Saúde
- 01 Enfermeiro em Escala no Centro Municipal de Saúde
- 01 (Mínimo) Técnico em enfermagem

Materiais

- 20 leitos
- 01 Desfibrilador
- 01 Respiradores

- 02 Monitores Cardíaco
- 01 Ambulância da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

10.4 Evacuação

A evacuação da área se dará de forma organizada e definida de acordo com a magnitude do evento, devendo ser realizada de modo que as equipes de Resgate tenham livre acesso aos locais. A evacuação deverá ser acionada pela Coordenadoria da COMPDEC, pelo Prefeito Municipal ou pelos órgãos integrantes do Plano.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos

Equipe da COMPDEC

10 Servidores da Secretarias Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
Guarda Municipal

Materiais

01 Viatura do Executivo Municipal
01 Ônibus do Executivo Municipal
01 Viatura da Guarda Municipal
01 Viatura do Corpo de Bombeiros
Telefones
Rádios para informar a população

11 Assistência as Vítimas

11.1 Cadastramento de Afetados

Para fins de cadastramento das famílias atingidas pelo evento adverso, verificada e confirmada a necessidade e o grau de risco que se encontram, a equipe da COMPDEC, acompanhada por um Assistente Social (CRAS), por um representante do Conselho Municipal de Habitação (COMHAB) além do corpo técnico da Prefeitura Municipal (Engenheiro) e da Secretaria de Assistência Social que elaborarão o Laudo de Insuficiência Financeira. Caso haja necessidade acompanhamento psicológico, médico, odontológico e outros, encaminhar aos seus devidos locais.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos

4 Integrantes da COMPDEC
1 Engenheiro Civil
1 Pessoa do Conselho Municipal de Habitação (COMHAB)
1 Pessoa do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Materiais

02 Viaturas do Executivo Municipal.
01 Computador da COMPDEC
Telefones

11.2 Abrigamento

Os desalojados deverão ser conduzidos para locais de abrigo, previamente vistoriados e liberados pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil ou seu representante, juntamente com o corpo técnico (Engenheiro). As ações de abrigamento são realizadas pela COMPDEC com apoio da secretaria municipal de assistência social, nos locais cadastrados pela COMPDEC. Será realizado de forma ordenada, sempre realizando um prévio cadastro ao qual servirá para cálculos internos do abrigo, como: refeições, chamamentos de toque de recolher, kits de necessidades pessoais e outros.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos

05 Agentes da COMPDEC
1 Engenheiro Civil
1 Pessoa do Conselho Municipal de Habitação
1 Pessoa do Centro de Referência de Assistência Social Municipal (CRAS)

Guarda Municipal

Materiais

01 Viatura do Executivo Municipal.
01 Computador da COMPDEC
Telefones
Lonas
Abrigos:

1º - Estádio Manoel Anacleto
2º - Ginásios de Esportes do município

11.3 Recebimento, Organização e Distribuição de Doações.

As doações adquiridas pelo Município serão recolhidas, organizadas e distribuídas pela equipe da COMDEC, com o auxílio de um Assistente do CRAS. Deverá, no ato do recebimento, verificar se a quantidade recebida condiz com o solicitado. Depois do recebimento e organização das doações, as mesmas deverão ser distribuídas dando prioridade aos mais necessitados. No ato da entrega deverá ser realizado o correto preenchimento dos recibos de entrega e os devidos laudos fotográficos.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos

Agentes da COMPDEC

1 Pessoa do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Materiais

01 Viatura do Executivo Municipal

01 Computador da COMPDEC Telefones

01 Máquina Fotográfica ou drone da COMPDEC

11.4 Manejo de Mortos

O manejo dos mortos é realizado pelo ITEP, sempre da constatação pelas equipes de resgate. A Polícia Civil seguirá seu próprio plano de ação de investigação para uma maior agilidade na identificação, motivo ou causa das mortes.

Recursos Mínimos Previstos

Humanos

Efetivo do ITEP e Polícia Civil

Materiais

Telefones

01 Máquina Fotográfica da COMDEC

12. ALGUMAS AÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

12.1 Gabinete do Prefeito – Prefeito

Convocar órgãos municipais e órgãos afins, presidindo suas reuniões; convocar integrantes dos órgãos que farão parte do SCO ou SCI;

Declarar, conforme a intensidade do evento adverso, SITUACÃO DE EMERGÊNCIA ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;

Abrir crédito emergencial caso necessário, ordenando as despesas das atividades de Defesa Civil;

Solicitar o apoio, em meios de transporte, suprimentos e recursos financeiros para os

Governos Estaduais e Federais (se necessário);

Requisitar, por decreto, os bens próprios particulares úteis ao apoio às missões de socorro (se necessário).

Estar ciente das condições expostas por este Plano e acompanhar as ações intervindo quando necessário.

12.2 Coordenador Municipal de Defesa Civil

· Informar ao Prefeito sua situação e sua possível evolução;

· Coordenar as ações dispostas neste Plano, no que diz respeito as suas atribuições; manter plantão permanente (celular);

· Preparar as instalações para fazer frente à situação de emergência (Corpo de Bombeiros, SAMU, Policia Militar, Hospital Regional, Postos de Saúde do Município de João Câmara/RN, Policia Rodoviária Estadual e Federal etc.);

· Informar órgãos municipais e órgãos afins à situação;

· Elaborar Boletins Oficiais (BO) e enviar ao Departamento de Comunicação Social; contatar os gerenciadores dos abrigos, lhe informando a situação;

· Contatar os órgãos municipais e afins, informando-os da situação e alertando-os sobre uma possível mobilização.

· Montar o SCO ou SCI;

· Fazer levantamento do abrigo, no final de cada jornada, com número de desabrigados, alimentação disponível, medicamentos necessários e demais necessidades;

· Elaborar o FIDE e PARECER da COMPDEC no Sistema Integrado de Informação de Desastres.

· Auxiliar o Prefeito na elaboração de Documentos relacionados à Decretação e inseri- los no Sistema S2ID.

12.3 Corpo de Bombeiros e/ou Bombeiros Voluntários

· Participar das reuniões da COMDEC;

· Disponibilizar a COMDEC o material e equipamentos existentes e disponíveis, tais como: viaturas, macas, etc.;

· Designar um representante junto ao Corpo de Bombeiros, que será o responsável pela ligação entre COMPDEC e o Corpo de Bombeiros;

· Distribuir o efetivo e equipamentos, conforme seu planejamento, visando à busca, salvamento e resgate de feridos;

· Apoiar a execução de tarefas de COMPDEC;

· Executar atividades de Busca, Salvamento e Resgate;

· Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMPDEC.

12.4 Polícia Militar

· Participar das reuniões da COMPDEC;

· Neutralizar qualquer indício de agitação da ordem pública quando da realização de trabalhos da Defesa Civil;

· Designar um representante junto ao COMPDEC, que será o responsável pela ligação entre a COMDEC e a Brigada Militar;

· Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMPDEC.

12.5 SAMU

- Participar das reuniões da COMPDEC, quando necessário;
- Elaborar planejamento específico para suas atividades de resgate;
- Manter-se a disposição da Defesa Civil e central de regulação sobre quaisquer chamados para possível cooperação;
- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMPDEC.

12.6 Hospital Regional

- Participar das reuniões da COMPDEC, na medida do possível;
- Elaborar planejamento específico para suas atividades de atendimento de urgência; manter-se a disposição da COMPDEC para quaisquer acionamentos;
- Montar relatório com os nomes de pessoas as quais foram atendidas em virtude do evento adverso, ou por consequência e encaminhá-lo à COMPDEC;
- Comunicar a COMPDEC e ou Prefeito Municipal da necessidade de recursos adicionais aos quais serão solicitados ao Estado;
- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMPDEC.

12.7 Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Urbanismo

- Participar das reuniões da COMPDEC;
- Executar serviços de desobstrução de estradas afim de o trabalho das equipes envolvidas no trabalho;
- Executar obras de urgência que sejam necessárias para facilitar o trabalho das equipes;
- Elaborar planejamento específico, visando à mobilização e distribuição de pessoal e equipamento em locais estratégicos, para melhor desenvolver as suas atividades.
- Informar à COMPDEC os equipamentos e pessoal disponível, principalmente caminhões para a retirada dos pertences dos desabrigados;
- Distribuir seu efetivo e equipamentos, dentro das necessidades operacionais;
- Destinar para os bairros e comunidades atingidas, veículos, máquinas e pessoal para a retirada de móveis e utensílios das residências que tenham sofrido danos estruturais em virtude do evento adverso;
- Designar um representante junto a COMPDEC, que será o responsável pela ligação entre a COMPDEC e a Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- Manter em pleno funcionamento as instalações elétricas e hidráulicas dos abrigos (mão de obra, materiais e equipamentos).
- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMPDEC.

12.8 Secretaria Municipal da Saúde

- Participar das reuniões da COMPDEC;
- Elaborar planejamento específico, visando à mobilização e distribuição de pessoal e equipamentos em locais estratégicos, para melhor desenvolver as suas atividades;
- Distribuir pessoal e equipamentos em locais estratégicos para melhor desenvolver as atividades;
- Designar um representante junto a COMPDEC, que será o responsável pela ligação entre a COMPDEC e a Secretaria de Saúde;
- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMPDEC;
- Desenvolver atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde, relacionadas com a assistência às populações afetadas, tais como: Vigilância epidemiológica; Vigilância sanitária; Proteção da saúde mental; Educação para a saúde.

12.9 Secretaria Municipal da Administração

- Participar das reuniões da COMPDEC;
- Elaborar planejamento específico para melhor desenvolver as suas atividades (ex. identificação de espaços adequados para depósitos de Donativos);
- Gerenciar a compra, recebimento e controle de gêneros alimentícios, materiais diversos;
- Gerenciar o recebimento e controle de donativos (caso não haja voluntários suficientes);
- Manter o controle da água potável no prédio da Prefeitura;
- Manter os veículos e motoristas, das secretarias não envolvidas diretamente no evento, à disposição da COMPDEC e órgãos participantes do Plano;
- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMPDEC.

12.10 DEMUTRAN

- Participar das reuniões da COMPDEC se possível;
- Coordenar o tráfego nas ruas do município, principalmente aquelas de acesso aos abrigos, priorizando o livre trânsito as viaturas e veículos que estejam a serviço da Defesa Civil
- Controlar o trânsito, visando à orientação e evitar deslocamentos desnecessários que venham a causar congestionamentos.
- Elaborar planejamento e modificações, tais como rotas, sinalização, etc. em locais vulneráveis ou em evolução.
- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMPDEC.

12.11 Assistência Social

- Disponibilizar Assistentes Sociais para vistorias junto com a Defesa Civil e fornecer Laudos Sociais;
- Disponibilizar recursos para possíveis retiradas de pessoas de suas residências; Dar assistência social no abrigo;
- Fornecer profissionais como psicólogos para acompanhamento das vítimas;
- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMDEC.

12.12 Secretaria Municipal de Educação

- Participar das reuniões da COMPDEC;
- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos de todas as escolas do município e encaminhá-lo à COMPDEC.

12.13 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos de todos os ginásios do município e encaminhá-lo à COMPDEC.
- Disponibilizar todos os ginásios poliesportivos do município que estejam aptos para o uso para a COMPDEC.
- Disponibilizar o estádio de futebol Manoel Anacleto de Lima com todos os servidores para a COMPDEC.

12.14 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos

- Participar das reuniões da COMPDEC se possível;
- Montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização e encaminhá-lo à COMPDEC.
- Disponibilizar os caminhões Pipas para abastecimento de água potável nos locais de abrigos e outras localidades.
- Montar estratégia para acolhimento de animais que, eventualmente, sejam abandonados pelos seus tutores durante o evento adverso.

ANEXO I - Contatos Órgãos do Município

ÓRGÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Prefeitura Municipal		
Gabinete do Prefeito		
Coordenadoria da Defesa Civil Municipal		
Defesa Civil Estadual		
Centro de Operações de Defesa Civil		
Secretaria Municipal de Obras e Transportes		
Secretaria Municipal Administração		
Secretaria Municipal da Saúde		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos		
Secretaria Municipal de Educação		
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
Demutran		190
Polícia Militar Militar		
Corpo de Bombeiros		
SAMU		192
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro		
Rádio 89 FM		
Rádio 101 FM		

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:ED2476CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **01, 04 e 05 de março de 2024**, das 7:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 29 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
1º	FRANCILENE BARROSO DE ARAÚJO

2º	DANIELLE DAIANE BEZERRA DA SILVA
3º	LILLIANE BARBOSA DE ALMEIDA
4º	ANA SANTANA BARROS DANTAS
5º	LEYDE DAYANE FERNANDES FONSECA DE MEDEIROS
6º	AMINADABE LIRA RODRIGUES
7º	VERA LÚCIA SILVA MEDEIROS
8º	ELEN CRISILY SOARES BARBOSA
9º	WANDERSON ALVES DA SILVA
10º	ADRIANA BEZERRA ALVES

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS
1º	MARIA BETÂNIA LOPES DE ARAUJO
2º	LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO
3º	LUCIANA DA SILVA
4º	LUZANIRA MOURA DE ARAUJO
5º	SUZANA GOMES DA CRUZ
6º	MARIA GORETH DE ARAÚJO
7º	REDJANE SOARES DE VASCONCELOS AQUINO
8º	ELISABETH CRISTINA DA SILVA
9º	MAÍRES BESERRA RODRIGUES
10º	SANDRA IRÍS DA SILVA ARAÚJO
11º	JAYANA SANTOS COSTA

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR BOLSISTA DE CIÊNCIAS
1º	JOÉDLA MONIQUE LOPES PEREIRA

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR BOLSISTA DE GEOGRAFIA
1º	ANA SANTANA DE ARAÚJO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR BOLSISTA DE MATEMÁTICA
1º	WESLA RAFAELA OLIVEIRA FELIPE
2º	JOAKLEY ATANÁSIO ALEXANDRE

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA INGLESA
1º	FRANCISCO ALVES DA SILVA
2º	JANAÍNA CRISTINA CÍCERO DE BRITO GERMANO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA PORTUGUESA
1º	PATRICIA DA SILVA MARTINS
2º	JANIELE GUEDES REGES
3º	MONIQUE MACIELE COSTA DE ANDRADE

COLOCAÇÃO	CARGO: PSICÓLOGO BOLSISTA
1º	LAIZA FERREIRA DA CRUZ

COLOCAÇÃO	CARGO: PSICOPEDAGOGO BOLSISTA
1º	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

COLOCAÇÃO	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL BOLSISTA
1º	FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1º	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE SOUZA
2º	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA APRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia de identificação do PIS/PASEP;
07. Cópia da carteira de trabalho;
08. Cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
09. 2 Foto 3x4
10. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
11. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).
12. Declaração atualizada com carga horária para quem já possui vínculo público.
12. Preencher no ato da apresentação da documentação as *declarações de bens, de acumulação de cargos públicos permitidas por Lei* (um cargo de Professor com outro cargo de Professor ou um cargo de Professor mais um cargo técnico ou Científico), *de não recebimento de Programas do governo Federal, e de não acumulação de cargos públicos.*

Jucurutu/RN, 29 de fevereiro de 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNOS – SME – 40H**

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	602828-3	JOSE MEDEIROS NETO	SIM
03	603358-1	JUCICLEBIO JANUARIO DA SILVA	SIM
04	603320-4	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	SIM

CARGO: MOTORISTA – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	603002-5	ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS	SIM
02	602859-2	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	SIM
03	602849-8	JOÃO BATISTA SOBRINHO	SIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	603217-4	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAUJO FELIPE	SIM
07	602738-4	ANA LAURA DE SOUTO LIRA	SIM

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	602734-2	ANDREZA CRISTINA SOARES DA COSTA	SIM

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	602821-5	WALGRENO MEDEIROS ALVES	SIM

CARGO: PROFESSOR LINGUA ESTRANGEIRA – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	603231-0	RONALDO CRUZ DA SILVA	SIM
07	603071-1	MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA	SIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – PCD - SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	603087-9	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FELIX	SIM

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO- PCD – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	603102-9	JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO	SIM

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
26	603130-1	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX	SIM

CARGO: PSICOLOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	603303-1	ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	SIM
06	600634-3	LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS	SIM

CARGO: PSICOLOGO- PCD – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	603131-7	LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A4E86F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1188/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.450,00
Total da Ação:					R\$ 10.450,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.450,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 66.000,00
Total da Ação:					R\$ 66.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 66.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 76.450,00**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.450,00
Total da Ação:					R\$ 10.450,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.450,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 66.000,00
Total da Ação:					R\$ 66.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 66.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 76.450,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0880573E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, de 29 de fevereiro de 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 01 a 08 de março de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE FAMÁRCIA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de conclusão em Ensino Médio;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JULIET DA SILVA GOMES	089.769.824-01	1º
DEISY DE SOUZA SANTANA	709.675.884-48	2º
JOÃO LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	711.601.804-23	3º
PATRICIA SUELY DA SILVA	062.066.404-50	4º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE ENDEMIAS - ACE

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio e ter concluído com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas ;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALVARO HELTON TEIXEIRA DA SILVA	063.505.634-84	1º
DANILO NASCIMENTO SILVA	105.949.154-06	2º
MAURÍCIO ALVES DA SILVA	701.408.564-63	3º
MARIA ADRIELI DA SILVA COSTA	080.925.524-36	4º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA JOINA ALVES DE ALENCAR	059.504.684-30	1º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – CARAÚBAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EVELLYM DE MOURA MACHADO	016.812.114-08	1º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – BARRA DE MAXARANGUAPE/NOVA MAXARANGUAPE**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOZANE MIGUEL DA SILVA	121.479.444-08	1º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – MARACAJÁ**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DALMÁCIA ARAÚJO DANTAS	010.151.814-57	1º

CARGO: PSICÓLOGO**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho ;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE RAMALHO DA SILVA	099.649.604-17	3º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D07DE137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 274/2023, SRP Pregão Presencial nº 019/2023, homologado em 24/01/2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 99460-8473
ENDEREÇO: Avenida Abel Cabral, nº 15, Casa 111, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-250.	
E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
RG Nº: 2.037.918 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.877.624-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
11	MATERIAL ELETRICO GERAL PREDIAL E AFINS.	R\$ 100.000,00	3,5%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI e outros, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras e Urbanismo do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F064D4CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 274/2023, SRP Pregão Presencial nº 019/2023, homologado em 24/01/2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 40.777.690/0002-95	TELEFONE: (84) 99656-0660
ENDEREÇO: Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 271, centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.	
E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFSON GALVAO RODRIGUES	
RG Nº: 2.283.784 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.328.664-31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PINTURA EM GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO E AFINS.	R\$ 100.000,00	4%
2	MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO EM GERAL E AFINS.	R\$ 80.000,00	4%
3	MATERIAL LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS E AFINS.	R\$ 50.000,00	4%
4	MATERIAL DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E AFINS.	R\$ 20.000,00	4%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) E AFINS.	R\$ 50.000,00	4%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS) E AFINS.	R\$ 15.000,00	4%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA) E AFINS.	R\$ 80.000,00	4%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS) E AFINS.	R\$ 80.000,00	4%
14	EQUIPAMENTO EM GERAL E AFINS.	R\$ 50.000,00	4%
VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$ 525.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI e outros, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras e Urbanismo do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 40.777.690/0002-95, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28DC4E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargo de psicólogo e de assistente social para integrar o quadro de servidores de carreira da Educação Básica do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 01º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar os cargos de Psicólogo (a) e Assistente Social para integrar o quadro de servidores de carreira da Educação Básica do Município.

Parágrafo Único. As denominações, especificações, atribuições e demais requisitos dos cargos ora criados são as que constam no anexo desta lei.

Art. 2º. Enquanto não houver processo seletivo próprio para preenchimento dos cargos ora criados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. Os vencimentos, cargas horárias de trabalhos e as atribuições dos cargos dos servidores contratados serão de acordo com o estabelecido no anexo desta lei que cria os respectivos cargos de psicólogos e assistentes sociais.

Art. 3º. Os contratos terão duração pelo período necessário para atender o interesse público, sendo que os mesmos poderão ser rescindidos no caso de haver alguma ocorrência que o permita.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, no que se fizer necessário para o seu fiel cumprimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

ANEXO

CARGO	REQUISITO	C.H.	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL COM O REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE	30H	RS 1.579,32
ATRIBUIÇÕES: Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade; Intervir e orientar situações de dificuldade no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades especiais; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentem a partir de situações violência, uso de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade; fortalecer e articular parcerias com as equipes do Conselho Tutelar e CRAS, Unidades de Saúde, movimentos sociais entre outros; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos e ações desenvolvidos nas escolas que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica, pautando-se sempre na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da psicologia; Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.			
TOTAL: 01 (Uma) vaga			

CARGO	REQUISITO	C.H.	SALÁRIO
PSICÓLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM O REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE	30H	RS 1.579,32
ATRIBUIÇÕES: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir do conhecimento da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos, pautando-se sempre na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia; Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.			
TOTAL: 01 (Uma) vaga			

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0650E334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 43 PROCESSO Nº 7.059/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 43 PROCESSO Nº 7.059/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA AJUSTES E EVENTUAIS DILIGÊNCIAS DA PROPOSTA 026858/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2023.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação de despesa, para fortalecer e ampliar a guarda municipal de Parelhas para atuação nos pontos turísticos, culturais e religiosos da cidade.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): LILIAN CYNTHIA FREIRE					
CPF: 071.500.054-38					
RUA GENÉSIO XAVIER DE MEDEIROS, 151, CS- 112 ALTO DO SUMARE/AREA URBANA, CEP: 59.632-235 - MOSSORÓ RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	0022908 - Serviço de elaboração de projeto, ajustes e eventuais diligências da proposta 026858/2023.	Horas	200	R\$ 79,20	R\$ 15.840,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.840,00(Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA

Secretária Designada Do Gabinete Civil E Ouvidoria

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:ADA3971A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 34, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 34, de 29 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, de 29 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					169.440,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					169.440,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				135.552,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	135.552,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				33.888,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	33.888,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS -	R\$ 205.314,40	R\$ 205.314,40
fev/24	RS -	R\$ 169.440,00	R\$ 169.440,00
mar/24	RS -		RS -
abr/24	RS -		RS -
mai/24	RS -		RS -
jun/24	RS -		RS -
jul/24	RS -		RS -
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	R\$ -	R\$ 374.754,40	R\$ 374.754,40
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS -
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 374.754,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 374.754,40
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 338.880,00
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024			R\$ 169.440,00
5.2 - Utilizado em Fevereiro/2024 - Decreto 34/2024			R\$ 169.440,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 35.874,40

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:21E34343

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 35, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 35, de 29 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					304.000,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				37.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	37.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					33.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	5.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				6.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15401070	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	1.000,00
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				11.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15401070	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	1.000,00

	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				6.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15401070	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15401070	0001	1.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					115.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				115.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	115.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					84.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				58.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	58.000,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				26.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	26.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					15.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	15.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					20.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					304.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					156.000,00
	2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas				156.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	156.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					33.000,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	23.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					115.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				86.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	26.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.500,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:230E7D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DITAL Nº. 002/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior; Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Assistência Social, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 08:00 às 12:00hs, EXCLUSIVAMENTE com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio **não-obrigatório ou extracurricular**, remunerado e sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 317/2015.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> e no sítio <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.07. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.08 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.09. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 045/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29 de fevereiro de 2024.

1.10. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

1.11 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.12 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de Atividades resumido;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V - Calendário do processo seletivo simplificado

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 03 (três) vagas para atuar junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no programa

Criança Feliz, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Tabela de Vagas

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
101	A partir do 3º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia, pedagogia, letras, educação física outras licenciaturas e bacharelados para atuar junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao programa Criança Feliz.	03 + Cadastro Reserva sendo 1 = MATUTINO 2 = VESPERTINO

2.1.2 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reserva, conforme a necessidade da secretaria.

2.1.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal através de contato telefônico, para serem encaminhados aos locais do estágio.

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 **A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.**

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários de curso em nível superior é composta de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mais auxílio transporte de R\$ 80,00, totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

2.7. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.8. O estágio será supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.9. **OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos, no horário das 08:00 às 12:00hs, EXCLUSIVAMENTE com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA responsável pelo processo seletivo e inscrições na Secretaria e no site www.1mio.com.br, conforme calendário do processo seletivo no **anexo V**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, a partir do 3º período.

3.6. Não será cobrado taxa de inscrição.

3.7. São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro;

- Estar Matriculado no ano letivo corrente;

- Ser estudante de nível superior, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, no horário das 08:00 às 12:00hs, **EXCLUSIVAMENTE** com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA responsável pelo processo seletivo e inscrições na Secretaria e no site www.1mio.com.br, conforme calendário do processo seletivo no **ANEXO V**. Devendo o candidato portar da ficha de inscrição **ANEXO II** com toda a documentação descrita no item 4.2 do presente edital.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA.

II - **Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas até as 12:00 (doze), na data prevista no Calendário do Processo Seletivo, ANEXO V.**

III- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**

b) Cópia de Documento de Identificação;

c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de Histórico Escolar atualizado constando o IRA;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.2.1 *O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.2 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior, dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de 2024.

4.2.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.4. – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá na data prevista no anexo V.

4.5. – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas, será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, na data e hora prevista no anexo V, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação sendo a análise e divulgação destes recursos, por parte da Comissão. **EXCLUSIVAMENTE** no setor de RH da Prefeitura, com a servidora Carla Danielle.

4.5.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.6. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1.II**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, a lista dos candidatos, na aba Publicações – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, na data prevista no anexo V deste edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

5.0. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.2. O processo classificará os candidatos pela maior nota do IRA (índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 O Índice de Rendimento Acadêmico, (IRA) constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.

b) maior carga horária cursada.

c) maior idade.

d) maior número de filhos.

7.0 DO RECURSO

7.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 **das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas**, no Setor de RH do município, conforme prazo descrito no Anexo V, deste edital.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Curso ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final na data prevista no Anexo V deste edital.

7.4. Serão preliminarmente indeferidos:

a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) recursos sem a devida fundamentação;

d) ou recursos intempestivos.

7.5 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, conforme previsão do calendário disposto no anexo V.

8.2. O resultado final será homologado, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Contrato de Estágio serão realizados logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

10.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o resultado final;

10.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

10.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado a entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto na secretaria Municipal de Administração, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, **das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas, NA DATA E NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO,**

10.4. Documentos necessários para a contratação (cópias):

- 01 foto 3x4;
- CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.

10.5. A convocação do candidato classificado será realizada através da publicação no site do município e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10.6. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Recursos Humanos de Portalegre RN.

10.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.9. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no e-mail: rhpmportalegre@gmail.com.

10.10. Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor.

10.11. O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2. O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que;

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
 - b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- 11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

11.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

11.11. Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhadas.

Portalegre (RN), 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓD VAGA	DA	Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101		03 + Cadastro de Reserva Sendo 1 vaga Turno matutino E 02 vagas Turno vespertino	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz	A partir do 3º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia ou ainda Pedagogia, Letras, Educação Física e outras licenciaturas	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro; Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias; Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas; Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e na comunidade. As atribuições ora elencadas estão em consonância com o Decreto Federal nº 8.8869 de 05/10/2016; Cadernos de Orientações do Programa Criança Feliz, Resolução nº 17, 20/06/2011 e Resolução 9, de 15/04/2014.

**ANEXO II- A - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 002/2024
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR**

Nome:	
Curso:	Período atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Turno que está se candidatando: () Matutino () Vespertino
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	() SIM () NÃO
Cópia de CPF	() SIM () NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado constando o IRA (Índice de rendimento Acadêmico)	() SIM () NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	() SIM () NÃO
Declaração de veracidade das informações prestadas	
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2024, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas. Portalegre-RN , ____/____/____. _____ Assinatura do Candidato	

Comprovante de Inscrição NÚMERO ____ / 2024	
Nome:	
Turno que está se candidatando:	() Matutino () Vespertino
Portalegre-RN, ____/____/____.	_____ Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - DO RECURSO PSS 002/2024 - ESTAGIÁRIOS

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:	
Assinatura do Recorrente:	
CPF:	Identidade:
Código da vaga:	Vaga:
Nome do Servidor do Protocolo:	
Assinatura do Servidor:	
Data da Entrega	Hora:
Recebimento pela Comissão:	
Data da Entrega	Hora:

Questionamento: _____

Embasamento: _____

**ANEXO V
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
PSS Nº 002/2024 – ESTAGIÁRIOS CRIANÇA FELIZ**

DATA	ATIVIDADE
29/02/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
05/03/2024 a 12/03/2024	EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA responsável pelas inscrições na SEMTHAS e no SITE www.1mio.com.br – Das 08h às 12h
12/03/2024	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
13/03/2024	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
13/03/2024	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
14/03/2024	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
15/03/2024 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
15/03/2024	Análise dos recursos das notas.
15/03/2024	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
18/03/2024	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Obs.: O início das convocações poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria demandante, a data disposta é uma proposta da Administração. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:860067B5

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PARCIAL ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - MANHÃ COD 100	NOTA ira	RESULTADO
01	ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS	9.4476	APROVADO (A)
02	VITORIA KETLY MOURA MEIRA	9.3524	APROVADO (A)
03	JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS	9.3143	APROVADO (A)
04	TAWANI VITORIA BARBOSA DE SOUSA	9.1619	APROVADO (A)
05	ANA VITORIA DE MOURA PAIVA	7.7294	APROVADO (A)
06	KATIANY SABINO DE FREITAS	6.5047	APROVADO (A)
07	ANDREA KARLA ANDRADE COSTA	4.9675	APROVADO (A)
ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO E OU NÃO APRESENTARAM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO			
01	adrieli custodio de medeiros		CLASSIFICADO (A)
02	CLEBSON EVERTON LIMA SILVA		CLASSIFICADO (A)
03	ANA MARIA DE HOLANDA		CLASSIFICADO (A)
04	JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS		CLASSIFICADO (A)
05	FERNANDA VALDIMERE SOARES RODRIGUES		CLASSIFICADO (A)
06	LUANA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES		CLASSIFICADO (A)
07	MARIA ALEXANDRA SILVA DANTAS		CLASSIFICADO (A)

ELISMAR BEZERRA -
Matrícula nº 320
Presidente da Comissão - Portaria nº. 039/2024

RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - tarde COD 200	NOTA ira	RESULTADO
01	FRANCISCO EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***	desclassificado
02	VITOR EMANUEL PEREIRA LIMA	8.3222	APROVADO (A)
03	LARISSA MIRELLY MOURA ROCHA	8.1364	APROVADO (A)
04	ANA JULIA DE FREITAS	8.1000	APROVADO (A)
05	EDUARDO COSTA NUNES	7.4600	APROVADO (A)
06	ELISONARA LILIANE MARCELINO BEZERRA	7.3917	APROVADO (A)

ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO E OU NÃO APRESENTARAM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO			
01	VIVIANNY CHRISTINY FREITAS LUCENA		CLASSIFICADO (A)
02	VITORIA BARBOSA CARREIRO		CLASSIFICADO (A)

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2024

ELISMAR BEZERRA -
Matrícula nº 320
Presidente da Comissão - Portaria nº. 039/2024

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:055B2934

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO PSS 001 ESTAGIARIOS

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - matutino COD 100	NOTA ira	RESULTADO
01	ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS	9.4476	APROVADO (A)
02	VITORIA KETLY MOURA MEIRA	9.3524	APROVADO (A)
03	JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS	9.3143	APROVADO (A)
04	TAWANI VITORIA BARBOSA DE SOUSA	9.1619	APROVADO (A)
05	ANA VITORIA DE MOURA PAIVA	7.7294	APROVADO (A)
06	KATIANY SABINO DE FREITAS	6.5047	APROVADO (A)
07	ANDREA KARLA ANDRADE COSTA	4.9675	APROVADO (A)
ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO E OU NÃO APRESENTARAM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO			
01	adriely custodio de medeiros		CLASSIFICADO (A)
02	CLEBSON EVERTON LIMA SILVA		CLASSIFICADO (A)
03	ANA MARIA DE HOLANDA		CLASSIFICADO (A)
04	JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS		CLASSIFICADO (A)
05	FERNANDA VALDIMERE SOARES RODRIGUES		CLASSIFICADO (A)
06	LUANA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES		CLASSIFICADO (A)
07	MARIA ALEXANDRA SILVA DANTAS		CLASSIFICADO (A)

ELISMAR BEZERRA -

Matrícula nº 320

Presidente da Comissão - Portaria nº. 039/2024

RESULTADO FINAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - vespertino COD 200	NOTA ira	RESULTADO
01	FRANCISCO EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***	desclassificado
02	VITOR EMANUEL PEREIRA LIMA	8.3222	APROVADO (A)
03	LARISSA MIRELLY MOURA ROCHA	8.1364	APROVADO (A)
04	ANA JULIA DE FREITAS	8.1000	APROVADO (A)
05	EDUARDO COSTA NUNES	7.4600	APROVADO (A)
06	ELISONARA LILIANE MARCELINO BEZERRA	7.3917	APROVADO (A)

ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO E OU NÃO APRESENTARAM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO			
01	VIVIANNY CHRISTINY FREITAS LUCENA		CLASSIFICADO (A)
02	VITORIA BARBOSA CARREIRO		CLASSIFICADO (A)

Portalegre/RN, 29 de fevereiro de 2024

ELISMAR BEZERRA -

Matrícula nº 320

Presidente da Comissão - Portaria nº. 039/2024

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AD551563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os materiais abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais para realização de exames laboratoriais, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**LOTE 01 – BIOQUÍMICA – EXAMES DE BIOQUÍMICA (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO METROLAB 2300 PLUS WIENER LAB.)**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACIDO ÚRICO 120ml	KIT	8		

02	ALBUMINA 250ml	KIT	4		
03	AMILASE 60ml	KIT	8		
04	BILIRRUBINA DIRETA 100ml	KIT	8		
05	BILIRRUBINA TOTAL 100ml	KIT	8		
06	CALCIO ARSENAZO 100ml	KIT	8		
07	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO P/ BIOQUIMICA	KIT	12		
08	CK 60ml	KIT	8		
09	CKMB 60ml	KIT	8		
10	COLESTEROL 200ml	KIT	10		
11	COLESTEROL HDL DIRETO 80ml	KIT	15		
12	CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO P/ BIOQUIMICA	KIT	12		
13	CREATININA 250ml	KIT	12		
14	FERRO SERICO 100ml	KIT	8		
15	FOSFATASE ALCALINA 120ml	KIT	10		
16	GAMA GT 60ml	KIT	10		
17	GLICOSE 500ml	KIT	12		
18	HEMOGLOBINA GLICADA 40ml	KIT	35		
19	HEMOGLOBINA GLICADA CALIBRADOR	KIT	8		
20	HEMOGLOBINA GLICADA CONTROLE	KIT	8		
21	LDH 120ml	KIT	8		
22	PROTEÍNA TOTAIS 250ml	KIT	4		
23	TGO 120ml	KIT	12		
24	TGP 120ml	KIT	12		
25	TRIGLICERÍDEOS 200ml	KIT	12		
26	UREIA 200ml	KIT	12		
27	TWEEN (TW AA)	KIT	1		
28	CUBETAS DE REAÇÃO METROLAB2300 COM 5 FUROS	CAIXA	5		
29	CUBETAS DE AMOSTRA TRANSPARENTE 1,5ml	PACOTE	5		

LOTE 02 – REAGENTES E MATERIAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	ASLO LÁTEX 2ML	FRASCO	6		
02	CALICE PARASITOLOGIA	UNID	20		
03	COLETOR DE URINA ESTÉRIL	UNID	5000		
04	COLETOR INFANTIL ESTÉRIL	UNID	500		
05	CONTROLE DE COOMBS 10ML	FRASCO	5		
06	CORANTE RÁPIDO PANOTICO KIT 3 FRASCOS 500ML	KIT	6		
07	DENGUE IGG/IGM C/25TESTES	CAIXA	40		
08	ESTANTE DE TUBOS	UND	3		
09	FITA PARA URINALISE MANUAL COM 150T	CAIXA	40		
10	FR LÁTEX 2ML	FRASCO	6		
11	HCG TEST C/ 50TESTES	KIT	15		
12	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA 50UNIDADES	CAIXA	10		
13	LUGOL 2% 1000ML	FRASCO	3		
14	MIF - CONSERVANTE PARASITOLÓGICO 1000ML	FRASCO	5		
15	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML	FRASCO	1		
16	PCR LÁTEX 2ML	FRASCO	40		
17	PINÇA KELLY PONTA CURVA	UND	1		
18	PIPETA AUTOMÁTICA	UND	1		
19	PIPETA AUTOMÁTICA 1000µL	UND	1		
20	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL 100-10µL	UND	1		
21	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML (CAIXA 500 UNIDADES)	CAIXA	2		
22	PLACA PARA VDRL	UND	5		
23	PLACA PARA TESTE DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX COM FUNDO PRETO	UND	4		
24	PONTEIRAS SEM FILTRO PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 1000µL (AZUL)	PACOTE	3		
25	PONTEIRAS SEM FILTRO PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO 200µL (AMARELA)	PACOTE	3		
26	SORO ANTI - A 10ML	FRASCO	4		
27	SORO ANTI - AB 10ML	FRASCO	4		
28	SORO ANTI - B 10ML	FRASCO	4		
29	SORO ANTI - D 10ML	FRASCO	4		
30	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA - SORO DE COOMBS	FRASCO	5		
31	TUBO CÔNICO TIPO FALCON 15ML	PACOTE	5		
32	MICROTUBO DE FUNDO CÔNICO TIPO EPPENDORF 1,5ML	PACOTE	1		
33	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR CAIXA C/100 UND	CAIXA	70		
34	TUBO PARA COLETA VÁCUO HEMOGRAMA CAIXA C/100 UND	CAIXA	60		
35	TUBO VÁCUO SEM ADITIVO 9 ML CAIXA C/100 UND	CAIXA	12		
36	VDRL REAGENTE 5ML	FRASCO	12		
37	AGUA DESTILADA 5L	GALÃO	10		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:62480D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 37/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 37/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALAS, DOCES E DEMAIS GULOSEIMAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	BALA DE CARAMELO, MEIO A MEIO, SABOR CHOCOLATE E LEITE, PACOTE DE NO MÍNIMO 660G, CONTENDO 100UND.	PCT	40
	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTODEXTRINA, SAL, LECITINA DE SOJA, ACIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM SOJA, AMENDOIM E LEITE, PACOTE COM 600G.	PCT	80
	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 825g. Referência: Serenata de amor, Ouro Branco ou Sonho de Valsa	PCT	60
	CAIXA DE BOMBOM, EMBALAGEM DE 250GR A 300GR, CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DO TIPO: BOMBOM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE CREME; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM RECHEADO COM COCO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO, ENTRE OUTROS. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 BOMBONS.	UND	50
	COCADA BRANCA, COM FLOCOS DE COCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO	UND	400
	COCADA DE AMENDOIM, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO	UND	400
	BALA DE GOMA, TIPO JUIUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX	20
	PAÇOÇA ROLHA OU RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CADA UNIDADE DEVE CONTER 20 GRAMAS. POTE COM 50 UND	POTE	08
	PASTILHAS SABOR HORTELÁ, CAIXA COM 40 UNIDADES DE 17 G CADA. ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO.	CX	15
	PIPOCA SALGADA, FARINHA DE MILHO, ÓLEO VEGETAL DE ALGODÃO, SAL AROMA E CORANTE ARTIFICIAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER DERIVADO DE LEITE, SOJA E TRIGO, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 30GR.	PCT	60
	PIRULITO DE CEREJA, PACOTE 700G, COM 50 UNIDADES CADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA POP	PCT	40
	SACOLA EM PAPEL PARA PRESENTE, LISAS, CORES SORTIDAS, 21,5X15X8CM, PACOTE DE 10 UNIDADES	PCT	200
	EMBALAGEM PARA BOLO NO POTE, 200 ML, DESCARTÁVEL QUADRADA G650	UND	1000
	FORMA DE PAPEL Nº6 P/DOCES, CORES VARIADAS	UND	2000

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 05 de março de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:97549B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01_2024

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.663.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.663.450,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.663.450,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					79.700,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS				4.700,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.700,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				75.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					250.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINOFUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	45.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15421070	0001	200.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					858.700,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTOPUBLICO				850.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	850.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				8.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.700,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					450.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	16000000	0001	150.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					25.050,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				25.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.050,00
Anexo II (Redução)					1.663.450,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					79.700,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				4.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.700,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1006 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				4.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				69.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					250.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINOFUNDAMENTAL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,00
	1025 CONST, REF, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA -FUNDEB 30%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL	15421070	0001	100.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					277.700,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUASZ				198.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	158.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	69.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					450.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE				100.000,00

	MEDIA E ALTA				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	50.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					25.050,00
	1056 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				25.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.050,00
90 .999 RESERVA DE CONTIGENCIA					581.000,00
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				581.000,00
		9.99.99 RESERVA DECONTINGÊNCIA	15000000	0001	581.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B5D7D281

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02_2024**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.433.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 1.433.000,00((um milhão, quatrocentos e trinta e três mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.433.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					112.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	45.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	17.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					413.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				298.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	298.000,00
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	115.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					839.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				339.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	339.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	300.000,00

02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					69.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	65.000,00
	2070 Transf de Recur Oriundos de Emenda Parlamentar p/ Custeio dos Serviços da Proteção Social Basica				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27063110	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					1.433.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					95.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	45.000,00
	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1023 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					115.000,00
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	45.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	70.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					500.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				220.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				140.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	30.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2070 Transf de Recur Oriundos de Emenda Parlamentar p/ Custeio dos Serviços da Proteção Social Basica				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	4.000,00
90 .999 RESERVA DE CONTIGENCIA					719.000,00
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				719.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	719.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E40341B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo n.º 4554/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGRO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 12.223.739/0001-41

ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, loja 4 – Centro - Pamamirim/RN - CEP: 59.140-200.

REPRESENTANTE: Macilano Silva de Andrade, brasileiro, casado, Advogado, portador da CNH nº 04745589931 – DETRAN/CE – inscrito no CPF: 616.557.403-34, residente na Travessa São Francisco, 268 – Messejana – Fortaleza/CE – CEP: 60.841-000.

E-MAIL: agroambientaleireli@outlook.com TEL.: (84) 99879-9759

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	Tapuia - São Jose (crianças com necessidades especiais)	Km	5.000	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
0005	Malhada Funda- Tapuia- Santa Maria - Ave Maria- São José – Cruzeiro – São Bento- Camará-Tupá- Residência- Bom Jesus- Santana	Km	34.000	R\$ 3,55	R\$ 120.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo**;

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas; Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

OUTRAS PRESCRIÇÕES.

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

DO REGISTRO DE PREÇO.

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeitura Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O LICITANTE VENCEDOR deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024

Município De Santana Do Matos	Agro Ambiental EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 12.223.739/0001-41
MARIA ALICE SILVA	MACILANO SILVA DE ANDRADE
CPF: 597.533.074-20	CPF: 616.557.403-34
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CC8CE86D

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo nº 4554/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES

CNPJ: 30.686.862/0001-80

ENDEREÇO: Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

REPRESENTANTE: José Garibalde Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.502.642 (ITEP/RN) e CPF nº 089.049.524-68, residente na Sítio Cacimba do Meio – Distrito São José da Passagem – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

E-MAIL: SANTANA.TRANSPASSAGEIROS@GMAIL.COM TEL.: (84) 99685-8182

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA- SÃO VICENTE- RIACHO DO GADO- SANTANA DO MATOS	KM	18.400	R\$ 3,80	R\$ 69.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.920,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

OUTRAS PRESCRIÇÕES.

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

DO REGISTRO DE PREÇO.

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeitura Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de fevereiro de 2024

Município De Santana Do Matos	JOSE GARIBALDE GUIMARAES
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº30.686.862/0001-80
MARIA ALICE SILVA	Rep. José Garibaldi Guimarães
CPF: 597.533.074-20	CPF: nº 089.049.524-68
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:33A7D8C8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PRGÃO ELETRÔNICO 55/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5307/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia,

Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024 publicada no DOU de 29/12/2023, processo administrativo n.º 5307/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 357 – agosto de 2022, Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 55/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAMARA & MELO LTDA				
CNPJ: 26.145.936/0002-85				
ENDEREÇO: R Jose Bezerra De Araujo, Nº 250, bairro: Santa Izabel – Jucurutu/RN CEP: 59.330-000				
REPRESENTANTE: Cledilson Soares Câmara, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. 03525184448 DETRAN/RN, e inscrito no CPF/MF nº.060.152.264-80, residente e domiciliado na Av. Contabilista Fernando Victor de Melo, nº1521, casa 113, Bairro Dix-Sept Rosado, Mossoró-RN, CEP: 59.609-000.				
E-MAIL: 2020comprovantes@gmail.com TEL.: (84) 98621-2177				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
0001	MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z (2024)	UNID	51,10%	R\$ 36.675,00
0002	MEDICAMENTOS GÊNICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z (2024)	UNID	51,10%	R\$ 73.350,00
0003	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z (2024)	UNID	11,76%	R\$ 264.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 374.745,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais).				

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Município de Santana do Matos/rn	Camara & Melo Ltda
CNPJ: 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 26.145.936/0002-85
MARIA ALICE SILVA	REP. CLEDILSON SOARES CÂMARA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 060.741.344-13
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0C048470

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

RESULTADO FINAL PÓS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº. 01/2024

ENSINO SUPERIOR 1 – AUXILIAR DE SALA (PEDAGOGIA E DEMAIS CURSOS DE LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO).

CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
	COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
1º	DÉBORA HERMELINA PEREIRA ANDRE	7.98	PEDAGOGIA	APROVADO	11
	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
---	NÃO HOUVE INSCRITOS				
	ASSENTAMENTO ACAUÁ	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
---	NÃO HOUVE INSCRITOS				
	DISTRITO DE SANTAN TEREZA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
---	NÃO HOUVE INSCRITOS				
	VARZINHA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
---	NÃO HOUVE INSCRITOS				
	DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
1º	JÉSSICA LUANA DA SILVA	7.89	PEDAGOGIA	APROVADO	12
2º	JULIANA CALINE MARTINS PEREIRA	6.93	PEDAGOGIA	APROVADO	09
	ZONA URBANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
1º	ALBERANY ALVES TOMAZ	9.72	LETRAS ESPANHOL	APROVADO	03
2º	ADLA ESTEPHANY BARROS DA SILVA	8.98	LETRAS INGLÊS	APROVADO	06
3º	MÉRCIA LORENA DA COSTA DA SILVA	8.76	PEDAGOGIA	APROVADO	02
4º	LIDIANE MARIA MATIAS	8.55	PEDAGOGIA	CLASSIFICADO	04

ENSINO SUPERIOR 2 – AUXILIAR DE SALA A ALUNOS COM AEE (PEDAGOGIA E DEMAIS CURSOS DE LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO).

CLASSIFICAÇÃO	COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITOS				
	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO

1º	CLAUDIA DE MACEDO SILVA	6.84	COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA	APROVADO	05
	ASSENTAMENTO ACAUÁ	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
---	NÃO HOUE INSCRITOS				
	DISTRITO DE SANTAN TEREZA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
---	NÃO HOUE INSCRITOS				
	VARZINHA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
---	NÃO HOUE INSCRITOS				
	DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
---	NÃO HOUE INSCRITOS				
	ZONA URBANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	
1º	ANA CECÍLIA DE ARAUJO SOUSA	8.45	PEDAGOGIA	APROVADO	07

ENSINO SUPERIOR 3 – ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ÁREAS AFINS

CLASSIFICAÇÃO	ZONA URBANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
1º	MIGUEL SEVERINO NETO	6.92	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CLASSIFICADO	01
2º	CARLOS HENRIQUE MACEDO DA SILVA	6.58	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	CLASSIFICADO	14
3º	MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA	6.33	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	CLASSIFICADO	08
	ASSENTAMENTO ACAUÁ	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
1º	LUJAN ANÁLIA MEDEIROS ADA SILVA	9.94	ADMINISTRAÇÃO	APROVADO	10

ENSINO SUPERIOR 4 (CRAS) – PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA OU BACHARELADO).

CLASSIFICAÇÃO	ZONA URBANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
1º	LUIZ FELIPE BARROS DAMASCENO	9.06	EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	APROVADO	13

Santana do Matos/RN, 29 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador: 1BB59A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - SÃO MIGUEL, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo administrativo nº 000963/2024 e o Decreto nº 251, de 1/11/2023, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamentos relacionadas abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

Empenho	Data da Liquidação	Fornecedor	Nº da Nota Fiscal	Valor	Fonte de Recurso
9080002	16/08/223	Analysis Laboratório Clínico LTDA	10934	R\$ 20.604,95	Fus
15090003	18/09/2023	Analysis Laboratório Clínico LTDA	11190	R\$ 1.197,64	Fus
1110008	17/11/2023	Analysis Laboratório Clínico LTDA	11672	R\$ 4.209,81	Fus
30110008	14/12/2023	Analysis Laboratório Clínico LTDA	11924	R\$ 19.555,03	Fus
15010007	17/01/2024	Analysis Laboratório Clínico LTDA	12176	R\$ 18.644,05	Fus
2020019	27/02/2024	Analysis Laboratório Clínico LTDA	12490	R\$ 29.441,63	Fus
2010021	19/02/2024	Sertão Oeste Gás LTDA	2159	R\$ 305,17	Fus
2010020	21/02/2024	Sertão Oeste Gás LTDA	2158	R\$ 1.220,69	Mac/Custeio
19020001	22/02/2024	Sertão Oeste Gás LTDA	2165	1.322,41	Mac/ Custeio
2010019	19/02/2024	Sertão Oeste Gás LTDA	2157	R\$ 508,62	Paab/Custeio
8020002	21/02/2024	D F de S Silva	8643	R\$ 1.825,00	Mac/Custeio

As notas fiscais supramencionadas referem-se à aquisição e/ou pagamento pelo fornecimento de produtos e serviços essenciais, tais como, realização de serviços laboratoriais em atendimento ao hospital municipal; fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha industrial e hospital, fornecimento de água potável, realizadas para pagamento com recursos provenientes da fonte 115001002 e 16000000.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que as notas fiscais não foram pagas regularmente dentro do período de liquidação, o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica. Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento dos credores e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Figueiredo Costa
Código Identificador:B7B6DF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240055

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240055

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23

CONTRATO Nº..... 20240055

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O)..... TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ

23.303.897/0001-28 ENDEREÇO AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041046	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	20,00	50,000	1.000,00
041047	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	20,00	42,000	840,00
041049	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVIÇO	15,00	132,000	1.980,00
041051	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVIÇO	15,00	170,000	2.550,00
041052	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBU	SERVIÇO	15,00	125,000	1.875,00
				VALOR GLOBAL R\$	8.245,00

VALOR TOTAL..... R\$ 8.245,00 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO..... A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA..... 05 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA..... 05 de fevereiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF2B08AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO – AUXÍLIO FINANCEIRO IFRN Nº 02/2024

Nos termos do processo seletivo presidido por Comissão Especial, referente ao Processo – Auxílio financeiro IFRN nº 02/2024, que objetiva conceder auxílio financeiro mensal a estudantes comprovadamente residentes e domiciliados no município de São Vicente /RN, devidamente matriculados no ensino médio/técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN, **HOMOLOGO** o seu objeto em favor dos seguintes inscritos:

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA STAFANNY DA SILVA ALVES	Deferida	-	1º - CONCEDIDO
MILENA MAYARA SOARES DA SILVA	Deferida	-	2º - CONCEDIDO
ANA NICOLE DA SILVA FERREIRA	Deferida	-	3º - CONCEDIDO
EVELLIN FRANCIELLY SOUZA LOPES	Deferida	-	4º - CONCEDIDO
CECILIA VALENTINA ARAUJO DE FREITAS	Deferida	-	5º - CONCEDIDO
FLAVIA MELANNY DA COSTA PEREIRA	Deferida	-	6º - CONCEDIDO
SAMARA VITÓRIA DE ARAUJO	Deferida	-	7º - CONCEDIDO
CARLOS HENRIQUE DA NOBREGA SILVA	Deferida	-	8º - CONCEDIDO
MARIANA MEDEIROS SILVA	Deferida	-	9º - CONCEDIDO
IARA APARECIDA MEDEIROS DE AZEVEDO	Deferida	-	10º - CONCEDIDO
PEDRO JUNIOR DE SOUZA	Deferida	-	11º - CONCEDIDO
JOSE GUILHERME BATISTA NETO	Deferida	-	12º - CONCEDIDO
JULIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	Deferida	-	13º - CONCEDIDO
FLORENCIO EMERSON ARAUJO SANTANA	Deferida	-	14º - CONCEDIDO

PAULA MIKALLE ARAUJO SILVA	Deferida	-	15º - CONCEDIDO
NALLIANY LORENA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida	-	16º - CONCEDIDO
THAYNARA SOARES DE MEDEIROS	Deferida	-	17º - CONCEDIDO
LAVINIA GEYSA DA COSTA MORAIS	Deferida	-	18º - CONCEDIDO
MARIA HELENA ESDRALINS DANTAS DE ARAUJO	Deferida	-	19º - CONCEDIDO
MARCOS ANTONIO LINS DE OLIVEIRA	Deferida	-	20º - CONCEDIDO
JAYANE ANDREZA SILVA GOMES	Deferida	-	21º - CONCEDIDO
ERICK JONATAS NUNES VASCONCELOS	Deferida	-	22º - CONCEDIDO
EVILLYN TICIANNE COSTA LOPES	Deferida	-	23º - CONCEDIDO
FABIO KADSON DE LIMA SILVA	Deferida	-	24º - CONCEDIDO
LAUANE ANIELI FERNANDES DA SILVA	Deferida	-	25º - CONCEDIDO
ANA GABRIELLY DA SILVA	Deferida	-	26º - CONCEDIDO
THALIA SOARES SILVA	Deferida	-	27º - CONCEDIDO

RESULTADO FINAL – RESERVA DE COTAS

NOME	INSCRIÇÃO	MOTIVOS	CLASSIFICAÇÃO
KARINE GABRIELA DA SILVA ROSENDO	Deferida	-	1º - CONCEDIDO

São Vicente/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:07D4003A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KIT “MATA-BURRO” EM ESTRUTURA METÁLICA

Item	Especificação	Quant.	Unidade
01	KIT “MATA-BURRO” EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPOSTOS DE: 09 (NOVE) TUBOS DE FERRO NA HORIZONTAL COM ESPAÇAMENTO DE 10CM, TOTALIZANDO 80 CENTÍMETROS NA HORIZONTAL E 03 (TRÊS) FERROS MACIÇOS NA VERTICAL, MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, SENDO ESTES COM 03 (TRÊS) POLEGADAS NA PARTE INTERNA E 3,5 POLEGADAS NA PARTE EXTERNA, PAREDES MEDINDO 3/16 COM USO DE SOLDA ELÉTRICA (PADRÃO INDUSTRIAL) PARA 03 (TRÊS) KG DE ELETRODOS COM 28 CORTES	19	UND

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 07/03/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sec.obra.sv@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226 – (84) 9 8116-0748

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:421F9D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1053/2024

LEI Nº 1053 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o SEBRAE”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Urbano			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 300.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 300.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1AA5B00D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 261202223

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE DESPESA Nº 2612022023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (**CREDENCIAMENTO**) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a presente CHAMADA PÚBLICA por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: BIOMEDICAL SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ no 22.493.390/0001-11, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
51	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	60	300,00	00.000,00
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	60	300,00	18.000,00
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	126,25	90.900,00
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	126,25	00.900,00
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	123,59	00.984,80

56	Ultrassonografia de articulação	720	124,42	00.000,40
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	00.000,00
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	130,00	00.000,00
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	121,09	00.184,80
61	Ultrassonografia de próstata por via transretal	720	215,00	154.800,00
62	Ultrassonografia de tireóide	720	121,09	00.000,80
63	Ultrassonografia de Torax (extra cardiaca)	720	130,00	93.600,00
64	Ultrassonografia obstétrica	1100	114,32	000.000,00
65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12	200,25	0.000,00
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	130,00	00.600,00
67	Ultrassonografia transfontanelar	480	136,00	00.280,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	130,00	93.000,00
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	00.000,00
70	Ultrassonografia de pé	120	129,80	00.000,00
71	Ultrassonografia de mão	120	126,30	00.156,00
72	Ultrassonografia de braço	120	129,80	00.000,00
73	Ultrassonografia de obstétrica morfológica	120	225,00	00.00,00
74	Ultrassonografia obstétrica com doppler	120	200,00	00.000,00
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	120	160,00	00.200,00
76	Ultrassonografia de tireóide com doppler	120	183,80	00.056,00
77	Ultrassonografia de Calcaneo	120	126,80	15.000,00
78	Ecodoppler vascular periférico venoso	120	305,63	00.000,00
79	Ecodoppler vascular periférico arterial	120	305,63	00.675,60
80	Ecodoppler de carótidas vertebrais	120	375,00	45.000,00
151	PAAF de mama	500	440,00	220.000,00
159	Ecodoppler de carótidas e vertebrais	120	650,00	78.000,00

Serra do Mel/RN, em 29 de Fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7FB6A4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 261202223

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE DESPESA Nº 2612022023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a presente CHAMADA PÚBLICA por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ no 41.358.247/0001-61, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstetrico	60	300,00	18.000,00
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	126,25	90.900,00
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	126,25	00.900,00
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	123,59	00.984,80
56	Ultrassonografia de articulação	720	124,42	00.000,40
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	00.000,00
58	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (monocular)	480	285,00	136.800,00
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	130,00	00.000,00
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	121,09	00.184,80
62	Ultrassonografia de tireóide	720	121,09	00.000,80
63	Ultrassonografia de Torax (extra cardiaca)	720	130,00	93.600,00
64	Ultrassonografia obstétrica	1100	114,32	000.000,00
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	130,00	00.600,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	130,00	93.000,00
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	00.000,00
70	Ultrassonografia de pé	120	129,80	00.000,00
71	Ultrassonografia de mão	120	126,30	00.156,00
72	Ultrassonografia de braço	120	129,80	00.000,00
73	Ultrassonografia de obstétrica morfológica	120	225,00	00.00,00
74	Ultrassonografia obstétrica com doppler	120	200,00	00.000,00
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	120	160,00	00.200,00

76	Ultrassonografia de tireóide com doppler	120	183,80	□□.056.□□
----	--	-----	--------	-----------

Serra do Mel/RN, em 29 de Fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3ACD9E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202402290001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1701001/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FLOR E OLIVEIRA LTDA, localizado na Avenida Gov. Tarcisio De Vasconcelos Maia, 1450, Candelaria, Natal / Rn - Cep: 59.065-780, inscrito no CNPJ/MF N.º 12.689.295/0002-15, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MAXWELL FLOR DE OLIVEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL/RN), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 202.248,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL S- 500	VIBRA	LT	11000.0	6,19	68.090,00
	DIESEL S- 500					
2	DIESEL S10	VIBRA	LT	6200.0	6,29	38.998,00
	DIESEL S10					
3	GASOLINA COMUM	VIBRA	LT	15600.0	6,10	95.160,00
	GASOLINA COMUM					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3.º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 29 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal De Transporte

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Flor E Oliveira LTDA

CNPJ/MF Nº 12.689.295/0002-15

MAXWELL FLOR DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:2F909091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO ADITIVO DO CONTRATO 100201/2018**

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO DO CONTRATO 100201/2018

Processo nº 051201/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI (SLU) EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO)

O presente instrumento tem por objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, aplicando-se os instrumentos da repactuação, em decorrência de nova Convenção Coletiva do Trabalho (CCT) das categorias contratadas, e o reajuste para recompor as perdas inflacionárias, pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, previsto na Clausula Quinta do Contrato Original.

Da Planilha Resumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ATUALIZADO 35/2023	MENSAL CCT RN	VALOR INCC 2019 – 2022 (42,09%)	VALOR ATUALIZADO MENSAL
1	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO, PODA, AJUNTAMENTO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ	R\$ 145.567,01	R\$ 157.553,51		R\$ 64.738,74	R\$ 222.292,25
VALOR TOTAL (MÊS)						R\$222.292,25

DESCONTO NEGOCIADO – 10%	R\$22.229,22
VALOR TOTAL (MÊS) FINAL	R\$200.063,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento de aditamento encontram guarida na dotação orçamentária informada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, no documento em anexo.

3.2. Os efeitos financeiros deste termo aditivo se iniciarão em 1º de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente instrumento está amparado no art. 37, XXI, da Constituição da República c/c 58, §1º e §2º, art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato com resumo do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Município De Tangará/RN

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

Plano A Serviços EIRELI (SLU) EPP

BRUNO ALVES DE LUCENA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:9691C712

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 Pregão Eletrônico nº023/2023

Processo Administrativo nº 100/2023

OBJETO: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BT COMERCIAL EIRELI - EPP		
CNPJ: 14.275.578/0001-65	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA DO PORTO RICO S/N, QUADRA 05 LOTE 29, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS SALVADOR/BA, CEP: 41230-100		
Representante: VALDEVINO DE JESUS SENA - CPF: 113.179.575-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017829 - DENTE CONCHA CENTRAL HL740	BTK	Unid	60,00	330,500	19.830,00
3	0017831 - DENTE CONCHA LD DIR HL740	BTK	Unid	10,00	413,980	4.139,80
4	0017832 - DENTE CONCHA LD ESQ HL740	BTK	Unid	10,00	412,970	4.129,70
6	0017834 - LAMINA FRONTAL HL740	BTK	Unid	5,00	3.090,000	15.450,00
8	0017836 - DENTE ESCARIFICADOR RG140B	BTK	Unid	100,00	67,020	6.702,00
12	0017840 - UNHA DA CONCHA TRAS CAT 416E	BTK	Unid	120,00	44,500	5.340,00
16	0017844 - LAMINA 416E	BTK	Unid	5,00	1.211,980	6.059,90

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Importa a presente em **R\$ 61.651,40**, (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, Prefeito Municipal, de Tangará/RN pelo Órgão Gerenciador, e **VALDEVINO DE JESUS SENA** – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A30979AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 Pregão Eletrônico nº023/2023

Processo Administrativo nº 100/2023

OBJETO: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone:	Email:

Endereço: RUA ALMINO AFONSO Nº 87, RIBEIRA NATAL/RN, CEP: 59012-010

Representante: Kleiber Antunes Furtado Júnior - CPF: 466.725.594-34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017830 - PARAFUSO DENTE CONCHA HL740	Metisa	Unid	150,00	9,620	1.443,00
5	0017833 - PORCA DENTE DA CONCHA HL740	Fibam	Unid	150,00	1,220	183,00
9	0017837 - SUPORTE ESCARIFICADOR RG 140B	Metisa	Unid	50,00	169,000	8.450,00
10	0017838 - PARAFUSO C/PORCA LAMINA RG 140B	Fibam	Unid	100,00	3,030	303,00
11	0017839 - PINO DE TRAVA RG 140B	Metisa	Unid	100,00	51,000	5.100,00
13	0017841 - PARAFUSO C/PORCA DA UNHA TRAS.CAT 416E	Fibam	Unid	120,00	3,430	411,60
14	0017842 - DENTE DA CONCHA DIANT.CAT 416E	Metisa	Unid	120,00	74,700	8.964,00
15	0017843 - PARAFUSO C/PORCA DENTE DIANT.CAT 416E	Fibam	Unid	200,00	3,430	686,00
19	0017847 - PARAFUSO DE LAMINA DA CONCHA 1/2X1.1/2	Fibam	Unid	16,00	14,000	224,00
20	0017848 - ENGATE RAPIDO	Nova hydraulica	Unid	10,00	96,000	960,00
21	0017849 - BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG	Bremen	Unid	2,00	249,610	499,22
22	0017850 - DISCO DE GRADE REC 26"x6MM FURO 1.5/8	Metisa	Unid	28,00	409,240	11.458,72
23	0017851 - BRACO 3 PONTO	KP	Unid	2,00	584,000	1.168,00
29	0017855 - ROLAMENTO MAIOR DA GRADE	Koyo	Unid	6,00	425,000	2.550,00
32	0017858 - ENCOSTO DISCO EXTERNO MAIOR 1" GH	Tatu	Unid	20,00	93,000	1.860,00
33	0017859 - ROLAMENTO MENOR DA GRADE	Koyo	Unid	6,00	118,000	708,00
34	0017860 - PINO DO ESTABILIZADOR 14MM	Rusan	Unid	10,00	51,000	510,00
39	0017863 - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO P/GRADE	Balflex	Unid	15,00	71,000	1.065,00
40	0017864 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 9/16X2	Metalbo	Unid	80,00	7,500	600,00
41	0015462 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1/2X1.1/2	Metalbo	Unid	120,00	5,500	660,00
42	0015463 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 5/8X1.1/2	Metalbo	Unid	12,00	11,000	132,00
43	0017865 - TERMINAL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	Balflex	Unid	16,00	94,000	1.504,00
44	0017866 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 7/8X3	Metalbo	Unid	10,00	19,500	195,00
45	0017867 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1X7	Metalbo	Unid	10,00	47,000	470,00
47	0017868 - PORCA SEXT NC 9/16	Metalbo	Unid	80,00	1,700	136,00
49	0017870 - PORCA SEXT NC 1"	Metalbo	Unid	10,00	7,780	77,80
51	0017871 - ARRUELA LISA 1/2	Metalbo	Unid	120,00	1,100	132,00
52	0017872 - ARRUELA LISA 9/16	Metalbo	Unid	80,00	1,340	107,20
53	0017873 - ARRUELA LISA 7/8	Metalbo	Unid	10,00	1,590	15,90
55	0017875 - ARRUELA DE PRESSÃO 7/8	Metalbo	Unid	10,00	1,910	19,10
56	0017876 - ARRUELA DE PRESSÃO 1"	Metalbo	Unid	10,00	2,950	29,50
58	0021610 - PORCA CASTELO	Tatu	Unid	10,00	13,500	135,00
59	0017879 - PORCA DA RODA DA GRADE ARADORA	Metalbo	Unid	20,00	7,500	150,00
60	0017880 - GRAMPO	Rusan	Unid	10,00	20,500	205,00
61	0017881 - ABRAÇADEIRA DO MANCAL 1/2	Tatu	Unid	32,00	15,460	494,72
63	0017883 - PARAFUSO DA RODA DE GRADE 9/16X2	Tatu	Unid	24,00	17,810	427,44
64	0017884 - DISCO DE GRADE 28" RECORTEADO 6,00MM	Metisa	Unid	28,00	409,570	11.467,96
65	0017885 - CAPA P/MANGUEIRA ALTA PRESSAO	Balflex	Unid	16,00	23,000	368,00
66	0017886 - CRUZETA TRANSMISSAO	Stal	Unid	6,00	143,000	858,00
67	0017887 - REPARO DO ENGATE RAPIDO	Agel	Unid	10,00	9,000	90,00
68	0017888 - CHAVE COMBINADA 30MM	Robust	Unid	3,00	91,000	273,00
69	0017889 - CHAVE COMBINADA 24MM	Robust	Unid	4,00	74,000	296,00
72	0017892 - SAPATA GH	MCRUZ	Unid	32,00	144,000	4.608,00
73	0017893 - ENCOSTO DISCO INTERNO EIXO 1" GH	MCRUZ	Unid	20,00	93,000	1.860,00
74	0017894 - SEPARADOR DISCO GR 182MM 1"	MCRUZ	Unid	32,00	81,000	2.592,00
75	0017895 - SEPARADOR DISCO GR 225MM 1 5/8" GA	MCRUZ	Unid	24,00	118,000	2.832,00
81	0017901 - EIXO DISCO Q.1" 1.250MM 28 DISCOS ANTIGO	MCRUZ	Unid	8,00	273,000	2.184,00
82	0017902 - EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.590MM 14 DISCO	MCRUZ	Unid	5,00	452,240	2.261,20
83	0017903 - EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.840MM 16 DISCOS	MCRUZ	Unid	2,00	681,000	1.362,00
84	0017904 - EIXO DISCO Q.1" 1.295MM 28 DISCOS MOD	MCRUZ	Unid	8,00	273,000	2.184,00
85	0021611 - JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM	Robust	Unid	2,00	304,000	608,00
86	0017906 - CHAVE COMBINADA 32MM	Robust	Unid	2,00	150,000	300,00
87	0017907 - CHAVE COMBINADA 27MM	Robust	Unid	4,00	72,000	288,00
88	0017908 - CHAVE COMBINADA 40MM	Robust	Unid	4,00	147,000	588,00
89	0017909 - MANCAL 225MM 1.5 8" OLEO/GRAXA	Tatu	Unid	20,00	444,490	8.889,80
90	0017910 - CHAVE COMBINADA 19MM	Robust	Unid	4,00	29,000	116,00
91	0017911 - CHAVE 1.3/4 CABO CHATO PESADA	Robust	Unid	2,00	228,000	456,00
92	0017912 - CHAVE 1.1/2 E 1.5/8 CABO CHATO LEVE	Robust	Unid	2,00	149,000	298,00
93	0017913 - ARO 16 6F 130MM	Magnum	Unid	4,00	609,000	2.436,00
94	0017914 - CHAVE COMBINADA 28MM	Robust	Unid	2,00	91,000	182,00
95	0017915 - ARO 5KX16 5 FURUS UNIVERSAL	Magnum	Unid	4,00	523,000	2.092,00
96	0017916 - LIMPADOR DIANTEIRO	Tatu	Unid	10,00	87,000	870,00
97	0017917 - LIMPADOR TRASEIRO	Tatu	Unid	10,00	89,000	890,00
98	0017918 - ENGATE DA GRADE DE ARRASTO	Tatu	Unid	2,00	377,000	754,00
99	0017919 - CUBO AGRÍCOLA 5F 110X140 1.5/8" MT K20	Tatu	Unid	8,00	540,000	4.320,00
100	0017920 - CUBO AGRÍCOLA 6F 118X152 1.3/4" MT K20	Tatu	Unid	4,00	624,000	2.496,00
101	0017921 - RETENTOR DA RODA GRADE DE ARRASTO	Sabo	Unid	8,00	75,000	600,00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Importa a presente em **R\$ 111.454,16**, (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2024. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, Prefeito Municipal, de Tangará/RN pelo Órgão Gerenciador, e Kleiber Antunes Furtado Júnior – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: D3C05138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, Processo Administrativo Nº 001/2023, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC/MT.

Objeto: Adesão a ATA de Pregão Eletrônico Nº 001/2023, com a empresa VOLT ENERGIA LTDA – (CNPJ: 34.621.857/0001 – 40, sediada na Quadra 110 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, Sn, lote 04 – Sala 05 A – Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP: 77006-014, e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC/MT, apresentando o interesse da administração pública do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em obter anuência para aderir a ATA de registro de preços Nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 e Processo Administrativo Nº 001/2023.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 5569/2023-PMTLC, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC/MT, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO. TRANSFORMADOR REBAIXADOR, EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, CIVIL E AMBIENTAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO E CABINE PRIMÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO PARA EQUIPE MANTENEDORA DA USINA SOLAR E LIMPEZA”, acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Vencedor(es): VOLT ENERGIA LTDA
CNPJ: 34.621.857/0001-40
ENDEREÇO: Quadra 110 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, Sn, lote 04 – Sala 05 A – Plano Diretor Sul – Palmas/TO, CEP: 77006-014.
E-MAIL: contato@voltenergia.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO PIZON DE SOUZA JÚNIOR
RG Nº: 475.229 SSP/SC
CPF Nº: 046.718.159-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MED.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos CA e CC e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto, Transformador rebaixado, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza	KwP	262	R\$ 8.473,33	R\$ 2.220.012,46
VALOR GLOBAL – R\$ 2.220.012,46 (dois milhões e duzentos e vinte mil e doze reais e quarenta e seis centavos).					

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
 Código Identificador:4AE45CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - TOUROS/RN

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública Nº12/2023** – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Touros/RN.

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (CURTA-METRAGEM)
VALOR: R\$ 20.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Lucineide Santana dos Santos	Um Baú de Pegadas Recheado de Dramas	416.933.104-49	Habilitado (a)
02	Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha	Preservando e Celebrando a Musicalidade Tourense	118.952.704-99	Habilitado (a)
03	Lidiane Carla Costa do Nascimento	Auto das Bandeirinhas	110.939.414-48	Habilitado (a)
04	João Victor Silveira Soares	Uma terra do Brasil	124.025.454-70	Habilitado (a)

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (MÉDIA-METRAGEM)
VALOR: R\$ 40.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Denilson dos Santos Melo	Touros de Encantos Mil	703.789.124-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOCLIPS)
VALOR: R\$ 3.013,42

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Francisca Guedes da Silva	Pastoril Estrelas Vivas	091.505.668-22	Habilitado (a)
02	Sulamita de Souza Silva	Cotidiano Cajueirense	124.663.584-41	Habilitado (a)
03	Gerônimo Moura do Nascimento	Giro das Artes para o Mundo	010.322.894-22	Habilitado (a)
04	Pedro Henrique Silva de Macedo	Fim de Semana Louco	115.403.744-40	Habilitado (a)
05	Manoel Paixão Ferragens de Souza	Os Quilombolas Violeiros	654.814.294-20	Habilitado (a)
06	Márcio Torres do Nascimento	Amigos do Ritmo	010.308.294-89	Habilitado (a)
07	Italo Gilberto da Silva	Cantando Uma História	071.923.934-60	Habilitado (a)
08	Robério Ferreira Bezerra	Robério Lima	057.666.194-56	Habilitado (a)
09	Sheila Costa do Nascimento	O Mundo Através dos Seus Olhos	102.360.384-51	Habilitado (a)
10	Jakson Gomes Marques Santana	Bryan e Banda	116.786.884-60	Habilitado (a)

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOCASTS)
VALOR: R\$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Willian de Souza Soares (cotas)	Rompendo as Barreiras da Intolerância Religiosa	100.157.754-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
VALOR: R\$ 19.295,37

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Ermeson da Silva Morais	Curso de Formação em Introdução à Produção Audiovisual	43.265.071.0001-29	Habilitado (a)

Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:600A6318

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 10/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes diversos, contratação de serviço de traslado, dentre outros, quando se fizer necessário o benefício eventual na modalidade de auxílio funeral da secretaria de assistência social do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA					
CNPJ: 17.844.288/0001-83.					
Endereço: Av. 27 de Março, 423 LETRA A, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000					
Representante: EDJANE ALVES MACIEL - CPF: 046.990.614-60					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027669 - URNA MORTUÁRIA ADULTO, MEDIDAS DE 1,50M A 1,90M Urna com 4 (quatro) alça dura, mortuário padrão assistencial, tamponamento, material descartável, acabamento em verniz de alto brilho.	UND	200,00	933,420	186.684,00
2	0027670 - URNA MORTUÁRIA GORDA, MEDIDAS DE 1,90CM A 2,10M Urna com 4 (quatro) alça dura, mortuário padrão assistencial, tamponamento, material descartável, acabamento em verniz de alto brilho.	UND	50,00	1.126,680	56.334,00
3	0027671 - URNA MORTUÁRIA INFANTIL, MEDIDAS DE 0,50CM A 1,20M Urna com 4 (quatro) alça dura, mortuário padrão assistencial, tamponamento, material descartável, acabamento em verniz de alto brilho.	UND	50,00	370,830	18.541,50
4	0027672 - URNA MORTUÁRIA INFANTIL, MEDIDAS DE 1,20CM A 0,60M Urna com 4 (quatro) alça dura, mortuário padrão assistencial, tamponamento, material descartável, acabamento em verniz de alto brilho.	UND	50,00	399,360	19.968,00
5	0027673 - TRANSLADO FUNERÁRIO FORA DO PERÍMETRO URBANO, INTER MUNICIPAL	Km	50000,00	4,050	202.500,00
6	0027674 - TRANSLADO FUNERÁRIO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL DENTRO DO MUNICÍPIO	Km	10000,00	5,250	52.500,00
7	0027675 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TANATOPRAXIA.	Serviço	150,00	855,770	128.365,50
8	0027676 - PREPARO DO CORPO: limpeza, aplicação de produtos químicos (via artéria) para conservação do corpo, para um período de até 24 horas, desodorização externa, assepsia e tamponamento, colocação de roupa e véu.	Serviço	300,00	412,040	123.612,00
9	0027677 - ORNAMENTAÇÃO: manta de flores artificiais, distribuídas em torno do corpo.	Serviço	300,00	272,580	81.774,00
10	0027678 - PARAMETROS PARA VELÓRIO: 2 Castiçais com 02 velas votivas; 1 Resplendor; Suportes para Urnas (conforme credo religioso).	Serviço	300,00	125,510	37.653,00
11	0027679 - COROA FÚNEBRE TAMANHO DE 1,20 X 1,00 CM, com crisantemos, rosas e flores da estação em cores variadas, com faixa/mensagem dedicatória.	UND	300,00	253,560	76.068,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.
VIGÊNCIA: 29/02/2024 à 27/02/2025.

Touros/RN, 29/02/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, EDJANE ALVES MACIEL - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:061274AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 22, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 22, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					130.000,00
					30.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					130.000,00
					30.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9E16C9DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL Nº 002/2024 – SMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS (SMED), por meio da COMISSÃO DE CONCURSO, instituída pela **Portaria no xxx/2024**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES** das seguintes áreas educacionais: **Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Ciências, Professor de Arte, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática**, nos termos do artigo xx, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal no 1.323/2007. Tendo em vista a necessidade de **SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES EM CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE ATESTADO MÉDICO, AUXÍLIO DOENÇA, LICENÇA MATERNIDADE, READAPTAÇÃO, EM CARGO DE GESTOR (DIRETOR E VICE-DIRETOR) E COORDENADOR ESCOLAR E CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores.

O Processo regido por este Edital objetiva a seleção de candidatos para contratação temporária, especificamente para o exercício de docência como Professores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal para provimento de vagas temporárias.

A habilitação exigida, o valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado para os candidatos será constituído de Análise Curricular, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais (originais e cópias) e entrevista técnica de caráter eliminatório e classificatório, estabelecidos no item 5 deste edital.

A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5 deste edital.

Este processo simplificado de seleção terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/RN.

O (a) candidato (a) aprovado (a) exercerá sua função no **POLO DE ENSINO** pelo qual optará para concorrer à vaga; cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Quadro dos **POLOS DE ENSINO**: Conforme **ANEXO I**.

Nas situações de não existir candidato classificado para algum dos **POLOS DE ENSINO**, será remanejado o candidato classificado do **POLO DE ENSINO** mais próximo, considerando o território no qual as comunidades estão localizadas.

O (a) candidato (a) contratado (a) estará subordinado à Lei no 389, de 27 de março de 1995 e alterações posteriores e, subsidiariamente, às disposições contidas no Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Vera Cruz/RN.

Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato (a) fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I - QUADRO DOS POLOS DE ENSINO.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO.

A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal

SALÁRIO: R\$ 3.435,42

5

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal

SALÁRIO: R\$ R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal

SALÁRIO: R\$ R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal

SALÁRIO: R\$ R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal

SALÁRIO: R\$ R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal

SALÁRIO: R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Inglês.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal

SALÁRIO: R\$ 3.435,42

7

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física ou Química.**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal**SALÁRIO:** R\$ 3.435,42**CARGO: PROFESSOR DE ARTE****REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Desenho.**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal**SALÁRIO:** R\$ R\$ 3.435,42**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA****REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa.**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal**SALÁRIO:** R\$ 3.435,42**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA****REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Matemática.**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal**SALÁRIO:** R\$ 3.435,42

O (a) candidato (a) deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente; ou certificado/certidão de conclusão de curso; ou declaração com o histórico.

A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição consistirá na entrega de fotocópias autenticados dos documentos listados abaixo, nos dias 05 e 06 de março de 2024, no horário compreendido das 8h às 16h, na Secretaria de Educação e Desportos, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro, Vera Cruz/RN.

O (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele.

O candidato que não cumprir todas as etapas de inscrição, constantes neste Edital, estará excluído do Processo Seletivo.

As fotocópias autenticadas dos documentos exigidos devem estar todas em envelope lacrado, identificando o candidato, Polo de Ensino e Cargo, sob pena de eliminação caso envelope esteja aberto e sem identificação conforme anexo IV. Segue relação da documentação.

Uma foto 3X4;

RG;

CPF;

Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

Comprovante de residência atual - Últimos 3 (três) meses;

Documentos para análise curricular, referentes ao cargo pleiteado;

A entrega da documentação do (a) candidato (a) para inscrição será feita exclusivamente pelo candidato.

O (a) candidato (a) que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

O (a) candidato (a) deverá declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e entregar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação de pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a condição de deficiência é compatível com as atribuições do cargo que o habilita ou não para o exercício da função pleiteada.

O (a) candidato (a) com deficiência fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

O (a) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos.

O (a) candidato (a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

O (a) candidato (a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da primeira etapa da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas.

O Processo Seletivo Simplificado para os (as) candidatos (as) será constituído de Análise Curricular, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais (originais e cópias) e entrevista técnica de caráter eliminatório e classificatório.

Para Análise Curricular serão utilizados os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
diploma de Graduação no Cargo Pleiteado, devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	10 pontos
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	10 pontos
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	10 pontos
Tempo de serviço prestado como professor na área de ensino a que concorre.	A cada 01 (um) ano, contar-se-á 02 (dois) ponto, limitado ao acúmulo de 10 (dez) pontos.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto - frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

O tempo de atuação do (a) candidato (a) como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

A comprovação dos Títulos se dará mediante apresentação dos diplomas e/ou certificados originais e cópias, as quais serão conferidas pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

A entrevista técnica será de forma coletiva e agendada no ato da entrega da documentação conforme o cargo pleiteado pelo (a) candidato (a). Em hipótese alguma serão aceitas solicitações para alteração da data e do horário da entrevista.

Os Critérios de avaliação da entrevista técnica obedecerão aos seguintes itens:

ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VALOR FINAL
Intencionalidade do (a) candidato (a) no processo educativo relacionado à prática pedagógica.	0 a 10	10 pontos
Relação do discurso pedagógico com competências gerais da BNCC.	0 a 10	10 pontos
Capacidade de expressão, argumentação e defesa de ideias.	0 a 10	10 pontos
Uso das tecnologias de informação e comunicação.	0 a 10	10 pontos
Conhecimento e práticas sobre inclusão escolar.	0 a 10	10 pontos

A nota do (a) candidato (a) será computada da seguinte maneira:

ANÁLISE CURRICULAR

+

ENTREVISTA TÉCNICA

=

NOTA DO (A) CANDIDATO (A)

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que:

Obtiver nota final inferior a 40 (trinta) pontos;

Não apresentar a documentação comprobatória para o cargo pleiteado;

Apresentar-se após o dia estabelecido para a entrega da documentação e/ou entrevista.

Entregar o envelope não lacrado com a documentação e sem identificação conforme Anexo IV.

O resultado parcial e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico www.macaiba.rn.gov.br e no mural da secretaria de educação e prefeitura respeitando a classificação dos aprovados.

Após a publicação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Vera Cruz, não cabendo interposição de recursos.

É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Serão admitidos recursos em desfavor do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que seja apresentado à Comissão Condução do certame, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da nota do (a) candidato (a), conforme cronograma apresentado no ANEXO II deste Edital.

O pedido de recurso será feito exclusivamente através do Formulário (ANEXO III), que deverá ser entregue pelo (a) candidato (a) na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN, nos horários compreendidos das 8h às 13h.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via eletrônico ou ainda fora do prazo.

Recursos cujo teor despreze a Comissão Condução do Certame serão preliminarmente indeferidos.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Condução do certame, soberana e irrecurável.

Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

O resultado da nota do (a) candidato (a) divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida.

As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação nos canais de comunicação do Município de Vera Cruz e murais da secretaria e prefeitura, identificadas pelos respectivos CPF, na data determinada conforme o ANEXO II.

A classificação final dos (as) candidatos (as) obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada e entrevista técnica, considerando à pontuação da nota final de maneira decrescente.

Para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

Residir próximo ao Polo de Ensino onde a Escola está inserida;
Maior idade;
Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

Atender aos pré-requisitos constantes nos itens 1 e 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/RN.

O (a) candidato (a) deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

É proibida a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores ou empregados públicos que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação, mediante apresentação de certidão, da compatibilidade de horários.

Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

Cédula de Identidade - RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Comprovante de residência atual - Últimos 3 (três) meses;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
Diploma ou Certificado de conclusão de curso;
Duas fotos 3X4 atuais;
Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);

ANO III – Nº 1362 - Macaíba - RN, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Exame admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do (a) candidato (a).

Os (as) candidatos (as) habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os (as) candidatos (as) com deficiência, conforme determinado no item 4 deste Edital.

Os (as) candidatos (as) selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

A cada 6 (seis) meses o (a) candidato (a) será submetido(a) a uma análise de desempenho. Se o (a) mesmo não atingir a pontuação mínima estabelecida nos critérios avaliativos, não correspondendo às expectativas da Escola terá seu contrato rescindido.

A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município de Vera Cruz, através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso, o candidato que:

Não comparecer no prazo determinado na portaria de convocação.

Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz para o exercício do cargo.

Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

Não é assegurada ao candidato (a) a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município, no prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação no Processo Seletivo Simplificado.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

A convocação dos (as) aprovados (as) obedecerá às normas legais pertinentes e estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato de mantê-los atualizados, junto à Comissão Organizadora do Certame da Secretaria Municipal de Educação, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município de Vera Cruz.

As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado e apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

Não serão fornecidos vales transportes para candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as) no Processo Seletivo Simplificado.

A Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

A Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz manterá o arquivamento da documentação relativa a este Processo Seletivo Simplificado por um período de até 2 (dois) anos após o encerramento do Certame.

Cabe ao candidato (a), sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente, por meio do Diário Oficial do Município de Vera Cruz, via endereço eletrônico (www.macaiba.rn.gov.br).

Os recursos obtidos através do objeto deste edital serão utilizados para custeio das despesas deste Processo Seletivo Simplificado, e os remanescentes serão destinados à Educação Municipal.

Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que tenha sido aposentado por invalidez.

Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, no que couber.

Vera Cruz/RN, 01 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DOS POLOS DE ENSINO

POLO DE ENSINO I - RURAL

ESCOLA	SEGMENTO	LOCALIDADE
Esc. Mun. Filomena Curcio Cabral	Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais, Finais e EJA	Sítio Santa Cruz
E.M. Cortez Pereira	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ponta de Varzea
E.M. Araçá II	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Araçá

POLO DE ENSINO II - CENTRO

ESCOLA	SEGMENTO	LOCALIDADE
CMEI Gurizinho Feliz	Educação Infantil	Centro
E.M. Prof Ascendina Lustosa	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA	Centro
E.M. Felinto Miller	Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais	Papagaio

POLO DE ENSINO III - COBÉ

ESCOLA	SEGMENTO	LOCALIDADE
E.M. Cônego Antonio Barros	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA	Cobé
CMEI Teodósia Tomaz	Educação Infantil	Cobé

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS	05 E 06/03/2024
ENTREVISTA TÉCNICA	07 e 08/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	11/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12/03/2024
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	13/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/03/2024

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ/RN

Nome do candidato: _____

Nº do CPF: _____

Cargo Pleiteado: _____

Fundamentação e argumentação para recurso:

Vera Cruz/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE VERA CRUZ/RN

CANDIDATO: __

Nº do CPF: _____

CARGO PLEITEADO: _____

POLO DE ENSINO PLEITEADO: ____

CONTATO TELEFÔNICO: _____

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:287A6E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 29 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			1203 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.14 - Manutenção dos Conselhos			
			1170 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 11110000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:033EE833

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE